

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 270

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.341, de 10 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.344, de 10 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.473, de 17 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.484, de 21 de novembro de 1933.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 16 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 10 e 11 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Comercial e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. Ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas, de Plantas Têxteis e de Produção Mineral.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.341 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1933

Declara sem efeito o decreto n. 20.218, de 17 de julho de 1931, na parte referente à dispensa de Arnaud Roubaud, aprendiz das oficinas do Engenho de Dentro, na 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e

Considerando que, pelo decreto n. 20.218, de 17 de julho de 1931, foi dispensado, entre outros empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil o aprendiz das oficinas do Engenho de Dentro na 4ª Divisão, Arnaud Roubaud;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 20.839-33, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, foi verificado contar o referido aprendiz na data de sua dispensa mais de 10 anos de serviço público federal, assistindo-lhe direito, portanto, aos favores da disponibilidade de que tratam os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931;

Decreta:

Artigo único. Fica sem efeito o decreto n. 20.218, de 17 de julho de 1931 na parte referente à dispensa de Arnaud Roubaud, aprendiz das oficinas do Engenho de Dentro, na 4ª Di-

visão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de considerar esse aprendiz em disponibilidade, a partir da referida data, nos termos dos decretos ns. 19.552 e 19.878, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930 e 17 de abril de 1931; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.344 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1933

Suprime o lugar de agente postal da agência postal-telegráfica de Pirpirituba, Estado da Paraíba, e cria o de tesoureiro da mesma agência.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 19, do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente postal da agência postal-telegráfica de Pirpirituba, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba e creado, em substituição, o de tesoureiro da mesma agência, com a gratificação anual de um conto trezentos e cinquenta mil réis (1:350\$); revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.473 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1933

Suprime o cargo de agente postal de Espírito Santo, no Estado de Pernambuco

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 19 do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente postal de Espírito Santos, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1933, 142° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.484 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1933

Dispõe sobre o provimento dos lugares de oficiais de gabinete do ministro da Viação e Obras Públicas.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas dispõe, apenas, quanto a dois oficiais de gabinete, sendo um funcionário do ministério;

Considerando que, por lei posterior, o número desses oficiais foi aumentado para quatro;

Considerando que pela organização atual do gabinete é necessário que dois desses oficiais sejam funcionários do ministério, como já vem ocorrendo, decreta:

Artigo único. Os lugares de oficiais de gabinete do ministro da Viação e Obras Públicas serão providos em comissão, por pessoas da confiança do ministro, devendo ser dois exercidos por funcionários do ministério.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933, 142° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.480 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1933

Extingue a percepção, nas repartições públicas, em mil réis ouro

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e,

Considerando que em muitos países foi suspenso o funcionamento do padrão ouro;

Considerando que o mil réis ouro estava sendo calculado na base do cambio de Nova York sobre o Rio, cambio apenas de curso comercial e não de diferença entre as moedas ouro e papel;

Considerando que da situação cambial mundial decorrem frequentes variações no valor em papel do mil réis ouro, moeda em que são arrecadados os impostos aduaneiros e taxas correlatas;

Considerando que tais oscilações modificam automaticamente os efeitos das tarifas aduaneiras, agravando as perturbações que afligem, presentemente, o comércio internacional;

Considerando que uma demasiada alta do ágio do ouro elevaria grandemente as tarifas das alfândegas e afetaria no mesmo sentido os preços internos;

Considerando que no regime atual de curso forçado, a que foi constrangido o país, ainda que transitoriamente, não podem coexistir duas moedas;

Decreta:

Art. 1.° A partir da data da publicação deste decreto fica extinta a percepção, nas repartições públicas, em mil réis ouro, sendo este considerado para todos os efeitos como se fosse mil réis papel de curso legal.

Art. 2.° O texto deste decreto será transmitido telegraficamente a todos interventores federais para que o façam publicar incontinentemente; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.481 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1933

Estabelece a percepção, em todas as repartições públicas arrecadadoras, na base de réis oito mil pelo antigo mil réis ouro

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e,

Considerando que o curso forçado e a inexistência, consequente, do mil réis ouro, trarão redução das rendas alfandegárias e consulares;

Considerando, ainda, que o equilíbrio orçamentário e a própria manutenção dos serviços públicos seriam prejudicados com vultosa redução dessas rendas;

Considerando, entretanto, que ao poder público cabe prover no caso, afim de corrigir ou evitar esses efeitos;

Decreta:

Art. 1.° A partir da publicação deste decreto todas as repartições públicas arrecadadoras perceberão na base de réis oito mil pelo antigo mil réis ouro.

Art. 2.° O texto do presente decreto será transmitido telegraficamente a todos interventores federais para que seja publicado incontinentemente; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Per decreto de 26 de novembro corrente, foi exonerado, a pedido, na conformidade da letra a do art. 6° do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, Luiz Lopes Varela, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos dos arts. 1° e 4° do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de

1931, o Dr. Arnulfo Matos, para membro do Conselho Consultivo do Estado do Espírito Santo.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem efeito:

O ato de 22 de junho do corrente ano, pelo qual o servente da Inspetoria Agrícola da Paraíba, em disponibilidade, Pedro Alves de Araújo Pereira, foi nomeado servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, visto não ter tomado posse no prazo legal;

O ato pelo qual foi posto em disponibilidade, o servente da Inspetoria Agrícola da Paraíba, Pedro Alves de Araújo Pereira; sendo por ato também de 20 de novembro corrente, exonerado do referido cargo, visto não ter tomado posse, no prazo legal, do cargo de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, para o qual foi nomeado por decreto de 22 de junho do corrente ano.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 2º do decreto n. 21.282, de 13 de abril de 1932, o mecânico, em disponibilidade, da Inspetoria Agrícola de Sergipe, Anísio Dantas, para o lugar de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Adão Popínigis, natural da Lituânia, nascido a 30 de outubro de 1904, filho de Adão Popínigis e de Ursula Popínigis, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Agostinho Gomes, natural de Portugal, nascida a 3 de março de 1907, filho de Adriano Gomes e de Maria Gomes, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Alvaro Soares Ferreira, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1895, filho de José Soares Ferreira e de Rita do Vale Domingues, casado, residente nesta Capital.

Alfredo Mendes Vide, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1895, filho de João Mendes Vide e de Maria do Carmo da Silva, casado residente no Estado de S. Paulo.

Angelo Nunes da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1894, filho de Manuel Marques da Fonseca e de Ana Maria Nunes, solteiro, residente nesta Capital.

Anibal Machado, natural de Portugal, nascido a 12 de junho de 1902, filho de José de Sousa Machado e de Ana de Jesus Diogo, casado, residente nesta Capital.

Antônio Alves de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1903, filho de José Alves de Carvalho e de Inácia Fonseca, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Antônio Corrêa, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1890, filho de Rosa Joaquina Corrêa, solteiro, residente nesta Capital.

Antônio de Jesus Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1890, filho de Manuel Antônio Cordeiro e de Madalena Margarida, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Pereira Coelho, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1894, filho de Francisco Pereira Coelho e de Tezeta Coelho, casado, residente nesta Capital.

Artur Alcáide Valls, natural do Uruguai, nascido a 23 de fevereiro de 1906, filho de Francisco Alcáide e de Dolores Valls, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Bernardino Ferreira de Almeida, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1906, filho de José Ferreira de Almeida e de Albina Bayer, solteiro, residente nesta Capital.

Carlos Marques, natural de Portugal, nascido a 18 de julho de 1894, filho de José Marques e de Maria José, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Ferreira, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1905, filho de Maria Ferreira, casado, residente nesta Capital.

Francisco Loureiro dos Santos, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1877, filho de Antônio Loureiro dos Santos e de Maria Jesus, viúvo, residente nesta Capital.

Frederico Kemper, natural da Alemanha, nascido a 19 de janeiro de 1893, filho de Bernardo Kemper e de Maria Gehlem Kemper, casado, residente nesta Capital.

Gabriel Steinfeld, natural da Hungria, nascido a 13 de novembro de 1898, filho de Jacob Steinfeld e de Fanny Steinfeld, casado, residente no Estado de São Paulo.

Enrique do Rego Melo Guimarães, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1874, filho de Antônio do Rego Melo e de Ana Rita, casado, residente no Estado de São Paulo.

Jacob Rabstein, natural da Polônia, nascido a 10 de setembro de 1889, filho de Abraão Rabstein e de Regina Rabstein, solteiro, residente nesta Capital.

Joaquim Alves Martins, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1883, filho de Manuel Alves Martins e de Maria de Souza Ramos, casado, residente nesta Capital.

José de Souza Couto, natural de Portugal, nascido a 29 de dezembro de 1893, filho de Eduardo de Souza Couto e de Deolinda Maria da Volta e Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Joaquim Rosa, natural de Portugal, nascido a 26 de agosto de 1886, filho de José Rosa e de Maria Cândida, casado, residente nesta Capital.

José Maria de Sá, natural de Portugal, nascido a 19 de maio de 1898, filho de Antônio Luiz de Sá e de Angelica Rosa Teixeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Karl Roth, natural da Alemanha, nascido a 29 de maio de 1893, filho de Melchior Roth e de Otília Roth, solteiro, residente nesta Capital.

Luiz Bento da Rocha, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1894, filho de João de São Bento e de Maria Adelaide da Rocha, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Mário Domingues Pinto, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1914, filho de Antônio Domingues Pinto e de Maria de Jesus Pinto, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Correia, natural de Portugal, nascido a 2 de agosto de 1904, filho de Manuel Correia e de Engracia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Maria Alexandrina de Abreu, natural de Portugal, nascida a 11 de junho de 1904, filha de Antônio Vilela e de Joaquina Rodrigues, viúva, residente nesta Capital.

Mattos Lilienthal, natural da Polônia, nascido a 3 de março de 1902, filho de Leiba Lilienthal e de Noêmia Lilienthal, casado, residente nesta Capital.

Manuel Gomes de Andrade, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1905, filho de Joaquim Vila Nova e de Ana Emilia de Andrade, casado, residente nesta Capital.

Nury Sarkis, natural da Síria, nascido a 21 de maio de 1909, filho de Zaki Sarkis e de Habsi Sarkis, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decreto de 20 do corrente, foi transferido, a pedido, o bacharel Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior do lugar de juiz de direito da 7ª Vara Criminal para o de juiz de direito da 1ª Vara Cível.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados: Almir de Miranda e Silva para o lugar de escrevente juramentado do escrivão do 1º Offício da 2ª Vara de Orfãos desta Capital; Hiran Pires Castelo Branco para o lugar de escrevente juramentado extranumerário do escrivão do Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal do Distrito Federal, sem onus para os cofres públicos; Laurindo Lino Teles da Silva para exercer, interinamente, o lugar de oficial de justiça da 3ª Pretória Criminal, durante o impedimento do efetivo, Abel Duarte, que foi convocado para o serviço militar; o servente João de Assis Araújo para o lugar de guarda da Escola João Luiz Alves, como contratado; Manuel da Silva Lopes para o lugar de servente da mesma Escola, também como contratado; o bacharel Ciro Mena para o lugar de 2º suplente do substituto do juiz federal no município de Livramento, na Seção do Rio Grande do Sul, por tempo de quatro anos, na forma da lei;

— Ainda por decreto de 20 do corrente foi exonerado, a pedido, Antônio Leite de Figueiredo do lugar de 2º suplente do substituto do juiz federal no município de Corumbá, na Seção de Mato Grosso.

— Também por decretos de igual data foram declarados sem efeito os de 16 de outubro último em virtude dos quais foram nomeados Atoz Andrade e o bacharel Ciro Mena para os lugares de 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no município de Livramento, na Seção do Rio Grande do Sul, o primeiro por não ter aceitado a nomeação, o segundo por não haver tomado posse dentro do prazo legal.

— Por decretos de 20 do corrente mês: Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

No posto de 2º sargento, com 17 vigesimas partes do respectivo soldo, o músico de 2ª classe José Francisco Borges.

Com 11 vigesimas partes do respectivo soldo, o anspçada graduado Francisco Dias Lopes.

Com os vencimentos integrais, o soldado Oscar Ito do Régio Barros.

Foram aposentados na Polícia Civil do Distrito Federal, com os vencimentos a que tiverem direito:

O 1º fiscal da Inspetoria do Tráfego, Eduardo Franca de Souza.

O guarda civil de 1ª classe, Manuel Antônio Arantes.

Por decreto de 21 de novembro de 1933 foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Consultor Geral da República o Dr. Francisco Luiz da Silva Campos.

Ministério da Marinha

(*) Por decreto de 16 de novembro, foi exonerado o capitão de corveta Belisário de Moura, das funções de capitão dos Portos do Estado do Piauí.

Ministério da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, por decretos de 10 do corrente mês:

Resolve conceder a Valdemaro dos Santos Ferreira a aposentadoria que pediu, no cargo de telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 21.241-33.)

Resolve conceder a Bento Nunes Pereira a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 21.103-33.)

Resolve remover, a pedido, o carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, Perminio Caldeira, para o cargo de carteiro-auxiliar da Diretoria Regional do Distrito Federal. (N. 20.271-33.)

Resolve remover, a pedido, o carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, José Maria Cavalcanti, para o cargo de carteiro-auxiliar da Diretoria Regional do Distrito Federal. (N. 20.245.)

Resolve readmitir Ernani de Sousa Machado, no cargo de telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos. (N. 20.718-33.)

Resolve, atendendo ao que propôs a Comissão Revisora de Processos de Demissão dos Funcionários do Ministério da Viação e Obras Públicas, readmitir o ex-inspetor de 4ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, Hermes Alves Costa, no cargo de mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos. (N. 22.833-33.)

Resolve nomear Arminda Sobreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Botânica, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, Minas Gerais. (N. 20.375-33.)

Resolve nomear Maria Perpétua Lage Passos para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de "Manuel Honório", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, Minas Gerais. (N. 20.375-33.)

Resolve nomear Maria da Conceição Humphreys para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Vila Esperança, no Estado de São Paulo. (N. 20.605-33.)

Resolve exonerar, a pedido, Maria Fernandes Monteiro, do cargo de agente do Correio de Itambé de Mato Dentro, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (N. 19.576-33.)

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Heitor de Sousa Lima, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, como incurso no art. 130, n. 6 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com os arts. 14, § 2º, e 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Número 19.364-33.)

— Por decretos de 17 do corrente mês:

Resolve, tendo em vista o apurado em inquérito administrativo e atendendo ao que propôs o Departamento dos Correios e Telégrafos, em ofício n. 12.185, de 11 de setembro de 1933, exonerar Conceição Masson Barth, do cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Praia Vermelha, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, como incurso nos ns. 2, 8, 11 e 13 do art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (N. 21.005-33.)

Resolve, tendo em vista o que propôs o Departamento dos Correios e Telégrafos, em ofício n. 14.125, de 18 de outubro último, exonerar Augusta Steffen, do cargo que exerce, interinamente, de agente postal de Indaiatuba, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, como incurso no n. 10 do art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (Número 20.371-33.)

Resolve conceder a João Francisco Alves a aposentadoria que pediu, no cargo de servente de 1ª classe, em disponibi-

lidade, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, de acordo com o art. 121, letra a da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 20.582-33.)

Resolve conceder a José Martins de Moraes a aposentadoria que pediu, no cargo de correio das oficinas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (Número 20.725-33.)

Resolve nomear Henriqueta Ramos Amorim para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Porto Velho do Cunha, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro. (N. 19.381-33.)

Resolve promover, por antiguidade, a 1ª oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, o 2º oficial da mesma Diretoria Regional, Oscar Ribeiro Coelho. (N. 21.481-33.)

Resolve promover, por merecimento, a 2ª oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, o auxiliar de 1ª classe da mesma Diretoria Regional, Ithobal Rodrigues Campos. (Idem.)

Resolve promover, por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, o auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria Regional, Oscar da Costa Vieira. (Idem.)

Resolve nomear o carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, Tanego Piratininga de Barros para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria Regional. (Idem.)

(Parecer n. 27, da Comissão de Promoções)

Resolve promover, por merecimento, a servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas o servente de 2ª classe da mesma Diretoria Regional, Bernardo Lucena. (N. 21.482-33.)

(Parecer n. 28, da Comissão de Promoções)

Resolve promover, por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, o auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria Regional, Clair Leal de Lima. (N. 21.485-33.)

(Parecer n. 31, da Comissão de Promoções)

Resolve remover, a pedido, o auxiliar de 2ª classe da Agência Especial dos Correios e Telégrafos de Santos, João Manuel Rosas Júnior para o cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (N. 22.195-33.)

Resolve remover, por permuta, o servente da Agência Postal de Brum, Pernambuco, Anibal de Oliveira França, para o cargo de servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. (N. 21.934-33.)

Resolve remover, por permuta, o servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Zenon Paliot Lima para o cargo de servente da Agência Postal de Brum, no Estado de Pernambuco. (N. 21.934-33.)

Apostila ao decreto de 11 de agosto do corrente ano, referente a Carlos Francisco Leal. O funcionário de quem trata esse decreto exercia o cargo de servente de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, e não como foi declarado. Em 21 de novembro de 1933. (N. 20.726-33.)

Ministério da Agricultura

Por decretos de 16 do corrente, foram nomeados.

O auxiliar mensalista da Rede Viação Cearense, em disponibilidade, Antônio Ferreira do Nascimento, para exercer o cargo de guarda-vigilante do Patronato Agrícola "João Coimbra", da Diretoria do Ensino Agrônomico no Estado de Pernambuco;

O mensageiro, interino, e o empacotador, também interino, Sílvia Nonato da Silva e Cipriano Lacurte, ambos do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, para exercerem efetivamente os referidos cargos;

O auxiliar de 2ª classe, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, em disponibilidade, Celso Araújo, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Os escrivães da Inspeção Regional em Campo Grande, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, José Eustórgio de Oliveira, Odilon de Araújo Guarita e João Ricardo Borelli du Verney, para exercerem o cargo de terceiros escrivães da mesma Inspeção.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Expediente de 21 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

Manuel Pereira da Silva, Nahum Paulo Aisen, Sebastião Militão das Chagas, Daniel da Silva, Albino Alves, Cláudio da Silva, Francisco de Miranda Filho, Saturnino Antônio de Oliveira e Moacir Alves de Oliveira Gama. — Deferidos.

Adalberto Ramos. — Não pode ser atendido.

Ramiro Duarte do Amaral Lage. — Indeferido.

Evaristo de Vasconcelos e Alvaro de Araújo. — Não há que deferir.

Olimpio Cândido da Costa. — Justifique as diferenças notadas nas certidões de nascimento e de casamento.

Salim Nessim Zeitoune. — Apresente certificado do Consulado, Francês nesta Capital, ratificando os termos da carta apresentada pelo requerente.

Bóris Besdin. — Dirija-se as autoridades do Estado do Rio de Janeiro.

Celestino Vilari. — Sê os documentos apresentados.

Diretoria do Interior

Por portarias de 22 de novembro corrente, foram declarados cidadãos brasileiros:

Jorge Silber, natural da Bessarábia, nascido a 8 de maio de 1894, filho de Meyer Silber e de Ethel Silber, casado, residente nesta Capital;

Januário Pigliasco, natural da Itália, nascido a 3 de abril de 1891, filho de Luiz Pigliasco e de Concetta Soudieri, casado, residente nesta Capital;

Manuel da Silva Júnior, natural de Portugal, nascido a 17 de maio de 1884, filho de Manuel da Silva e de Maria Joaquina da Silva, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados:

Dr. José Amaro Coelho Cintra, recorrendo do ato do interventor federal no Estado do Amazonas. — Não sendo caso de relevância, satisfaça o recorrente às formalidades legais, juntando segunda via do recurso, devidamente selada.

Bentura Céspedes, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturaliza-

ção. — Junte prova de residência no Brasil há mais de cinco anos e fôlhas corridas das justiças federal e local; e promova audiência do chefe de Polícia do Estado.

Eduardo Rodrigues da Costa, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Junte prova de nacionalidade, idade e filiação e especifique a prole, se a houver, de legítimo consórcio.

José Baum, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prove que tem filho brasileiro, reconhecido, ou então requeira naturalização expressa, juntando fôlha corrida da justiça federal.

Lorenz Heinrich, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título de cidadão brasileiro. — Prove que tem filho brasileiro, reconhecido, ou então requeira naturalização expressa, juntando fôlha corrida da justiça federal.

Joaquim da Silva Castrilho, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas fôlhas corridas, pois que prescreveram-se as que juntou.

Welter Selbach, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prove que tem filho brasileiro.

Adolfo Frederico Stotz, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando o título declaratório de cidadão brasileiro. — Declare dia, mês e ano em que nasceu e prove que possui bem imóvel no Brasil, apresentando para tal fim certidão de transcrição.

Diretoria de Contabilidade

ditamento ao expediente de 20 de novembro de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Seção

Avisos:

A Fazenda:

N. 2.161 — Declarou-se ficar sem efeito o pedido de distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio, para aquisição de móveis para o Tribunal no Estado.

N. 2.162 — Solicitou-se providência para ser posta a importância de 36:900\$ à disposição da Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 2.163 — Comunicou-se o pedido à Fazenda para ser posta a importância de 36:900\$ à disposição da Comissão Central de Compras.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Seção

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado do Rio:

N. 1.719 — Comunicou-se ficar sem efeito o pedido de distribuição de crédito à referida Delegacia para aquisição de móveis para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio:

N. 1.720 — Declarou-se que a dispensa da concorrência, constante do ofício n. 1.615, se refere à despesa, no total de 11:598\$, já efetuada pelo mesmo Tribunal.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.721 — Comunicou-se o pedido para ser posta à disposição da Comissão a importância de 36:900\$000.

N. 1.722 — Declarou-se ficar sem efeito o pedido de distribuição de crédito à Delegacia do Tesouro no Estado do Rio, a que se refere o ofício n. 1.618, de 4 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade da Secretaria da Educação e Saúde Pública:

N. 1.724 — Comunicou-se não ser possível a Diretoria atender à solicitação do ofício n. 3.435, de 25 de outubro findo, por motivos que menciona.

— Ao Sr. diretor da Casa de Detenção:

N. 1.725 — Transmitiu-se cópia do requerimento de Ernesto Eduardo da Costa, pedindo pagamento de diárias.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Seção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.159 — De 444\$ a Maria Emilia Guimarães, de lavagem em setembro último para a Polícia do Distrito Federal.

N. 2.160 — De 3:649\$800 a Alfredo Leite Lourico, para despesas eventuais e de pronto pagamento, em dezembro próximo vinlouro.

Segunda seção

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 1.723 — Transmitiu-se a proposta feita por Ernesto Igel & Comp., para instalação de uma cozinha a óleo na Casa de Correição.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.726 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido 26.

— Ao Sr. gerente da Western of Brasil em Pernambuco:

N. 1.727 — Transmitiu-se a 1ª via do pedido 81.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.728 — Solicitou-se a confecção de três livros para protocolo do gabinete do ministério.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.729 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido 81.

Expediente de 21 de novembro de 1933

Primeira seção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

A Fazenda:

N. 2.164 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento ao Dr. Ademar Vidal, de 220\$500, de indenização de passagem.

N. 2.165 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, do crédito de 6:300\$000, para pagamento de subsídio aos membros do Tribunal R. Eleitoral, em novembro e dezembro do corrente ano.

N. 2.166 — Reiterou-se a solicitação do aviso 1.729, de 19 de setembro, para

ser destacado e distribuído à Delegacia do Tesouro, no Amazonas, o crédito de R\$200\$000.

N. 2.167 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia em Pernambuco, do crédito de R\$1.341\$600 para pagamento de gratificação ao bacharel Edmundo da Costa Cirne.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.171 — Remeteu-se a relação de dívidas no valor de R\$76.473\$400, contraídas em 1931 e 1932, além dos limites orçamentários.

— Ao diretor da Escola João Luiz Alves:

N. 2.172 — Comunicou-se ter direito apenas à percepção da gratificação de exercício a pessoa nomeada para exercer interinamente o cargo médico da Escola João Luiz Alves.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado de Santa Catarina:

N. 1.730 — Comunicou-se o pedido de providências para a distribuição do crédito de R\$6.300\$, para pagamento de subsídios aos membros do Tribunal, em novembro e dezembro do corrente ano.

Ao presidente do Tribunal Regional no Estado de Santa Catarina:

N. 1.731 — Comunicou-se o pedido para distribuição do crédito de R\$6.300\$, para pagamento de subsídios aos membros do Tribunal.

Ao delegado fiscal do Tesouro em Pernambuco:

N. 1.732 — Comunicou-se o pedido de providências para distribuição do crédito de R\$1.341\$600, de gratificação que compete ao bacharel Pedro Edmundo da Costa Cirne.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.168 — de 50\$, à menor Irene, de serviços no Tribunal do Juri.

N. 2.169 — De 608\$600, à Light & Power, de energia, em setembro, à Casa de Detenção.

N. 2.170 — De 120\$, a Joaquim Ferreira da Silva, de gratificação por serviços prestados fora da hora do expediente, em outubro findo.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.733 — Transmitiu-se o pedido n. 602.018, acompanhado de um anexo Monopio:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.155 — Comunicaram-se as providências para a organização da relação geral das declarações de família e dos contribuintes ao montepio civil.

Ao diretor geral da Diretoria do Interior desta Secretaria:

N. 1.156 — Solicitou-se a remessa dos funcionários dependentes da referida

Diretoria, contribuintes do montepio civil.

Ao diretor geral da Diretoria da Justiça desta Secretaria:

N. 157 — Solicitou-se a remessa da relação dos funcionários das repartições dependentes da Diretoria, contribuintes do montepio civil.

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 158 — Restituiu-se o processo de reversão de montepio a favor de Dona Noeme Segadas Viana, por não competir a esta Diretoria a satisfação da exigência do Tribunal de Contas.

Imprensa Nacional

Expediente de 21 de novembro de 1933

Offícios:

N. 3.329 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Remetendo o requerimento de Alamiro Pimentel Pereira. (M. 71.116-33.)

N. 3.330 — Idem, idem, idem — Solicitando providências para ser entregue ao tesoureiro deste estabelecimento, bacharel Guilherme Catramby, a importância de 538.851\$500.

N. 3.331 — Ao diretor geral da Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Remetendo a demonstração de despesa do crédito especial de 90.000\$000. (J. 11.077-33.)

Requerimentos despachados

Dilermando Bernardes Camelo. — Averbe-se.

Claudio Proença Moreira. — Certifique-se e averbe-se.

Daniel Frontino da Costa. — Idem

João Venuto da Silva. — Idem.

Dia 22

Offícios ns. 3.332, 3.333, 3.334 e 3.335 — Ao contador geral da República — Remetendo as guias de recolhimentos dos dias 16, 17, 18 e 20, das importâncias, respectivamente, de 2.276\$100, réis 2.823\$700, 2.424\$ e 1.999\$300.

P. 62.040-33 — Guilherme de Azevedo. — Certifique-se o que constar.

M. 71.151-33 — Artêmio Cândido Alves da Silva. — Indeferido por serem necessários os seus serviços.

M. 71.116-33 — Alamiro Pimentel Pereira. — Deferido.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a outubro de 1933 958:410\$600

De 1 a 16 de novembro de 1933 30:382\$000

Total 988:792\$600

Em igual período de 1932. 885:240\$185

Diferença para mais em 1933 103:552\$415

Imprensa Nacional, 17 de novembro de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 3º oficial, Maria Luiza Valente de Andrade. Visto. Em 18 de novembro de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a outubro de 1933 958:410\$600

De 1 a 18 de novembro de 1933 35:686\$700

Total 994:097\$300

Em igual período de 1932. 889:805\$685

Diferença para mais em 1933 105:291\$615

Imprensa Nacional, 20 de novembro de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 3º oficial, Maria Luiza Valente de Andrade. Visto. Em 21 de novembro de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a outubro de 1933 958:410\$600

De 1 a 20 de novembro de 1933 37:686\$000

Total 996:096\$600

Em igual período de 1932. 891:974\$285

Diferença para mais em 1933 104:122\$315

Imprensa Nacional, 21 de novembro de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 3º oficial, Maria Luiza Valente de Andrade. Visto. Em 21 de novembro de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1933

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.762 — Transmite, para o competente registro, o termo de contrato celebrado entre a Escola Normal de Artes e Offícios Venceslau Braz e a casa Mayrink Veiga S. A., para execução dos trabalhos na instalação geral elétrica do edifício central da referida Escola.

N. 3.782 — Transmite uma cópia do decreto n. 23.317, de 31 de outubro findo, pelo qual é aberto a este Ministério o crédito suplementar, à verba 7ª, consignação "Pessoal", n. II, do art. 7º, do decreto n. 23.320, de 6 de janeiro de 1933, da importância de 14:554\$800, solicitando providências no sentido de ser o mesmo registrado nesse instituto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.775 — Passando às mãos de V. Ex. o processo que acompanhou o aviso n. 121, de 27 de outubro findo, desse Ministério, cumpre-me a informação de que a Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais, com sede em Niterói, tendo-se habilitado a um auxílio federal, nos termos do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, o mereceu na importância de 10.000\$000, para este ano, e que em justificativa da sua habilitação, o Ministério da Agricultura considerou auxílio indispensável à manutenção da Sociedade o que anteriormente lhe era concedido, conforme a certidão constante desse processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1933

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.726 — Restitue o processo referente à habilitação ao montepio, de D. Antonieta Foglia Malheiros.

Dia 18

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.733 — Comunica o comparecimento, até a presente data, dos funcionários desse Departamento que servem nesta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda sollicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.734 — De 3:388\$500 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás e luz elétrica em proveito da Colônia de Psicopatas (Mulheres), da Assistência a Psicopatas, no mês de agosto do corrente ano.

N. 3.735 — De 206\$800 à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, provenientes de consumo de energia elétrica em proveito da Colônia de Psicopatas (Mulheres), da Assistência a Psicopatas, no mês de agosto último.

N. 3.736 — De 8:148\$100 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás em proveito da Colônia de Psicopatas (Mulheres), da Assistência a Psicopatas, nos meses de março a julho do corrente ano.

N. 3.737 — De 1:043\$800 à Estrada de Ferro Central do Brasil, provenientes de passagens fornecidas em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 3.738 — De 5\$600 à Rêde Mineira de Viação, proveniente de uma passagem em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 3.739 — De 1:270\$700 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica, durante o mês de agosto último ao Manicômio Judiciário, da Assistência a Psicopatas.

N. 3.740 — De 44\$100, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás ao Manicômio Judiciário da Assistência a Psicopatas, durante o mês de agosto último.

N. 3.741 — De 188\$600, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gás ao Manicômio Judiciário da Assistência a Psicopatas, nos meses de março a julho do corrente ano.

N. 3.742 — De 1:500\$, ao porteiro desta Secretaria de Estado, José Calheiros da Silva, a título de adiantamento, afim de atender ao pagamento de despesas fixadas e de pronto pagamento, em proveito desta Secretaria de Estado, durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

N. 3.743 — De 280\$, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de uma passagem em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 3.744 — De 44\$100, à Estrada de Ferro de Goiaz, proveniente de fornecimento de uma passagem em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 3.745 — De 630\$500, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte efetuado em proveito da Inspeção de Ensino Profissional Técnico, no corrente ano.

N. 3.746 — De 4:880\$400, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de consumo de luz elétrica em dependências da Inspeção de Aguas e Esgotos, durante o mês de agosto do corrente ano.

N. 3.747 — De 8:814\$250, ao tesoureiro do Colégio Pedro II, desta Capital, relativa à diferença proveniente de taxas de ensino nos três trimestres ora vencidos e nos termos do art. 1º do decreto n. 22.784, de 30 de maio último.

N. 3.748 — De 417\$300, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 3.749 — De 483\$000, à Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", proveniente de uma passagem concedida em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 3.750 — De 176\$200, à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de consumo de energia elétrica feito a Colônia de Psicopatas (Mulheres), durante o mês de abril do corrente ano.

N. 3.751 — De 2:649\$000, a firma E. Bernet & Irmão (Oficina Suíça), proveniente de trabalhos executados em proveito da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Brás", no corrente ano, de acordo com a concorrência administrativa realizada em julho último.

N. 3.752 — De 448\$200, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica pela Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Brás", durante o mês de junho último.

N. 3.753 — De 591\$700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia elétrica a Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Brás", durante o mês de junho último.

N. 3.754 — De 478\$300, a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados no primeiro semestre do corrente ano a Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Brás".

N. 3.755 — De 1:267\$000, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, na importância de 1:267\$000, proveniente de encadernação de documentos em proveito desta Secretaria de Estado, no mês de agosto deste ano.

N. 3.756 — De 29:200\$000, a firma Servix Elétrica Limitada, proveniente da montagem das eletro-bombas na Usina do Acaí, no corrente ano.

N. 3.757 — De 400\$000, da folha de gratificação a que fizeram jus Edgar Souto Rêgo, aprendiz de mecânico, Aristides Monteiro de Carvalho, servente, José Marinho da Silva, auxiliar de servente contratado, e Bento da Mota, carpinteiro marceneiro, contratado, todos do Observatório Nacional, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente no mês de setembro do corrente ano.

N. 3.759 — De 256\$000, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, proveniente de serviço de encadernação em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 3.760 — De 146\$600, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de uma passagem em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

Dia 20

N. 3.787 — De 5:000\$000, ao oficial de Gabinete do Sr. ministro, Manuel Bica de Almeida, inspetor do Ensino Secundário, a título de adiantamento afim de atender às despesas de representação do Ministério, durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral de Educação: N. 3.761 — Solicita providências afim de que seja presente a esta Diretoria Geral o processo n. 247/1931. Secretaria.

— Ao Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 3.763 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar os serviços extraordinários que estão sendo prestados fora das horas do expediente, nos trabalhos da "Operação Mundial de Longitudes", nos meses de outubro a dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz:

N. 3.764 — Solicita a devolução do aviso n. 104, do Ministério da Fazenda, que foi com o ofício n. 1.281, de 9 de outubro findo, e a remessa de uma cópia do ofício n. 121, de 26 de março de 1932, desse Instituto.

— Ao Sr. consultor geral da República:

N. 3.765 — Solicita providências no sentido de ser informado este Ministério qual a importância da arrecadação das taxas a que se referem as alíneas a e b do parágrafo único do artigo 1º do mesmo decreto, que incidem sobre vinhos e mais bebidas alcoólicas e fermentadas, de acordo com a primeira parte do artigo 1º, do decreto n. 5.432, de 10 de janeiro de 1928 e sobre embarcações, de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfândegas e Mensas de Rendas, com as alterações posteriores.

— Ao Sr. diretor da Escola Politécnica:

N. 3.766 — Transmitindo o memorial apresentado por alunos dessa Escola ao Sr. Chefe do Governo Provisório, solicito o parecer dessa Escola a respeito, antes de qualquer andamento por parte desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. coletor federal — Ouro Preto — Minas Gerais:

N. 3.767 — Transmite, afim de ser efetuada a cobrança do selo, com reválida, três requerimentos apresentados nesta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.773 — Solicita autorizar à Alfândega desta capital a despachar as diversas encomendas com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de

acôrdo com o artigo 2º, parágrafo 23, das Disposições Preliminares da Tarifa Aduaneira, visto pertencerem ao supracitado Departamento.

— Sr. Dr. Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.776 — Transmittindo o processo S. E. 10.602 de 1933, relativamente a arrecadação das rendas da Colônia de Psicopatas (Homens), solicita, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, informações a respeito do assunto contido no mesmo processo.

— Sr. assistente jurídico d'êste Ministério:

N. 3.777 — Transmite os processos concernentes ao protesto judicial do Dr. Augusto de Sousa Brandão.

— Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes:

N. 3.778 — Tendo o artista Anibal Matos proposto a êste Ministério a venda do seu quadro denominado "Ipê Florido", pelo preço de 12.000\$, consulta se a aquisição poderá correr á conta do orçamento interno dessa Escola, caso a referida despesa seja autorizada.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.779 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar o orçamento das ferramentas a serem distribuídas, como premio, aos alunos que concluíram o curso da Escola de Aprendizizes Artífices de Alagôas.

— Sr. diretor geral do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 3.780 — Comunica que êsse Instituto poderá fazer a aquisição das 105.150 ampolas vazias, propostas pela Casa Eugênio Weinlich, desde que seja verificado ser a referida casa especialista no gênero, de acôrdo com o artigo 246, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 3.781 — Comunica que êste Ministério solicitou ao da Fazenda providências no sentido de ser concedido ao tesoureiro dessa Repartição, José Matoso de Castro Silva o adiantamento na importância de 4.000\$, para ocorrer ás despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de novembro a dezembro do corrente ano.

— Sr. diretor do Museu Histórico Nacional:

N. 3.782 — Comunica que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento dos funcionários pedindo gratificação.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.783 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas pela Faculdade de Direito dessa Universidade, resolveu, aprovar a concorrência feita por aquele estabelecimento de ensino relativamente a execução de obras em sua sede.

— Sr. diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.784 — Comunica que o Sr. João Claudio Costa, funcionário dessa Escola que servia nesta Diretoria Geral foi nomeado por decreto de 5 de outubro último para exercer o cargo de ajudante de 2ª classe da 1ª Seção (Aerologia) do Instituto de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, tendo tomado posse do referido cargo em 6 do citado mês de outubro.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 3.785 — Comunica ter o Sr. ministro autorizado esse estabelecimento a aceitar o donativo nas condições propostas no officio n. 1.302 de 12 de outubro último.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 3.706 — Comunica que o Sr. ministro deixou de atender ao pedido formulado pelo 6º anista de medicina, Lindolfo Pires dos Santos, porque a gratificação só poderá ser paga a internos, quando nomeados e empossados efetivamente.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.788 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas na importância total de 18:879\$520 realizadas pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos durante o mês de agosto último, por conta do seu orçamento interno.

— Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 3.789 — Comunica que o Sr. ministro resolveu que a aquisição do manuscrito "Dicionário Botânico" deve ser ampla, com a transferência dos direitos autorais, para o Governo, mediante recibo passado pelo próprio, cabendo ao vendedor 50 exemplares unicamente na sua 1ª edição, devendo a referida obra ser registrada na Biblioteca Nacional, de acôrdo com o art. 673, do Código Civil e depois de verificada se a proponente é a única proprietária da obra e se está habilitada a efetuar a sua venda.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Disa 17 a 21 de novembro de 1933

Avisos expedidos:

N. 624 — Ao ministro da Fazenda, declarando haver incumbido o diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro de convocar os professores designados para organizarem, em conjunto, os pontos do concurso para provimento de logares de 2º químico do Laboratório Nacional de Análises.

N. 631 — Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, submetendo á sua consideração o memorando em que o engenheiro-chefe da 2ª Divisão da Inspeção de Aguas e Esgotos solicita providências, afim de que cessem as construções que se iniciaram á margem da Estrada Rio-Petropolis por afetarem a estabilidade das principais linhas adutoras de abastecimento dagua desta Capital.

N. 636 — Ao ministro da Marinha, indicando, em referência ao aviso número 3.953, do Dr. Augusto de Brito Belford Roxo, professor catedrático da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, para fazer parte da comissão julgadora das propostas para construção do edificio da Escola Naval, na Ilha de Villegaignon.

N. 637 — Ao Dr. Augusto de Brito Belfort Hoxo, sobre o assunto constante do aviso n. 636.

N. 639 — Ao ministro da Fazenda solicitando providências no sentido de serem os delegados fiscaes do Tesouro Nacional incumbidos de designarem os médicos para procederem á inspeções de saúde de empregados d'êste Ministério, sempre que no local da sede das repar-

tições a êste subordinadas não houver médicos militares ou de estabelecimentos federais, estaduais ou municipais, cujos serviços profissionais possam ser, para tal fim, requisitados pelos chefes das ditas repartições.

N. 640 — Ao diretor do Museu Histórico Nacional, declarando haver resolvido designá-lo para, a serviço daquêlê Museu, ir ao Norte do país, sem outros onus além dos vencimentos do seu cargo.

Requerimentos despachados

N. 11.952 — Ney Leprevost. — Deferido.

N. 10.116 — Arnaldo Pereira de Sousa. — Deferido, devendo o candidato submeter-se á exame de admissão na Escola Wencesláu Braz, na época própria.

N. 11.929 — Berta Fanha Stourdze. — A requerente só poderá efetuar a sua transferência na época legal, observadas as exigências constantes dos §§ 2º e 3º do art. 17 do regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, aprovado pelo decreto número 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

N. 11.847 — Roberto Pimentel. — Arquite-se.

N. 6.374 D.G.E. — Júlio da Silva Arouca. — Aguarde oportunidade.

N. 9.771 — Alunos da Academia de Comércio de Porto Alegre. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 11.955 — Arnaldo de Almeida Pontes. — Por falta de apoio legal, não pôde ser atendido.

N. 12.055 — Antônio Fraissat. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 11.185 — Alunos da Faculdade de Direito do Paraná. — Não podem ser atendidos.

N. 9.851 — David Baron. — Atendido.

N. 4.984 D.G.E. — Francisco José da Silva. — Arquite-se.

N. 10.909 — Arnaldo Costa Cruz. — Atendido, na forma do parecer.

N. 10.555 — Marino M. de Almeida e outros. — Indeferido.

Requerimento despachado pelo senhor Chefe do Governo Provisório

N. 6.491 — Osvaldo Pasqualin. — Deferido.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Francisco Machado de Castro, solicitando devolução de documento. — Deferido, pagando a taxa.

Carlos Franco de Sousa Costa, solicitando devolução de documento. — Deferido, pagando a taxa, de acôrdo com a informação.

Processos retidos — Amaro Ribeiro de Oliveira e Hermínio Lorenzini. — Confirmo o registro, á vista da informação.

Registros cancelados — Mário Biermann, Antenor Jonas da Silva Rocha, Antônio Fernandes David Lima, Osório Campos, Afrânio Pinto Cavalcante e Abner Felix Cordeiro. — Cancele-se o registro, á vista da iformação, fazendo-se o expediente que se tornar necessário.

Diplomas—Mozart Carneiro da Cunha, contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Deferido.

Expediente da Secretaria

Offícios ns. 9.234 ao fiscal Alfredo Augusto Pereira dos Santos, 9.235 ao fiscal Fernando Vincent, acusando o recebimento de seus relatórios; 9.236 à Diretoria da Escola Prática de Comércio de Joinville, acusando o recebimento da relação dos termos de visita deixados pelo fiscal, junto ao seu estabelecimento; 9.237 ao fiscal Carlos de Sousa Geribelo, acusando a remessa de seu relatório; 9.238 ao fiscal José Fernandes Júnior, acusando a remessa da relação dos alunos cujas matrículas foram canceladas, na Academia de Ciências Comerciais de Alagoas; 9.239 ao diretor da Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro, acusando o pagamento da cota de fiscalização de seu estabelecimento; 9.240 ao diretor do Colégio Visconde de Tauanay, informando que a guia para pagamento de quota, é extraída nesta superintendência; 9.241, ao diretor do Colégio São José de Lageado, comunicando que os programas apresentados foram aprovados; 9.242, ao fiscal Pedro Alberto Rockenbach, informando que os programas apresentados pelo Colégio S. José de Lageado, foram aprovados; 9.243, ao fiscal Pedro Alberto Rockenbach, solicitando informações sobre a regularidade e organização da matéria, tempo de estudo dos cursos, se há diplomados e sobre a regularidade da adaptação feita para classificação dos atuais alunos do curso propedêutico; 9.244, ao diretor da Escola Commercial da Modoca, devolvendo seu ofício para a necessária retificação, afim de poder ser encaminhado nesta Secretaria; 9.245, ao fiscal José Vilela; 9.246, ao fiscal geral Aristóteles Ferreira Pires, solicitando informações sobre o requerimento de Francisco Bomfim; 9.247, ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação, respondendo seu ofício 3.579, referente ao requerimento de Francisco Bomfim, e informando que foram solicitadas informações ao Sr. fiscal geral Aristóteles F. Pires; 9.248, ao diretor de Gabinete do Sr. ministro da Educação, com referência à carta do Sr. Júlio Toledo Fontes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 16 de novembro de 1933

Inspetoria de Fiscalização de Leite e Laticínios:

J. Marques. — Releva a multa.
2ª Delegacia de Saúde:
Borges & Irmão. — Concedo 180 dias.

Dia 24

Desta diretoria:

Policarpo Caldas. — Deferido.
Federação das Câmaras de Comércio Estrangeiras no Brasil. — Ciente.
Inspetoria de F. G. Alimentícios:
A. S. Cruz & Comp. — Indeferido.
Abesso Asem. — A vista das informações, indeferido.
Eduardo Teixeira da Silva. — Indeferido.

Serviço de Locomoção:

Joaquim Moreira. — Deferido.
João Vitorino Teixeira. — Deferido.
Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:
Eduardo Dias Carneiro. — Concedo 30 dias.

Inspetoria de H. Industrial:
Jacinto da Rocha Ferreira. — Deferido.

2ª Delegacia de Saúde:
Manuel Carvalho Cruz. — Concedo 30 dias.

3ª Delegacia de Saúde:
José Antônio Mendonça Pereira. — Deferido, até ulterior deliberação quanto à abertura da área, devendo cumprir as demais exigências do laudo de vistoria no prazo de 90 dias.

Domingos Catheiros de Carvalho. — Deferido, até ulterior deliberação, quanto à abertura da área, devendo cumprir as demais exigências do laudo de vistoria no prazo de 90 dias.

Manuel José Brasil da Silva. — Concedo 90 dias.

Domingos Luiz Soares. — Concedo 90 dias.

Dr. Luiz Freire de Aguiar. — Deferido até ulterior deliberação.

Dia 21

Serviço de L. e Laticínios:

N. 237 — Joaquim dos Santos. — Releva a multa.

3ª Delegacia de Saúde:
N. 44.590 — Reis & Amorim. — Concedo noventa dias.

N. 44.757 — Durvalino da Fonseca Ribeiro. — Concedo sessenta dias.

N. 44.768 — José Dias Lopes. — Concedo noventa dias.

N. 44.769 — Carlos de Suckow Jöpper. — Concedo noventa dias.

N. 43.204 — Isabel de Oliveira Lazari. — A vista da informação, releva a multa.

N. 44.513 — José Lourenço Teixeira Júnior. — Indeferido, a vista da informação.

N. 44.741 — Leopoldina de Melo Vieira do Couto. — Deferido até ulterior deliberação quanto a claraboia. Concedo 120 dias para o cumprimento do restante da intimação.

N. 44.739 — Leopoldina de Melo Vieira do Couto. — Deferido, até ulterior deliberação quanto a abertura da área. Concedo 120 dias para o cumprimento do restante da intimação.

N. 44.740 — Leopoldina de Melo Vieira do Couto. — Deferido, até ulterior deliberação quanto a abertura da área. Concedo 120 dias, para o cumprimento do restante da intimação.

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Expediente do mez de novembro de 1933

Dia 9

Offícios:

N. 2.098 — Ao diretor geral, propondo a nomeação de Claudemiro Góis, para o lugar de marinheiro de 1ª classe da Inspetoria de Saúde dos Portos da Baía, cuja vaga se deu pelo falecimento do serventário Sérvulo Gomes d'Azevedo.

N. 2.099 — Propondo a nomeação, interina, de Antônio Claudemiro de Sousa, para o lugar de marinheiro de 1ª classe da Inspetoria de Saúde dos Portos da Baía, enquanto durar o impedimento de

Francisco André de Jesus, licenciado por seis meses.

N. 2.100 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo contas relativas a tratamento e estada no Hospital Paula Cândido, durante o mês de outubro último, de diversos tripulantes dos vapores *Atalaia, Una, Comandante Ripper e Mocanguê*.

N. 2.101 — Ao diretor-presidente da Companhia de Navegação L. Brasileiro, remetendo contas referentes a tratamento e estada, durante o mês de outubro último, no Hospital Paula Cândido, de diversos tripulantes dos vapores *Atalaia, Una, Mocanguê e Comandante Ripper*.

N. 2.102 — Ao diretor geral, devolvendo o requerimento em que o doutor José da Cunha Ferreira pede a sua nomeação interina para o cargo de sub-inspetor sanitário da Marinha Mercante; propondo a nomeação do mesmo para o referido cargo.

N. 2.103 — Propondo a nomeação do Dr. Alfredo Bastos de Moraes Rêgo, para o cargo de sub-inspetor sanitário marítimo interino.

Dia 10

N. 2.104 — Ao procurador dos Feitos da Saúde Pública, comunicando que os Srs. Lage & Irmãos, até os dias 3 e 4 do corrente, não procuraram as guias para pagamento das contas ns. 20 e 21, cujas quintas vias ora remete.

N. 2.105 — Ao diretor de Contabilidade, solicitando providências afim de que a Comissão Central de Compras anule o pedido n. 244.093, empenho n. 3, por não ser mais necessário a esta diretoria.

N. 2.106 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de Paranaguá, relativo a outubro próximo passado.

N. 2.107 — Transmittindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Inspetoria de Saúde dos Portos de Pernambuco, durante o mês de agosto deste ano.

N. 2.108 — Transmittindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Inspetoria de Saúde dos Portos do Ceará, durante o mês de setembro próximo findo.

Dia 14

N. 2.128 — Ao diretor do Expediente, informando que, sobre o guarda de segunda classe extranumerário do Hospital Paula Cândido, Alberto Teixeira, melhor dirá a Diretoria de Contabilidade, onde deve existir processo a respeito do assunto que o mesmo trata em carta.

N. 2.120 — Ao diretor de Contabilidade, transmittindo conta da Telephone Company of Pernambuco Ltd., correspondente à assinatura do mês de setembro último, do telefone instalado na Inspetoria de Saúde do Porto de Recife.

N. 2.130 — Transmittindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de São Francisco do Sul, durante o mês de outubro último.

N. 2.131 — Transmittindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Sub-inspetoria de Saúde dos Portos do Espírito Santo, durante o mês de outubro último.

N. 2.132 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensa-

Lista da Sub-inspetoria de Saúde do Porto Murtinho, relativas a setembro próximo passado.

N. 2.133 — Ao mesmo, remetendo conta e balancete de despesas empenhadas pela Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande, durante o mês de setembro último.

N. 2.134 — Transmitindo comprovação de despesas de pronto pagamento efetuadas pela Inspetoria de Saúde dos Portos da Baía, relativas ao terceiro trimestre do corrente ano.

N. 2.135 — Remetendo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Inspetoria de Saúde do Porto de Manaus, durante o mês de setembro próximo passado.

N. 2.136 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-inspetoria de Saúde do Porto de São Francisco do Sul, relativas a outubro próximo findo.

N. 2.138 — Remetendo relação de objetos necessários ao expediente desta diretoria, afim de ser providenciado o seu fornecimento.

N. 2.139 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de Vitória, relativo a outubro próximo findo.

N. 2.140 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Inspetoria de Saúde do Porto de Manaus, relativo a setembro próximo passado.

N. 2.141 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de São Francisco do Sul, relativo a outubro último.

N. 2.142 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saúde do Porto de Manaus, relativas a setembro próximo findo.

N. 2.143 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-inspetoria de Saúde dos Portos do Paraná, relativas a outubro último.

N. 2.144 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-inspetoria de Saúde do Porto Murtinho, relativas a outubro deste ano.

Dia 16

N. 2.145 — Ao presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, ponderando que, tendo sido descontada somente a importância de 94\$000 mensais, a favor desse instituto, dos vencimentos do marinho Antônio Amâncio da Silva, ao invés de 99\$, na folha de pagamento relativa a este mês, ser-lhe-á averbada mais a quantia de 25\$, correspondente à diferença mensal de 5\$, de junho a outubro deste ano, perfazendo o total de cento e vinte e vinte e quatro mil réis.

N. 2.146 — Transmitindo o pedido n. 13, para a firma Souza Batista & Comp., Ltda., relativo à concorrência n. 103, conforme ofício n. 2.050, de 31 de outubro último.

N. 2.147 — Remetendo relação dos consumidores de energia elétrica para iluminação de casas particulares no povoado Abrahão, na Ilha Grande, com as quantias pagas pelo consumo e o respectivo imposto, relativa a outubro último.

N. 2.148 — Remetendo relação de medicamentos vendidos aos moradores do povoado Abrahão, na Ilha Grande, pela farmácia do Lazareto, com os preços de aquisição e venda, durante o mês de outubro último.

Dia 17

N. 2.151 — Ao diretor do Expediente, remetendo relação das alterações havidas, durante a segunda quinzena do mês de outubro último, no quadro do pessoal desta diretoria.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 20 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 556 — Rodrigues Gonçalves & Companhia. — Concedo 60 dias.

N. 557 — De Marchi & Companhia Limitada. — Concedo 90 dias improrrogáveis.

N. 558 — G. Guimarães. — Concedo 45 dias improrrogáveis.

Dia 21

N. 562 — P. Petraccone. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Dia 13 de novembro de 1932

Pôsto de Anchieta:

N. 564 — João Ribeiro. — Habite-se.
N. 562 — Antônio Elias. — Habite-se.
N. 563 — Abel de Almeida Gonçalves. — Habite-se.

Dia 14

N. 566 — Antônio Augusto Fernandes. — Habite-se.

N. 569 — Agostinho Alves Xavier. — Certifique-se.

N. 570 — Costa Jardim & Comp. — Certifique-se.

Dia 17

N. 567 — João Ribeiro. — Certifique-se.

N. 568 — Adelino Cerqueira Santa Ana. — Habite-se.

N. 574 — Homéro dos Santos. — Habite-se.

N. 575 — Adelino Sebastião Neto. — Habite-se.

Centro de Saúde de Bangü:

Dia 13 de novembro de 1933

N. 907 — José Ernani de Lima. — Intime-se.

N. 935 — Ernestina Rabêlo. — Habite-se.

N. 964 — Luiz Pinto de Carvalho. — Habite-se.

N. 972 — Manuel Henrique Silva. — Pode ocupar.

N. 975 — Joaquim Ferreira dos Santos. — Intime-se.

Dia 17

N. 949 — José Alves da Rosa. — Intime-se.

N. 976 — Claudino da Silva Santos. — Habite-se.

N. 977 — Henrique Ferreira. — Habite-se.

N. 978 — Miguel Zacarias. — Pode ocupar.

N. 981 — Antônio Pires. — Intime-se.

Dia 17 de novembro de 1933

Pôsto de Madureira:

N. 656 — Rodrigo Coelho Barroso. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 660 — Ghisalberti Francisco. — Certifique-se.

N. 662 — Domingo Araújo. — Certifique-se.

Dia 8

N. 658 — Almiro Guimarães. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 659 — José Faria de Barros. — Concedo 30 dias de prazo.

N. 663 — Francisco Maria Raimundo. — Pode funcionar. Registre-se.

Dia 9

S. 637 — Serapião José Lopes. — Habite-se.

N. 655 — Rodrigo Coelho Barroso. — Certifique-se.

N. 664 — Francisco Maria Raimundo. — Certifique-se.

Dia 10

N. 657 — Rodrigo Coelho Barroso. — Certifique-se.

Dia 11

N. 672 — Manuel Pereira Ribeiro. — Pode funcionar. Registre-se.

Dia 14

N. 661 — Abdulatif Scherr. — Concedo 30 dias de prazo.

N. 668 — Adriano de Sousa Lima. — Certifique-se.

N. 673 — Alfredo Coelho & Comp. Limitada. — Certifique-se.

N. 674 — Hamlet Corrêia Duarte. — Certifique-se.

N. 675 — Albano Pinheiro. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 676 — Manuel Pereira Ribeiro. — Certifique-se.

N. 677 — Manuel Pereira Ribeiro. — Certifique-se.

N. 680 — Lucília Gomes. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 681 — João Paulo da Silva. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 682 — Alberto de Freitas Ribeiro. — Deferido.

Dia 16

N. 587 — Barros & Almeida. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 670 — José Ferreira Sameiro. — Certifique-se.

N. 678 — Albano Pinheiro. — Certifique-se.

N. 679 — Joaquim Ramos Caparito. — Certifique-se.

N. 684 — Boaventura Ferreira de Macedo. — Certifique-se.

Dia 7 de novembro de 1933

Centro de Saúde da Penha:

N. 1.096 — Fadil Warmar. — Lavre-se a multa.

N. 1.957 — Alexandre da Cunha. — Certifique-se.

N. 1.153 — José Maria Aido. — Certifique-se.

Dia 8

N. 1.127 — Filomena Losso. — Deferido, à vista da informação.

N. 1.152 — J. Gelberto & Comp. — Deferido, visto ter fechado o negócio.

N. 1.119 — Enzo Borlido Maia. — Deferido, à vista da informação.

N. 1.136 — Herbert Egentow Snape. — Deferido, à vista da informação.
N. 1.016 — José Lourenço Filho. — Prove o que alega.
N. 965 — A. Mendes Dias. — Compareça à Secretaria.
N. 1.551 — Salomão & Irmão. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
N. 1.559 — Antônio Augusto P. da Silva. — Certifique-se.

Dia 9

N. 1.156 — José Xavier Moita. — Certifique-se.
N. 1.490 — Vicente Caruso. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
N. 1.529 — João Afonso. — Idem, idem, idem.

Dia 9

N. 1.165 — Alfredo Borges de Araújo. — Concedo 15 dias, em prorrogação, visto haver urgência no cumprimento das exigências.
N. 870 — José Esteves. — Habite-se.
N. 1.586 — Braz Avólio. — Habite-se.
N. 1.594 — Leopoldo Pires Vieira. — Habite-se.
N. 1.592 — A. J. Nogueira. — Habite-se.
N. 1.593 — Rosa Rinto. — Habite-se.
N. 1.596 — Aprígio Gomes Couto. — Habite-se.
N. 1.615 — Francisco Santos Filho. — Habite-se.
N. 1.581 — Geminalino Augusto Almeida. — Satisfaca as exigências.
N. 1.605 — Aníbal de Castro. — Satisfaca as exigências.
N. 1.132 — Antônio Silva Barbosa. — Deferido, à vista da informação.

Dia 10

N. 1.515 — Antônio Alves Vieira. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
N. 1.546 — Dr. Heráclito do Rêgo. — Idem, idem, idem.
N. 1.141 — José Maria Machado. — Faça-se a retificação.
N. 1.147 — A. Taveliere. — Pode funcionar. Registre-se.
N. 1.698 — J. Reha. — Deferido, visto ter sido cumprida a intimação.
N. 1.048 — M. Silva. — Pode funcionar até ulterior deliberação. Registre-se.
N. 1.162 — José Francisco Lourenço. — Pode funcionar. Registre-se.

Dia 11

N. 1.606 — Alberto Antônio Araújo. — Habite-se.
N. 1.601 — Cacilda Miranda. — Habite-se.
N. 1.600 — Antônio de Sousa. — Habite-se.
N. 1.548 — Antônio Roldan. — Habite-se.
N. 1.367 — José Luiz. — Habite-se.
N. 1.322 — Olavo Freitas. — Habite-se.
N. 1.134 — Manuel A. Augusto. — Habite-se.
N. 1.077 — Abdo Chacaxino. — Habite-se.
N. 1.553 — Salvador Tavares. — Habite-se.

N. 1.562 — Antônio Costa. — Habite-se.
N. 1.578 — João Albino Guimarães. — Habite-se.
N. 1.618 — João Alves Ponto. — Habite-se.
N. 1.617 — Luiz Augusto Gonçalves. — Habite-se.
N. 1.589 — Ilídio Machado. — Habite-se.
N. 1.624 — José Antônio Pôrto. — Habite-se.
N. 1.620 — João Assis. — Habite-se.
N. 1.619 — Romualdo Oliveira Bastos. — Habite-se.
N. 1.519 — Bernardino Marques. — Habite-se.
N. 1.613 — Laura Magalhães Tavares. — Habite-se.
N. 1.607 — Alberto Antônio Araújo. — Habite-se.
N. 1.608 — Joaquim França Amado. — Satisfaca as exigências.
N. 1.604 — Antônio Ferreira. — Satisfaca as exigências.
N. 1.640 — Antônio Martins Requeira. — Habite-se.
N. 1.639 — Carolina Faria Costa. — Habite-se.
N. 1.635 — Vicente Dias Trindade. — Habite-se.
N. 1.633 — A. J. Nogueira. — Habite-se.
N. 1.631 — Duarte Nunes. — Habite-se.
N. 1.628 — Jaime Batista. — Habite-se.
N. 1.627 — Ermelinda P. Coutinho. — Habite-se.
N. 1.626 — Maria Ferreira. — Habite-se.
N. 1.625 — Manuel da Cruz. — Habite-se.
N. 1.623 — Ondina Galotti. — Habite-se.

Requerimentos despachados pelo diretor:

Dia 14 de novembro de 1932

Penha:

N. 772, Valente & Comp. — Concedo 30 dias de prazo.
Jacarépaguá:
N. 894, João Rodrigues Ribas. — Não ha que deferir, visto já haver o Dr. procurador dos Feitos da Saúde Pública providenciado para o arquivamento do executivo fiscal.

Dia 16

Penha:

N. 944, Enzo Bórlido Maia. — Deferido.
Sede:
N. 906, Domingos Mendonça. — Deferido.
N. 940, Antônio Peixoto de Lima. — Deferido.

Dia 17

Jacarépaguá:

N. 934, Cremilda Bueno Faleiro. — Concedo prazo até o dia 7 de dezembro do corrente ano, de acordo com o parecer.

Dia 18

N. 941, Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Indeferido; a situação do requerente, como contratado, não é igual à dos funcionários com direito a férias.

Dia 20

Penha:

N. 901, Albino Gonçalves. — Relevo a multa à vista da informação.

N. 949, Huberto Chrockatt de Sá. — Deferido.
N. 950, Afrânio Martins Torres. — Abonem-se as faltas, de acordo com a informação da Seção de Contabilidade.
N. 951, Norberto de Aguiar Belas. — Deferido.

Dia 20

Turma de valas:

N. 953, Elias Paulo Pereira Campos. — Deferido.
N. 954, Silvestre de Paula e Silva Filho. — Abonem-se as faltas, de acordo com a informação da Seção de Contabilidade.
Bangú:
N. 908, Lauro Peixoto de Lima. — Deferido.
N. 952, Manuel Pereira da Cruz. — Deferido.
Jacarépaguá:
N. 948, Luiz Vasques Marins. — Concedo os 10 dias de férias restantes.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 21 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 6.465, de J. Correia & Carmo. — Pode funcionar mas sem varejo de bebidas.
N. 6.407, de Aurélio Coelho Moreira e José Moreira Neves. — Pode funcionar.
N. 6.396, de Manuel Maria de Carvalho. — Pode funcionar, mantendo interdita a comunicação direta com o domicílio.
N. 6.406, de Jesus Rodrigues Martins. — Pode funcionar exclusivamente com botequim.
N. 6.478, de José Augusto Fernandes. — Pode funcionar a título precário.
N. 6.426, de Adélia Fogaça de Almeida. — Pode funcionar a título precário.
N. 6.052, de Soares Nogueira & Companhia. — Cumpra as exigências sanitárias.
N. 6.413, de Alberto Sestini & Companhia Limitada; n. 6.408, de Mário Duarte de Freitas. — Certifiquem-se.
N. 6.349, de José de Andrade; número 5.209, de Luiz Ferreira dos Santos; número 6.086, de Guilherme Alves Ferreira Bastos; n. 6.447, de Miranda & Machado; n. 4.584, de José Luiz. — Arquivem-se.
N. 6.431, de David Cunha & Companhia. — Deferido.
N. 6.488, de José Linhares. — Deferido.
N. 4.539, de Francisco Caetano Barbosa. — Indeferido.
N. 6.415, de M. Gomes Neto. — Indeferido.
Sem número, da Companhia Leitaria Leopoldinense. — Deferido.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1933

Francisco B. Espinola, Augusto S. Santos, José Dolabella, Feliz José Moura, Manuel F. Conceição Junior, Tito Amorim Ramos, Antonio T. Mota, Francisco A. Costa, A. Costa, Antônio B. Pereira, João Antônio Oliveira e Alfredo R. Teixeira. — Deferidos.
Florianio C. Freitas, João A. Chagas, Manuel I. da Silva, Eleuterio Andrade, Francisco Fidalgo, Cesar de Lemos, e Julião Augusto. — Certifique-se.

Companhia Imobiliária Kosmos. — Compareça ao terceiro distrito.

Corina M. Oliveira. — Compareça a seção de lançamentos.

Humberto C. Oddone, e Calixto A. Cunha. — Compareçam a seção de expediente.

Alberto A. Araujo. — Compareça ao quarto distrito.

José Maria Gouveia, Mercedes T. da Silva, João Juvenal de Oliveira. — Compareçam ao primeiro distrito

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933 — Circular n. 141 — Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo n. 74.745, de 1933, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que, estendendo-se o ano financeiro atual até 31 de março de 1934, de acordo com o pará. 1º do art. 30 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro último, terão igualmente plena vigência, até aquela data, todos os créditos orçamentários e adicionais abertos no decorrer do mesmo ano financeiro. — *Oswaldo Aranha.*

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933 — Circular n. 142 — De acordo com o resolvido no processo n. 65.020, do corrente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que ficam concedidos os favores mencionados no art. 2º do decreto n. 22.981, de 25 de julho último, ao álcool produzido por Julião Nogueira & Irmão, estabelecidos com usina de açúcar e álcool em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e que é empregado pela mesma firma no fabrico do carbureto denominado "Nog", cuja fórmula foi aprovada e registrada sob n. 26 pela Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, devendo, porém, ser observada pela aludida firma a circular deste ministério n. 67, de 20 de outubro de 1931, enquanto não forem expedidas as instruções a que se refere o parágrafo único do art. 2º do citado decreto. — *Oswaldo Aranha.*

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Adalberto Castilho de Carvalho;

De seis meses ao guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega de Santos, Estado de S. Paulo, Sisino Silveira Machado.

— Por outra de igual data foi concedida permissão ao coletor das rendas federais em Cananéia, Estado de S. Paulo, Andreilino de Oliveira, para se afastar do respectivo cargo, por um ano.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1933

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 561 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o engenheiro de 1ª classe da Diretoria do Domínio da União, Jair Vieira de Rezende, para, juntamente com o engenheiro construtor da mesma diretoria, Aristides Ferreira de Figueiredo e o 3º escriturário do Tesouro Nacional engenheiro João José Gionerini, representarem o Ministério da Fazenda no V Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, ora reunido nesta Capital.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 344 — Comunicando que, em face da informação prestada pelo administrador da Mesa de Rendias de Angra dos Reis, resolveu indeferir o requerimento em que o guarda da Polícia Aduaneira da mesma repartição, Joaquim de Vasconcelos Pereira, pede três meses de licença, para tratar de interesses particulares.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 139 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao recurso interposto pelo ajudante de motorista da lancha da Alfândega de S. Luiz do Maranhão, Dionísio Elói dos Santos, da decisão da Delegacia Fiscal no Pará mantendo a da Alfândega de Belém que indeferiu o pedido de restituição de descontos sofridos pelo requerente e relativos a vencimentos indevidamente abonados quando exercendo o cargo de marinheiro do cruzador "Dias da Silva", daquela alfândega, esteve aguardando uma licença que pedira e lhe fôra negada, por exercer ele ditas funções interinamente, resolveu negar provimento ao aludido recurso, para manter a decisão recorrida, visto como a legislação em vigor não permite a concessão de licença a serventuários interinos.

N. 141 — Declarando que, em face do laudo de inspeção de saúde a que foi submetido nesta Capital o guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega de Belém, Antônio Alves Macerata, resolveu indeferir o seu requerimento pedindo prorrogação da licença que lhe fôra concedida para tratamento de saúde, e marcar ao aludido funcionário o prazo de trinta dias para apresentar-se à sua repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 170 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido permitir que o consultor da Delegacia Fiscal no Paraná, bacharel Antônio Jorge Machado Lima, pague em parcelas correspondentes à quinta parte dos vencimentos a importância de réis 4:557\$500, mandada fazer carga em sua folha de pagamento pela ordem da Diretoria Geral do Tesouro n. 51, de 13 de abril do ano próximo findo

— Ao delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 135 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o contínuo da Alfândega de São Francisco, José Machado Pereira, que pediu sua nomeação para o lugar de guarda da Polícia Aduaneira, visto estar habilitado com o necessário concurso.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 577 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o remador da Alfândega de Santos, Antônio José dos Santos, pede sua nomeação para o lugar de 2º patrão das lanchas da mesma alfândega, resolveu indeferir o pedido, por não possuir o interessado carta de arrais; e recomendando, nos termos do despacho do Sr. ministro, providências afim de que o citado remador, que se acha servindo na Delegacia Fiscal em S. Paulo, volte à repartição a cujo quadro pertence.

N. 578 — Declarando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, e em resposta ao ofício n. 1.068, de 22 de setembro último, que deve ser cobrada aos herdeiros do ex-fiel da extinta tesouraria da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Hermes de Oliveira César, falecido em 1932, a dívida por que foi o mesmo responsabilizado, na importância de 948\$400, proveniente de vencimentos indevidamente recebidos nos meses de julho e agosto do citado ano.

Contadoria Central da República

Expediente de 21 de novembro de 1933

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

N. 3.796 — Ao Sr. Silvério Vegega, M. D. contador geral da Província de Buenos Aires, sobre remessa de um relatório desta contadoria, de 1931, um Código de Contabilidade Pública e as instruções para o serviço de Contabilidade.

N. 3.797 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil, solicitando providências no sentido de ser informada a esta contadoria, si por intermédio das agências desse banco, houve remessa Rio Grande do Sul para a Paraíba, de importâncias da Delegacia Fiscal do

N. 3.798 — Ao Sr. chefe da Subcontadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos na Baía, sobre escrituração dos depósitos decorrentes de cadernetas da Caixa Econômica Federal.

N. 3.799 — Ao Sr. chefe da Subcontadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, remetendo processo n. P. C. 5.571/33, relativo ao ofício n. 706.

N. 3.800 — Ao Sr. diretor da Contabilidade no Ministério da Fazenda, sobre registro de bens móveis do Tribunal de Contas.

N. 3.801 — Ao chefe da Subcontadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Baía, atendendo a solicitação do ofício 195 remete cópia da demonstração da conta "movimento de fundos" dessa delegação com a Caixa de Amortização.

N. 3.802 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda, sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

N. 3.803 — Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro,

agradecendo a remessa da cópia do contrato que acompanhou o officio número 132.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Offícios:

N. 3.804 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, remetendo processo relativo ao officio n. 15.892, do Departamento Geral dos Correios e Telégrafos.

N. 3.805 — Delegacia Fiscal no Paraná, sobre divergências verificadas na conta movimento de fundos dessa delegação com a Caixa de Amortização.

N. 3.806 — Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo P. C. 5.615/33.

N. 3.807 — Alfândega de Santos, remetendo a portaria n. 305 em que manda servir nessa delegação, Américo Wenegorowis Brasil.

N. 3.808 — Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre funcionário mandado servir em outra delegação.

N. 3.809 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda, sobre despesas que constam dos balanços, do mês de julho em diante, à conta da verba 13ª da Fazenda, à vista do decreto n. 22.865, recomenda informações.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 3.810 — Delegacia Fiscal no Pará, idem, idem, idem.

N. 3.811 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem, idem, idem.

N. 3.812 — Delegacia Fiscal na Ba'a, idem, idem, idem.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento do Banco Italo-Belga, pedindo cancelamento de sua agência no Bráz. Estado de São Paulo. (Processo 69.565/33.) — Deferido, de acordo com os pareceres.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1933

Processos:

N. 48.702, de 1932 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, sobre isenção de direitos. — E' convidada a satisfazer a exigência do despacho publicado no *Diário Oficial* de 10 de novembro de 1932.

N. 60.408, de 1933. — Companhia Telefônica Brasileira, sobre redução de direitos. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer da Comissão de Similares. Em 17 de novembro de 1933.

N. 69.524, de 1933 — Paulino Luiz de Freitas, pedindo restituição de fiança. — E' convidado a satisfazer a exigência da informação. Em 18 de novembro de 1933.

N. 75.321, de 1933 — Pires Guerreiro & Comp., pedindo certidão. — E' convidada a satisfazer a exigência da informação. Em 18 de novembro de 1933.

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 681 — Remetendo para respectiva cobrança as inclusas certidões de concertos dos ramais para abastecimento

d'água do exercício de 1931, sob os números 8.784 a 8.786, 8.788 a 8.796, 8.798 a 8.803, 8.803 A a 8.837, 8.839 a 8.972, 8.972 A a 9.037, na importância total de 4:244\$236.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.002 — Afim de que seja solucionado o processo fichado sob número 69.524, do vigente ano, em que Paulino Luiz de Freitas pede restituição da fiança que prestou para garantia da responsabilidade de D. Angelina Spangenberg Sodré, no lugar de agente do Correio de Engenhoca, nesse Estado, solicita informar a esta Diretoria qual o período exato da gestão da responsável no referido cargo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.074 — Transmitindo o processo fichado sob n. 31.000, de 1932, em que são interessados Eduardo Horn S/A, Casa Nollmann, Ernesto Beck & Comp. e outros.

N. 1.077 — Remetendo os autos dessa repartição de ns. 2.161 e 2.273, de 1931, que se achavam junto ao processo fichado sob n. 72.058, do ano em curso, que tem por base a petição em que a firma Oberst, Rocha & Comp., Ltda., pede restituição da quantia de 893\$250, a que se julga com direito.

— Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 128 — Confirmando a ordem telegráfica n. 969, de 17 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 71.093, do ano em curso, em que o Sr. Interventor Federal nesse Estado pede isenção de direitos para duas remessas de sacos de cimento, de 4.000 sacos cada uma, pesando 200.000 quilos bruto cada remessa, trazidos pelos vapores "Some" e "Sabor", embarcadas em Londres por Annan Macprépor & Comp. e destinadas à Companhia Agrícola Pastoral S. Francisco S. A., — proferiu, em 7 do fluente mês, o seguinte despacho:

"Concedo a isenção de direitos de importação, desde que os documentos tragam a consignação direta, na forma da circular n. 82, de 5 de agosto do ano passado, de vez que se trata de cimento para emprego em terreno salitroso, não havendo similar no cimento produzido no indústria nacional".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.070 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 70.271, do ano em curso, em que o Ministério do Exterior pede isenção de direitos e taxas para a bagagem do Sr. A. G. Ponsonby, que deve ter sido trazida pelo vapor "Almanzora", entrado no porto dessa cidade em 24 de outubro último, proferiu, em 9 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Faça-se o expediente e responda-se ao Ministério do Exterior".

N. 1.071 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 75.405, do ano em curso, em que a S/A. Tecelagem de Seda Italo-Brasileira pede permissão para desembarcar de acordo com a taxa vigente antes da publicação do decreto n. 23.264 e de acordo com o art. 6º do mesmo decreto, o

seguinte material que encomendou antes da sua publicação:

120 kgs. de Arty Mouseaux 15.000/m. 111 S (saldo).

200 kgs. Mouline Tusseh I s/bobina Alexandre.

100 kgs. Fortarty Extra 40/1 s/bobina Alexandre.

100 kgs. Fortarty Extra 40/2 s/bobina Alexandre.

200 kgs. Mouline Arty FF s/bobina Alexandre.

500 kgs. Oudé Schappe Arty s/bobina Alexandre.

1.200 kgs. de Arty Extra 125 TS. s/cops.

500 kgs. de 37mm. Ondé Schappe 140/1 s/bobina Alexandre.

400 kgs. de Arty Extra 125, 160/2 s/bobina Alexandre.

100 kgs. de Arty Extra 125, 160/2 em meadas.

500 kgs. de bouelette s/cops. 250 kgs. de 50/2 Safalta 20 % preto s/bobina Alexandre.

250 kgs. de 50/2 Safalta 20 % marrom s/bobina Alexandre.

100 kgs. lã 22/1 cardé crua. 150 kgs. lã 20/1 crepe cardé.

50 kgs. lã 9/1 crepe cardé. 100 kgs. lã 30/2 ondé crepe.

100 kgs. lã 46/3 ondé crua. 150 kgs. lã 74/2 georgette crua.

100 kgs. lã 5/9 chenillé crua. 150 kgs. 5/8 chenillé crua.

150 kgs. lã 3/24 chenille cardé crua. 50 kgs. lã 2/56 retors draperie crua.

200 kgs. lã 24/1 crepe cardé. 150 kgs. lã 2/10 ordé crepe, — proferiu, em 11 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.190 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 do corrente, mandou arquivar o processo restituído com o officio n. 4.904, de 17 de outubro último, fichado sob n. 68.900, do vigente ano, de interesse do padre Antônio Esser, das Missões Salesianas do Araguaia.

N. 2.191 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 58.647, do ano em curso, em que Antônio Joaquim Alves Branco pede relevação da pena de suspensão e proibição de entrada nas dependências dessa Alfândega, que lhe foi imposta pela portaria n. 758, de 1 de dezembro próximo findo, dessa Inspeção, proferiu, em 31 de outubro último, o seguinte despacho:

"Indeferido, em face do parecer. Oficie-se ao Ministério da Viação bem como ao do Trabalho, propondo a sugestão indicada no parecer, organizada uma comissão com os representantes dos três ministérios."

O parecer emitido por esta Diretoria com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Consta deste processo que, no momento da visita do vapor italiano "Belvedere", entrado da Europa no dia 21 de janeiro de 1932, teve ingresso, juntamente com as autoridades da Polícia Marítima (fla. 7), um indivíduo desconhecido que, ao ser feita a atracação do vapor, era procurado por diversos tripulantes. Meia hora depois de atracado o vapor ao Armazem de Bagagens, desceu o carregador da Alfândega, n. 3, Antônio Joaquim Alves Branco, acompanhado do referido

indivíduo, cujo nome a Alfândega não apurou, não tendo sequer pedido as necessárias informações às autoridades da Polícia Marítima, que lhe deram entrada a bordo do vapor em apêço.

Suspeitado logo de início pelos guardas em serviço a bordo, foi o indivíduo de quem se trata vigiado e por eles seguido quando deixou o navio acompanhando o carregador n. 3, que conduzia uma pequena valise para fora do navio, encaminhando-se para o armazem de bagagem.

O carregador n. 3, chegando ao armazem de Bagagem, já desacompanhado do desconhecido, entregou a maleta ao trabalhador do dito armazem, Antônio Rodrigues Guédes, que a ia conduzindo em direção à privada e ao elevador (fls. 9), quando, interpelado pelo guarda, declarou que ia guardar a maleta no 1º andar do prédio onde funciona o armazem de bagagem, no que foi impedido pelo guarda que levou o trabalhador e a maleta à presença do conferente Pacheco Júnior, que recebendo a maleta mandou lacrá-la e depositá-la na Casa Forte.

O dono da maleta ficou de voltar ao armazem mais tarde, afim de retirá-la; todavia não mais apareceu para reclamar sua maleta, não obstante ter sido convidado a fazê-lo por edital (fls. 18v).

A maleta foi apreendida por se tratar de um volume suspeito, visto não ter endereço, marca ou rótulo de bagagem, nem número e não se ter apresentado até dez dias depois (fls. 2) o dono ou consignatário para retirá-la. Tratava-se, além disso, de um volume de pequenas dimensões (30 centímetros de comprimento) e diminuto peso (peso bruto 3k.750).

Decorrido o tempo legal, foi aberto o volume mediante as formalidades legais e classificada a mercadoria que nele se continha.

Verificou-se, então, em seu conteúdo, relógios pulseiras de ouro e de outros metais para homens e senhoras, no valor de 10:076\$000.

Óra, trata-se inegavelmente de uma tentativa de contrabando.

O crime de contrabando se considera consumado, quando o agente conseguiu efetivamente importar ou exportar gêneros e mercadorias proibidas, ou evitar, no todo ou em parte, o pagamento dos impostos devidos defraudando ou iludindo o mesmo pagamento.

A lei pune também a tentativa, a qual se verifica todas as vezes que o agente tentar praticar qualquer desses atos exteriores que, pela sua relação direta com o fato punível, constituam começo de execução, e esta não tiver lugar por circunstâncias independentes da vontade do criminoso.

No presente caso, o dono da maleta empregou os meios ao seu alcance para iludir o fisco; mas só devido à intervenção do guarda aduaneiro que impediu fosse a maleta oculta pelo trabalhador do armazem afim de posteriormente, em ocasião oportuna, sair do armazem sem ser pressentida, não conseguiu evitar no todo ou em parte o pagamento dos direitos devidos, nem de qualquer modo iludir ou defraudar esse pagamento. Consequentemente, o dono da maleta cometeu o crime de tentativa de contrabando.

O carregador e o trabalhador não podem deixar de ser considerados co-autores do crime praticado pelo dono da maleta, que, somente poderia contraban-

dear a mercadoria com o concurso, a participação ou auxílio daqueles que concorreram com o seu procedimento para a tentativa do crime.

Evidentemente o carregador n. 3 faltou com a verdade quando, no seu depoimento declarou que o dono da maleta mandou que ele transportasse o volume para o armazem de bagagem.

Se isso fosse verdade, a entrega da maleta ao armazem da bagagem teria por fim a conferência da mercadoria nela contida para o fim do pagamento dos direitos.

Óra, o dono da maleta conhecia o seu conteúdo e desde que a maleta foi entregue ao armazem de bagagem de acordo com os seus desejos, oportunamente deveria aparecer, afim de assistir a conferência da mercadoria a pagar os direitos respectivos.

Entregue, porém a maleta ao armazem da bagagem, o dono da mercadoria não mais apareceu e apesar de ter sido convidado a fazê-lo por meio de edital, ali não compareceu.

Isto prova que a mercadoria não se destinava à conferência e nem o seu dono pretendia pagar os direitos.

Logo não foi para que a maleta fosse entregue no armazem de bagagem aos funcionários aduaneiros ali destacados que a maleta foi conduzida, por ordem do seu dono, pelo carregador n. 3 e sim para ser entregue a outra pessoa. Essa pessoa só poderia ser o trabalhador Guédes que a esconderia afim de dár-lhe saída clandestina sem o pagamento dos direitos.

E' evidente que houve conluio, concerto prévio entre o autor e co-autores, o qual foi prejudicado em seus resultados pela interventoria oportuna do guarda vigilante.

O pedido do requerente não merece deferimento.

Sugiro a conveniência de se organizar um regulamento para os carregadores da Alfândega.

Concedendo-lhes a lei o privilégio de um serviço que se executa no recinto de uma repartição pública, deveriam os carregadores oferecer melhores garantias de sua conduta e cooperar na ação fiscal contra o contrabando de que, como no caso presente, são frequentemente auxiliares eficientes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 95 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 284, de 22 de agosto transato, fido sob n. 59.149, do vigente ano, em que a Standard Oil Company of Brasil pede reconsideração do ato constante da ordem desta diretoria a essa Delegacia Fiscal, n. 18, de 18 de março deste ano, proferiu, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Em face do documento de fls., deferido."

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 81 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de outubro último, resolveu ordenar o registro do contrato firmado nessa delegacia, entre a Fazenda Nacional e a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 53 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho, o processo ficha-

do sob n. 66.570, do vigente ano, de interesse da firma Barbosa Marquês & Comp. Ltda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 190 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 74.483, do ano em curso, em que é interessado Joaquim Gonçalves da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 292 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de outubro, resolveu ordenar o registro do contrato firmado nessa delegacia entre a Fazenda Nacional e o Sr. José Vieira de Sousa, proprietário da Empresa Força e Luz do Distrito de Gonçalves, município de Paraisópolis, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 449 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 1.197, de 7 de outubro último, fido sob n. 68.348, do vigente ano, em que José Vitale pede permissão para pagar em prestações mensais a quantia de 2:000\$000, correspondente à multa que lhe foi imposta pela Alfândega de Porto Alegre, em virtude do auto n. 86, de 1932, por despacho proferido em 25 do citado mês, indeferiu esse pedido.

Ao senhor delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 450 — De acordo com a informação e o parecer, restitue o processo fichado sob n. 72.874, do corrente ano, em que é interessado Manuel Norberto dos Santos.

É Ao senhor delegado fiscal no Paraná:

N. 144 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, por despacho proferido em data de 17 de outubro último, aprovou o ato da Inspeção da Alfândega de Paranaguá, de 27 de março transato, permitindo a transferência de 45 bobinas contendo 7.474 quilos e 400 grammas de papel com linhas d'água para impressão de jornais, do jornal "O Gráfico" para a empresa "O Dia", dessa capital, conforme tudo consta do processo que se fez acompanhar do vosso officio n. 213, de 6 de abril deste mesmo ano, fido sob n. 20.765, do vigente ano.

N. 145 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 69.139, do corrente ano, em que é interessada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 477 — Em aditamento a ordem desta Diretoria n. 417, de 18 de outubro último, transmite, os documentos que se achavam anexados ao processo n. 58.817, do vigente ano, e pertencentes ao arquivo da Alfândega de Santos.

N. 478 — Para os fins constantes do despacho, remete, o processo fichado sob n. 72.281, do corrente ano, em que é interessado Sebastião Cabral.

N. 479 — De acordo com a informação e o parecer devolve o processo fichado sob n. 72.889, do corrente ano, em que é interessada a firma F. Simões & Moreno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 59 — Restituindo o processo fichado sob n. 73.356, do corrente ano, em que é interessada a firma Higson & Comp. Ltda., para o fim indicado na informação.

N. 60 — De acôrdo com a informação e o parecer estatue o processo fichado sob n. 73.372, do corrente ano, em que é interessada a firma J. Soares & Comp.

N. 61 — Restituindo para o fim indicado na informação o processo fichado sob n. 73.359, do corrente ano, em que é interessada a firma J. Mesquita & Comp.

N. 62 — Para o fim indicado na informação restitua o processo fichado sob n. 73.355, do corrente ano, em que é interessada a firma Higson & Comp. (Mannus) Ltda.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1933

N. 41.649, de 1932 — Martinho Pereira Carneiro Bastos, pedindo pagamento de gratificação por ter servido na secção de encomendas postais. — Indeferido.

Dia 9

N. 42.533, de 1933 — Léon Hisch, solicitando pagamento da quantia de réis 5:600\$000. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior. Mesmo verificada a irregularidade por parte do delegado fiscal, ela não seria de molde a derrogar texto expresso de lei. (Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, art. 143.)

Dia 14

N. 23.319, de 1932 — Antônio Alves Martins, aposentadoria. — Apresente nova certidão em substituição à de folhas 13 a 15 e passada de acôrdo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, deste ministério.

Dia 16

N. 10.028, de 1930 — Raul Machado Vieira, requerendo pagamento da quantia de 2:105\$200. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO SR. MINISTRO

N. 73.141, de 1933 — D. Zilda Lopes da Oliveira e outra, pedindo reconsideração de despacho do Sr. ministro da Fazenda. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1933

N. 71.081, de 1933 — Banco dos Funcionários Públicos, solicitando informações sobre falecimento de funcionários. — Indeferido.

N. 26.210, de 1932 — Enéas dos Reis Souto, reclamando pagamento de pensão de sua falecida mãe. — Satisfaca a exigência.

Dia 20

N. 22.198, de 1933 — Jorge Nazareth Barbosa Zamy, requerendo pagamento de diárias. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

N. 71.467, de 1933 — D. Elisa Barreto Caldeira, habilitação ao meio-soldo e montepio. — A declaração de herdeiros indica para a percepção da pensão deixada pelo major reformado do Exército Sebastião Pinto Caldeira pessoa diferente da que está promovendo a habilitação. Assim, deve a interessada produzir, perante a Auditoria, a necessária justificação para que fique sanada a divergência.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1933

Processos:

N. 65.445/1933 — Officio n. 353, de 27 de setembro de 1933, da Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, restituindo o processo sobre o prolongamento do edificio em que funciona a respectiva Alfândega. — Aguarde o orçamento para 1934.

Dia 11

N. 70.793/1933 — Requerimento de Newton Azevedo, de 14 de dezembro de 1932, sobre descontos para pagamento do imóvel sito à praça Artur Bernardes números 50 e 52. — Proceda-se nos termos do parecer da Consultoria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1933

Offícios:

N. 2.576 — Ao Sr. diretor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, solicitando providências no sentido de ser permitido o levantamento da caução de réis 3:000\$, relativa ao depósito feito pelos Srs. Silva Bastos & Comp., Limitada, na caderneta n. 46.626, da quarta série, e cuja caução sob n. 05.168, de 31 de julho do corrente ano, se restituiu àquela caixa, uma vez que os compromissos do caucionante para com a Fazenda Nacional já terminaram.

N. 2.577 — Ao Exmo. Sr. Dr. 1º procurador da Republica, transmitindo, para os fins convenientes, em referência ao officio sob n. 1.716, de 23 de agosto último, daquela procuradoria, o processo relativo aos imóveis que pertenciam à Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro (prédios à rua do Catete n. 243; praça da Republica n. 54, e rua do Lavradio n. 541, incorporados ao Patrimonio Nacional por força do decreto n. 20.902, de 31 de dezembro de 1931. (Processo 72.118/33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.598 — Reiterando, afim de que sejam tomadas as providências a respeito, o assunto constante do officio sob n. 26, de 6 de setembro de 1923, da extinta Diretoria do Patrimonio Nacional, já reiterado pelo de n. 3, de 7 de janeiro de 1926, com o qual foi remetido àquela Delegacia Fiscal, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado na testada da fazenda denominada "Calabar" no municipio de Jaguaripe, naquele Estado, pretendido por Pragmacia Teixeira dos Santos. (Processo 22.598/23).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.579 — Reiterando, para que seja providenciado a respeito, o officio sob n. 14, de 24 de maio de 1923, da extinta Diretoria do Patrimonio Nacional, já reiterada pelo de n. 108, de 10 de agosto de 1926, com o qual foi remetido àquela delegacia fiscal, o processo referente ao pedido de aforamento do terreno de marinha e acrescidos, onde se acham edificadas as casas ns. 222, da rua Oitenta e Nove e 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da travessa dos Reis, freguezia de S. José, municipio daquela capital, pretendido por Manuel José da Costa Primo. (Processo 54.617/22).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 2.580 — Recomendando providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de setembro do ano passado, para 221\$200, as restantes 141 prestações a favor da Fazenda Nacional que tem de pagar o Sr. José Calasans de Brito Guerra, primeiro escriturário da Inspetoria de Obras contra as Secas, adquirente do prédio e terreno à Avenida Frontin n. 33, e 34, na Vila Marechal Hermes, em virtude de haver conseguido, por determinação de S. Ex. o Sr. chefe do Governo Provisorio, o despacho de 18 de julho do corrente ano, do Sr. ministro da Fazenda, o abatimento de 30 % sobre o preço pelo qual adquiriu aquele prédio e terreno. (Processo 26.865/33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.581 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Dominio da União transmite o processo em que Zeferino Antônio de Araujo, por aforamento do terreno de marinha sito à margem do Jurujuba, naquela capital. (Processo n. 5.162/24).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.582 — Transmitindo, afim de ser encaminhada à Administração local do dominio da União, o processo em que Ernestina Queiroz de Almeida, pede licença para transferir o dominio útil do terreno de marinha e acrescidos, sito à rua Visconde de Sepitiba, naquela capital. (Processo n. 8.720/24).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.583 — Transmitindo o processo em que Lauriano José de Vasconcelos Junior e Estêr de Vasconcelos pedem restituição da importância paga a maior, do laudêmio do terreno de marinha n. 170, onde se acha edificado o prédio n. 77, da rua Visconde do Rio Branco, naquela cidade e determinando seu encaminhamento à administração local do dominio da União. (Processo n. 48.484/26).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.585 — Transmitindo, por cópia, os documentos de folhas 32, 33 e 34, do processo enviado por aquela delegacia fiscal, em officio sob n. 230, de 31 de dezembro de 1926, à extinta Diretoria do Patrimonio Nacional, referente ao pedido de aforamento de um terreno de marinha sito no lugar denominado "Elha Fernando de Dentre", no municipio de Macaú, naquele Estado, pretendido pela

Firma Pereira Carneiro & Comp. Ltd., e recomendando providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos solicitados pela sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, constantes da informação e parecer juntos também por cópia. (Processo n. 58.418/26).

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 21 de novembro de 1933

Requerimento de Manuel Dias Cardoso. — Compareça o requerente a esta administração, a fim de satisfazer as exigências desta seção. (Processo número 52.846, de 1930).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1933

N. 1.640, de 1933, contra Boris Monastorsky. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

Precatórios despachados:

Juízo da 4ª Vara Criminal, entrega de seiscentos mil réis (600\$) a favor de Ademar de Oliveira. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Vara Criminal, entrega de seiscentos mil réis (600\$) a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juízo da 2ª Vara Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 4ª Vara Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 460\$900 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos réis) a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos réis (365\$300) a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor do Dr. Osvaldo Limoeiro. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta réis (383\$840) a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

N. 1.250, de 1932, contra Fernando Brandão & Comp. — Porque possuíse no seu estabelecimento fivelas para aplicar nos calçados que vende, foi autuada a firma Fernando Brandão & Comp., como infratora dos arts. 112, § 8º, letras a e b, e 204, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O autuante, não encontrando nos livros da escrita comercial da autuada um só lançamento referente à venda de fivelas, tomou por base do cálculo que fez o preço de uma fatura de compra efetuada pela dita firma, concluindo pela sonegação do imposto de 3 % sobre o preço da compra, na importância de réis 81\$900.

Assim diz o autuante:

"tomámos por base do cálculo de sonegação por imposto, a fatura de importação que nos foi apresentada de H. Freitag & Comp., datada de 10 de novembro de 1931, sob número impossível de ser caracterizado, referente ao pedido 128, chegando ao seguinte resultado: de mencio-

nada fatura que se refere a 26 dúzias de fivelas, que ficaram ao importador pelo preço médio de sete mil réis (7\$), cada par, a firma vendera, até a presente data, trezentos e noventa (390) pares, que importariam em 2:730\$ (preço de venda na melhor hipótese); cujo imposto sonegado, na importância de 81\$900, deixou de pagar e vem infringindo assim Fernando Brandão & Comp., o disposto nos arts. 112, § 8º, a e b, e 204, do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926."

Na defesa de fls. 5/6, a firma autuada alega que, de fato, aplica fivelas nos calçados de seu comércio, tendo-as somente para isso e não as vende isoladamente, não constituindo as fivelas um comércio à parte. Faz alusão ao fato de ter sido feito o cálculo, de fivelas vendidas nos calçados, pela fatura de importação e termina demonstrando achar-se nas condições previstas no art. 31, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Na informação de fls., o autuante, fazendo alusão a mais uma fatura de compra efetuada a Leon Weil S. A., por ele junta a fls. 8, e às declarações de fls. 9 v. feitas, a seu pedido, pela autuada, referentes aos preços de compra de fivelas, tomou por base tais preços e concluiu pela sonegação, não mais de 81\$900, mas sim de 394\$629, sem que demonstrasse ter a autuada vendido, fora dos calçados, uma só fivela.

O auto de fls. 3 é idêntico ao de número 1.248, de 1932, lavrado pelo mesmo autuante e no mesmo dia, contra Pereira Bastos, julgado improcedente por esta diretoria, conforme decisão publicada no "Diário Oficial" de 24 de outubro do ano findo, sob o seguinte fundamento:

"Está provado, do presente processo, que a autuada não efetuou vendas de objetos sujeitos ao imposto de consumo, na razão de 3 % sobre as importâncias das mesmas. Vendendo calçados aos quais são aplicadas fivelas de metal ou de outra qualquer espécie, não estava e não está na obrigação de pagar o imposto acima referido, porquanto o regulamento não estabeleceu que objetos considerados joias, como castão para bengala e guarda-chuvas, fivelas, quando aplicados em outros produtos, pagasse o imposto de 3 % sobre o seu valor, além do a que estão sujeitos esses mesmos artigos. O fato de possuir a autuada fivelas para aplicar nos calçados que vende, não constitui o comércio de joias a varejo para que esses objetos fiquem sujeitos à tributação do art. 4º, § 37, do vigente regulamento do imposto de consumo, imposto que deve ser pago pelos que venderem joias para esse fim, por isso que os compradores, em tais casos, são considerados consumidores. Em tais condições, julgo insubsistente o auto de fls. 7 e recorro, "ex-officio", para a instância superior."

Sob o mesmo fundamento, julgo insubsistente o auto de fls. 3 e recorro deste meu despacho para a instância superior.

Feitas as devidas notas, suba o processo ao Conselho de Contribuintes.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de novembro de 1933

Requerimentos:

N. 13.902 — O. Ballalai Alves & Companhia. — Faça-se a transferência "ex-officio". Imponho à firma O. Ballalai Alves & Comp. a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 17.042 — Autero Lobo. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Jorge Bichara, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Faça-se o cancelamento da certidão de dívida indicada na informação do Sr. lançador.

N. 9.345 — Reis Santos & Comp. Limitada. — Já tendo sido feita a transferência solicitada, archive-se o presente processo, em face da informação e parecer.

N. 26.715 — Irmãos Ponce. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 21.986 — Elias Pisarszho. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de F. Laparelli, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 26.772 — Monteiro Sá & Comp. — Indeferido, por estar indevidamente assinado.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 22 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 10.548, de 1933 — G. J. B. Zaeyen. — Mantenho o lançamento.

N. 7.550, de 1931 — Vicente Liofio Cardoso. — Não tendo sido feita a prova, prossiga a cobrança.

N. 14.158, de 1933 — João Gomes & Irmão. — Mantenho o lançamento, em face do art. 57 do regulamento.

N. 10.700 — Antenor Medeiros. — Mantenho o lançamento.

N. 10.024, de 1932 — Políbio de Matos Ferreira. — Indefiro a reclamação, de acordo com a informação.

N. 9.792, de 1932 — Luiz de Almeida Rabelo. — Indefiro a restituição, visto não terem sido prestados os esclarecimentos.

N. 13.880, de 1933 — All America Cables Incorporated. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento.

N. 7.545, de 1933 — Cândido Mendes de Almeida. — À vista do deliberado pelo Conselho de Contribuinte no processo de Estanislau Luiz Bousquet, aceite-se a dedução referida a fls. 24, com o que fica isento de imposto o contribuinte.

Offícios expedidos:

—Ao Sr. diretor da Receita Pública: N. 623 — Restituindo processo de restituição em que é interessada a viúva de João de Arruda Câmara.

N. 624 — Idem, em que é interessado Fábio de Azevedo Sodré e fazendo comunicação.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 526 — Restituindo processo em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 1.459 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 1.460 — Idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 1.461 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção em Santos — São Paulo:

N. 1.462 — Idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Vitória — Espírito Santo:

N. 1.463 — Restituindo o processo em que é interessada a Companhia Territorial S. A.

— Ao Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional:

N. 625 — Restituindo o processo em que é interessada a firma Castro & Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1.464 — Restituindo o processo em que é interessada a firma Zweasch & Companhia.

Telegrama expedido:

N. 307 — Fazendo comunicação.

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

Recursos julgados em sessão de 7 do corrente:

Recurso n. 899

Recorrente, Companhia Geral de Acessórios Ltda.

Relator, Dr. Adalberto Correia.

A Companhia Geral de Acessórios Limitada, com sede em Porto Alegre, recorre para o Conselho da decisão da Delegacia Geral que negou provimento ao seu recurso contra a decisão de fls. 27 v. e 28, do delegado fiscal do Rio Grande do Sul.

O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal.

A recorrente, que é uma sociedade em comandita por quotas, até o ano de 1931 pagou o imposto pela relação das vendas mercantis.

Mas, esse direito de opção que tinham as sociedades anônimas e por quotas foi posteriormente cassado, ficando elas obrigadas ao pagamento do imposto na base do lucro verificado em balanço (decreto n. 20.900, de 31 de dezembro de 1931; decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, art. 57, § 1º).

Em 28 de junho de 1932, a recorrente apresentou o balanço encerrado a 30 de junho de 1931. O lançamento foi feito tendo-se em vista o lucro líquido acusado nesse balanço.

Contra o referido lançamento, porém, reclamou a recorrente, alegando que não poderia pagar o imposto de 1932 com base naquele balanço, uma vez que nele estavam incluídos seis meses (2º semestre) do ano de 1930, já tributados em 1931.

Mantido o lançamento pelo delegado fiscal, foi interposto recurso para a Delegacia Geral, que negou provimento ao mesmo. Dessa decisão a recorrente, nas "Razões do recurso" que "no período transitório da aplicação da lei nova, sempre se procura conciliar a necessidade a aplicação imediata com a de respeito aos direitos adquiridos". Apresenta a

recorrente ao Conselho uma sugestão para a cobrança do seu imposto de 1932, dizendo tratar-se de uma solução "razoável e equitativa".

Ora, é evidente que o Conselho não têm atribuições para determinar que o pagamento do imposto seja feito por forma não prevista no Regulamento. Tais atribuições competem exclusivamente ao Governo, pelo seu órgão competente, que é o Ministério da Fazenda.

Em 1932, o lançamento da recorrente foi feito tomando-se por base a renda do ano anterior.

Devendo-se aplicar ao caso da recorrente o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, isto é, cabendo a recorrente, no exercício de 1932, pagar o imposto, não sobre a relação das vendas mercantis, mas sobre o lucro líquido apurado no último balanço encerrado antes de 30 de junho de 1932 art. 57 do decreto n. 21.554), não pode o Conselho, sob fundamento de evitar injustiças, resolver que a recorrente pague o imposto do exercício de 1932 de outra maneira que não a prevista em lei.

Nestas condições, sou de parecer que o Conselho tome conhecimento do recurso para negar provimento ao mesmo.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1933.

Acórdão

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo em vista o parecer do relator, decidem conhecer do recurso e negar ao mesmo provimento para confirmar o ato recorrido.

Recurso n. 918

Recorrente, Fernando Campião Limitada.

Relator, Dr. Adalberto Correia.

A firma Fernandes Campião Limitada, de Petrópolis, recorre para o Conselho da decisão da delegacia geral que, em grau de recurso, manteve a decisão da Delegacia Fiscal do Estado do Rio, referente ao imposto do exercício de 1933.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

A firma não apresentou, em oportuno, a sua declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1932. Foram então solicitados esclarecimentos (fls. 2, processo n. 0043), respondendo a firma (fls. 3) que deixou de apresentar a respectiva declaração porque, tendo iniciado suas operações em maio de 1931, só a 31 de maio de 1932 encerrou seu balanço do período de 12 meses. A firma não se considerava, além disso, sucessora de outra firma. Verificou-se que a firma, em 28 de abril de 1931, tinha pedido transferência para o seu nome de estabelecimento do Augusto Filpo. A coletoria mandou então proceder ao lançamento *ex-officio*, impondo também a multa de 30 % (fls. 3 verso).

Esse despacho do coletor foi proferido a 19 de novembro de 1932. No dia imediato, isto é, a 20, a firma recebeu notificação, em carta registrada, para pagamento do imposto e multa. Notificada do lançamento, podia a firma, dentro de 10 dias, requerer retificação (art. 117 do regulamento). Não o fez. Podia também, dentro de 30 dias, recorrer para o delegado fiscal da decisão do coletor (art. 121). Somente a 24 de dezembro, isto é, 34 dias após a notifi-

cação, foi que a firma recorreu para o delegado fiscal da decisão do coletor (fls. 20). Nessa data, já o recurso estava perempto, conforme a decisão do delegado fiscal (fls. 23 verso) e o ato da delegacia geral, mantendo, em grau de recurso, a referida decisão (fls. 3, processo n. 5.244).

Aliás, é a própria firma que, nas suas razões (fls. 34 e 34 verso), reconhece ter incidido em perempção. Por esse motivo, é desnecessário apreciar o processo de *meritis*.

Nestas condições, sou de parecer que o Conselho tome conhecimento do recurso para negar provimento ao mesmo, pelo fundamento de ter a firma incorrido em perempção ao interpor o recurso de fls. 20.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1933.

Acórdão

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, de acordo com o parecer do relator, resolvem conhecer do recurso e negar ao mesmo provimento para confirmar a decisão recorrida.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 22 de novembro de 1933. — *Oswaldo Crespi Pereira de Sousa*, secretário.

Nota — Reproduz-se novamente por terem sido publicados com incorreções.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.254 — Submete à sua consideração os papéis referentes ao relatório apresentado pelo capitão dos portos do Estado de Minas Gerais, no qual se encontram referências sobre a necessidade de ser mantido um serviço permanente de dragagem do rio S. Francisco e, bem assim, de serem iluminados alguns trechos do referido rio, principalmente, nos lugares indicados nos itens 12 e 13 do aludido relatório, onde os vapores passam com dificuldade.

Outrossim, pede a devolução dos referidos papéis, oportunamente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.255 — Submete à sua consideração os papéis pertinentes ao aforamento de terrenos de marinha, que veem sendo aforados pela Prefeitura de Curupurú, no Estado do Maranhão, papéis que foram encaminhados a este ministério pelo delegado fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado.

— Aos Srs. chefes das repartições de Marinha e comandantes de navios, corpos e estabelecimentos navais:

N. 4.277 — Recomenda providências no sentido de não serem encaminhados pedidos de material à Imprensa Naval, durante o período de 15 a 31 de mês de dezembro próximo vindouro, afim de que a referida Imprensa possa proceder ao necessário balanço anual.

— Ao Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.278 — Autoriza a designar dois operários dêsse Arsenal para servirem como auxiliares da fiscalização dos trabalhos de electricidade e de obras civis, durante a construção do Hospital de Tuberculosos, em Nova Friburgo.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.279 — Declara que a promoção do marinheiro nacional n. 11.695, PE-F-1ª classe, Baltazar Tomaz de Miranda, é ao posto de cabo e não á 1ª classe, visto ter-se verificado a sua promoção áquella classe em 10 de abril de 1926.

N. 4.280 — Concede baixa do serviço da Armada ao fuzileiro n. 8.309

da 3ª companhia, João Rodrigues da Silva, de acordo com o pará. 2º do art. 47 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.577, de 2 de janeiro de 1926.

N. 4.283 — Dispensa o capitão de fragata José Maria Magalhães de Almeida do serviço da Diretoria da Marinha Mercante.

N. 4.284 — Manda excluir do Corpo de Marinheiros Nacionais, á bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 6.900 SE-3ª classe Ludgero Barbosa, de acordo com o art. 58 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.577, de 2 de dezembro de 1926.

N. 4.285 — Declara que o taifeiro Joaquim Torquato de Freitas, que foi mandado incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, pelo referido aviso, conta vinte e quatro anos, dois meses e dias de serviço.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.287 — De 711\$700, ao segundo sargento AE-NL-Teófilo Pinheiro de Oliveira.

N. 4.288 — De 400\$000 ao marinheiro nacional PE-NA, cabo, Gumerindo Antônio dos Santos.

N. 4.289 — De 400\$000 ao marinheiro nacional PE-AR-NA, 2ª classe, Luiz Tributino.

N. 4.290 — De 93\$000 ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Artur Gonçalves Marinho; e

N. 4.291 — De 82\$600 ao cozinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Djalma da Silva.

Portarias:

N. 4.281 — Concede seis meses de licença, sem vencimentos, ao aprendiz de 2ª classe da oficina de construção naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Ivaldo Lourenço da Paixão, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier.

N. 4.282 — Concede licença ao ex-marinheiro, 3º sargento, asilado, Pedro Glicério Alves, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 4.286 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, asilado, José Vieira da Silva, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Raul Gaston Pereira de Andrade, major da reserva de primeira classe, pedindo melhoria de reforma. — Arquivase. Em 13-XI-933.

Samuel Barreira, major, reformado, pedindo melhoria de reforma. — Arquivase. Em 13-XI-933.

O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório resolve aprovar as instruções, que a esta acompanham, para o funcionamento do Centro de Preparação de Officiais da Reserva da 7ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — General Augusto Inácio do Espírito Santo Cardoso.

Instruções para o funcionamento do Centro de Preparação de Officiais da Reserva da 7ª Região Militar

I — DO CENTRO E SEUS FINS

Art. 1.º É criado na cidade de Recife (Estado de Pernambuco), um Centro de Preparação de Officiais da Reserva (C. P. O. R.).

Art. 2.º Este Centro se destina a preparar os cidadãos, reservistas ou não, de modo a torná-los aptos ao exercício das funções de official subalterno da arma de infantaria.

Parágrafo único. O Centro de Preparação de Officiais da Reserva ficará diretamente subordinado ao comandante da Região, por intermedio do seu chefe de Estado-Maior.

II — DO CURSO

Art. 3.º A duração do curso completo é de três anos, em períodos anuais nunca inferiores a quatro meses.

§ 1.º O primeiro período correspondente á escola do soldado, o segundo a de graduado (cabo e sargento) e o ultimo a de comandante de pelotão.

§ 2.º O início dos trabalhos de cada ano coincidirá aproximadamente com o ano letivo académico.

§ 3.º Os exames relativos a cada período serão realizados de modo a se conciliarem ás exigências do curso militar com os escolares.

Art. 4.º Os alunos aprovados em um período serão matriculados no período immediato.

III — DAS MATRÍCULAS

Art. 5.º Poderão matricular-se no Centro:

a) os alunos das escolas superiores existentes no Estado, oficialmente reconhecidas;

b) os titulados de escolas superiores;

c) os cidadãos que não se achando compreendidos nas alíneas acima, possuam, ao menos, certificados officiais de instrução de portuguezes, geografia, história, arithmetica e geometria;

Parágrafo único. Os candidatos ao officialato da reserva, não verificarão praça, mas conformar-se-ão com os deveres militares durante as horas consagradas á instrução e sempre que estiverem fardados.

Art. 6.º Os candidatos á matrícula deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter mais de 17 e menos de 25 anos de idade;

c) ter sido julgado apto para o serviço militar em inspecção de saúde.

Parágrafo único. Para os candidatos de que trata a alínea c, do artigo anterior, é também exigido atestado de boa conduta passado por official do Exército ou autoridade civil competente.

Art. 7.º Os candidatos á matrícula dirigirão ao comandante da Região, por intermedio do diretor do Centro de Preparação de Officiais da Reserva, de 1 de janeiro a 1 de março, requerimento ao qual anexarão:

a) os candidatos da alínea a, do art. 5.º:

— atestado de matrícula e frequência em escola superior;

— certidão de idade.

b) os candidatos da alínea b, do art. 5.º:

— diploma de curso;

— certidão de idade.

c) os candidatos da alínea c, do art. 5.º:

— certificado de aprovação nas matérias alligadas;

— certidão de idade;

— atestado de conduta.

Art. 8.º De posse dos requerimentos, o diretor do Centro, solicitará inspecção de saúde para os candidatos e, conhecido o resultado da mesma, encaminhará áquelles, convenientemente informados, ao comandante da Região.

Art. 9.º O número de matrículas, em cada ano, será previamente fixado.

Art. 10. Caso o número de candidatos seja maior que o de vagas, terão preferência para matrícula:

- os mais velhos;
- Se da mesma idade:
- 1º, os titulados;
- 2º, os de classe mais adiantada nas escolas;
- os já reservistas.

Art. 11. Os candidatos reservistas de 1ª categoria poderão ser matriculados no 2º período, se em exame prévio demonstrarem capacidade para cursá-lo.

Parágrafo único. Os reservistas com o curso de sargento, adquirido durante o serviço no Exército ativo, serão matriculados no 3º período.

IV — DA INSTRUÇÃO

Art. 12. O ensino obedecerá, em essência, ao programa abaixo, organizado pelo Estado-Maior do Exército, a saber:

- A — Escola do soldado:
 - a) Instrução geral:
 - I — Papel do Exército permanente e razão de ser das reservas. O serviço militar, suas necessidades e importância;
 - II — Organização geral do Exército, composição detalhada da arma de infantaria e noções gerais sobre a organização das outras armas.
 - III — Hierarquia e conduta militares. Continências e sinais de respeito. Transgressões disciplinares e crimes militares.
 - IV — Deveres do reservista.
 - b) Instrução preparatória e técnica:
 - I — Educação física militar.
 - II — Marchas gradativas até 25 quilômetros.
 - III — Escola desarmada e armada; escola do grupo e do pelotão; formações e exercícios de manobrabilidade na esquadra, no grupo e no pelotão.
 - IV — Armamento — conhecimento do fuzil, mosquetão, F. M., pistolas e granadas.
 - V — Tiro — instrução técnica e tática dessas armas.
 - VI — Topografia — estudo e conhecimento do terreno.
 - c) Instrução para o serviço em campanha:
 - I — Marcha — generalidades, disciplina da marcha; velocidade; conduta nos altos horários, nos grandes altos e à passagem do avião.
 - II — Estacionamentos — generalidades; conduta no estacionamento; armar e desarmar barracas; disfarce.
 - III — Segurança — generalidades; serviço de patrulhas nos P. A. e na segurança em marcha; sentinelas; esclarecedores.
 - IV — Noções sobre reabastecimento e alimentação em campanha; ração de reserva.
 - V — Combate — escola do soldado e do grupo (função do soldado no grupo e como especialista na campanha).
 - VI — Organização do terreno — noções gerais; abrigo individual; método de trabalho em linha pelas extremidades; estudo dos perfis; disfarce.
 - VII — Remuniciamento — generalidades; dotações individual e do grupo; remuniciamentos respectivos.
 - VIII — Transmissões — sinalização e sistema de ligação com as outras armas.
- B — Escola do graduado:
 - a) Instrução geral:
 - I — Recapitulação da instrução ministrada na escola do soldado;
 - II — Divisão militar do país;
 - III — Requerimentos, partes, etc.
 - b) Instrução preparatória e técnica:
 - I — Educação física militar.
 - II — Comando do grupo e do pelotão em ordem unida: exercícios de manobrabilidade;
 - III — Armamento — continuação da instrução do F. M. e conhecimento das metralhadoras leves e pesadas.
 - IV — Tiro — continuação dos exercícios de tiro da escola anterior e início dos tiros de metralhadoras leves e pesadas.
 - V — Topografia — continuação do estudo e conhecimento do terreno; orientação; medida e avaliação de distância; escalas; leituras de cartas e seus problemas elementares; confecção de croquis.
 - c) Instrução para o serviço em campanha:
 - I — Marcha — papel do graduado nos preparativos de partida e na execução da marcha; precaução quanto a observação inimiga.
 - II — Estacionamento — função do estacionador; serviços no estacionamento; diferentes formas de estacionamento; medidas de proteção.

III — Segurança — nas marchas e nos estacionamentos; conduta dos diferentes escalões em segurança; comando dos pequenos postos e das patrulhas.

IV — Alimentação — víveres e sua distribuição.

V — Combate — continuação da escola do grupo e início da escola do pelotão; apoio da artilharia; ligação com o avião.

VI — Organização do terreno; elementos constitutivos do G. C.; noções sobre organização de um ponto de apoio; disfarce.

VII — Remuniciamento — dotação da companhia; remuniciamento de pelotão.

VIII — Transmissões — sinalização por meio de artificiais (ligação com a artilharia e o avião); conhecimento do telefone; colocação das linhas.

C — Escola do comandante de pelotão (seção):

a) Instrução geral:

I — Composição das grandes unidades.

II — Noções sobre os serviços.

b) Instrução preparatória e técnica:

I — Comando de pelotão e de companhia. Exercícios de ordem unida e manobrabilidade.

II — Armamento — continuação da instrução das metralhadoras leves e pesadas; descrição, manêjo e funcionamento; montagem e desmontagem; conservação e limpeza; utensílios, sobressalentes e acessórios; incidentes de tiro; material de transporte; conhecimento dos petrechos (morteiro estoque e canhão 37).

III — Tiro — instrução técnica e para o combate com a pistola e as metralhadoras leves e pesadas.

IV — Topografia — generalidades sobre as cartas e operações topográficas; noções sobre modelado do terreno; leitura de cartas; descrição e emprego dos instrumentos topográficos de uso corrente nos levantamentos expeditos. Preparação de esboços perspectivo e planimétricos. Orientação no terreno, prática da avaliação das distâncias, uso do binóculo, execução de um rápido giro do horizonte, reconhecimento de itinerários, posições e observatórios; esboço indicativo das possibilidades de tiro das metralhadoras; sua execução e emprego.

c) Instrução para o serviço em campanha:

I — Recapitulação da instrução ministrada na escola do soldado.

II — Marchas — generalidades; marchas longe e perto do inimigo; colunas de uma só arma, necessidade de sua formação, localização e proporção das armas, lugar do comandante; reconhecimento; formação e profundidade das colunas; preparativos de partida; execução da marcha; medidas a tomar para assegurar o segredo dos deslocamentos.

III — Estacionamento — preparação e instalação do estacionamento.

IV — Segurança. Generalidades sobre a segurança em marcha e estacionamento. Denominação, constituição e missão dos destacamentos encarregados da segurança. Artilharia atribuída aos destacamentos de segurança ou trabalhando em seu proveito. O pelotão nas diferentes missões que lhe possam ser atribuídas num dispositivo de segurança.

V — Reabastecimento — funcionamento dos T. C. e T. E.

VI — Serviços — noções gerais sobre o funcionamento dos principais serviços na Divisão: material bélico (remuniciamento), intendência (reabastecimento), saúde.

VII — Combate — continuação da escola do pelotão e da companhia, no que concerne ao combate. Generalidades sobre o combate da infantaria, cooperação da artilharia. Estudo das diversas situações gerais em que o pelotão poder-se-á encontrar em combate; na ofensiva, na defensiva, na perseguição e no retraimento sistemático. Estudo de certas missões especiais que poderão ser confiadas ao pelotão: patrulhas, ligações de combate, execução de golpes de mão, etc. Emprego tático dos diversos órgãos de fogo da infantaria. Emprego dos carros de combate: cooperação da artilharia nas diversas missões de que devem participar os pelotões.

Nota — Todas as situações deverão ser estudadas à luz de casos concretos e sempre que possível no terreno.

VIII — Organização do terreno — caracteres gerais da organização do terreno. Ideia geral sobre um plano da organização do terreno. Vista de conjunto de organização defensiva; posição; organização do comando (setores, centros de resistência, pontos de apoio, grupos de combate); idéias gerais sobre organização de uma posição; antes do combate e durante o combate; natureza e condições de execução dos trabalhos de organização do terreno; trabalhos de destruição que poderão ser confiados aos comandantes de pelotão (seção).

IX — Ligações e transmissões — objetos das ligações e transmissões; funcionamento das ligações no pelotão, na companhia e no batalhão; ligações com a artilharia e o avião; rendimento e emprego dos diferentes meios de transmissões.

X — Remuniciamento — dotação do batalhão; remuniciamento da companhia; funcionamento do T. C.

d) Instrução de equitação.

V — DA DIREÇÃO DO CURSO

Art. 13. O Centro de Preparação será dirigido por um oficial combatente do Exército, no mínimo do posto de capitão, possuidor do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Servir-lhe-ão de auxiliares oficiais e praças que ele mesmo proporá para esse fim, tendo em vista os assuntos de instrução e o número de alunos de cada curso.

§ 1.º Os sargentos auxiliares ficarão à disposição do diretor do Centro, passando a agregados às respectivas unidades.

§ 2.º A escolha dos oficiais à disposição do Centro será feita, de preferência entre aqueles que possuírem o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; a dos sargentos, mediante concurso, executados os que possuírem o curso da Escola de Sargentos de Infantaria ou do Centro Militar de Educação Física.

VI — DO MATERIAL DO CENTRO

Art. 14. Para a instrução que lhe compete ministrar, será o Centro dotado dos seguintes recursos:

a) Material:

I — Armamento, munição, equipamento e material de sapa e de acampamento para quarenta e seis homens.

II — Armamento, munição, equipamento, arrelamento e material de sapa e de acampamento para uma secção de metralhadoras leves e outra de metralhadoras pesadas.

III — Três F. M. Hotchkiss.

IV — Granadas de mão (de diferentes tipos).

V — Petrechos de acampamento.

VI — Material para instrução de tiro, educação física, sinais, transmissão, topografia e ferramenta de parque.

VII — Trinta arreios completos, sendo 27 para montaria de praça e três para montaria de oficial.

b) Solípedes:

I — Trinta cavalos destinados à instrução dos alunos do Centro.

II — Dezesseis muares para as secções de metralhadoras.

VII — DAS RECOMPENSAS E OBRIGAÇÕES

Art. 15. Os candidatos aprovados no curso de comandante de pelotão (secção), perceberão o respectivo certificado e serão considerados aptos para o estágio de três meses em um corpo da respectiva arma, nas condições previstas no art. 5.º das instruções em vigor (decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, e instruções complementares ao referido decreto, baixadas com a portaria de 9 de julho de 1928).

Art. 16. As nomeações dos segundos tenentes da reserva serão feitas de acordo com o determinado em *Boletim do Exército*, de 20 de julho de 1928, depois de terem os candidatos feito um estágio a partir do segundo período de instrução, em um corpo de tropa, ficando os aspirantes a oficial obrigados às disposições do art. 37, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, combinado com o que prescreve o n. 6 das instruções publicadas no boletim acima citado.

Art. 17. O aluno que terminar o respectivo curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva será declarado aspirante a oficial da reserva, em boletim do Centro.

Parágrafo único. Perderá a situação de aspirante a oficial de reserva aquele que não requerer estágio nos dois anos que se seguirem à declaração ou se não fizer estágio com aproveitamento. Não tendo satisfeito as condições para ser promovido a 2.º tenente, o ex-aluno será considerado 2.º sargento da reserva, devendo ser relacionado em um dos corpos de sua arma.

Art. 18. O aluno que não tiver frequência prevista nas instruções para os exames nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva só terá direito a repetir uma única vez o ano em que se achar matriculado, devendo ser eliminado

do número de candidatos a oficial da reserva se no ano seguinte não lograr completo aproveitamento em seus estudos.

Art. 19. Os alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva terão direito ao tratamento gratuito no hospital militar, quando baixados por doença adquirida em serviço; no caso de doença não contraída em serviço, por indenização feita pelos pais, tutores ou pessoas idôneas, ao referido hospital, sendo o compromisso assumido pelos mesmos em declaração escrita.

VIII — DOS EXAMES

Art. 20. Os exames serão regulados pelo que estabelecem as instruções publicadas em *Boletim do Exército* de 5 de agosto de 1930.

IX — DOS UNIFORMES

Art. 21. O uso dos uniformes do Centro, será regulado pelo de seu congênera da Capital Federal.

X — DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 22. O curso de comandante de pelotão para os sargentos dos corpos de tropa, funcionará anexo ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — General Augusto Inácio do Espírito Santo Cardoso.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, resolve aprovar as instruções que a esta acompanham, para os alunos do Curso de Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército, e classificação final dos alunos.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — General Espírito Santo Cardoso.

Instruções a que se refere a portaria desta data para os exames do Curso de Enfermeiros e classificação final dos alunos

Art. 1.º Os exames finais do Curso de Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército consistem numa prova escrita e outra práctico-oral.

Art. 2.º A comissão examinadora será constituída pelos professores das aulas do curso, sob a presidência do mais graduado.

Art. 3.º O ponto para a prova escrita de cada aula será sorteado na ocasião, de uma relação organizada pela comissão e será o mesmo para todos os alunos.

A duração da prova será de duas horas.

O papel para as provas escritas será rubricado por toda a comissão examinadora.

A comissão fiscalizará a prova, não permitindo que os alunos se sirvam de livros, apontamentos e objetos outros que não os distribuídos pela comissão.

O aluno que depois de sorteado o ponto de qualquer prova não a realizar será considerado reprovado.

O aluno que se declarar doente depois de sorteado o ponto de qualquer prova será imediatamente inspecionado de saúde por tres membros médicos da comissão examinadora, só tendo direito à segunda chamada se for julgado em estado de não poder executar a prova.

Art. 4.º A prova práctico-oral será feita na mesma ocasião para todas as aulas e compreenderá um ponto sorteado constante duma relação organizada pela comissão, abrangendo uma parte prática e uma arguição sobre a matéria sorteada, havendo uma parte vaga mas somente de matéria ensinada em aula, tudo durante meia hora para cada aluno.

Cada turma para as provas práctico-orais compor-se-á de seis alunos, podendo mais de uma turma efetuar exames no mesmo dia.

Art. 5.º O julgamento de cada prova pelos membros da comissão examinadora será feito em grau e suas frações de zero a 10.

A média das notas das provas escrita e práctico-oral constituirá a nota do exame final de cada aula.

Art. 6.º A nota de classificação final do curso será dada pela média de todas as sabatinas mais a média das notas dos exames finais de todas as aulas, tudo dividido por dois.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — General Espírito Santo Cardoso.

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes "Apostilas":

Por decreto de 19 de outubro findo, de acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de primeira classe, o capitão dentista Francisco Barbosa Moreira Martins, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando vinte e oito anos, seis meses e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

De acordo com a retificação publicada no B. E. n. 53, pág. 728, chama-se José Domingues dos Santos, o capitão de infantaria de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Por decreto de 15 de setembro de 1932, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Djalma Dias Ribeiro, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando dezoito anos, dois meses e dez dias de serviço.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Por outro da mesma data, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto número 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando treze anos, oito meses e quatro dias de serviço.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

De acordo com o despacho de 20 do corrente, é Alberto Ribeiro Paz, o nome do capitão de engenharia, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Requerimentos despachados

Afonso Maglio, 2º tenente, servindo no Batalhão Escola, solicitando que a sua antiguidade do posto de 2º tenente seja contada de 22 de dezembro de 1932. — Indeferido, de acordo com as informações.

Agripino Aires Coelho, capitão, servindo no 5º R. A. M., solicitando devolução de diárias. — Deferido.

Agripino Anfilóquio de Melo, 2º tenente, servindo no 6º R. C. I., solicitando ser considerado com o curso de picador. — De acordo. Em face do parecer do E. M. E., declare-se o petiçãoário com o curso de equitação da E. C.

Alberto Abrzut, solicitando isenção do serviço militar para seu filho Carlos Abrzut, sorteado e designado para servir no 5º batalhão de engenharia. — Como pede.

Alexandre Santo Pino Tavares, solicitando permissão para que seu filho Alexandre Santo Pino Tavares Júnior, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, preste, na época letiva, exames de cosmografia e história natural. — Indeferido, por falta de amparo regulamentar.

Alfeu Tolentino de Sousa Júnior, solicitando matrícula na Escola de Intendência. — No corrente ano não pôde ser feita a concessão.

Amaro Barreto Cavalcante, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta, conseqüente à transgressão do R. S. M. — Indeferido.

Aníbal da Câmara Lobo Bethlehem, inspetor de 2ª classe do Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido.

Apolônio Manuel da Silva, ex-praça do Exército, solicitando certidão. — Dê-se a certidão na forma da lei.

Augusto Comta Torres Homem, major, servindo no 1º R. I., solicitando matrícula na Escola de Intendência para seu filho Antônio João Torres Homem. — Não ha lei que autorize.

Benedito Félix le Almeida, sub-oficial da Armada, solicitando gratuidade do ensino para seu filho Janet de Almeida, aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, major, solicitando permissão para que seu filho Djalma de Cerqueira e Silva, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, preste exame de geometria e em seguida, uma vez aprovado, seja matriculado no 5º ano do curso respectivo. — Indeferido, por falta de apoio regulamentar.

Casa Pratt S. A., solicitando permissão para proceder a estudos de mecanização dos serviços de contabilidade. — A Diretoria Geral de Contabilidade para, em face do despacho abaixo referido, permitir que o requerente proceda aos estudos que propõe, sem onus nem compromissos para este ministério.

Cespres Martins, propondo a venda, ao Ministério da Guerra, um pequeno stock de aço belga. — Sele o requerimento e volte, querendo.

Clodoaldo Brandão, solicitando restituição de um documento (certidão de casamento), que se acha arquivado no Ministério da Guerra. — Restitua-se, mediante recibo.

Conegundes Ferreira da Silva, solicitando pagamento da quantia de 400\$, em virtude de requisição militar. — Reconheço o direito creditório do requisitado, na importância de 200\$, como opinou a C. C. R.

Crocchi, Gravina & Comp. Ltd., solicitando extrair areia da ilha do Bom Jesus, mediante o preço de 600 reis, por metro cúbico. — A proposta não convém.

Elias Mendes Cordeiro, solicitando os favores de indulto concedidos pelo decreto n. 23.105, de 19 de agosto de 1933. — Como pede.

Emílio Ismael, solicitando pagamento da quantia de 3.908\$700. — Indeferido. Não cabe ao Governo Federal o dever de pagar a quantia pedida.

Ernani Martins, solicitando entrega de caderneta de reservista. — No 2º B. C., não consta tenha sido praça.

Estelvino Antunes dos Santos, aluno do Colégio Militar do Ceará, solicitando

matrícula na Escola de Intendência. — Não é possível a concessão, por motivo de superlotação da Escola.

Fernando Fernandes Guedes, capitão, servindo no 1º R. I., solicitando seja considerado incluído na turma do aspirantes declarados a 7 de janeiro de 1922.

— Dirija-se ao Exmo. Sr. Chefe do Governo, querendo.

Francisco de Assis Almeida e Souza, capitão, servindo no 6º R. I., solicitando ser mantida sua colocação no Almanaque do Ministério da Guerra, de acordo com o decreto n. 4.792, de 4 de janeiro de 1924. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Promoções.

Gil Gomes Junior, cabo, servindo na Escola de Aviação Militar, solicitando asilamento. — Indeferido.

Francisco de O. Luzzi C. Lemos, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército, no 2º G. A. P., no posto de 3º sargento. — Arquive-se.

Heitor Magalhães Muller, soldado do 1º Regimento de Aviação, solicitando exclusão das fileiras do Exército. — Concedido.

Jeremias Vasconcelos Machado, soldado do contingente da Escola de Engenharia Militar, solicitando exclusão das fileiras. — Prove que tem encargos da família.

João Romeu, sorteado militar, designado para servir em 1934, solicitando inclusão nas fileiras, no corrente ano. — Apresente-se voluntariamente, se quiser.

José Bispo Cirfno da Silva, solicitando caderneta de reservista. — Apresente-se à Companhia, onde serviu.

José Bairral, sorteado militar, servindo no 1º Batalhão de engenharia, solicitando baixa do serviço ativo. — Indeferido, à vista das informações.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Senhor Chefe do Governo Provisório.

Em aditamento à exposição que fiz a V. Ex. sobre a questão relativa à Companhia Itabira Iron, cumpre-me prestar-lhe o seguinte esclarecimento que, como retificação ao seu voto divergente, me é solicitado pelo Dr. José Lindenberg.

Afirma o representante do Espírito Santo que, na minuta aprovada pela maioria da comissão, de que fez parte, conforme V. Ex. poderá verificar pelos papéis em seu poder, não há referência nominal ao porto de Santa Cruz, mas a uma estação marítima em localidade do litoral daquele Estado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — José Americo de Almeida.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Artur Ribeiro de Godoi, Laudelino Pinto de Oliveira, João Cavalcante da Silva, Pedro de Palma, Amadeu Sebastião de Lima e Benedito Fahl, pedindo aumento de salário. — Aguardem oportunidade. (Of. n. 15.926-1* — Dr. Sp.)

Ricardo Ferino, condutor de malas na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo aumento de salário. — Indefiro a petição, à vista das informações. (Of. número 13.763-1* — Dr. Sp.)

Teresa Barroso da Fonseca Machado e Cecília Machado, respectivamente, tesoureira e ajudante da agência postal-telegráfica de São José do Calçado, subordinada à Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo aumento de vencimentos. — Aguardem a revisão da tabela de agências. (Ofs. 3.083-1* e 4.193-1* — Dr. Es.)

Aurora Iná Guimarães Costa, agente postal da Diretoria Regional da Bahia, pedindo aumento de vencimentos. — Aguarde a revisão da tabela de agências. (Of. 5.661 — Dr. Ba.)

Helena Capelli, agente do correio de Buquêra, agência subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo aumento de salário. — Aguarde oportunidade. (Of. 16.454-1* — Dr. Sp.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

João Pascotto, condutor de malas da linha de Miracema a Tobias, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo afastamento. — Concedo dois meses, sem vantagens pecuniárias, de acordo com a informação.

Celso Aguiar, condutor de malas da linha de Três Irmãos a Estação, subordinada à Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, pedindo afastamento. — Concedo um ano, de acordo com o informado.

Licenças concedidas:

Alberto Paulino da Conceição, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dezenove dias, em prorrogação, com ordenado, a contar de 29 de setembro último.

Antônio Luciano, auxiliar de servente da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, em prorrogação, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro findo;

Arcanjo Pereira de Castro Lobo, auxiliar de terceira classe da Diretoria Regional do Departamento Federal, três meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro último;

Damião Alves, estafeta da agência de Rio Grande, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um mês, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro findo;

Emma de Carvalho, auxiliar de terceira classe, da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro findo;

Hercília Pinto Mendes, auxiliar de terceira classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro findo;

Mercedes Silva Pereira, auxiliar de terceira classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 23 de maio último;

Francisco Borges de Andrade, auxiliar de terceira classe, da Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de setembro último;

Levinia Froelick, auxiliar de terceira classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março último;

Guirara de Oliveira e Silva, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, com a diária integral, a partir de 1 de novembro corrente. (Processo 59.190, de 1933);

Antônio Tovani, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 25 de setembro último. (Proc. 58.890, de 1933);

José Matias dos Santos, trabalhador, com exercício na Diretoria Regional da Bahia, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 28 de abril último. (Proc. 59.191/33);

Augusto Rocha, telegrafista de 4ª classe, com exercício na Diretoria Regional da Bahia, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, devendo iniciar-la dentro do prazo de trinta dias. (Proc. 59.552/33);

Francisco Alves de Almeida, trabalhador, com exercício na Diretoria Regional de Goiás, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 23 de novembro corrente. (Proc. 59.205/33);

(*) Odorico Ribeiro dos Santos To-

(*) Reproduz-se por ter saído com exercício na Diretoria Regional de Mato Grosso, três meses, em prorrogação, a contar de 28 de setembro último. (Proc. 58.770/33).

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1933

PARECER N. 27 — RELATOR, SR. FRANCISCO JOSÉ DA COSTA BARROS

Exmo. Sr. ministro — No ofício número 12.837, de 23 de setembro último, processo 18.434-33, transmite o Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos uma proposta da Diretoria Regional do Espírito Santo, referente às seguintes promoções:

I — *Para preenchimento de uma vaga de primeiro oficial* — Foi proposto o 2º oficial Oscar Ribeiro Coelho, por antiguidade, na conformidade do disposto no art. 70 do regulamento vigente, pois, as duas últimas promoções foram feitas por merecimento.

Apresentou-se, dentro das instruções ministeriais de 24 de abril, o contestante Manuel Adolfo Barcelos, 2º oficial, que

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

alega ter, mais de 33 anos de serviço postal e não existir outro 2º oficial mais antigo na classe.

A Diretoria Regional do Espírito Santo, informa que o reclamante foi promovido, juntamente com outros de sua classe, o que está verificado pelos assentamentos dos interessados, e que *"foi para efeito de antiguidade de classe computada a antiguidade da imediatamente inferior"*. Informa, além disso, que o reclamante faz jus a uma aposentadoria *ex-officio* pela sua idade, pelo pouco que produz, por ausência de interesse pelo serviço, irregularidade de horário na repartição, onde tem passado a maior parte do tempo, afastado da sede, em comissões até para "vender papéis velhos e contar velas das lampadas elétricas", obtendo louvores por proteção, mesmo no cargo de secretário, que exerceu por mais de 10 anos, no qual "quasi nenhum serviço prestou ao expediente" e de que se prevaleceu para obter designações, muitas delas remuneradas, em detrimento da organização e progresso do serviço da repartição.

A igualdade de antiguidade de classe se verifica mesmo quanto ao tempo líquido, pois, proposto e contestante têm, ambos, 6 faltas justificadas, com constância dos assentamentos enviados pela Diretoria Regional, que recorreu, por isso, ao critério da antiguidade na classe imediatamente inferior, como estabelece o artigo 424, § 1º do decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, nesta parte não revogada pelo atual regulamento.

O indicado foi promovido a amanuense a 22 e tomou posse a 23 de agosto de 1911; o reclamante o foi em 17 de julho de 1912; data em que tomou posse. Julga a comissão que deve ser aceita a proposta.

II — *Para preenchimento da vaga decorrente, de segundo oficial* — Está proposto o auxiliar de 1ª classe Itobal Rodrigues de Campos, por merecimento, de acordo com o dispositivo já citado (artigo 70).

A última promoção feita foi pelo critério do merecimento.

Habilitou-se como reclamante o auxiliar de 1ª classe Francisco Amálio Grijó Filho.

O proposto teve 23 comissões, 1 louvor e fez concurso de 2ª entrância, no qual foi aprovado com 16 pontos; o reclamante teve 18 comissões, 1 louvor, foi aprovado com 15 pontos em concurso de 2ª entrância e teve 2 responsabilidades por extravios de registrados com valor. Das comissões do primeiro destacam-se 7: 4 para secretariar concursos, 1 para auxiliar as partidas dobradas, 1 para oficial de gabinete e 1 para secretário da Diretoria Regional; do segundo, somente 5 têm maior importância: 2 para examinar concursos, 2 para secretariar os mesmos e 1 para chefiar agência.

Tendo em consideração o número de comissões de importância, o grau de aprovação no concurso de 2ª entrância e as responsabilidades por extravio de registrados, o proposto está em melhores condições de merecimento.

Não há, pois, motivos para não ser aceita a proposta da Diretoria Regional do Espírito Santo, homologada pelo diretor geral.

III — *Para preenchimento da vaga decorrente, de auxiliar de 1ª classe* — Foi feita a proposta do auxiliar de 2ª classe Oscar da Costa Vieira, por antiguidade, de acordo com o art. 72 do Regulamento.

A promoção anterior obedeceu ao princípio do merecimento.

Ha um reclamante, o auxiliar de 2ª classe Durval Martel Leão Borges, cuja contestação não foi encaminhada com a proposta, mas, posteriormente, por uma carta anexa ao processo, do Sr. secretário do diretor geral do Departamento.

Diz o citado reclamante ser mais antigo na classe e faz alegações sobre seu merecimento.

Trata-se de promoção por antiguidade, de lado, portanto, a questão do merecimento do contestante, sobre o qual, aliás, a Diretoria Regional informa de maneira muito desfavorável, declarando já ter ele percorrido toda a escala de penalidades.

O contestante foi nomeado na mesma data que o proposto, isto é, em 9 de agosto de 1923. Recorrendo-se, na forma do art. 419, § 1.º, do Regulamento anterior, nesta parte não revogado pelo vigente, ao tempo líquido de classe, verificam-se em relação ao proposto, 126 dias de faltas e licenças, e para o reclamante 360 dias (quasi o triplo) somente de licenças, pois os seus assentamentos são omissos quanto às faltas.

Assim, o tempo líquido do indicado é maior, na classe, do que o do contestante, não procedendo, portanto, a reclamação em exame.

Deve ser mantida a proposta enviada.

IV — *Para preenchimento da vaga decorrente, de auxiliar de 2ª classe* — É proposta a nomeação do carteiro de 2ª classe Tanego Piratininga de Barros, atualmente o n. 1 dos candidatos classificados no concurso de 1ª entrância, ainda válido, conforme declara o diretor geral.

A nomeação é regulada pelo § 1.º do art. 179 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932, que alterou o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Julga a Comissão que esta proposta, que não foi contestada, está em condições de ser aprovada.

Atenciosas saudações.

A Comissão. — *Carlos Baptista de Castro Junior*, presidente. — *Francisco José da Costa Barros*, relator. — *João Augusto Neiva Junior*. — *Paulo de Andrade Martins Costa*. — *J. Egas Muniz B. de Aragão*. — *Armando Xavier Carneiro de Albuquerque*. — *Winckellmann de Barros Barbosa Lima*. — *Oscar Mafaldo de Oliveira*.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1933.

PARECER N. 28

Relator, o Sr. João Augusto Neiva Junior.

Exmo. Sr. ministro:

A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, em ofício número 12.526, de 18 de setembro de 1933, processo n. 17.973-33, propõe a promoção à 1ª classe do servente de 2ª — Odilon Jacinto de Almeida.

Justifica a indicação, informando que o proposto, além de exercer as suas funções com zelo e dedicação, tem prestado bons serviços à repartição, como profissional de marcenaria que é, sem auferir qualquer remuneração por esses trabalhos.

É contestante o servente de 2ª classe, Bernardo Lucena.

As fés de ofício do proposto e do reclamante não consignam elogios, louvores, comissões, nem penalidades.

O proposto tem 1.592 dias de serviço; o contestante, 2.007 dias.

Verifica-se que o contestante é muito mais antigo que o proposto e, além de assíduo, tem serviços extraordinários, pois, segundo aléga e não foi contraditado pela Diretoria Regional, trabalhou à noite durante dois anos consecutivos, muitas vezes até alta madrugada, para receber malas marítimas, auxiliando serviços que não eram de sua competência.

Julga, pois, a Comissão, que o reclamante Bernardo Lucena tem mais merecimento que o proposto e deve ser promovido no lugar deste.

Atenciosas saudações. — A comissão: *Carlos Baptista de Castro Junior*, presidente. — *João Augusto Neiva Junior*, relator. Vencido: aceita a proposta. — *Paulo de Andrade Martins Costa*. — *J. Egas Muniz B. de Aragão*. — *Armando Xavier Carneiro de Albuquerque*. — *Francisco José da Costa Barros*. — *Winckellmann de Barros Barbosa Lima*. — *Oscar Mafaldo de Oliveira*.

PARECER N. 31

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1933.

Relator, Sr. Oscar Mafaldo de Oliveira.

Exmo. Sr. ministro:

O Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos transmite, em ofício n. 13.950, de 14 de outubro último, processo n. 19.957/33, a proposta da Diretoria Regional do Rio de Janeiro referente à promoção, por merecimento, do auxiliar de 2ª classe, José Grain, para preencher uma vaga de auxiliar de 1ª classe, que deve ser provida por merecimento.

Observadas as instruções de 24 de abril, apresentou reclamação o auxiliar de 2ª classe, Clair Leal de Lima.

Vê-se dos assentamentos e dos quadros de tempo de serviço do proposto e do reclamante, que:

José Grain, proposto, ingressou no serviço dos Correios como estafeta, em 21 de julho de 1913. Nomeado auxiliar em 28 de maio de 1921. Conta na classe 11 anos, 7 meses e 8 dias, e na casa 19 anos, 5 meses e 11 dias, com o total de 6.832 dias de comparecimento (de 22 de julho de 1913 a 31 de dezembro de 1932). Gozou 240 dias de licença e teve 26 dias de faltas, das quais 15 não justificadas. Não tem penalidades. Nos seus assentamentos não constam desligações, apenas transferências de uma seção para outra. Serviu na agência de Campos por duas vezes: uma, adido, a pedido; outra, a mandado, ambas por seis meses.

Clair Leal de Lima, reclamante, entrou para os Correios como servente, em 14 de junho de 1921. Nomeado auxiliar de carteiro, em 12 de julho de 1922. Carteiro de 3ª classe, em 24 de abril de 1923. Finalmente, auxiliar, em 11 de março de 1927. Conta na classe 5 anos, 9 meses e 20 dias e na casa 11 anos, 6 meses e 17 dias, com um total de 4.216 dias de comparecimento, sem faltas, licenças e penalidades, (de 17 de junho

de 1921 a 31 de dezembro de 1932). Conta uma designação em 15 de agosto de 1932, para seguir imediatamente para Rezende, afim de auxiliar o serviço na zona de operações, atendendo o restabelecimento das agências postais-telegráficas, e ali ficou até 18 de outubro sendo louvado pela dedicação e zelo demonstrados nesse período.

Os auxiliares dos Correios, do antigo regularmente, passaram a denominar-se auxiliares de 2ª classe pelo artigo 188 do regulamento vigente.

Justificando a indicação, de José Grain, para promoção, por merecimento, a auxiliar de 1ª classe, a Diretoria Regional do Rio de Janeiro informa que essa indicação é a mesma feita anteriormente, em janeiro, e trata-se de "empregado assíduo, zeloso e cumpridor dos seus deveres, estando classificado em 1º lugar no almanaque".

O reclamante Clair Leal de Lima, no seu memorial, datado de 27 de junho, diz que, iniciando a sua carreira funcional como servente, teve acesso ao cargo que atualmente ocupa, por concurso, sem proteção, demonstrando, assim, unicamente o seu esforço pessoal. A isso junta a circunstância de ter sido o único auxiliar de 2ª classe da sede de sua repartição que, por designação, prestou serviços no último movimento de São Paulo. Alega ainda que, existindo nessa Diretoria mais de uma vaga de auxiliar de 1ª classe, foi, entretanto, por portaria de 18 de maio, do Sr. diretor Regional, indicado à promoção por merecimento apenas um nome.

Sobre a reclamação de Clair Leal de Lima, o diretor regional somente declara "que não é verdadeira a alegação quanto ao fato de existir, na época da proposta mais uma vaga, pois a segunda se verificou a 6 de março, subsequente, com o falecimento do auxiliar de 1ª classe Miguel Manhães, e que se absteve de fazer nova proposta para preenchimento desta última vaga, por isso que, em face do atual regulamento, toca a vez de promoção por antiguidade, e, neste caso, caberia ao referido auxiliar José Grain, que é o mais antigo na classe, se não lograsse ser promovido na primeira vaga aberta".

O Sr. diretor geral do Departamento, em seu ofício n. 13.950, de 14 do corrente, acima citado, declarou:

"Na Diretoria Regional do Estado do Rio ha atualmente duas vagas de auxiliar de 1ª classe, devendo o provimento da primeira obedecer ao critério de merecimento e o da segunda ao de antiguidade, sendo mais antigo ali, na sua classe, o citado auxiliar José Grain".

O confronto dos assentamentos e dos quadros de tempo de serviço é favorável ao reclamante Clair Leal de Lima, como se vê do que ficou exposto.

O proposto somente se avanta, no tempo de casa e de classe, o que não prevalece, tratando-se de promoção por merecimento.

Assim, julga esta Comissão que o reclamante Clair Leal de Lima deve ser promovido por merecimento, e quanto a vaga já aberta, que deve ser provida por antiguidade, cumpre proceder na forma das Instruções de 24 de abril último. — Atenciosas saudações.

A Comissão:

Carlos Baptista de Castro Junior, presidente. — Oscar Mafaldo de Oliveira, relator. — João Augusto Neiva Junior, — Paulo de Andrade Martins Costa. — J. Egas Muniz B. de Aragão. — Francisco José da Costa Barros. — Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. — Winckellmann de Barros Barbosa Lima.

Inspetoria Federal das Estradas

Por atos do Sr. inspetor, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De três meses, com dois terços da diária, a Salustiano José Correia de Faria, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De três meses, com dois terços da diária a Domingos Pereira dos Santos, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De três meses, com dois terços da diária, em prorrogação, a Euclides de Sousa Belo, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De dois meses, com dois terços da diária, a Pedro Cordeiro, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De dois meses e quinze dias, com dois terços da diária, a Virgílio Almeida, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De três meses, em prorrogação, sendo um mês com dois terços da diária e os restantes com metade da mesma, a Pedro Silva, diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, tendo em vista os motivos ponderosos alegados pelo presidente da Comissão de Sindicâncias deste Ministério, major Tasso de Oliveira Tinoco, dispensá-lo, a pedido, das funções, que exercia, na referida Comissão.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — Juarez Tavora.

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, designar o assistente-chefe da Seção de Microbiologia e Imunologia do Instituto de Biologia Animal, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, doutor Artur Alexandre Moses, para fazer parte da Comissão encarregada de controlar os resultados, a que chegou a Comissão de técnicos da Diretoria Geral de Indústria Animal, incumbida de averiguar as causas determinantes da morte

de vários animais de raça existentes na Fazenda Bemposta, de propriedade do doutor Arnaldo Guinle, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — Juarez Tavora.

Diretoria Geral de Produção Mineral**Requerimento despachado**

Dia 22 de novembro de 1933

Antônio Magalhães Bastos, pedindo autorização para explorar jazidas de folhelho piro-betuminoso e turfa, na Fazenda Quiririm, em Taubaté, Estado de São Paulo. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer o pagamento da publicação do decreto n. 23.451, no "Diário Oficial".

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 21 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. Revmo. padre João Batista Du Draneuf, observador da Estação Meteorológica de Diamantino — Estado de Mato Grosso:

N. 2.819 — Acusa o recebimento do officio n. 5, de 11 de julho de 1933, e faz considerações a respeito.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 2.820 — Não tendo até a presente data obtido resposta dos officios ns. 679, de 22 de março, 1.373, de 8 de junho, e 2.330, de 20 de setembro últimos, reitera o pedido de providências nos mesmos contido.

— Ao Sr. secretário da Agricultura de Minas — Belo Horizonte — E. de Minas:

N. 2.821 — Não tendo até a presente data obtido resposta de nosso officio número 2.310, de 18 de setembro último, reitera o pedido no mesmo contido.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.822 — Solicita providências junto ao Sr. ministro no sentido de serem concedidas a vários funcionários, de conformidade com o artigo 386, § 1º, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ajudas de custo para preparos e despesas de viagem.

N. 2.823 — Afim de completar o quadro do pessoal do Distrito Meteorológico com sede no Distrito Federal, propõe a nomeação do ajudante de 3ª classe, interino, engenheiro civil Paulo Gomes Braga, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 2ª classe daquele Distrito. (Officio n. 2.823.)

N. 2.824 — Relativamente à petição de D. Maria Antonieta de Matos, escrevente datilógrafa, interina, do Distrito Meteorológico, com sede no Distrito Federal, informa ser de justiça a sua efetivação, visto se tratar de funcionária antiga e cumpridora de seus deveres e por se enquadrar o seu pedido no item 2º, número I, do edital publicado no Diário Oficial de 13 de junho do corrente ano, conforme ficou provado no seu anterior requerimento, encaminhado com o officio n. 1.627, de 4 de julho último.

— Ao Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 2.826 — Transmite a carta, por equívoco dirigida a este Instituto, em que o capitão de longo curso, Luiz Tapajoz Fernandes, pede a remessa do Anuário e de uma Táboa de Marés. (Officio n. 2.826.)

Requerimento despachado

Nélson de Carvalho Borges, ex-mensalista da extinta Diretoria de Meteorologia, requer seu aproveitamento como mensalista. — Aproveite-se na vaga existente, como contratado.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

O diretor da Diretoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura:

Resolve, de acordo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 23 de janeiro de 1933, contratar, nos termos do art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e a partir do 17 de novembro do corrente ano, Cloclana de Melo e Alvim, para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos desta Diretoria, percebendo o salário mensal de réis 300\$000.

A despesa com o referido mensalista correrá por conta da verba 1ª — Consignação "Pessoal" 11 — Pessoal variável — Sub-consignação n. 7 "Para pagamento do pessoal mensalista, etc.", das tabelas a que se refere o decreto número 22.984, de 25 de julho de 1933.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro próximo vindouro, podendo, antes dessa data, ser revogada, se assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a reclamações ou indenizações de qualquer espécie.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — José Solano C. da Cunha.

Primeira Seção**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimento despachado**

Dia 20 de outubro de 1933

The Leopoldina Railway Company Limited, pede pagamento da importância total de 303\$000, proveniente de passagens e transportes concedidos a funcionário do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1932. — Requerida por exercícios findos. (D. E. C. 12.694, de 1933).

Segunda Seção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 21 de novembro de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 241 — Pede seja destacada e transferida para a Delegacia Fiscal do Pará, a quantia de 5:200\$000 para atender a despesas com a aquisição, no corrente exercício, de material necessário aos serviços do Observatório Magnético no referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1933

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 238 — Solicita uma conta corrente das despesas realizadas por conta dos créditos das sub-consignações ns. 1, 2, 4, 5, 7 e 8, Material, da verba 1ª, do corrente ano

— Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 239 — Pede seja posta no Banco do Brasil, à disposição da Diretoria, a importância total de 3.465.603\$700, destinada a suprir a Pagadoria deste Ministério, afim de poder atender aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete fazer em virtude do disposto no artigo 3º e seus parágrafos, do decreto número 22.859, de 27 de junho último.

— Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 240 — Pede seja posta no Banco do Brasil a importância de 234.000\$000, afim de poder a Pagadoria deste Ministério atender à concessão de adiantamentos, de acordo com o artigo 3º e seus parágrafos do decreto n. 22.859, de 27 de junho último.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas:

N. 242 — Comunica que foram solicitadas ao Ministério da Fazenda as providências a que se refere o seu ofício n. 1.381, de 13 do corrente.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Secção de Expediente e Contabilidade
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1933

Offícios:

Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.436 — Solicita seja despachada, livre de impostos e taxas aduaneiras, uma caixa, contendo revistas científicas.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 1.437 — Comunica que o Sr. ministro tornou sem efeito as delegações de competência que lhe foram concedidas para requisição de pagamentos e adiantamentos ao Tesouro Nacional, e declara haver o Sr. ministro delegado competência ao diretor geral, Dr. Arthur Neiva, para requisitar pagamentos e adiantamentos à Pagadoria da Secretaria de Estado.

Idênticos aos Institutos de:

Biologia Animal — N. 1.438

Biologia Vegetal — N. 1.439

Química — N. 1.440

Meteorologia — N. 1.441.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.442 — Comunica que assumiu a 16 do corrente mês o exercício do cargo de diretor geral de Pesquisas Científicas, por ter o respectivo diretor geral de tomar parte nos trabalhos da Assembléia Constituinte.

N. 1.443 — Transmite o balancete demonstrativo dos créditos postos à disposição do Tesouro Nacional relativo ao mês de outubro do corrente ano.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 1.444 — Transmite os decretos de nomeação de Diva Pinto Ferreira, de Magalhães, Manuel Augusto Mota e Alberto Schweitzer, e comunica que foi declarado sem efeito o decreto que efetivou Otávio Paraiso no cargo de mensageiro da Rede Meteorológica daquele Instituto, visto ter sido nomeado para outro cargo, e declara que foi exonerada Albina Schweitzer do cargo de auxiliar de 2ª classe, interina, da Rede Meteorológica.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.445 — Comunica que foi autorizada a criação, no quadro numérico do pessoal variável do Instituto de Biologia Animal, de dois lugares de servente, com o salário mensal de 300\$ cada um, a partir de 1 de novembro e declara que para um desses lugares foi contratado Irapoan Amaral.

Idêntica comunicação ao diretor do Instituto de Biologia Animal. — Número 1.446.

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1933

S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, pedindo inscrição na concorrência para a construção de dois pavilhões, anexos ao edifício em que funciona o Instituto de Biologia Vegetal. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.517/33.)

Companhia Construtora Continental Limitada, idem idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.530/33.)

Alberto Haas, idem, idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.536/33.)

Ewerton Pinto & Comp. Ltda., idem, idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.538/33.)

De Nicola & Ribeiro, idem idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.555/33.)

Companhia Comércio e Construções S. A., idem, idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.564/33.)

Antônio Cid Loureiro, idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão da Concorrência. (D. G. P. C. 2.554/33.)

Diretoria de Plantas Textéis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1933

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.200 — Comunica que, por portaria desta Diretoria, datada de hoje, foram concedidos 30 dias licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 deste mês, a D. Zilda Pestana de Aguiar, preparadora da 2ª secção técnica.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 2.201 — Comunicação idêntica.

— Sr. contador geral da República:

N. 2.202 — Remete a 2ª via da guia de recolhimento da renda na importância de 170\$000, feito por esta Diretoria, em 18 do corrente ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.203 — Comunicação idêntica à do ofício n. 2.200.

— Sr. inspetor de Plantas Textéis no Estado do Amazonas:

Circular n. 55 — Transmite o teor do ofício n. 159, de 3 deste mês, em que a Diretoria de Publicidade, deste ministério, solicita colaboração para a secção de assuntos econômicos que o Sr. ministro pretende manter em jornais desta capital e de São Paulo.

Idênticos:

Aos inspetores nos Estados do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Mato Grosso.

A Estação Experimental de P. T. em Quissamã.

Aos Compos de Sementes de P. T. em Coroa e Davi Caldas.

As Comissões de Classificação nos Estados do Maranhão, Piauí e S. Paulo. Ao chefe da 2ª secção técnica.

Dia 21

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.207 — Remete, devidamente aprovadas por esta Diretoria, as inclusas relações do pessoal variável contratado para a Estação Experimental de Plantas Textéis em Entre Rios e Campo de Sementes de Plantas Textéis em Jacobina, no Estado da Bahia, em substituição às que foram anteriormente enviadas a essa Diretoria Geral. (Ofício número 1.561, de 18/8/33).

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 2.209 — Remessa idêntica.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 2.210 — Remete a 2ª via da guia de recolhimento de renda na importância de 6\$000, feito por esta Diretoria, em 20 do corrente ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Textéis no Estado da Paraíba:

N. 2.211 — Comunica que o processo relativo à conta de que é credora a firma Maurício Rosental & Irmão, na importância total de 6.000\$000, já foi informado por esta Diretoria e enviado à Diretoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Textéis no Estado da Bahia:

N. 2.212 — Remessa idêntica à do ofício n. 2.207.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.213 — Remessa idêntica à do ofício n. 2.207.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Textéis, em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.215 — Envia um exemplar da circular n. 34, de 16 de agosto último, que esta Diretoria expediu às suas dependências, relativamente à distribuição de sementes.

— Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo:

Carta n. 163 — Acusa o recebimento da sua carta de 9 do corrente mês e declara aceitar o convite para realizar uma palestra no decorrer do 13º curso de classificação de algodão, que essa Bolsa iniciou no dia 3 também deste mês.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, na conformidade do disposto na letra a do art. 3º do decreto número 23.150, de 15 de setembro de 1933, designar o diretor geral, interino, da Diretoria Geral de Contabilidade, Edgar de Melo, e o diretor da primeira seção da mesma diretoria, Tomaz Jerônimo Salgado, para fazerem parte da sub-comissão do orçamento do mesmo ministério. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 16 de novembro de 1933

Carlos Siqueira, pedindo uma colocação neste ministério. (D. G. E. 12.066-933). — Não há vaga.

Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, pedindo providências da parte deste ministério acerca do aproveitamento dos operários sindicalizados nas obras do Governo (D. G. E. 12.098-933). — Já oficie nesse sentido. Insistir seria impertinência.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Couros, com sede em Novo Hamburgo (Rio Grande do Sul), fazendo considerações acerca do trabalho em várias firmas, de acordo com um convênio com a Inspetoria Regional (D. G. E. 12.099-933). — Informe a inspetoria.

Dia 17

1º Congresso dos Ferroviários do Brasil, apresentando sugestões sobre a modificação do decreto n. 19.770 (D. G. E. 12.043-933). — A comissão revisora.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 21 de novembro de 1933

Benedito Rocha da Veiga, ex-almoxarife de carvão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo certidão das informações prestadas por aquela companhia no processo D. G. E. 57-B-932 (D. G. E. 11.935-933). — De acordo. Não sendo permitido dar-se certidão das informações instrutivas de processos, indeferido.

Segunda Seção

De ordem do senhor ministro, e afim de serem oferecidas sugestões a respeito, foi publicado no "Diário Oficial" de 17 do mês corrente e é reproduzido nesta data, com as necessárias correções, em a seção "Editais e Avisos", o projeto de decreto que, ampliando a execução da lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, pela qual foi substituído em todo o país o sistema de pesos e medidas então em uso pelo sistema métrico francês, cria o Instituto Nacional de Padrões e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 14 de novembro de 1933

Ministério das Relações Exteriores, enviando um exemplar do documento C. 595 M. 277-1933 VII, oriundo da Liga das Nações e relativo ao pedido de assistência apresentado pelo governo da Libéria (D. G. E. 11.932, de 1933). — Arquite-se.

Dia 16

Hime, Lima, Lda., pedindo seja anulada a patente n. 20.874, concedida a Antônio Buono para "uma nova alma para calçado" (D. G. E. 67-H, de 1933). — Não há o que deferir, finda como está a instância administrativa. Ao Dr. procurador.

The Leopoldina Railway Company, Ltd., representando acerca da solução dada pelo Conselho Nacional do Trabalho à consulta que formulou sobre o disposto nos arts. 2º e 3º do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931 (D. G. E. 11.009, de 1933). — Como parece ao Dr. consultor. (O despacho alude ao parecer seguinte: "Os pareceres da Procuradoria e o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho dão ao artigo 2º a interpretação que ele comporta. Nada tenho a acrescentar à conclusão a que eles chegam sobre a condição de contribuintes obrigatórios dos empregados, que fazem objeto da consulta. Quanto, porém, às sugestões apresentadas pela empresa, parece-me devem ser encaminhadas à comissão do Código do Trabalho, ora em funcionamento, para o devido exame.")

Dia 17

Arnaldo Ferreira dos Santos Reis, pedindo restituição de certidão que juntou ao requerimento protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 777-A-933 (D. G. E. 11.936, de 1933). — Sim, em termos.

Ministérios das Relações Exteriores, comunicando, em resposta, as providências tomadas para a denúncia do ajuste de Madrid, relativo ao registro internacional de marcas de fábrica (D. G. E. 8.950, de 1933). — Agradecer. Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial para arquivar.

Paulo Renaux & Comp., pedindo licença para a importação de uma máquina retífina "Kettenstuhl", destinada a substituir outra existente em sua fábrica (D. G. E. 12.012, de 1933). — Prove a equivalência de produção entre a máquina a importar e a existente.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, pedindo autorização para importar uma máquina, (tipo vertical, para queimar tecidos a gaz (D. G. E. 11.654, de 1933). — Defiro em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "Máquina sem nenhuma influência na produção respectiva, pode, por isso, a meu ver, nos termos da legislação em vigor, ser deferido o pedido de fls. 2º.")

Sociedade Anônima Cotonifício Gávea, pedindo permissão para importar uma máquina para humedecer e vaporizar tecidos (D. G. E. 12.008, de 1933, com parecer do Departamento Nacional da

Indústria e Comércio, segundo o qual a máquina nenhuma ação pode ter sobre o volume da produção). — Defiro em face do parecer.

Departamento Nacional do Trabalho

Gabinete da Terceira Seção

Dia 21 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 337-G, de 1933 — Gastão Moura da Costa, contra a Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador. — Arquite-se.

N. 409-P, de 1933 — Pedro Duarte, contra a firma Rocha C. Barbosa. — idem.

N. 3.577-A, de 1932 — Antônio Teixeira, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 22-B, de 1932 — Braz de Araújo Lins, contra Aron de Zeccer. — idem.

N. 251-J, de 1932 — João Machado, contra Aron Seccer. — idem.

N. 3.561-A, de 1932 — Alfredo Pires da Silva, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 3.567-A, de 1932 — Artur dos Santos, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 1.166, de 1930 — Antônio Alves, contra a firma José Maria Dias Borges. — idem.

N. 3.529-A, de 1932 — Avelino Serpa Pinto, contra a Fábrica de Vidros Cristais Esberard. — idem.

N. 3.513-A, de 1932 — Alcides Brasil, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 2.541-J, de 1932 — Júlia Cabral, contra a S. A. Cortume Carioca. — idem.

N. 2.877-J, de 1932 — José Ferreira de Novais Filho, contra a firma Deodoro Sapopemba. — idem.

N. 3.539-A, de 1932 — Augusto José Pinheiro, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

Ns. 2.901-J, 665-E, 2.897-J e 101-W, de 1933, de José Morais de Castro, Elce Eugênio dos Santos, José Pedro de Sousa Filho e Waldemiro Vieira, contra a Empresa Bonds Campo Grande a Guaratiba. — idem.

N. 411-P, de 1932 — Paulo José do Nascimento, contra a Companhia Cantareira Viçosa Fluminense. — idem.

N. 1.847-M, de 1932 — Manuel Fernandes da Costa, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 1.087-C, de 1933 — Claudionor Dias Ouriques, contra a Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador. — idem.

N. 1.843-M, de 1932 — Manuel dos Santos Coelho, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 1.859-M, de 1932 — Mannel Francisco dos Santos, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 1.839-M, de 1932 — Manuel José da Silva, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 235-V, de 1932 — Virgínia Freitas, contra M. Cabral. — idem.

N. 3.553-A, de 1932 — Aristides de Almeida, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

— Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 239 — Pede seja posta no Banco do Brasil, à disposição da Diretoria, a importância total de 3.465:603\$700, destinada a suprir a Pagadoria deste Ministério, afim de poder atender aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete fazer em virtude do disposto no artigo 3º e seus parágrafos, do decreto número 22.859, de 27 de junho último.

— Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 240 — Pede seja posta no Banco do Brasil a importância de 234:000\$000, afim de poder a Pagadoria deste Ministério atender à concessão de adiantamentos, de acordo com o artigo 3º e seus parágrafos do decreto n. 22.859, de 27 de junho último.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas:

N. 242 — Comunica que foram solicitadas ao Ministério da Fazenda as providências a que se refere o seu ofício n. 1.381, de 13 do corrente.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1933

Offícios:

Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.436 — Solicita seja despachada, livre de impostos e taxas aduaneiras, uma caixa, contendo revistas científicas.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 1.437 — Comunica que o Sr. ministro tornou sem efeito as delegações de competência que lhe foram concedidas para requisição de pagamentos e adiantamentos ao Tesouro Nacional, e declara haver o Sr. ministro delegado competência ao diretor geral, Dr. Artur Neiva, para requisitar pagamentos e adiantamentos à Pagadoria da Secretaria de Estado.

Idênticos aos Institutos de:

Biologia Animal — N. 1.438

Biologia Vegetal — N. 1.439

Química — N. 1.440

Meteorologia — N. 1.441.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.442 — Comunica que assumiu a 16 do corrente mês o exercício do cargo de diretor geral de Pesquisas Científicas, por ter o respectivo diretor geral de tomar parte nos trabalhos da Assembléia Constituinte.

N. 1.443 — Transmite o balancete demonstrativo dos créditos postos à disposição do Tesouro Nacional relativo ao mês de outubro do corrente ano.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 1.444 — Transmite os decretos de nomeação de Diva Pinto Ferreira, de Magalhães, Manuel Augusto Mota e Alberto Schweitzer, e comunica que foi declarado sem efeito o decreto que efetivou Otávio Paraiso no cargo de mensageiro da Rede Meteorológica daquele Instituto, visto ter sido nomeado para outro cargo, e declara que foi exonerada Albina Schweitzer do cargo de auxiliar de 2ª classe, interina, da Rede Meteorológica.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.445 — Comunica que foi autorizada a criação, no quadro numérico do pessoal variável do Instituto de Biologia Animal, de dois lugares de servente, com o salário mensal de 300\$ cada um, a partir de 1 de novembro e declara que para um desses lugares foi contratado Irapoan Amaral.

Idêntica comunicação ao diretor do Instituto de Biologia Animal. — Número 1.446.

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1933

S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, pedindo inscrição na concorrência para a construção de dois pavilhões, anexos ao edifício em que funciona o Instituto de Biologia Vegetal. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.517/33.)

Companhia Construtora Continental Limitada, idem idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.530/33.)

Alberto Haas, idem, idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.536/33.)

Everton Pinto & Comp. Ltda., idem, idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.538/33.)

De Nicola & Ribeiro, idem idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.555/33.)

Companhia Comércio e Construções S. A., idem, idem. — Inscreva-se. (D. G. P. C. 2.564/33.)

Antônio Cid Loureiro, idem, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão da Concorrência. (D. G. P. C. 2.554/33.)

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1933

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.200 — Comunica que, por portaria desta Diretoria, datada de hoje, foram concedidos 30 dias licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 deste mês, à D. Zilda Pestana de Aguiar, preparadora da 2ª secção técnica.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 2.201 — Comunicação idêntica.

— Sr. contador geral da República:

N. 2.202 — Remete a 2ª via da guia de recolhimento da renda na importância de 170\$000, feito por esta Diretoria, em 18 do corrente ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.203 — Comunicação idêntica à do ofício n. 2.200.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado do Amazonas:

Circular n. 55 — Transmite o teor do ofício n. 159, de 3 deste mês, em que a Diretoria de Publicidade, deste ministério, solicita colaboração para a secção de assuntos econômicos que o Sr. ministro pretende manter em jornais desta capital e de São Paulo.

Idênticos:

Aos inspetores nos Estados do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Minas Gerais e Mato Grosso.

A Estação Experimental de P. T. em Quissamã.

Aos Campos de Sementes de P. T. em Coroatá e Davi Caldas.

As Comissões de Classificação nos Estados do Maranhão, Piauí e S. Paulo. Ao chefe da 2ª secção técnica.

Dia 21

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.207 — Remete, devidamente aprovadas por esta Diretoria, as inclusas relações do pessoal variável contratado para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Entre Rios e Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Jacobina, no Estado da Bahia, em substituição às que foram anteriormente enviadas a essa Diretoria Geral. (Ofício número 1.561, de 18/8/33).

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 2.209 — Remessa idêntica.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 2.210 — Remete a 2ª via da guia de recolhimento de renda na importância de 6\$000, feito por esta Diretoria, em 20 do corrente ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado da Paraíba:

N. 2.211 — Comunica que o processo relativo à conta de que é credora a firma Maurício Rosental & Irmão, na importância total de 6:000\$000, já foi informado por esta Diretoria e enviado à Diretoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado da Bahia:

N. 2.212 — Remessa idêntica à do ofício n. 2.207.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.213 — Remessa idêntica à do ofício n. 2.207.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.215 — Envia um exemplar da circular n. 34, de 16 de agosto último, que esta Diretoria expediu às suas dependências, relativamente à distribuição de sementes.

— Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo:

Carta n. 163 — Acusa o recebimento da sua carta de 9 do corrente mês e declara aceitar o convite para realizar uma palestra no decorrer do 13º curso de classificação de algodão, que essa Bolsa iniciou no dia 3 também deste mês.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, na conformidade do disposto na letra a do art. 3º do decreto número 3.150, de 15 de setembro de 1933, designar o diretor geral, interino, da Diretoria Geral de Contabilidade, Edgar de Melo, e o diretor da primeira seção da mesma diretoria, Tomaz Jerônimo Salgado, para fazerem parte da sub-comissão do orçamento do mesmo ministério. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 16 de novembro de 1933

Carlos Siqueira, pedindo uma colocação neste ministério. (D. G. E. 12.066-1933). — Não ha vaga.

Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, pedindo providências da parte deste ministério acerca do aproveitamento dos operários sindicalizados nas obras do Governo (D. G. E. 12.098-1933). — Já officiei nesse sentido. Insistiria impertinência.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Couros, com sede em Novo Hamburgo (Rio Grande do Sul), fazendo considerações acerca do trabalho em várias firmas, de acôrdo com um convênio com a Inspetoria Regional (D. G. E. 12.099-1933). — Informe a inspetoria.

Dia 17

1º Congresso dos Ferroviários do Brasil, apresentando sugestões sobre a modificação do decreto n. 19.770 (D. G. E. 12.043-1933). — A' comissão revisora.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 21 de novembro de 1933

Benedito Rocha da Veiga, ex-almoxarife de carvão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo certidão das informações prestadas por aquela companhia no processo D. G. E. 57-B-1932 (D. G. E. 11.935-1933). — De acôrdo. Não sendo permitido dar-se certidão das informações instrutivas de processos, indeferido.

Segunda Seção

De ordem do senhor ministro, e afim de serem oferecidas sugestões a respeito, foi publicado no "Diário Oficial" de 17 do mês corrente e é reproduzido nesta data, com as necessárias correções, em a seção "Editais e Avisos", o projeto de decreto que, ampliando a execução da lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, pela qual foi substituído em todo o país o sistema de pesos e medidas então em uso pelo sistema métrico francês, cria o Instituto Nacional de Padrões e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 14 de novembro de 1933

Ministério das Relações Exteriores, enviando um exemplar do documento C. 595 M. 277-1933 VII, oriundo da Liga das Nações e relativo ao pedido de assistência apresentado pelo governo da Libéria (D. G. E. 11.932, de 1933). — Arquite-se.

Dia 16

Hime, Lima, Lda., pedindo seja anulada a patente n. 20.874, concedida a Antônio Buono para "uma nova alma para calçado" (D. G. E. 67-H, de 1933). — Não ha o que deferir, finda como está a instância administrativa. Ao Dr procurador.

The Leopoldina Railway Company, Ltd., representando acerca da solução dada pelo Conselho Nacional do Trabalho á consulta que formulou sobre o disposto nos arts. 2º e 4º do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931 (D. G. E. 11.009, de 1933). — Como parece ao Dr. consultor. (O despacho alude ao parecer seguinte: "Os pareceres da Procuradoria e o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho dão ao artigo 2º a interpretação que ele comporta. Nada tenho a acrescentar á conclusão a que eles chegam sobre a condição de contribuintes obrigatórios dos empregados, que fazem objeto da consulta. Quanto, porém, ás sugestões apresentadas pela empresa, parece-me devem ser encaminhadas á comissão do Códito do Trabalho, ora em funcionamento, para o devido exame.")

Dia 17

Arnaldo Ferreira dos Santos Reis, pedindo restituição de certidão que juntou ao requerimento protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 777-A-933 (D. G. E. 11.936, de 1933). — Sim, em termos.

Ministérios das Relações Exteriores, comunicando, em resposta, as providências tomadas para a denúncia do ajuste de Madrid, relativo ao registro internacional de marcas de fábrica (D. G. E. 8.950, de 1933). — Agradecer. Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial para arquivar.

Paulo Renaux & Comp., pedindo licença para a importação de uma máquina retífina "Kettenstuhl", destinada a substituir outra existente em sua fábrica (D. G. E. 12.012, de 1933). — Prove a equivalência de produção entre a máquina a importar e a existente.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, pedindo autorização para importar uma máquina, tipo vertical, para queimar tecidos a gaz (D. G. E. 11.654, de 1933). — Defiro em face das informações e parecer. O despacho alude ao seguinte: "Máquina sem nenhuma influência na produção respectiva, pode, por isso, a meu ver, nos termos da legislação em vigor, ser deferido o pedido de fls. 2.")

Sociedade Anônima Cotonificio Gávea, pedindo permissão para importar uma máquina para humedecer e vaporizar tecidos (D. G. E. 12.008, de 1933, com parecer do Departamento Nacional da

Indústria e Comércio, segundo o qual a máquina nenhuma ação pode ter sobre o volume da produção). — Defiro em face do parecer.

Departamento Nacional do Trabalho

Gabinete da Terceira Seção

Dia 21 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 337-G, de 1933 — Gastão Moura da Costa, contra a Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador. — Arquite-se.

N. 409-P, de 1933 — Pedro Duarte, contra a firma Rocha C. Barbosa. — idem.

N. 3.577-A, de 1932 — Antônio Teixeira, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 22-B, de 1932 — Braz de Araújo Lins, contra Aron de Zeccer. — idem.

N. 251-J, de 1932 — João Machado, contra Aron Seccer. — idem.

N. 3.561-A, de 1932 — Alfredo Pires da Silva, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 3.567-A, de 1932 — Artur dos Santos, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 1.166, de 1930 — Antônio Alves, contra a firma José Maria Dias Borges. — idem.

N. 3.529-A, de 1932 — Aveluno Serpa N. 3.529-A, de 1932 — Avelino Serpa Pinto, contra a Fábrica de Vidros Cristais Esberard. — idem.

N. 3.513-A, de 1932 — Alcides Brasil contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 2.541-J, de 1932 — Júlia Cabral, contra a S. A. Cortume Carioca. — idem.

N. 2.877-J, de 1932 — José Ferreira de Novais Filho, contra a firma Deodoro Sapopemba. — idem.

N. 3.539-A, de 1932 — Augusto José Pinheiro, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

Ns. 2.901-J, 665-E, 2.897-J e 101-W, de 1933, de José Moraes de Castro, Elce Eugênio dos Santos, José Pedro de Sousa Filho e Waldemiro Vieira, contra a Empresa Bonds Campo Grande a Guaratiba. — idem.

N. 411-P, de 1932 — Paulo José do Nascimento, contra a Companhia Cantareira Vição Fluminense. — idem.

N. 1.847-M, de 1932 — Manuel Fernandes da Costa, contra a Fábrica Vidros Esberard. — idem.

N. 1.087-C, de 1933 — Claudionor Dias Ouriques, contra a Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador. — idem.

N. 1.843-M, de 1932 — Manuel dos Santos Coelho, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 1.859-M, de 1932 — Manuel Francisco dos Santos, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 1.839-M, de 1932 — Manuel José da Silva, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 235-V, de 1932 — Virgínia Freitas, contra M. Cabral. — idem.

N. 3.553-A, de 1932 — Aristides de Almeida, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — idem.

N. 1.851-M, de 1932 — Marcello Soares, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 281, de 1931 — Manuel Mendes, contra Armando Duarte Correia. — Idem.

N. 1.837-M, de 1933 — Manuel Alves Gonçalves, contra a Companhia Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 3.541-A, de 1932 — Antônio de Sousa, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 3.545-A, de 1932 — Antônio Joaquim da Silva, contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.559-A, de 1932 — Aristides Assis de Oliveira, contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.517-A, de 1932 — Alfredo Trantmann, contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 1.855-M, de 1932 — Mário de Sousa Rêgo, contra a Companhia Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 3.533-A, de 1932 — Ari Ferreira, contra a Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. — Idem.

N. 1.863-M, de 1932 — Mário Batista, contra a Fábrica Esberard. — Idem.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1933

Foram mandadas arquivar as marcas constantes da notificação n. 1.750, de 13 de dezembro de 1932, do "Bureau International de la Propriété Industrielle" de Berna, de ns: 80.947 a 81.048, excetuando as de ns: 80.957, por imitar a de n. 24.650 de São Paulo; 80.972, por confundir com a de n. 28.849 desta Capital; 80.993, por imitar a de n. 28.199 desta Capital; 81.001, por induzir confusão com a de n. 6.608 de São Paulo; 81.004, por imitar a de n. 20.928 da República Argentina; 81.026, por confundir com a de n. 30.705 de Berna; 81.046 e 81.047, por induzirem confusão com a de n. 32.683 de São Paulo; sendo aceitas, em parte, as de ns: 80.976 por confundir com as de ns: 27.688, 34.803 e 34.804 de Berna, excetuando produtos farmacêuticos especiais ou não, objetos para ligaduras e desinfetantes; 81.041, por imitar a marca n. 37.041 de Berna, com exceção de cosméticos em geral, pó dentifício e água para a "toilette" da boca.

Foram arquivados também os avisos de 6 transferências e 4 operações diversas constantes da mesma notificação.

Com relação as marcas ns: 80.953 (Swissana), 80.954 (Opiodor), 80.958 (Oculine Vauthier), 80.559 (Lattozimina), 80.992 (Maripsin), 80.994 (Dermophil Indien), 80.996 e 80.997 (Sedlitz Chanteaud), 80.998 (Kenarol), 81.006 e 80.007 (La Jouvence de L'Abbé Soury), 81.008 (Dolorostan), 81.009 (Abbé Soury), 81.010 (Jouvence de L'Abbé Soury), 81.011 (Higiêniti des Dames), 81.015 (Soutenza), 81.024 (Biotale), 81.028 (Rose Alpine), 81.029 (Zymaline), 81.030 (Digital-Golaz) e 81.031 (Vitagène), devem os respectivos titulares apresentar a prova exigida no art. 115, do regulamento anexo ao decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923 (provar-se a marca está devidamente licenciada no Departamento Nacional de Saúde Pública).

Da marca n. 81.045 Retropituitin já renunciou o seu proprietário a proteção no Brasil.

Wolffmetal Ltda., (processo 60-W-32). — Arquivo-se.

João Teixeira de Sousa (processo número 16.663-33) e Clara Sêco. — Deferidos.

Vicente Marmo (processo n. 16.480-33), e Leopoldo Holzer (processo número 16.483-33). — Concedo os prazos.

The Scholl Mfg. Co. Inc. (processo n. 15.067-33). — Concedo o prazo de trinta dias.

Júlio Meillet (processo n. 14.798-33). — Concedo o prazo de sessenta dias.

Oswaldo Scalzilli & Comp. (processo n. 15.288-33). — Nada há que deferir.

Müller & Comp. (processo n. 13.773-33). — Nada há que deferir por já ter sido arquivado o processo.

Muanis, Irmãos & Comp. (processo n. 805-32). — Preliminarmente, provem que podem usar o nome constante do clichê.

Nos termos do art. 3º do decreto número 22.990 de 26 de julho de 1933, são convidados os senhores Oliveira Queirós & Comp. a efetuarem o pagamento da taxa de que trata o art. 109, do decreto n. 16.264 de 19-12-33, dentro do prazo de trinta dias, (processo n. 9.131-32).

Registro de marcas:

Thomé & Comp. Ltda., da marca "Le-gítimo", para as classes 41 e 42 (depósito n. 26.203). — Registre-se.

Juan & Alejandro Alonso, da marca "Sueño Azul", para a classe 48 (depósito n. 25.726). — Registre-se.

Sociedade Comercial Italo-Brasileira Ltda., da marca "Regulador Santana", para as classes 3 (depósito n. 24.831). — Registre-se.

Ricardo Karmann, da marca "Tanino Ricotin", para a classe 1 (depósito número 25.848). — Registre-se.

Martins Filhos, da marca "Chá do Paraná Andaluza", para a classe 41 (depósito n. 25.541). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Pedro Bari & Filho, da marca "Vinho tipo argentino Tango", para a classe 42 (depósito n. 1.620 de São Paulo). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Aristóteles de Lacerda, da marca "Rainha do Brasil", para a classe 41 (dep. 23.559). — Indeferido, de acordo com o artigo 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Vervé & Comp., da marca "Amazônia", para a classe 44 (dep. 23.581). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Albino de Andrade & Comp., da marca "Armazém Pomar", para as classes 41, 42 e 43 (dep. 26.028). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

J. Fernandes Chaves, da marca "Magix", para as classes 1, 2, 46 e 50 f (dep. 25.121). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Lever Brothers Company, da marca "Sun-Brand", para a classe 41 (dep. 20.697). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

J. Fernandes Chaves, da marca "Lustrolina", para a classe 50 letra f (dep. 25.165). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Dia 21 de novembro de 1933

José Luiz da Silveira e Júlio Keller. — Lavrem-se os termos. Apresentem os interessados segundas vias dos desenhos em papel próprio.

Momsem & Harris (procs. 16.181 a 16.192-33). — Expeçam-se guias.

Astolfo Carlos Moreira (proc. 9.300 de 1932). — Satisfaca a exigência do examinador.

Dr. Leon Lilienfeld (proc. 15.061 de 1933). — Junte-se ao processo e volte ao técnico.

Lourenço da Silva e Oliveira (proc. 15.975-33). — De acordo. Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 21 de novembro de 1933

M. E. Marvin. — Providencie-se sobre a publicação da descrição.

SECÇÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao dec. n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "transmissão mecânica para prensas destinadas à fabricação de farinha de mandioca, denominada "Transmissão Zéca Teresa" para a qual requer privilégio José Luiz da Silveira, (depósito n. 13.067, de 21 de novembro de 1933):

I, uma transmissão formada por um sistema de engrenagem dispostas sobre braços e suportes, ligados e adaptados às armações das prensas comumente usadas para a fabricação de farinha de mandioca;

II, uma transmissão em que o movimento inicial é recebido por meio de uma polia fixada à extremidade de um eixo horizontal;

III, uma transmissão em que o eixo horizontal é provido na outra extremidade de uma engrenagem cônica, que transmite o movimento a um eixo vertical, provido em sua extremidade superior de outra engrenagem cônica.

IV, uma transmissão em que o eixo vertical, assim acionado imprime movimento rotativo a uma engrenagem cilíndrica que a ele se acha fixada;

V, uma transmissão em que essa engrenagem cilíndrica aciona uma roda dentada colocada na extremidade do parafuso sem fim do chapéu da prensa;

VI, uma transmissão em que a roda dentada do parafuso sem fim arrastada por este, se desloca ao longo da engrenagem cilíndrica a que se conjuga;

VII, uma transmissão em que a volta do parafuso sem fim se obtém por meio de uma pequena polia, movida à mão a qual imprime sentido inverso aos movimentos referidos;

VIII, uma transmissão em que o chapéu da prensa é levantada pelo próprio parafuso sem fim, o qual no movimento ascensional que realiza, levanta um travessão que sustem, por meio de dois varões de ferro, o chapéu da prensa;

IX, uma transmissão em que a armação pode ser construída de madeira ou de ferro;

X, uma transmissão em que as engrenagens podem variar de tamanho, conforme se deseje, imprimir aos movimentos maior ou menor rapidez.

Pontos característicos introduzidos na invenção de "caixa para acondicionar e transportar garrafas", que faz objeto da patente 21.306, e para a qual requer patente de melhoramentos Júlio Keller (depósito n. 13.068, de 21 de novembro de 1933):

1, a substituição da grade de madeira por uma grade de ferro, zinco ou folha;

2, um dispositivo de fechamento constituído de um parafuso de ferro provido de uma rosca na sua extremidade inferior, parafuso que, atravessando a guarnição de ferro sobreposta à tampa atravessa, também a própria cabeceira da caixa, para vir receber, por baixo, uma porca que assegura a perfeita fixação da tampa;

3, um dispositivo de segurança constituído por um fio de arame que, atravessando um pequeno orifício existente na extremidade do parafuso de fixação, recebe um selo de chumbo que impede a retirada da rosca e a consequente violação da caixa.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Artigo 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca, para que pediu registro Laboratório Stirpagon Limitado, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 28.101, de 21 de novembro de 1933):

Consiste a marca cujo registro se requer na palavra "Stirpagon", numa faixa em anel, vendo-se, no interior do anel oposto os dizeres: "Farmacêutico Responsável Sabbado Marotta". Abaixo da faixa, lê-se: "Farmácia Santa Teresa", entre três traços de cada lado, "Rua João Boemer 287 — Fone 9-1379 — São Paulo", inferiormente, sob um traço. Todo este conjunto está envolvido por um retângulo de linhas duplas em cujos ângulos superiores notam-se duas vinhetas singelas.

Uso da marca — A marca acima descrita foi adotada para assinalar e distinguir preparados farmacêuticos, de indústria e comércio do requerente, podendo variar em cores, dimensões e combinações de cores, e será usada nos envólucros do produto, papéis de escritório, embalagens, anúncios e no mais que for compatível com a proteção industrial da presente marca.

Classe a que se destina a marca: — Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antônio Paula Simões, destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 28.103, de 21 de novembro de 1933):

Consiste "em diversas listas paralelas, nas cores, branco, preto e vermelho, variáveis em largura, tendo no centro um oval terminando de cada lado num círculo, tendo este no centro uma estrela. No oval as palavras: "Esparadrapo A P S No... Indústria Brasileira — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil".

A referida marca, que poderá variar em dimensões e numeração, servirá para distinguir produtos de sua indústria e de seu comércio, incluídos na classe 10 do regulamento em vigor.

Descrição da marca, para que pediu registro José Segadaes, destinada a artigos da classe 50 (depósito n. 28.104, de 21 de novembro de 1933):

Consiste em uma só palavra composta de oito letras "Segadaes", podendo a marca variar em cores e dimensões.

A marca servirá para distinguir vários artigos de seu comércio e indústria incluídos nas classes 50-J.

Descrição da marca, para que pediu registro W. Woodward Limited, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 28.106, de 21 de novembro de 1933):

Consiste nas palavras "Água de Woodward", seguida dos dizeres: "Para crianças, digestivo e tônico" e do nome e endereço: W. Woodward, Ltd. — Londres, Inglaterra".

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir "preparados medicinais", incluídos na classe 3, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca, para que pediu registro Hat Corporation of América, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 28.107, de 21 de novembro de 1933):

Consiste em um escudo de fantasia, tendo dois falcões rampantes. Ao centro do escudo, vê-se o desenho de um falcão, vendo-se no canto superior do escudo uma superfície enxadreada. Por cima do escudo vê-se um falcão pousado em um poleiro e por cima deste falcão o desenho de uma flâmula. Por baixo do desenho do escudo, há outra flâmula contendo as seguintes palavras: "Moveo et proficio". Por baixo desta segunda flâmula lêem-se as palavras "Knox-New York".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir "chapéus e bonés", incluídos na classe 36, da indústria e do comércio da depositante.

Esta marca é apresentada em renovação ao registro efetuado sob o número 5.585, em 21 de novembro de 1918.

Descrição da marca para que pediram registro Cohen Schwegler & Comp., destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 28.108, de 21 de novembro de 1933):

Consiste nas letras F S ligadas uma à outra, dentro de um círculo, tendo na parte externa do círculo a palavra "Fuso".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir lâmpadas elétricas de qualquer forma e uso, do seu comércio, incluídos na classe 8 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Ribeiro Salgado & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 28.109, de 21 de novembro de 1933):

Consiste em dois círculos concêntricos encerrando a figura de um gavião pousado no tronco de uma árvore, lendo-se sobre a dita ave, em letras manuscritas, a palavra "aGvião", que caracteriza e distingue a marca.

Entre os círculos acima referidos lêem-se: na parte superior — Manteiga Mineira — e na inferior — Proprietários — Ribeiro Salgado & Comp. — Fá-

brica: Andrelândia — E. de Minas — Depósito — Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir manteiga do comércio e indústria dos depositantes, artigo este compreendido na classe 41 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Serafim Antônio, destinada a artigos da classe 50-5 (depósito número 28.111, de 21 de novembro de 1933):

Consiste na palavra característica "Vidrolim".

Consta a etiqueta em um triângulo, com a base voltada para cima e dentro do qual lêem-se, em primeiro plano, a palavra "Vidrolim"; abaixo, em letras menores, lêem-se "Preparado líquido especial para", na linha imediata, lê-se "limpar"; sob estas, em linha um pouco curva, lêem-se "vidros, espelhos e cristais"; a seguir, vê-se uma arrumadeira limpando uma vidraça; notando-se em sua mão direita uma bucha de pano, com a qual faz a limpeza, e a mão esquerda apoiada na parte de madeira da referida vidraça; outrossim, nota-se, em sua cabeça, uma touca; em baixo, lê-se "Depósito", na linha imediata lê-se "R. Major Diogo", sob estas, "68", notando-se um pequeno traço de cada lado do referido número; finalmente, lê-se "São Paulo".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o saponáceo líquido ou em pedra, do seu comércio e indústria, incluído na classe 50-5, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, taboletas, notas, facturas, sendo válida em todo o território nacional.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumaria Beija Flor, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 28.112, de 21 de novembro de 1933):

Consiste na representação de um sabonete esférico em cor verde, sombreado da mesma cor, em tom mais escuro, dividido por linhas concêntricas, formando seções transversais. O sabonete se apresenta suspenso por uma corrente em cor amarela, e esta presa a um suporte da mesma cor. Por baixo do sabonete vê-se parte de uma pia em branco. O fundo do desenho representa uma parede com ladrilhos brancos até meia altura, e daí em diante em campo azul. Sobre a parede projetam-se as sombras do sabonete e da pia. No campo azul da parede lêem-se as palavras características "Sabonete-Cativo", ladeando a corrente que sustenta o sabonete. Por baixo do desenho vê-se um quadro amarelo, dentro do qual se lê, em letras de fantasia, em cor castanho preto, as seguintes palavras: "Nos perfumes Rosa-Vetiver Colônia e outros. Beija-Flor-Rio", palavras estas dispostas em cinco regras.

A presente marca servirá para distinguir sabonetes, na classe quarenta e oito, do fabrico e comércio da requerente, Companhia de Perfumarias Beija Flor, sociedade anônima, nacional, com sede nesta Capital, à rua São Januário n. 131, que reivindica o desenho acima

descrito, caracterizado pela denominação "Sabonete Cativo", podendo a marca variar em cores e dimensões.

Foram concedidas, em 10 de novembro de 1933, patentes de invenção, de melhoramentos, de modelo de utilidade e de garantia de prioridade, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 21.524 — Júlio Barbosa Prezias, por seu procurador Celso P. Teixeira, para a invenção de "Motor-Enxada Prezias". Dep. 212, de 3/4/28, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

N. 21.525 — Henrique Reinecke Júnior, para a invenção de "um flutuador portátil para esporte de natação". Dep. 230, de 6/8/28, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

N. 21.526 — José Adreasi e Pedro Fieschi, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes, para a invenção de "aperfeiçoamentos em caixas para depositar pão, leite, carne, correspondência e outros, para ser colocada na entrada de residências, denominada — Erma". Dep. 8.916, de 22/8 de 1930.

N. 21.527 — João Teixeira de Carvalho, por seu procurador José Gomes Couto, para a invenção de "um captador de pequenos detritos contidos nos líquidos canalizados que tenha que atravessar aparelhos delicados". Dep. 9.825, de 15/4/31.

N. 21.528 — Hans Rudolf Schmides de La Roche e Carl Hermann Mathies, que também se assina Carl Mathies, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "um novo processo para fazer massa de cimento soro com carbonato de cálcio, à prova das intempéries". Dep. 10.793, de 16/12/31.

N. 21.529 — Nicolino Guimarães Moreira, por seu procurador Glisson Seixas Maia, para a invenção de "novo tipo de caldeira". Dep. 11.185, de 22/4/32.

N. 21.530 — Saint Clair Viana Dolabela, por seus procuradores Cícero de Castro Ribeiro e Benjamin Morais Filho, para a invenção de "um aparelho destinado a carimbar na orelha com os dizeres "Indústria brasileira", todos os tecidos nacionais, denominado "Carimbador Saint Clair". Dep. 11.590, de 23/9 de 1932.

N. 21.531 — Alexander Herz, cessionário de Ralph H. McKee e Earle H. Morse, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em depilatório, e processo da sua composição". Dep. 11.638, de 14/10/32.

N. 21.532 — A. Gonçalves Pinto, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "um dispositivo aperfeiçoado de ferro elétrico de engomar e respectivo descanso". Dep. 11.751, de 17/11/32.

N. 21.533 — International Oil Gas Corporation, cessionária de Leonard Bushe Harris, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento no gerador de gás de óleo e no processo de sua fabricação". Dep. 11.892, de 27/12/32.

N. 21.534 — Osvaldo Dominici, para a invenção de "um novo aparelho denominado — Cremador Higiénico Nacional". Dep. 12.023, de 2/2/33.

N. 21.535 — "S. I. R. I.", Soc. It. Ricerche Industrial, cessionária de Maria Casale Sacchi, por seus procuradores

Momisen & Harris, para a invenção de "processo para a preparação de catalizadores para a síntese do amoníaco". Dep. 12.083, de 22/2/33.

N. 21.536 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, cessionária de Váiter Townsend Mills, por seus procuradores Momisen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em catódios". Dep. 12.162, de 17/3/33.

N. 21.537 — Vittorio Mazzucchelli, por seus procuradores, Leclerc & Comp., para a invenção de "um marcador para medir comprimentos" (Depósito número 12.178, de 22 de março de 1933).

N. 21.538 — The Union Switch & Signal Company, cessionária de Herbert Lawrie Bone, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos de manobra das agulhas de estradas de ferro". (Depósito n. 12.207, de 30 de março de 1933).

N. 21.539 — General Electric, Sociedade Anônima, cessionária de Royal F. Strickland, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamento no processo de moldagem e no artigo obtido pelo mesmo". (Depósito n. 12.241, de 12 de abril de 1933).

N. 21.540 — General Electric, Sociedade Anônima, cessionária de Royal F. Strickland, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de aperfeiçoamento nas lâmpadas incandescentes e no processo de fabricação das mesmas". (Depósito n. 12.242, de 12 de abril de 1933).

N. 21.541 — The Vacuum Brake Company Limited, cessionária de William Claude Engram Stevens, por seus procuradores Momisen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em válvulas de ação rápida, para freios a vácuo". (Depósito n. 12.262, de 18 de abril de 1933).

N. 21.542 — Inventio Societé Anonyme, cessionária de Oscar Guttinger por seus procuradores Momisen & Harris, para a invenção de "dispositivo de frenagem para elevadores". (Depósito número 12.265, de 19 de abril de 1933).

N. 21.543 — Henrique Duprat, por seu procurador Adolfo Murinho, para a invenção de "um freio para carros e carroças de rodas livres ou fixas no eixo, accionado automaticamente pela canga dos bois". (Depósito n. 12.308, de 2 de maio de 1933).

Patentes de melhoramentos:

N. 21.544 — José Manuel de Cavalho, por sua procuradora, a Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para patente de melhoramentos introduzidos na invenção de "uma carpideira aperfeiçoada", que faz objeto da patente n. 18.332, de 25 de março de 1930. (Depósito n. 12.251, de 15 de abril de 1933).

Patentes de modelo de utilidade:

N. 21.545 — João Fernandes Pereira Prista, por seus procuradores Leclerc & Comp., para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um bilhar-loto". (Depósito n. 11.595, de 23 de setembro de 1932).

N. 21.546 — José Fernandes Prieto, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo modelo de paliteiro higiénico, denominado —

Paliteiro Salus". (Depósito n. 11.961, de 14 de janeiro de 1933).

N. 21.547 — Paulo Schmitz, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo tipo de escova de roupa, denominado escova patente". (Depósito n. 12.269, de 17 de abril de 1933).

Título de garantia de prioridade:

N. 318 — Guilherme Archangelo, por seu procurador Sizenando Rodrigues de Almeida, para garantia de prioridade da invenção de "um novo regulador para torneiras". (Depósito n. 12.847, de 25 de setembro de 1933).

Foram concedidas em 18 de novembro de 1933 patentes de invenção, de melhoramentos, de modelo de utilidade e de garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 21.548 — João Florentino Fernandes Lima, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para a invenção de "Um sistema de impressão multicolor de gravuras tipográficas, aplicável à impressão de papel-moeda e semelhantes, denominado "Multicolorigáfica de Garantia". Dep. 21.106, de 28-6-23.

N. 21.549 — Erik Schirm, para a invenção de "Processo para a clarificação de extratos vegetais para cortir". Depósito n. 336, de 26-2-30, na Junta Comercial do Estado de S. Paulo.

N. 21.550 — Papeteries Navarre, Societé Anonyme, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um papel adesivo". (Dep. 8.150, de 12-3-30).

N. 21.551 — Rudolf König, por seus procuradores Momisen & Harris, para a invenção de "Palito fosfórico suscetível de se acender repetidas vezes". Depósito n. 10.480, de 18-9-31.

N. 21.552 — Manuel Figueiredo, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Briquetes de derivados de madeiras". Dep. 10.536, de 9-10-31.

N. 21.553 — João Abukater, para a invenção de "Fogão elétrico A.E.R.". Dep. 483, de 11-3-32, na Junta Comercial de S. Paulo.

N. 21.554 — Edgar William Brandt, por seu procurador Dr. Artur Mota Alves, para a invenção de "Aperfeiçoamentos nas granadas". Dep. 11.178, de 20-4-1932.

N. 21.555 — José Augusto Dias, por seus procuradores Moura, Wilson & Companhia, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em uma estufa de secagem para bananas e outras frutas poraraquecido". Dep. 11.432, de 15-7-32.

N. 21.556 — Cerâmica Dova Limitada, por seu procurador José Gomes Couto, para a invenção de "Um dispositivo para produzir o funcionamento das caixas sanitárias". Dep. 11.583, de 21-9-1932.

N. 21.557 — Pedro Luiz Haussehn, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "Uma máquina aperfeiçoada de descascar raízes de mandioca e semelhantes". Dep. 11.770, de 23-11-32.

N. 21.558 — Mauser & Comp., Limitada, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um novo

dispositivo fixador da flange do batoque aquando de recipientes de embalagem". Dep. 11.787, de 28-11-32.

N. 21.559 — Axel Carl Georg Petersen e Arnold Poulsen, que se assina A. Poulsen, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em e relativos à impressão dos sons, em películas". Dep. 11.795, de 30-11-32.

N. 21.560 — Vítor Ruffier, por seu procurador Jorge de Godoi, para a invenção de "Um processo denominado Vítor Ruffier, para a extração do óleo de fígados de peixes da família dos esqualos (tubarões, cações, tintureiras e outros) e de um aparelho para a aplicação desse processo". Dep. 11.885, de 26-12-32.

N. 21.561 — João Arruda, para a invenção de "Dispositivo economizador de gás, aplicável a fogões e similares". Depósito n. 11.913, de 30-12-32.

N. 21.562 — Oscar Girardelli, por seu procurador Plínio de Santana, para a invenção de "um aquecedor a carvão ou outros combustíveis, denominado — Eterno, destinado a banheiros e disposto para distribuição de água quente a outros fins". Depósito n. 11.919, de 2 de janeiro de 1933.

N. 21.563 — Jean Etienne Charles Bongrand e Léon Sylvain Max Lejeune, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a processos para facilitar a penetração de latex em películas, fibras, fios ou linhas". Depósito número 12.129, de 7 de março de 1933.

N. 21.564 — José da Costa Lage Sobrinho, por seus procuradores Leclerc & Companhia, para a invenção de "uma régua para contar dias". Depósito número 12.158, de 17 de março de 1933.

N. 21.565 — Hermann Hunkuhl-Wilde, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em pulverizadores". Depósito n. 12.175, de 22 de março de 1933.

N. 21.566 — Empresa Metalúrgica Paganí & Castier Limitada, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um dispositivo especial para articular as réguas das venezianas ou persianas de enrolar". Depósito n. 12.270, de 20 de abril de 1933.

N. 21.567 — Oliver Shimwell, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no mecanismo tramador da urdidura dos teares". Depósito n. 12.284, de 26 de abril de 1933.

N. 21.568 — Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para evitar a diminuição dos momentos de resistência das estacas-pranchas ou encaixadeiras metálicas, cujos fechos de ligação se acham na zona externa da parede". Depósito número 12.304, de 29 de abril de 1933.

N. 21.569 — Charles William Bennett, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "método de fazer uma superfície impressora". Depósito n. 12.371, de 18 de maio de 1933.

N. 21.570 — Doman, Long & C., Ltd., e Harold Edward Wright, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ligas de aço para construções". (Depósito n. 12.411, de 30 de maio de 1933).

N. 21.571 — Bellini de Faria, para a

invenção de "Um sistema de pias, lavatórios e receptáculos semelhantes, conjuntamente com um fecho (parte integrante) destinado a abrir torneiras, por meio de um novo processo cujo funcionamento é feito por compressão do corpo do operador sobre o referido fecho adaptado aos mencionados receptáculos". (Depósito 12.426, de 2 de junho de 1933).

Patentes de melhoramentos:

N. 21.572 — Austro Daimler-Puchwerke A. G. por seus procuradores Leclerc & C., para patente de melhoramentos introduzidos na invenção de "Uma roda de trilho", que faz objeto da patente n. 21.417, de 21 de setembro de 1933. (Depósito 12.243, de 12/4/33).

Patente de modelo de utilidade:

N. 21.573 — Jacomo Nazário, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "Uma combinação de cadeira e cabide denominado Sediocabide". (Depósito 12.407, de 27/5/1933).

Títulos de garantia de prioridade:

N. 319 — Bernardo Francisco Gielen, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Um artefato para construção denominado Pepa". (Depósito 12.729, de 23 de agosto de 1933).

N. 320 — Antônio dos Santos Abreu, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Cinto insuajavel". (Depósito 12.771, de 4 de setembro de 1933).

N. 321 — Maximino Soares, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Um novo meio de funcionamento externo para chuveiros com água fria e quente". (Depósito n. 12.787, de 9 de setembro de 1933).

N. 322 — Oliveira & Franco Limitada, por seu procurador Sizenando Rodrigues de Almeida, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Um novo sistema de propaganda comercial, denominado Selo reclame". (Depósito 12.795, de 11 de setembro de 1933).

32ª Notificação aos depositantes de marcas

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e de comércio abaixo mencionadas, a comparecerem a este Departamento afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos dentro do prazo de 30 dias. Consoante dispõe o art. 6º do citado decreto a inobservância do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos, com perda de prioridade.

"Café Calarina", de A. T. da Silva (2.070/29).

"Tinta Preta Fixa", de J. A. Sardinha Sucs. (2.106/29).

"Vitaderme", de Dr. Eduardo Bitencourt (2.112/29).

"Depuráze", de Francisco Antônio Giffoni (2.118/29).

"99", de Ramos Sobrinho & Comp. (2.146/29).

"Ferradura", de Fonseca Irmãos & Comp. (2.237/29).

"Saboaria do Recife e Pernambuco", de Fonseca Irmãos & Comp. (2.239/29).

"Uma Aguija e as palavras Fonseca Irmãos & Comp." de Fonseca Irmãos & Comp. (2.238/29).

"Lista Auriverde", de Lundgren, Irmãos Ltd. (2.260/29).

"Cerveja Pomba", de Viúva Luiz Leitner & Filhos (2.270/29).

"Musamina", de João Fernandes de Pontes (2.274/29).

"Polo", de Raul Cotelho (2.294/29).

Alves, Azevedo & Comp., marca "Via-ducto" (2.256/29).

"Casa Silva Gomes", de J. S. Gomes & Comp. (2.416/29).

"Padaria e Confeitaria Marselha", de Tomaz Bonansea & Comp. 2.426/29).

"Bellonzina", de A. Bellonzi & A. Del Matto (2.430/29).

"Adega Portuguesa", de Felipe Rodrigues dos Santos (2.432/29).

"Predominante", de Izidro Lavrador de Sousa (2.458/29).

"Farco Extra", de Melusina, Coc. Ltd. (2.561/29).

"Laranjinha", de Ribeiro, Xavier Lessa & Comp. (2.471/29).

"Rixalina", de Ribeiro, Xavier Lessa & Comp. (2.472/29).

"Guaraná-Rixales", de Ribeiro, Xavier Lessa & Comp. (2.473/29).

"Gymnasio Bitencourt Silva", de Francisco Bitencourt Silva (2.487/29).

"Bronchial", de Humberto da Costa Alves (2.507/29).

"Peintojais", de Melusina Soc. Ltd. (2.521/29).

"Parosa", de Melusina Soc. Ltd. (2.522/29).

"Perfumaria S. José", de A. S. Freire & Comp. (2.527/29).

"Tinturaria e Lavanderia Sport", de Alexandre & Duarte (2.529/29).

"Leitaria Primorosa", de A. Pereira da Silva (2.583/29).

"Ita", de Francisco d'Angelo & Comp. (2.604/29).

"Correio da Justiça", de Aídes Vi-eira Pinheiros (2.677/29).

"Café Guarará", de Joaquim Soares de Carvalho (2.684/29).

"S.O.S.", de Aldo Bonardi (2.847/29).

"Banho de Rosas" de Gentil Miranda & Companhia (2.853/29).

"Emplastro Auto Ventosa", de J. Goulart Machado & Comp., Ltda. (2.896/29).

"Emplastro Ventosa", de J. Goulart & Comp., Ltda. (2.898/29).

"Jacuba", de Andrade & Irmãos (2.918/29).

"A Fazenda Modelo", de Pragana Fontes & Comp. (2.930/29).

"Rubem", de Vescovi Slongo & Companhia (2.943/29).

"Sybdicato", de Vescovi Slongo & Companhia (2.944/29).

"Setro", de Rodrigues & Fontes (2.257/29).

"Mimi", de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (2.996/29).

"Miss Brasil", de Smith Andrade Limitada (9.006/29).

"Jacaré", de Barbosa Albuquerque & Camp (3.020/29).

"Feira de Tecidos", de Vasco Ortigão & Comp. (3.020/29).

"Escola de Chauffeurs Internacional", de M. J. Monteiro (3.132/29).

"Gotas Preciosas", de Donato Croce (3.137/29).

"Virgem", de Nunes, Martins & Comp. (3.141/29).

"Caldo Matri", de Silva Araújo & Comp. (3.151/29).

"Caldo Vacina", de Silva Araújo & Comp. (3.152/29).

"Matercaldo", de Silva Araújo & Comp. (3.153/29).

"Hotel Assinger", de João Batista Assinger (3.192/29).
 "Industria e Transporte", de José de Mendonça Mota (3.193/29).
 "A Vencedora" de Amadeu Soares & Comp. (3.221/29).
 "O-Q-A", de Vitorino d'Oliveira & Comp. Ltda. (3.222/29).
 "N", de The Nash Engineering Company S.A. (3.226/29).
 "Fó Phenol", de Gama Machado & Companhia (3.240/29).
 "Toisol", de Melusina Soc. Limitada (3.269/29).
 "Tapeçaria Paulista", de D. Proushán (3.279/29).
 "Desencrustante Tigre", de Orestes Ferrari & Irmão (3.280/29).
 "Rex", de Irmãos Kertzman (3.291/29).
 "Chemisier-Crêpe Japon", de T. Scheidler (3.294/29).
 "A Distribuidora Ltda.", de Distribuidora Ltda. (3.995/29).
 "Especifico S", de Hilário P. Faria (3.302/29).
 "Garage Mendes", de José Pinto Mendes (3.450/29).
 "Ao Para-Raio", de J. Sousa & Irmão (3.500/29).
 "Café Apollo", de Cândido Espassandin Gomes (3.582/29).
 "Cama Real", de Tomaz Alliegria (3.592/29).
 "Nova Padaria e Confeitaria Estrella", de Italo Catalami (3.594/29).
 "Armazem Central de Todos os Santos e Piedade", de Cesinio Miguel Messina (3.653/29).
 "Alhambra", de Laureano Farouli & Irmão (3.668/29).
 "Balas Planeta", de Braz & Freitas (3.669/29).
 "Popular", de Vicente Zagatti (3.671/29).
 "Seda Liquida", de Otto Surerus (3.306/29).
 "A Samaritana", de José Nemer (3.405/29).
 "Cupido", de Laureano Barros Pinto (3.406/29).
 "Clio", de Hugo Eisenstadter (3.926/29).
 "Reino", de Augusto Pasquali & Irmãos (3.843/29).
 "A Regencia", de Gentil, Moraes & Silva (3.871/29).
 "Revista Florestal", de Francisco Rodrigues de Alencar (3.881/29).
 "Erbeithina", de Armando Figueira de Almeida (3.897/29).
 "Canninha de Marché", de Ribeiro, Xavier Lessa & Comp. (3.908/29).
 "Falchi de Falchi", de Papini & Comp. (3.931/29).
 "Café da Casa", de José Manuel Alves (3.938/29).
 "Café Flor do Dia", de José Manuel Alves (3.939/29).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Dia 10 de novembro de 1933.

Offícios:

Ao Sr. Carlos Vieira — Santos Dumont, Minas:

N. 1.381 — Informações sobre publicações.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Meteorologia — Palácio dos Estados, 4º andar. Nesta:

N. 1.382 — Agradecendo publicações enviadas.

— Aos Srs. Irmãos Levi, rua Alvares Penteado n. 20 — São Paulo:

N. 1.383 — Enviando publicações pedidas.

— Ao Sr. diretor da Secretaria da Associação Comrcial de São Paulo:

N. 1.384 — Sobre o mesmo assunto.

— Ao Sr. G. Siootweg — Parkweg n. 202 — Voorburg — Holanda:

N. 1.385 — Enviando informações pedidas.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1.386 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Pietro Sassi.

— Ao Sr. presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão:

N. 1.387 — Agradecendo publicações.

— Ao Sr. diretor-secretário da Junta Comercial da Baía:

N. 1.388 — Sobre o mesmo assunto.

— Ao Sr. presidente da Junta Comercial do Piauí:

N. 1.389 — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Junta Comercial do Estado do Pará:

N. 1.390 — Sobre o mesmo assunto.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande do Sul:

N. 1.391 — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Piero Sassi.

Dia 13

Ao Sr. ministro plenipotenciário do Brasil em Lima — Perú:

N. 1.392 — Providenciando sobre a remessa de publicações.

— Ao Sr. secretário da American Chamber of Commerce of São Paulo, caixa postal n. 2.930 — São Paulo:

N. 1.393 — Informando sobre o "Brasil Atual".

— Ao Sr. chefe, interino, da Divisão dos Documentos — Library of Documents — Washington:

N. 1.394 — Enviando diversas publicações solicitadas a este Departamento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza — Ceará:

N. 1.395 — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Joaquim Pereira de Oliveira & Filho.

N. 1.396 — Sobre o mesmo assunto com a firma Joaquim Gonçalves & Companhia.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1.397 — Idem, idem com a firma Piero Sassi.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 3 de novembro de 1933

Offícios:

N. 836 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando o registro do crédito especial de 3.200:000\$, aberto pelo decreto n. 23.289, de 26 de outubro próximo findo.

N. 837 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idem idem, crédito de 300:000\$, abedito aberto pelo decreto n. 23.281, de 25 de outubro próximo findo.

N. 838 — Ao mesmo, solicitando pagamento.

N. 839 — Ao mesmo, solicitando a entrega de adiantamento.

N. 840 — Ao Sr. ministro da Justiça, restituindo, para diligência, o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 4:000\$, feito ao diretor da Casa de Detenção, bacharel Floriano Reis.

N. 841 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento a The Leopoldina Railway Company Limited, da importância de 179\$700, proveniente de transportes concedidos em 1930 em proveito dos serviços deste Tribunal.

N. 842 — Ao mesmo, restituindo o processo fichado sob n. 59.117, de 1933, nada havendo a deliberar por parte do Tribunal, uma vez que no caso do registro *sob pretexto* não cabe pedido de reconsideração.

N. 853 — o Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob pretexto* da despesa de 5:368\$700, da relação n. 11, paga pela Estrada de Ferro Central do Brasil, por haver sido imprópriamente classificada nas verbas 3º e 14º do atual ano fiscal.

N. 844 — Ao mesmo, comunicando o registro simples da importância de réis 125:194\$600 e *sob pretexto* da de réis 8:893\$100 das despesas dos documentos ns. 1 a 537 da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Terezina, Estado do Piauí.

N. 845 — Ao Sr. ministro da Viação — Idêntico.

Dia 7

N. 846 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do crédito especial de 3.031:951\$500, aberto pelo decreto n. 23.263, de 23 de outubro p. findo.

N. 857 — Ao Sr. Chefe do Governo, comunicando o registro do crédito total de 46:614\$532 de despesas realizadas pela Comissão Central de Compras em julho último, com o pessoal da própria Comissão.

N. 858 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idênticos.

N. 849 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito especial de 2:144\$800, aberto pelo decreto n. 23.217, de 16 de outubro p. findo.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 22 de novembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 22 às 18 horas do dia 23

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas, passando a bom com nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De suêste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas, passando a bom com nebulosidade, salvo a léste, onde será instável com chuvas, durante todo o período. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Melhorará no litoral e serra de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, e bom nas demais zonas destes Estados e no do Rio Grande do Sul. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De suêste a nordeste, frescos até Santa Catarina e do quadrante norte, com rajadas frescas, no Rio Grande do Sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 21 às 14 horas do dia 22

O tempo decorreu entre instável e ameaçador com chuvas. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.0 e mínima 20.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.3 e mínima 20.8, respectivamente, às 12 horas e 55 minutos e às 5 horas e 49 minutos. Os ventos sopraram de suêste, frescos à princípio, havendo período de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 22 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda.....															
Grajau (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....	759.1	—	28	—	C	0	9b	—	I	36	24	0	B	I	I
Iguatú.....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X).															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....	62.7	—	16	—	S	5	9b	—	Mo°	30	14	4	Ao°	Ao°	Ao°
Garanhuns.....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravélas (X).....															
Belo Horizonte.....	59.8	-0.6	19	-4	C	0	9b	—	Mo°	28	18	3	lo	lo	lo
Januária.....	57.5	-1.5	23	-3	C	0	5b	—	I	23	19	0	B	B	I
Teófilo Ottoni (X)...															
São Lourenço.....	59.9	-0.2	22	-2	C	0	5b	—	I	28	17	0	I	I	I
Cambuquira.....	59.8	-0.6	18	-4	SE	2	9b	—	I	—	16	1	I	I	AO
Passa Quatro.....	59.5	-1.1	19	-3	SW	2	5a	—	B	25	17	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.7	-0.1	20	-1	NE	2	5e	—	I	25	16	4	Aot	At	I
Juiz de Fora.....	60.8	0.4	19	-5	SE	2	9b	—	Mo°	29	18	1	I	I	AO
Goiaz.....	60.4	-0.5	24	-3	S	2	9e	—	Mo°	32	21	1	I	AO	AO
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	758.5	-0.8	24	-5	C	0	9a	—	B	36	22	5	At	At	Aot
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	56.8	-3.1	25	-1	C	0	9a	—	B	30	20	6	Ao°	—	B
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Vitória.....	61.2	-0.9	24	-3	S	2	9b	Espel.	I	29	21	4	B	I	lo
C. Itapemirim.....	62.6	1.1	21	-7	C	0	9b	—	I	31	19	35	I	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 22 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.7	0.1	22	-2	SE	2	9b	P. vgs.	I	25	21	2	I	I	Ao°
Campos.....	60.9	-0.5	23	-3	CC	0	9b	—	M	30	21	9	I	Ao	Ao°
Friburgo.....	60.1	-0.8	19	-1	CC	0	9e	—	I	25	16	11	lo	lo	lo
Petrópolis.....	61.3	0.5	17	-4	CC	0	9b	—	I	23	15	39	lo	lo	I
Rezende.....	60.6	0.6	20	-5	CC	0	9b	—	M	28	18	3	Ao°	A	Ao°
Terezópolis.....	61.2	0.8	19	-5	CC	0	9b	—	I	25	16	14	lo	Ao°	Ao°
Cabo Frio.....	61.2	0.2	22	-3	W	2	9b	Chão	lo	26	22	1	I	I	lo
Angra dos Reis.....	61.5	-0.6	21	-1	—	—	5b	Tranq.	I	23	20	18	A	I	lo
S. Paulo.....	61.4	-1.0	18	-1	SE	5	9b	—	I	22	16	0	I	I	I
Santos.....	61.3	-1.0	21	-2	—	—	9b	Chão	I	29	21	0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	58.1	-4.2	25	4	SE	5	9a	—	B	27	19	11	I	B	lo
S. C. do Pinhal.....	59.9	-2.4	22	4	SE	2	2a	—	B	34	—	0	I	I	I
Faxina.....	60.8	—	19	—	SE	2	9b	—	I	31	14	0	I	I	B
Campinas.....	60.9	-1.5	22	0	SE	2	2a	—	B	26	17	0	I	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	62.5	-1.0	17	-2	E	2	2b	—	B	23	10	3	B	Ao°	B
Paranaguá.....	62.8	-1.1	22	0	C	0	5b	Tranq.	B	23	16	0	I	I	I
Guarapuava.....	60.5	-1.5	15	-2	E	2	5a	—	B	22	12	2	lo	lo	B
Palmas.....	61.5	-1.2	17	0	NE	2	0	—	B	24	11	3	I	lo	B
Florianópolis.....	63.9	-0.5	21	-1	C	0	9b	Chão	I	23	18	2	B	B	lo
Lages.....	61.7	—	16	—	NE	2	9b	—	I	27	13	0	B	B	B
Herval Novo.....	63.1	0.3	20	0	NE	2	0	—	B	31	15	0	B	B	B
S. Francisco.....	62.0	-1.1	21	-1	C	0	9b	Tranq.	I	24	18	0	B	B	B
Xanxerê.....	59.8	-1.1	18	1	NW	2	0	—	B	26	11	0	I	I	B
Porto Alegre.....	62.1	-3.3	22	2	E	2	2b	—	B	22	16	0	I	B	B
Uruguaiana.....	60.1	—	21	—	E	2	0	—	B	30	11	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	60.1	-3.6	24	1	E	2	2a	—	B	32	15	0	B	B	B
Santa Vitória.....	61.7	-6.1	20	3	NE	2	0	—	B	20	12	0	I	B	B
Montevideu.....	59.9	-9.0	20	4	N	4	5b	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.0	-9.0	20	2	N	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Iguatú e Cuiabá com 36° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Curitiba e outras localidades com 10° C.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼☼, nevoa seca; ☼☼☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpago; ☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa, lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 21 às 9 horas do dia 22

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas, acompanhadas de trovoadas esparsas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas fracas esparsas. A temperatura sofreu declínio. Os ventos sopraram de sul, fracos, tendo reinado calma em parte do Estado do Rio. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas esparsas, exeto no Rio Grande do Sul e parte de Santa Catarina, onde decorreu bom. Às 9 horas, hoje, o tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e nos demais Estados, apresentava-se com alternativas de bom e incerto. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos do Paraná, onde sofreu declínio. Os ventos sopraram de leste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocimbu
Máxima.....	22.2	(X) 27.3	23.0	—	(X) 24.8	—	—	—	—	25.8	—	—	—
Mínima.....	18.5	20.7	20.6	—	20.6	—	—	—	—	20.1	—	—	—
Chuva.....	—	5.6	20.1	—	13.9	—	—	—	—	10.8	—	—	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 21:			Rio Paraíba do Sul — Dia 22:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.22	0.01
S. P. Olivença.....	8.80	0.15	Jacarei.....	0.75	0.09
Fonte Boa (X).....			Cacapava.....	0.52	0.04
Fefé.....	8.08	0.03	Pindamonhangaba.....	1.00	0.00
Manaus.....	17.77	0.07	Guarattinguetá.....	1.19	0.03
Porto Velho.....	86.93	0.48	Rezende.....	0.28	0.06
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.12	-0.02
Parintins.....	1.60	0.15	Barra do Pirai.....	1.01	-0.04
Obidos.....	0.93	0.16	Paraíba do Sul.....	0.48	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	0.93	0.68
Porto Nacional.....	3.70	0.00	Porto Novo.....	0.27	0.04
Carolina.....			S. Fidelis.....	2.10	0.05
Boa Vista.....	2.77	0.60	Campos.....	6.86	0.03
Imperatriz.....	5.66	0.22	Rio Itajai-Assú — Dia 23:		
Conc. ^{sa} do Arag. ^a (X).....			Barracão.....	0.35	-0.05
Cruzeiro do Sul.....	4.10	—	Taió (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	5.80	-0.04	Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.41	0.01
Maués (X).....			Passo Manso.....	1.06	0.00
Mjr. Amarante.....	1.52	0.02	Blumenau (X).....		
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	2.15	-0.70	Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte-Pardo — Dia 22:		
Rio S. Francisco — Dia 22:			Arassuaí (X).....		
Pirapora.....	0.51	-0.03	Barra Pontal (X).....		
S. Francisco.....	1.00	-0.20	Itinga (X).....		
Januária.....	1.50	-0.25	Itaobim (X).....		
Casimhanha (X).....			São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 21:		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	2.83	—
Remanso (X).....			Pres. Epitácio.....	0.28	-0.02
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Caiabá.....	1.42	0.15
Propriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	2.04	-0.02

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 21 — Baixando em S. Gabriel e Arumanduba, estacionário em P. Nacional e subindo nas demais estações desta bacia.

Rio São Francisco — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 22 — Continuará em ascensão entre Anta e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 22 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 22 — Não foram recebidas as informações hidrométricas desta bacia.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 21 — Subindo em Caiabá e baixando em Corumbá e Presidente Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500'	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha.....	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió.....	9.30	ESE 8	ESE 6	SE 6	S 5	SE 3	—	—	—	2.250 ms.	
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuiabá (X).....	7.30										
Caravelas.....	9.30	N 3	NNW 7	NNW 8	NNW 4	E 3	NE 3	NE 5	SE 5	5.200 ms.	
R. Horizonte (X).....	9.30										
Vitória (X).....	9.30										
Campos.....	9.30	SSW 2	WSW 1	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (Xx).....	13.00	SE 5	SE 4	SE 1	NNE 2	NNE 2	—	—	—	2.400 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00										
Santos (XX).....	9.30										
Curitiba.....	9.30	NE 2	NE 3	ENE 4	NNE 3	N 3	WSW 4	—	—	3.000 ms.	
Florianópolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	NNE 3	N 2	WNW 7	WNW 6	SW 6	WSW 10	WSW 9	SW 14	8.400 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afo. 1803 e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres	4 d/.	3 31/32
Valor da libra	60\$000,000	60\$472,440
Sobre Paris	—	\$730
Sobre Italia	—	\$985
Sobre Alemanha	—	\$765
Sobre Portugal	—	\$567
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$605
Sobre Espanha	—	1\$525
Sobre Suíça	—	3\$625
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$565
Sobre Nova York	—	11\$140
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$630
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$540
Sobre Japão	—	3\$730
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	6\$226
Peso argentino (papel)	1\$600
Escudo (papel)	\$770
Lira (papel)	1\$245
Reichsmark (papel)	5\$350

Bolsa

Apólices:	
Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	800\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	878\$000

Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom..	810\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	877\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	883\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:005\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.....	159\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.....	155\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.....	156\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.....	192\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	715\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.025)	895\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %...	202\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	1:017\$000
Apólices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	930\$000
Ações de Bancos:	
Banco do Brasil	402\$000
Ações de Companhias:	
Companhia Docas de Santos, port.....	260\$000
Debentures:	
Companhia Hotels Palace	205\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 21

Café

	Sacas
Entradas	10.056
Saídas	3.523
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	—
Existência	578.483
Mercado calmo.	
Bonificação de 10 %	1.226
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	103100
Tipo 4	39900
Tipo 5	99700

Tipo 6	9\$500
Tipo 7	9\$300
Tipo 8	9\$100

Açúcar

Entradas	Sacos 4.990
Saídas	5.450
Existência	53.362

Mercado calmo.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	48\$500 a 49\$500
C. amarelo	Não há
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas	Fardos 558
Saídas	1.232
Existência	6.995

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 4	36\$000 a 37\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Ceará:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	32\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 32\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal**

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 20 de novembro de 1933 ...	12.522:752\$900	12.872:524\$600
Em 21 de novembro de 1933	1.245:484\$900	1.237:749\$800
Total.....	14.768:237\$800	14.110:274\$400
Em igual período de 1932.	12.851:217\$626	12.211:094\$626
Diferença para mais em 1933	1.917:020\$174	1.899:179\$774
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de novembro de 1933	233.681:599\$600	226.583:070\$900
Em igual período de 1932.	209.839:231\$831	203.236:246\$026
Diferença para mais em 1933	23.842:367\$769	23.346:824\$874
Arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1933 ...	14.768:237\$800	14.110:274\$400
Em 22 de novembro de 1933	835.776\$600	831:239\$600
Total.....	15.604:014\$400	14.941:514\$000
Em igual período de 1932.	13.676:157\$130	13.034:562\$130
Diferença para mais em 1933	1.927:857\$270	1.906:951\$870

Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de novembro de 1933	234.517:376\$200	227.414:310\$500
Em igual período de 1932.	210.664:171\$335	204.059:713\$530

Diferença para mais em 1933	23.853:204\$865	23.354:596\$970
-----------------------------------	-----------------	-----------------

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 18 de novembro de 1933.	9.188:421\$900
Em 20 de novembro de 1933.....	1.110:145\$200

Total.....	10.276:567\$100
------------	-----------------

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de novembro de 1933.	9.107:434\$400
Em 20 de novembro de 1933.....	1.110:145\$200

Total.....	10.278:567\$100
------------	-----------------

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Importâncias****Datas:**

	Eu ouro	Em papel
Receita do dia:		
22 de novembro de 1932..	130:681\$100	107:380\$800
22 de novembro de 1933..	135:423\$600	92:200\$400

Receita mensal:

De 1 de novembro a 22 de novembro de 1932....	2.224:974\$300	1.782:354\$600
De 1 de novembro a 22 de novembro de 1933...	2.528:608\$700	2.110:469\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	303:634\$400	328:114\$400
---	--------------	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 22 de novembro de 1932....	28.634:705\$900	24.189:177\$600
De 2 de janeiro a 22 de novembro de 1933....	40.773:890\$600	38.095:038\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	12.139:184\$700	13.905:860\$700
---	-----------------	-----------------

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Comissão Central de Compras do Governo Federal****AVISO****Referência — Editais:**

- 703.899/900 (diversos);
- 703.907/9 (aviamentos);
- 703.875 (diversos);
- 703.889/90;
- 703.893/4;
- 703.901/2 (material de pintura);
- 703.904;
- 703.917;
- 712.230/4 (máquinas);
- 903.311 (papel carbono polígrafo), e

Edital de concorrência para fornecimento de papel para impressão à Imprensa Nacional.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra menciona-

dos, foram publicados no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência: edital 703.893/4 (Tintas, vernizes)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, a pags. 21.771:

Onde se lê, no item 2:

52-A-2: Alcatrão da Noruega, quilo..... 1.0000
Deve-se ler:

52-A-2: Alcatrão da Noruega, quilo..... 1.000
Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência: edital de concorrência para fornecimento de papel para impressão à Imprensa Nacional:

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, a pags. 21.766:

Onde se lê, no item 1:

...pesando líquido cada bobina, mais ou menos 265kg.200 (125 bobinas), etc.....

Deve-se ler:

...pesando líquido cada bobina, mais ou menos 263kg.200 (125 bobinas), etc.....

Onde se lê, no item 3:

Peso por m²: 26 grs.
Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos, etc.

Deve-se ler:

Peso por m²: 26 grs.
Larg. 1m,88
Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência: edital 712.230/1 (máquinas)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, a pags. 21.772:

Onde se lê, no item 4:

...7/16", 1/2", 9/16", e, 5/8, um..... 2
Deve-se ler:

...7/16", 1/2", 9/16" e 5/8", um..... 2
Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

AVISO

Referência editais 703.925 (material de engachetamento); 703.930, 703.936|8, 703.940 (aviamentos, fazendas e vestuário); 703.934, 703.932, 703.934|5, (fazendas e vestuário).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 703.932, (fazendas e vestuário).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1933, à pag. 21.950:

Onde se lê: no item 4:

55-T-1: Tecido de seda e algodão preto, metro.....
Deve-se ler:

55-T-1: Tecido de seda e algodão preto, metro .. 2.000

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 703.934/5 (Fazendas e vestuário)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1933, à página 21.951:

Onde se lê: nos itens 14, 15, 16 e 17;

N. 2, um.000
N. 4, um.000
N. 5, um.000
N. 6, um.000
Deve-se ler:

N. 2, um. 1.000
N. 4, um. 3.000
N. 5, um. 6.000
N. 6, um. 2.000

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 703.889/90 (material de pintura)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, à página 21.770:

Onde se lê: na informação do item 5;

Informação: Tinta preparada de acordo com a fórmula n. 12 do M. da Marinha. Em latas com o peso líquido de 5 quilos.

Deve-se ler:

Informação: Tinta preparada de acordo com a fórmula n. 15 do M. da Marinha. Em latas com o peso líquido de 5 quilos.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:
O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

Edital 230.040/2

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 12-12-1933.

Para entrega à rua General Bruce n. 176 (Observatório Nacional):

1. Transformador de 5 KVA, trifásico; primário de 220 v. em estrela; secundário de 4.400 v. max. em estrela; deve ser de tipo industrial, resfriado a óleo, um. 1
2. Transformador monofásico com primário de 220 v. e 2 (dois) secundários; 1 (um) de 5 volts e 30 amperes, com tomada central e isolamento para 5.000 volts; outro de 5 volts e 0.5 amperes para voltmetro, podendo uma

- extremidade, ser ligada em potencial zero, um
3. Condensador de 2 (dois) microfarads para mínimo de 4.000 volts contínuo, tensão de trabalho, um
 4. Resistência Electrad de 20.000 ohms, com isolamento para 1.000 volts, tipo de 75 watts, um
 5. Suportes para lâmpadas tipo 50 watts RCA, um
 6. Voltmetro de 6 volts para corrente alternada, Modelo Weston, um
 7. Chave trifásica de desligamento rápido, com fusíveis, um
 8. Chave Trumbull 2 polos com fusíveis para quadro 15 amp., um
 9. Self com núcleo de 10 x 10 cm. de seção enrolado com 2.500 volts de fio 18, sendo o isolamento do enrolamento para o núcleo feito para 5.000 vol. alternativos. O circuito magnético do núcleo deve ser interrompido em um ou dois pontos sendo essa interrupção ajustável entre 0 e 15 milímetros, um

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4° Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5° Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, tipo e fabricante do material oferecido e apresentar catálogos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, etc., com detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

6° Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

7° A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

8° Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9° O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

10° A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

11° Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão e ser entregues em subscritos fechados contra registro um protocolo, no dia 12 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às

13 horas e 35 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 12 de dezembro de 1933.

Para entrega à rua General Bruce n. 176 (Observatório Nacional).

Edital n. 230.043

Cronógrafo, do tipo semelhante ao existente na

Repartição requisitante, um

Com as seguintes especificações:

Motor de indução silencioso, regulável, com indução parasitas; 2 (dois) movimentos oscilográficos com inscitor de platina iridiado; distribuição regulada com 4 (quatro) circuitos, seguranças; amplificador com 2 (dois) circuitos, retificador de mercúrio, transformador de alimentação; self, condensadores para 2.000 e 1.500 volts, 12 M. F.; 2 (dois) transformadores dos circuitos; 3 (três) galvanômetros para os diversos circuitos; 2 (dois) interruptores de comando com sinal luminoso; distribuidor independente com porta papel. 2 (dois) tinteiros com canalisação. Amplificador de polarisação com regulação para 2 (dois) circuitos independentes. Móvel para o todo.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

Edital n. 230.044

Relais oscilográficos com circuitos secundários duplos de regulação micrométrica, contactos de platina iridiada, resistência interna 1.000 a 1.100 ohms, suporte e caixa metálica, um...

Nota — o material acima deve ser do tipo em uso na Repartição.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1° O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra.

2° Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3° Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4° — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, tipo, e fabricante do material oferecido, e apresentar catálogos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, etc., com detalhes de funcionamento e outros, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

6° — Deverão os proponentes fazer em suas propostas, a descrição detalhada dos acessórios que acompanham os aparelhos que se propõem fornecer.

7° — Deverão se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

8° — A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

9° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução, de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

11° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente

concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 12 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 419.342

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 30 de novembro de 1933.

Stock:

1. Cal virgem em pedra, em barricas de 50 quilos.
Especificação 91-E. F. C. B., para entregas na zona urbana, quilo..... 6.000

Nota: A mercadoria acima deverá estar a disposição da C. C. C. a partir do dia 15 de dezembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° O artigo acima deverá obedecer rigorosamente às especificações e condições supra estipuladas.

2° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material oferecido e especificado para a zona urbana.

3° A C. C. C. se reserva o direito de alterar a quantidade pedida de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° A C. C. C. requisitará o artigo oferecido dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5° O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da zona urbana do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6° Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7° Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a procedência do artigo que se propõem fornecer.

8° Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

9° A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do artigo oferecido e entregue.

10. A C. C. C. agirá com máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo de todo stock ou findo o prazo contratual.

13. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assina-rem o contrato dentro do prazo determinado pela C. C. C. e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

14. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for o pedido adjudicado deixarem de fazer a entrega do artigo oferecido, dentro dos prazos combinados ou nas condições estabelecidas, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material sucedâneo ou similar, necessário a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante, todas as despesas que serão deduzidas da caução de garantias.

15. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

16. Não serão levadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 30 de novembro de 1933, das 11 às 13 horas à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 703.910-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 1-12-1933.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

55-C-27: Cobertor de lã, um..... 3.000

Informação: Cobertor de lã cinzento, de 1m,90 x 1m,40, tendo as cabeceiras debruadas; 1k600 de peso e como quantidades máximas permitidas 10 % de algodão e 15 % de humidade.

Cada cobertor terá estampado no centro, com tinta preta inalterável e inofensiva ao tecido, uma âncora e as palavras: "Marinha Brasileira", tudo de acordo com o modelo existente no Depósito Naval, inclusive a cópia do padrão.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4° — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5° — Deverão os proponentes fornecer artigo rigorosamente de acordo com o modelo existente do mesmo no Depósito Naval, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

6° — O artigo deverá ser entregue em acondicionamento original, com a marca da fábrica, e indicações outras que sirvam para bem precisar a procedência, espécie e quantidade do conteúdo, obedecendo tal acondicionamento, às marcas e exigências do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

7.º Qualquer artigo rejeitado deve ser retirado pelo fornecedor dentro do prazo de 2 (dois) dias, operando-se a substituição no prazo estipulado pela C. C. C.

8.º A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

11.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apre-

sentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12.º Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à tôdas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 1 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referência editais 419.337, 419.338, 419.339, (material de limpeza); 419.340, (acetato de potássio); 419.341, (material clínico); 615.413, (material bélico); 615.414/5, (material de iluminação elétrica); 703.926, (equipamento de copa e cozinha).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 615.414/5 (material de iluminação elétrica).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1933, à pag. 21.862:

Onde se lê: no item 9:

Bolides alemães, n. 12, um..... 2

Deve-se ler:

Balões alemães, n. 12, um... 2

Onde se lê: no item 10:

Fios de bobina, para motor automático de tráfego, tipo T. S. M. — T. A.; etc.....

Deve-se ler:

Fios de bobina, para motor automático de tráfego, tipo T. S. M. — 2 A.; etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 703.876/7, (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1933.

Onde se lê: no item 7:

20-S-2: Saponáceo, quilo 30.000

Informação: Marca Radium ou Jaspeol, em caixas com 100 páus de 220 gramas.

Deve-se ler:

20-S-2: Saponáceo, páu 30.000

Informação: Marca Radium ou Jaspeol, em caixas de 100 ou 72 páus.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma Secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 58.895, de 1933 pela firma J. R. Nunes & Comp., estabelecida nesta capital, à rua Figueira n. 237, com fábrica de filtros "Fiel" e "Senun", para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Velas filtrantes de porcelana porosa com bocal de louça, tipo Pasteur, de diferentes porosidades, para uso doméstico ou de laboratório, tamanhos comuns, dúzia, 40\$000;

Velas filtrantes, idem, sem bocal, para provas ou ensaios de laboratório, dúzia, 24\$000;

Velas filtrantes de material cerâmico poroso, tipo comum, com ou sem bocal, para uso doméstico ou industrial, de qualquer tamanho, espessura e porosidade, para aparelhos de goteira ou pressão, dos seguintes tamanhos: 10, 12, 15, 20 e 25 centímetros de comprimento, respectivamente aos preços de 6\$, 7\$200, 9\$, 12\$ e 15\$000.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 10 de outubro de 1933. — Odilon da Silva Cansado, secretário.

(C-5.287—13-11-33—306\$—10 vezes)

Administração do Domínio da União no Distrito Federal

Tendo requerido nova carta de aforamento do terreno lote número cento e quatro (104) à rua Dr. Felipe Cardoso, em Santa Cruz, pelo presente fica convidada a requerente Maria América de Castro a comparecer a esta Admi-

nistração dentro do prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933. — Ayres F. Barrozo Junior, administrador.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Secretaria:

11.005-33 — Oscar Perez Bado, rua Pedro I, n. 22.

7.482-33 — Borges & Comp., rua Castro Menezes n. 10.

14.833-33 — Luiza Rafael Lambert, rua da Luz sem número.

14.516-33 — Georges Louis Pierre Haron, sem residência.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — Secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Sousa.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1933:

E 30.259, Barbeira — José Garcia, rua Alfredo Pinto n. 35.

E 6.158, Cavalcanti — N., rua Pereira Nunes n. 221.

E 20.688, Carelli — N., rua do Livramento n. 113.

E 21.764, Magno — N. Carlos, rua 1º de Março n. 84.

E 14.948, Naacache — Aziz, rua da Alfândega n. 364, fundos.

E 30.485, Nagib — Mansura, rua de S. Cristóvão n. 423.

E 14.655, Nardelli & Comp., praça 15 de Novembro n. 42, 2º andar.

E 12.708, Nascimento — Camilo do, estrada Marechal Rangel n. 51.

E 24.035, Nascimento — Francisco Alves do, rua de Catumbi n. 109, fundos.

E 3.959, Nascimento — Luiz Pereira do, rua Clarimundo de Melo n. 15.

E 7.857, Nascimento Vaz & Comp., avenida Passos n. 89.

E 14.956, Nasser & Irmão, rua da Lapa n. 68.
 E 31.190, Natan Salem & Irmão, rua da Quitanda, n. 77.
 E 17.777, Negreiros — Elias, rua da Alfândega n. 292.
 E 8.402, Nelson Almeida & Comp., rua Acre n. 44, sobrado.
 E 25.294, Neves & Bastos, rua Santa Ana n. 200.
 E 32.747, Neto — José Machado, rua Frei Caneca n. 226.
 E 10.428, Neto — José Pereira, rua da América n. 206.
 E 12.748 Neto — Manuel Nunes, rua Dias da Cruz n. 100, antigo 62.
 E 16.764, Neto Filho — Antônio, rua Frei Caneca n. 196.
 E 21.931, Neubert — Natália, rua Cândido Mendes n. 84.
 E 30.750, Paulo — N. André, rua da Alfândega n. 357.
 E 34.588, Perdigão & Perdigão, rua Teixeira de Melo n. 19.
 E 17.712, Pereira — Adherbal de Medeiros, largo de S. Francisco de Paula n. 18.
 E 29.884, Pereira — Alberto, rua General Câmara n. 179.
 E 13.007, Pereira — Antônio, rua Vaz Caminha n. 158.
 E 16.426, Pereira — Antônio de Sousa, rua Leandro Martins n. 44.
 E 23.59, Pereira — Armando, rua Benedito Hipólito n. 130.
 E 38.411, Pereira Barreto & Almeida, rua Marquês de S. Vicente n. 26.
 E 39.216, Pereira & Bateira, rua Marquês de Valença n. 128.
 E 13.038, Pereira & Caldas, rua Barão de Mesquita n. 921.
 E 22.731, Pereira — Carlos, praça de Maio n. 25, Campo Grande.
 E 16.766, Pereira & Castro, rua Senador Euzébio n. 236.
 E 7.912, Pereira — Cesaltina Maria, rua da Constituição n. 4.
 E 15.317, Pereira — Domingos, rua S. Luiz Gonzaga n. 19.
 E 20.700, Pereira — Emilia de Jesus, rua Francisco Eugênio n. 317.
 E 18.651, Pereira — Feliciano de Sousa, rua S. Clemente n. 37.
 E 34.435, Pereira — Francisco Antônio, rua do Rezende n. 131.
 E 20.716, Pereira Gabriel & Comp., rua Santana ns. 113 e 113 A.
 E 24.867, Pereira Gomes & Comp., rua do Mercado n. 5.
 E 32.615, Pereira — Joaquim Leite, estrada Braz de Pina n. 557.
 E 7.438, Pereira — Joaquim Maria, rua Real Grandeza n. 217.
 E 34.220, Pereira — Joaquim da Silva, rua Allen Kardec ns. 53 e 55.
 E 3.990, Pereira — José de Jesus, rua 24 de Maio n. 86.
 E 7.013, Pereira Leite & Sampaio, rua Engenho de Dentro ns. 4 a 6.
 E 25.559, Pereira — Luiz da Silva, rua do Lavradio n. 150.
 E 2.687, Pereira — Manuel Francisco, estrada Monsenhor Felix ns. 26 e 19.
 E 13.426, Pereira — Otero, rua Frei Caneca n. 335.
 E 2.328, Pereira — Rodrigo da Costa, rua Sacadura Cabral n. 571.
 E 4.453, Pereira — Salvador, rua do Livramento n. 80.
 E 39.308, Pereira Júnior & Comp., rua de S. Bento n. 18.
 E 31.254, Pereira Júnior — João Francisco, rua Senador Euzébio n. 107.

E 11.062, Pereira Júnior — José, rua do Costa n. 104.
 E 12.884, Pereira Júnior — José, rua Barão de S. Felix n. 121.
 E 22.732, Pereira Sobrinho — Artur, estrada do Lameirão Pequeno sem número.
 E 15.936, Sarmiento & Martins, rua do Catete n. 295.
 E 33.315, Satyro & Monteiro, rua da Conceição n. 15.
 E 2.235, Scheffirovitch — Izaias, rua General Câmara n. 355.
 E 18.813, Schechner & Vasques, rua da Alfândega n. 119, sobrado.
 E 30.858, Schechtmann — Adolfo, rua do Catete n. 100.
 E 10.876, Schtruk — José, rua Nerval de Gouvêa n. 145.
 E 1.226, Secco — Antônio José, avenida Suburbana n. 1.097.
 E 17.977, Secco — Armindo, rua Farani n. 10.
 E 34.494, Secco — Artur Gama, rua Itapirú n. 199.
 E 188.288, Secin — Jorge, rua São Carlos n. 7.
 E 32.902, Seidel — Otto, travessa do Ouvidor n. 23.
 E 16.608, Seixas & Irmão, praça Tiradentes n. 14.
 E 5.709, Sellá — Joaquim de Oliveira, rua do Riachuelo n. 206.
 E 38.251, Semi Zattar & Irmãos, rua da Alfândega n. 376.
 E 26.182, Sendas & Comp., avenida 28 de Setembro ns. 282e 284.
 E 31.337, Sendas & Irmão, rua João Vicente n. 979, Bento Ribeiro.
 E 38.904, Senior — Georg Slonek, Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 123.
 E 19.341, Sepulveda — Antônio, rua Léo n. 30.
 E 1.107, Sequeira — Bento J., rua São Luiz Gonzaga n. 674.
 E 10.432, Sequeira & Gonçalves, rua Senhores dos Passos n. 100.
 E 33.991, Serafim Barbosa & Comp., rua Bento Ribeiro n. 83.
 E 27.491, Sergio de Souza & Comp., rua da Alfândega n. 249.
 E 26.922, Azevedo — J. Miranda de, Largo do Rio Comprido n. 51.
 E 13.143, Bronstein — N., rua General Câmara n. 207.
 E 13.022, J. Machado Pavão & Comp., rua Cruz e Souza n. 47.
 E 4.565, J. Marques & Avila, rua Barão de S. Felix n. 100.
 E 19.895, J. Marques & Marques Filho, rua Visconde de Inhaúma n. 53.
 E 12.838, J. Matos & Costa, rua General Câmara n. 399.
 E 3.692, J. Monteiro & Irmão, rua Buenos Aires n. 190.
 E 32.939, J. Moraes & Oliveira, rua Conde de Irajá n. 150.
 E 796, Magalhães — J. M. de, rua Camerino n. 8.
 E 7.658, Moita & Comp., rua dos Andradas n. 42.
 E 39.208, Mona & Carvalho, rua São Francisco Xavier n. 117.
 E 6.465, Monaker — Joel, rua Visconde de Itaúna n. 88.
 E 10.140, Mondego — Manuel Rodrigues, rua da Conceição n. 128.
 E 34.511, Monsanto & Mondego, rua São Francisco Xavier n. 443.
 E 34.474, Montalvão — José Manoel, rua da União n. 28.
 E 3.107, Montanari — Renzo, Avenida Almirante Barroso n. 7.

E 19.583, Monteiro — Adriano Jerônimo, Avenida Henrique Valadares n. 2.
 E 30.351, Monteiro — Albino Nunes, rua Marechal Floriano n. 79.
 E 24.447, Monteiro — Américo, rua Buenos Aires n. 227.
 E 36.880, Monteiro — Antônio, rua Dr. Noguchi n. 258.
 E 5.212, Monteiro — Antônio Moreira, rua dos Ourives n. 81.
 E 5.723, Monteiro — Augusto, rua Victor Meireles n. 94.
 E 26.818, Monteiro Costa & Comp., rua S. Francisco Xavier n. 516.
 E 30.657, Monteiro — Daniel Vilela, Avenida Passos n. 118, loja.
 E 875, Monteiro — Guilhermina de Jesus, rua São Francisco Xavier n. 404.
 E 34.408, Monteiro & Henrique, rua Visconde do Rio Branco n. 13.
 E 29.425, Monteiro — Isidro, rua São Luiz Gonzaga n. 579.
 E 7.201, Monteiro — Jerônimo Quairoz, rua Conde de Bonfim n. 1.285-A.
 E 19.505, Monteiro — Manuel do Carmo, rua Amélia n. 53, São Cristóvão.
 E 11.566, Monteiro & Rocha, rua São Salvador n. 87.
 E 22.070, Monteiro — Sebastião, rua da Quitanda n. 53.
 E 654, Monteiro — Segundo Cal, rua Voluntários da Pátria n. 42.
 E 10.503, Monteiro — Serafim da Costa, rua Senhor dos Passos n. 203.
 E 10.058, Monteiro & Teixeira, rua Benedito Hipólito n. 119.
 E 18.209, Monteiro & Teixeira, rua Lins e Vasconcelos n. 952.
 E 3.391, Montes & Paixão, Estrada de Santa Cruz n. 462-B.
 E 3.428 — Montes & Vila, rua Dr. Augusto Vasconcelos n. 2.
 E 15.336, Moraes — Antônio Teixeira de, rua Marquês de São Vicente n. 2-A.
 E 33.874, Moraes — Bernardino Ribeiro de, rua da Carioca n. 58.
 E 4.664, Moraes — Manuel, estrada Marechal Rangel n. 634.
 E 1.170, Nascimento & Lopes, rua do Passeio n. 62, térreo.
 E 35.162, Nahid — Nacif Calil, rua General Câmara n. 235.
 E 11.907, Negrino — Alberto, rua da Alfândega n. 224.
 E 29.591 — Adélio Vieira, rua Sacadura Cabral n. 379.
 E 29.887, Neves — Antônio de Azevedo, rua Senador José Bonifácio n. 254.
 E 15.714, Pedro — J. M., rua Pedro Alves n. 235.
 E 33.870, Requirá — J. Martins, rua Licínio Cardoso n. 293.
 E 15.762, Santos — J. M., ladeira Madre de Deus n. 1.
 E 7.471, Sendin — J. Martins, rua do Engenho Novo n. 3.
 E 18.286, Serafim — Soares & Goston, rua Senador Pompeu n. 238.
 E 394, Vidal — J. M., rua Dias da Cruz n. 165.
 E 18.475, Costa — J. M., rua Clapp n. 11.
 E 901, J. Moreira & Lopes, rua General Pedra n. 267.
 E 34.356, J. Moreira da Rocha & Comp., rua General Belegarde n. 2, Engenho Novo.
 E 29.369, J. Moreira da Silva & Comp., rua Sacadura Cabral n. 262.
 E 12.826, J. Morgado & Santos, rua Vieira Fazenda n. 23.
 E 36.950, J. Nigri & Comp., rua General Câmara n. 382.
 E 1.468, J. Nigri & Comp., rua General Câmara n. 232.

E 2.636, J. Oliveira Pinto & Comp., rua dos Andradas n. 77.

E 33.521, J. Oliveira & Rodrigues, rua Conde de Bonfim n. 788.

E 26.866, J. Oliveira & Silveira, estrada de Nazaré n. 728.

E 8.628, Molinari — Lucy, praça Florentino ns. 19 e 70.

E 28.454, Moerbeck & Comp. Ltd., rua Meira n. 36.

E 7.737, Monassa — Amim, rua Antônia Alexandrina ns. 201 a 205, Madureira.

E 36.243, Monsen & Harris, praça Mauá n. 7, 1º andar.

E 2.684, Neves — J. Machado, rua Sousa Franco n. 65.

E 15.616, Nogueira — J., rua III números 55 e 57, Mercado Municipal.

E 191, Osório — J4, rua Dr. Bernardino n. 116.

E 10.188, Sanches — J. M., rua São Cristóvão n. 435.

E 6.755, Silva — J. Nunes da, travessa do Oliveira n. 26.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de 10 dias, contados da data de 25 do corrente e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento, será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Sousa*.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo e considerando que a passageira de 3ª classe do vapor holandês "Flândria", Alcina de Jesus, entrado neste porto no dia 24 de julho último, era portadora de uma lata, que dizia conter azeite e pretendia sair para a rua quando foi interrompida pelo guarda da polícia aduaneira Edgard Neto Amarante, em serviço no armazém de bagagens, às 9 horas e meia daquele dia;

Considerando que a suspeita do guarda deu lugar a que fosse examinado o conteúdo da lata, ficando constatada a existência de 840 gramas de cordões de ouro e de prata adrede acondicionados em quatro pequenos tubos de metal, que foram soldados nos cantos internos da lata, para iludir a fiscalização;

Considerando que a declaração da passageira de que se tratava de paio, quando interpelada pelo guarda à vista do som estranho que produzia o interior da lata, ao ser sacudida, antes de ser aberta, convence não ser ela inocente no caso;

Considerando que a essa circunstância prende-se a de procurar a referida passageira sair do armazém imediatamente ao desembarque conduzindo nas mãos a lata de azeite e a declaração, mais tarde, de que essa encomenda seria procurada na sua residência pelo seu destinatário;

Considerando que a pessoa indicada no endereço, escrito no papel que envolvia a lata — José Amaral, ouvido no inquérito, assim como Otávio Pedemonte, estabelecido este à praça Tiradentes n. 54, local indicado no mesmo endereço, demonstraram não lhes perencer a mercadoria em causa, apesar dos indícios de seu interesse no caso;

Considerando que se não fosse a atenta vigilância do guarda aduaneiro Edgard Neto Amarante, a mercadoria teria saído sem o pagamento dos direitos devidos;

Considerando que a apreensão foi em flagrante efetuada, *ex-vi* do disposto no § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas;

Julgo a mesma procedente e imponho à passageira, Alcina de Jesus, a multa de 50% do valor oficial da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30% para a Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor, guarda da polícia aduaneira desta alfândega, Edgard Neto Amarante; e os restantes 20% ao preparador do processo, escrevão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Extraia-se cópia e remeta-se ao Juízo Federal da 1ª Vara, na forma da lei.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *José dos Santos Leal*, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL N. 45

Pela inspetoria desta Alfândega se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou seus consignatários deverão despachá-las e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob as penas nos termos do título 6º, capítulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 18

C S — Três caixas ns. 495, 496 e 497, consignadas a José Ferreira da Costa, vindas pelo vapor francês "Groix", de Hamburgo, entrado em 8 de fevereiro de 1933. R. 893. M. 164.

H. S. C. — Duas caixas ns. 9.776 e 9.742, consignadas a Humberto Soares & Comp., vindas pelo vapor "Groix", francês, de Hamburgo, entrado em 8 de fevereiro de 1933. Manifesto 164.

H. R. J. — Uma caixa n. 22, consignada a Ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor francês "Groix", entrado em 8 de fevereiro de 1933. Relação 893. M. 164.

P. F. — Uma caixa n. 3.400, consignada a J. Condete, vinda de Hamburgo, pelo vapor francês "Groix", entrado em 8 de fevereiro de 1933. R. 893. Manifesto n. 164.

C. F. & Cia. — Uma caixa n. 1.038, consignada a Ordem, vinda de Londres, pelo vapor ing. "Highland Chieftain", entrado em 6 de fevereiro de 1933. Relação 892. Manifesto 155.

W. P. — 10 tambores ns 3 a 12, consignados a Ordem, vindos de Londres, pelo vapor ing. "Highland Chieftain", entrado em 6 de fevereiro de 1933. Relação 892. M. 155.

C X — Trinta e oito barricas números 1 a 38 e vinte e quatro tambores sem números, ao todo 62 volumes, vindos de Amsterdam, pelo vapor hol. "Orania", entrado em 27 de fevereiro de 1933. R. 896. M. 254, consignadas a Ordem.

C. A. F. — Uma barrica n. 10.044, consignada a Companhia América Fabril, vinda de Amsterdam, pelo vapor hol. "Orania", entrado em 27 de fevereiro de 1933. R. 896. M. 254.

Guido Machado — Duas barricas números 611 e 615, consignadas aos mesmos, vindas de N. York, pelo vapor ing. "Northern Prince", entrado em 24 de fevereiro de 1933. R. 895. Manifesto n. 237.

T. L. K. — Dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, uma caixa n. 1, consignada a Ordem, vinda de N. York, pelo vapor ing. "Northern Prince", entrado em 24 de fevereiro de 1933. Relação n. 893. M. 237.

A. B. O. contra marca a letra T — Dez barricas ns. 195.001 a 195.010, consignadas a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "General Osório", entrado em 16 de fevereiro de 1933. Relação 895. M. 195.

K I — Duas caixas ns. 49.023/24, consignadas a Ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "General Osório", entrado em 16 de fevereiro de 1933. R. 894. M. 195.

Rio — 33 caixas ns. 311, a 315, 321 a 327 e 351 a 371, consignadas a Ordem, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão "General Osório", entrado em 16 de fevereiro de 1933. R. 894. Manifesto n. 195.

Rio — Vinte duas caixas ns. 401, a 422, consignadas a ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "General Osório", entrado em 16 de fevereiro de 1933—R894, M. 195.

Silva Pedroza & Comp.: nove sacos, sem números, consignados aos mesmos, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão "General Osório", entrado em 16 de fevereiro de 1933 — R. 894 — M. 195.

T: Cinco caixas ns. 1 a 5, consignadas a Tschong Jo Tsung, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "General Osório", entrado em 16 de fevereiro de 1933. — Rel. 894 — M. 195.

V. O.: Um engradado n. 12, consignado a ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão "General Osório", entrado em 16 de fevereiro de 1933. — R. 894 M. 195.

A. G.: Dentro de um losango, com abertura na parte inferior, tendo como ro 1.112, consignada a ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão "General Osório", entrado em 16 de fevereiro de 1933. — Rel. 894 — Manifesto 195.

C. M. S.: Dentro de um losango, tendo como contra marca as letras T. V.: uma caixa n. 1.110, consignada a ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor

alemão *General Osório*, entrado em 16 de fevereiro de 1933. — Rel. 894 — M. 195.

C. P. C.: um engradado n. 13, consignada à ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão *General Osório*, entrado em 16 de fevereiro de 1933. — Rel. 894 — M. 195.

Intermeco: Nove caixas ns. 371.701/2, 371.720/23, 371.712/13, e 371.716, três peças (3) ns. 371.714/15, e 371.710. Um cilindro n. 371.724, e um pacote número 371.705, ao todo: quatorze (14) volumes, vindos pelo vapor americano: *West. Selene*, entrado de Baltimore, em 11 de janeiro de 1933. — Rel. 423 — M. 38. consignados à International Machinery & C.

ARMAZEM 17

D. C.: Duas caixas números 32 e 34, vindas de Genova, pelo vapor francês, *Florida*, entrado em 7 de março de 1933. — Rel. 947 — M. 282.

Rodolfo Simonetta: Uma caixa sem número, consignada à ordem, vinda de Genova pelo vapor francês *Florida*, entrado em 7 de março de 1933. — Rel. 947 — M. 282.

G. A.: Duas caixas números 55 a 56, vindas de Hamburgo, pelo vapor francês, *Campana*, entrado em 4 de abril de 1933. — Rel. 954 — M. 412.

D. E.: Uma caixa n. 63, vinda de Hamburgo pelo vapor francês *Campana*, entrado em 4 de abril de 1933. — Rel. 954 — M. 412.

V. R.: Duas caixas ns. 141 e 142, consignadas à ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor francês *Campana*, entrado em 4 de abril de 1933. — Rel. 954 — M. 412.

GS, uma caixa n. 4.860, consignada à ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor francês *Campana*, entrado em 4 de abril de 1933. Relatório 954. Manifesto 412.

EMB, doze (12) caixas ns. 625, 629, 632, 633, 636, 638, 646, 650, 652, 621 a 623, consignada à ordem de Mestre, Blatgé, vindas pelo vapor inglês *Western Prince*, entrado em 24 de março de 1933. Relatório 951. Manifesto 340.

HMC, cinco (5) caixas ns. 41 a 45, consignadas à ordem, vindas pelo vapor inglês *Western Prince*, entrado em 24 de março de 1933. Relação 951. Manifesto 360.

OG, contra-marca TTC; uma caixa n. 1, consignada à ordem da Companhia Federal de Eletricidade, vinda pelo vapor inglês *Western Prince*, entrado em 24 de março de 1933. Relação 951. Manifesto 360.

AMP, dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, uma caixa n. 166, consignada à ordem, vinda pelo vapor inglês *Highland Brigade*, entrado em 6 de março de 1933. Relação 946. Manifesto 277.

VEX, uma caixa n. 1, consignada a W. Mitchell, vinda pelo vapor inglês *Highland Brigade*, entrado em 6 de março de 1933. Relação 946. Manifesto 277.

CH, uma caixa n. 425, consignada à ordem da Companhia Química Industrial vinda pelo vapor alemão *Sierra Salvada*, entrado em 30 de março de 1933. Relação 953. Manifesto 390.

F, dentro de um triângulo, duas caixas ns. 2.158 e 2.159, vindas pelo vapor alemão *Sierra Salvada*, entrado em 30 de março de 1933. Relação 953. Manifesto 390. (Estes volumes vêm con-

signados à ordem da Companhia Química Industrial).

LG, uma caixa n. 984, consignada à ordem da Companhia Química Industrial vinda pelo vapor alemão *Sierra Salvada*, entrado em 30 de março de 1933. Relação 953. Manifesto 390.

Recepiss, uma cesta n. 16, e um pacote n. 17, ao todo, dois volumes, consignados à ordem da Companhia Química Industrial, vindos pelo vapor alemão *Sierra Salvada*, entrado em 30 de março de 1933. Relação 953. Manifesto 390.

STJ, uma caixa n. 9.312, consignada à ordem da Companhia Química Industrial, vinda pelo vapor alemão *Sierra Salvada*, entrado em 30 de março de 1933. Relação 953. Manifesto 390.

TJ, uma caixa n. 5.606, consignada a Jonosos Ayres Whalite & Companhia, vinda pelo vapor alemão *Sierra Salvada*, entrado em 30 de março de 1933. Relação 953. Manifesto 390.

EHC, uma caixa n. 604, consignada a Em Ayrdi, & Companhia, vinda pelo vapor italiano *Monte Piano*, entrado em 10 de março de 1933. Relação 949. Manifesto 302.

CHN, um fardo n. 598, consignado à ordem, vindo pelo vapor italiano *Principessa Maria*, entrado em 28 de março de 1933. Relação 952. Manifesto 377.

LW, duas caixas ns. 710 e 711, e um pacote n. 2, ao todo três volumes, consignados à ordem, vindos pelo vapor alemão *Monte Oliva*, entrado em 8 de março de 1933. Relação 948. Manifesto 287.

SKL, uma caixa n. 80.127, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão *Monte Oliva*, entrado em 8 de março de 1933. Relação 948. Manifesto 287.

S. G. M. G.: Trinta e duas (32) caixas ns. 99.397 a 99.399, 98.401 e 98.402, 3.600 a 3.605, 1 a 10, 13, 5.087 e 5.088, 2.414, 67, 96, 109, 173.531, 1.757, 5.616 e 6.481, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão *Monte Oliva*, entrado em 8-3-933. Relação n. 948 — Manifesto n. 287.

Sem marca: dois rolos encapados números 15 e 26, consignados à ordem, vindos pelo vapor alemão *Monte Oliva*, entrado em 8-3-933. Relação n. 948 — Manifesto n. 287.

Companhia Engenho Central de Quissaman, dentro de dois colchetes: uma caixa n. 1, consignada à mesma, vinda pelo vapor americano *American Legion*, entrado em 7-2-933. Relação n. 944 — Manifesto n. 205.

J. R.: uma caixa n. 10, consignada à ordem, vinda pelo vapor americano *American Legion*, entrado em 7-2-933.

ARMAZÉM N. 16

H. D. C. contra marca 320: uma caixa n. 1, consignada a Henri Decoster, caixa postal n. 2.488, Rio de Janeiro, vinda pelo vapor americano *American Legion*, entrado em 31-3-933. Relação n. 930 — Manifesto n. 397.

E. B.: uma caixa n. 404, consignada à A Capital, Avenida Rio Branco número 102, S. Carvalho & Comp., vinda pelo vapor americano *Western World*, entrado em 18-3-933. Relação n. 927 — Manifesto n. 322.

P. B. Co.: dez (10) caixas ns. 1 a 10, consignadas a M. Barbosa Neto, vindas pelo vapor americano *Western World*, entrado em 18-3-933. Relação n. 927 — Manifesto n. 322. (Estes volumes teem questão).

R. V. C.: duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a R. Veiga & Comp., vindas pelo vapor americano *Western World*, entrado em 18-3-933. Relação n. 927 — Manifesto n. 322.

A, dentro de um quadrilátero, tendo na parte superior a letra T, e na inferior a letra V.: uma caixa n. 1.086, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão *General Artigas*, entrado em 22 de março de 1933. Relação n. 928 — Manifesto n. 347.

L. A.: uma caixa n. 13.655, consignada à Legação Albana, vinda pelo vapor alemão *General Artigas*, entrado em 22-3-933. Relação n. 928 — Manifesto n. 347.

L. A.: uma caixa n. 13.656, consignada à Legação Albana, vinda pelo vapor alemão *General Artigas*, entrado em 22-3-933. Relação n. 928 — Manifesto n. 347.

O. G. C.: duas caixas ns. 49.026 e 49.027, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão *General Artigas*, entrado em 22-3-933. Relação n. 928 — Manifesto n. 347.

Rio: noventa e três (93) caixas números 501 a 530, 451 a 477, 551 a 568 e 601 a 620, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão *General Artigas*, entrado em 22-3-933. Relação n. 928 — Manifesto n. 347.

C. S.: duas caixas ns. 540/41, consignadas à ordem, vindas pelo vapor francês *Aurigny*, entrado em 27-3-933. Relação n. 927 — Manifesto.

J. G.: uma caixa n. 30, consignada à ordem, vinda pelo vapor francês *Aurigny*, entrado em 27-3-933. Relação n. 927 — Manifesto.

Touro: duas caixas ns. 2.135 e 2.136, consignadas a Hasenclever & Comp., vindas pelo vapor francês *Aurigny*, entrado em 27-3-933. Relação n. 927 — Manifesto.

(Estes volumes estão retidos no armazém, por questão do conferente Dr. Amarillo).

VAL: duas caixas números 45 e 46, consignadas à ordem, vindas pelo vapor francês *Aurigny*, entrado em 27-3-933. Relação n. 927 — Manifesto.

VMC — Duas caixas ns. 84 e 86, consignadas a Vieira Monteiro & Companhia, vindas pelo vapor francês *Mendoza*, entrado em 8 de março de 1933. M. 292, rel. 924 — Retorno.

Tadashi Sudo Comp. Plantação no Brasil Nipônica — Uma caixa sem número, consignada a Tadashi Sudo, Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, caixa postal n. 149, praça Frei Coela Brandão, Pau Brasil, vinda pelo vapor japonês *Buenos Ayres Maru*, entrado em 1 de fevereiro de 1933. M. 135. Rel. 916.

BP — Sete caixas ns. 13 a 19, consignadas à ordem, e mais duas caixas número 23 e 24, com a mesma designação, vindas pelo vapor francês *Mendoza*, entrado em 23 de fevereiro de 1933. — Relação n. 920. M. n. 234.

Olite, dentro de um triângulo com a base incompleta. — Cinco caixas números 161, 162, 166, 168 e 170 (consignada a Oliveira Leite & Comp., vindas pelo vapor francês *Mendoza*, entrado em 23 de fevereiro de 1933. — M. n. 234. Rel. n. 920. (Estes volumes acham-se retidos no armazém por questão do conferente Elias Souto, despacho n. 15.737, de março de 1933.)

OF — Uma caixa n. 37, consignada à

ordem, vinda pelo vapor francês "Mendoza", entrado em 23 de fevereiro de 1933. — M. n. 234. Rel. n. 920.

FP dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas — Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas à ordem, vindas pelo vapor inglês "Darro", entrado em 15 de fevereiro de 1933. — Relação n. 919. M. n. 192.

AK&C — Uma bobina n. 627, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão "Monte Olívia", entrado em 19 de maio de 1932. — Rel. n. 858. M. n. 647.

AMJCA — Duas barricas ns. 1.771 e 1.772, consignadas à Companhia Cerâmica Brasileira, vindas pelo vapor alemão "Monte Olívia", entrado em 19 de maio de 1932. — Rel. n. 858. M. n. 647.

WE — Uma caixa n. 1.258, consignada a George Kleiwort, vinda pelo vapor alemão "Monte Olívia", entrado em 19 de maio de 1932. — Rel. n. 858. M. 647.

JT — Três caixas ns. 2.100 a 2.102 (remetidas à ilha da Sapucaia, representação n. 34.203, de Janeiro de 1933.)

WFC — Uma caixa n. 396, consignada à ordem ou a Werne Frank & Companhia, vinda pelo vapor alemão "Sierra Cordoba", entrado em 10 de outubro de 1932. — M. n. 1.714. Rel. n. 721.

AC — Uma caixa n. 76, consignada a ordem ou a W. Kertman & Comp., vinda pelo vapor francês "Jamaïque", entrado em 16 de maio de 1932. — M. número 630. Rel. n. 857. (Este volume está retido por questão do conferente Nestor Cunha.)

EF — Quatro caixas ns. 48, 49, 50 e 51, consignadas à ordem, vindas pelo vapor francês "Jamaïque", entrado em 16 de maio de 1932. — Rel. n. 857. M. número 630. (Retidos por questão do conferente.)

Ferreira — Duas caixas ns. 1.380 e 1.382, consignadas a Antônio J4 Ferreira & Comp., vindas pelo vapor francês "Jamaïque", entrado em 16 de maio de 1932. — M. n. 630. Rel. n. 857.

JAB&C, contra-marca FT — Uma caixa n. 10, consignada à ordem ou a J. A. Bertia & Comp., vinda pelo vapor francês "Jamaïque" (pM4. d)ão, Leapr(cia francês "Jamaïque", entrado em 16 de maio de 1932 — Rel. n. 857. M. n. 630.

ARMAZÉM N. 10

SI: Cinco (5) caixas ns. 129, 131, 132, 143 e 144, consignadas à ordem ou a Membeil Sani & Comp., vindas pelo vapor italiano *Principessa Giovana*, entrado em 31 de janeiro de 1933. Relação n. 424. Manifesto n. 125.

AP: Duas caixas ns. 23 e 24, consignadas à ordem, vindas pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 6 de março de 1933. Relação n. 428. Manifesto n. 270.

CB: Um engradado n. 17, consignado à Companhia Brunswick do Brasil, vindo pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 6 de março de 1933. Relação n. 428. Manifesto n. 270.

LRJ: Um tambor n. 1.079, consignado a Ch. Lovilloux & Comp., vindo pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 6 de março de 1933. Relação n. 428. Manifesto n. 270.

PSA: Uma caixa n. 4.144, consignada a Antônio da Silva Pinheiro, vinda pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 6 de março de 1933. Relação n. 428. Manifesto n. 270.

VO contra-marca CB: Um engradado n. 28, consignado à Companhia Bruns-

wick do Brasil, vindo pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 6 de março de 1933. Relação n. 428. Manifesto n. 270.

Casa Cruz dentro de um triângulo com a base incompleta: Uma caixa n. 21, consignada a J. Teixeira de Carvalho & Comp., vinda de Hamburgo pelo vapor alemão *La Coruña*, entrado em 25 de fevereiro de 1933. Relação n. 426. Manifesto n. 244.

STJ: Uma caixa n. 1.023, consignada à ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão *La Coruña*, entrado em 25 de fevereiro de 1933. Relação n. 426. Manifesto n. 244.

T: Uma caixa n. 209, consignada à ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão *La Coruña*, entrado em 25 de fevereiro de 1933. Relação n. 426. Manifesto n. 244.

VF dentro de um trapézio, tendo a contramarca a letra V: Uma caixa número 1.091, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão *La Coruña*, de Hamburgo, entrado em 25 de fevereiro de 1933. Relação 426. Manifesto n. 244.

CE: Duas caixas ns. 168/169, consignadas à ordem, vindas de Gênova pelo vapor italiano *Mar Bianco*, entrado em 20 de fevereiro de 1933. Relação n. 425. Manifesto n. 217.

SISA: Duas caixas ns. 45.419/20, consignadas à ordem, vindas de Gênova, pelo vapor italiano *Mar Bianco*, entrado em 20 de fevereiro de 1933. Relação n. 425. Manifesto n. 217.

SL: Uma caixa n. 144, consignada à ordem, vinda de Gênova, pelo vapor italiano *Mar Bianco*, entrado em 20 de fevereiro de 1933. Relação n. 425. Manifesto n. 217.

ARMAZÉM 9

C. P.: Um engradado sem número, consignado a Cesário Puime & Comp., vindo pelo vapor inglês "Holbein", entrado em 27-12-32. Manifesto n. 1.658, relação n. 501.

Rogers: Um fardo n. 475, consignado a Henry Rogers Sons of Brasil Ltd., vindo pelo vapor inglês "Holbein", entrado em 27-12-32. Manifesto n. 1.658, relação n. 501.

W. M.: Uma caixa sem número, consignada à ordem, vinda pelo vapor inglês "Holbein", entrado em 27-12-32. — Manifesto n. 1.658, relação n. 501.

Rio Antunes: Uma caixa n. 15, consignada... Este volume foi remetido a comissão da Tarifa, em 15-5-933, sob o despacho n. 31.096, vinda pelo vapor inglês "Sabor" de Londres, entrado em 11-4-933. Manifesto n. 438, relação número 507.

T.R.C.: 20 caixas ns. 1 a 20, consignadas à ordem, vindas de Londres pelo vapor inglês "Sabor", entrado em 11-4-933. Manifesto n. 438, relação n. 507.

C.P.C.: Um engradado n. 21, consignado a Cesário Puime & Comp., vindo pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em 23-3-933. Manifesto n. 354, relação n. 506.

D. M. T. ou D. M. I.: Duas caixas ns. 32 e 34, consignadas a Dodini Martines Carbes Ltd., vindas pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em 23-3-933. Manifesto n. 354, relação número 506.

M.A.C.: Quatro caixas ns. 134 a 137, consignadas à ordem, vindas pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em

23-3-933. Manifesto n. 354, relação número 506.

O.M.S. contra marca 3.086: Uma caixa sem número, consignada a ordem, vinda pelo vapor norueguês "Bra-Kar", entrado em 9-11-932. Manifesto n. 1.439, relação n. 499.

R.S.: Uma caixa n. 1.933, consignada a Rodolfo Simonetta, vinda de Arus. pelo vapor belga "Pionier", entrado em 22-4-933. Manifesto n. 490, relação número 508.

B.P.: Nove caixas ns. 33 a 41, consignadas à ordem, vindas de Gênova pelo vapor francês "Mendoza", entrado em 25-4-933. Manifesto n. 507, relação número 509.

C.P.B.F.: Um tambor n. 1.384, consignado a Companhia Perfumaria Beija Flor, vindo de Gênova pelo vapor francês "Mendoza", entrado em 25-4-933. Manifesto n. 507, relação n. 509.

D, dentro de dois ângulos com as aberturas opostas: Duas caixas ns. 819 e 835, consignadas à ordem, vindas de Gênova, pelo vapor francês "Mendoza", entrado em 25-4-933. Manifesto n. 507, relação n. 509.

L.P.C.: Uma caixa n. 367, consignada à ordem, vinda de Gênova, pelo vapor francês "Mendoza", entrado em 25-4-933. Manifesto n. 507, relação n. 509.

ARMAZÉM 4. 8

Texaco: Duas caixas ns. 82 e 84, e um tambor n. 85; ao todo três volumes, consignados a The Texas Company, vindos pelo vapor americano "Delvalle", entrado em 30-3-933. Manifesto n. 385, relação n. 417.

A.D.C.: 200 sacos sem números, consignados a Agalne S. A. (cimento), vindos pelo vapor alemão "Ansgir", entrado em 24-3-933. Manifesto n. 362, relação n. 416.

D.A.A.G.: Uma caixa n. 36, consignada a Herman Stoltz & Comp., vinda pelo vapor alemão "Ansgir", entrado em 24-3-933. Manifesto n. 362, relação número 416.

F. N.: 100 róis sem números, consignados à ordem, vindos pelo vapor alemão "Ansgir", entrado em 24-3-933. Manifesto n. 362, relação n. 416.

J.L.: Uma caixa n. 1, consignada a Miranda & Comp., vinda pelo vapor alemão "Ansgir", entrado em 24-3-933. Manifesto n. 362, relação n. 416.

L.P.N.: 50 sacos sem números, consignados a Agalire S. A. (cimento), vindos pelo vapor alemão "Ansgir", entrado em 24-3-933. Manifesto n. 362, relação n. 416.

P.I.N.: Dois amarrados de ferro números 1 e 2, consignados à ordem, vindos pelo vapor alemão "Ansgir", entrado em 24-3-933. Manifesto n. 362, relação número 416.

R.M.: Dois barris, ns. 502 e 526, consignados a Produtos Merck Ltd., vindos pelo vapor alemão "Ansgir", entrado em 24-3-933. Manifesto n. 362, relação número 416.

Do vapor nacional "Rui Barbosa", entrado de Hamburgo em 24 de julho de 1930 — Manifesto n. 1.279 — Relação duplicata n. 343:

ABC — contra-marca DD: Dezesseis barricas, sem números, contendo cimento em pó avariado, consignadas à ordem, tendo havido um despacho livre n. 923, de julho de 1930, para 500 barricas, pela Comissão Construtora do Porto de Niterói.

LB: Trinta e nove barricas, sem números, contendo cimento em pó avariado, consignadas à ordem, tendo havido um despacho livre n. 922, de julho de 1930, para 500 barricas pela Comissão Construtora do Porto de Niterói.

MBQ: Setenta e três barricas, sem números, contendo cimento em pó avariado, consignadas à ordem, tendo havido um despacho de 1.000 vols., de número 70.776, de 1930, de Machado Bastos & Companhia.

30.188 dentro de um triângulo — contra-marca LH, manifestado à ordem com outra contra-marca — Niterói: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo papel para encadernação, tendo havido entrada no manifesto por Zwöck & Hansurer.

RISA: Vinte e quatro barricas, sem números, contendo cimento em pó avariado, consignadas à ordem, tendo havido um despacho da Rio Importadora S. A., pelas notas ns. 71.877 e 87.160, de 1930.

Sem marca: Duzentas e cinquenta e seis barricas, sem números, contendo cimento em pó avariado, não manifestadas.

ARMAZÉM d. 7

P dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas: Uma caixa n. 20.384, consignada à ordem, vinda pelo vapor nacional "Guahá", entrado em 9-2-933. Manifesto n. 219, relação n. 343.

C.R.C.: Quatro barricas ns. 6.752, 6.753, 6.754 e 6.755, consignadas à ordem, vindas pelo vapor holandês "Waldyck", entrado em 3-5-928. Manifesto n. 867, relação n. 184.

Jota Pires: 25 fardos ns. 6 a 30, consignados à ordem, vindos pelo vapor suéco "Santos", entrado em 1-12-930. Manifesto n. 2.004, relação n. 297.

Casa Cruz: Uma caixa n. 7.225, consignada ao Banco Francês Italiano America do Sul ou B. F. America do Sul, vinda pelo vapor francês "Ceylan", entrado em 14-11-928. Manifesto número 2.024, relação n. 209.

Teive: Uma caixa n. 5.966, consignada a Garcia Lima & Comp., vinda pelo vapor francês "Ceylan", entrado em 14-11-928. Manifesto n. 2.024, relação número 209.

Carmelo: Duas caixas ns. 4 e 5, consignadas à ordem, vindas pelo vapor inglês "Pendem", entrado em 21-3-933. Manifesto n. 242, relação n. 344.

H.L.C.: 21 fardos ns. 1.541-55, 1.541-56, 1.541-59, 1.541-60, 1.541-61, 1.541-62, 1.541-63, 1.541-64, 1.541-67, 1.541-68, 1.541-69, 1.541-70, 1.541-71, 1.541-72, 1.541-73, 1.541-75, 1.541-76, 1.541-77, 1.541-78, 1.541-79 e 1.541-80, consignados a George Auth Laubisch C., vindos pelo vapor inglês "Pendem", entrado em 21-3-933. Manifesto n. 242, relação n. 344.

193. dentro de triângulo com a base incompleta, tendo nas extremidades as letras O.C.: 25 barricas entre números 533 a 582, vindas pelo vapor inglês "Pendem", entrado em 21-3-933. Manifesto n. 242, relação n. 344.

ARMAZÉM N. 5

Companhia Nacional Comércio de Café: Uma caixa n. 2, consignada à mesma, vinda pelo vapor belga "Persier", entrado em 28 de setembro de 1932. Rel. 483. M. 1.256.

O. C. O., contra marca T. 911: Trinta (30) fardos ns. 90 a 119, consignados à ordem, vindos pelo vapor filz.

"Bore" IX", entrado em 17 de novembro de 1932. Rel. 478. M. 1.473.

Sem marca e sem número: Três sacos, vindos pelo vapor nacional "Baependy", entrado em 7 de dezembro de 1932. M. 1.623. Rel. 485. (Estes volumes não constam à consignação, por se tratar de carga nacional). Cabotagem).

Sem marca e sem número: Um saco vindo pelo vapor nacional "Atalaia", entrado em 2 de dezembro de 1932. Rel. 481. M. 1.612. (Este volume não consta à consignação por se tratar de carga nacional Cabotagem).

S. C. T. C.: Cinco (5) caixas números 1 a 5, consignadas ao reverendo Pêr Geral superior do Colégio Imaculada Conceição, vindas pelo vapor belga "Persier", entrado em 28 de setembro de 1932. Rel. 483. Manifesto 1.256.

Cardilac: Um automóvel, sem número, consignado a Paulo Augusto Alves, vindo pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 20 de setembro de 1932. Rel. 477. M. 1.222.

P. T.: Uma caixa n. 844, consignada à ordem, vinda pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 20 de setembro de 1932. Rel. 477. M. 1.222.

Fredrik Ergelhart, contra marca Esq. P. O. 1.144: Um pacote sem número consignado aos mesmos, vindo pelo vapor "Salta", entrado em 10 de dezembro de 1932. Relação 479. Manifesto 1.584.

H. Knut & Jertland, contra marca The Texas & Comp.: Um pacote sem número, consignado aos mesmos, vindo pelo vapor "Salta", entrado em 19 de dezembro de 1932. M. 1.584. Relação 479.

ARMAZÉM N. 2

(Cabotagem)

J. A. D. B.: Cinco (5) barricas sem número, consignadas a José Américo Barreto, carga de S. Francisco, vinda pelo vapor nacional "Etha", entrado em 2 de março de 1933. R. 163. M. 314.

A. R. G. O. B.: Dois tambores sem número, consignados a Atlantic Ref. C. Brasil, carga de S. Francisco, vinda pelo vapor nacional "Hiata Perinas", entrado em 7 de março de 1933. Rel. 164. M. 338.

R. M. C.: Uma caixa sem número, consignada a A. Câmara & Comp., carga de Itapahy, vinda pelo vapor nacional "Etha", entrado em 27 de abril de 1933. Rel. 167. M. 598.

Dr. A. C.: Duas caixas sem número, consignadas a A. Câmara & Companhia, carga de Florianópolis, vinda pelo vapor nacional "Carl Hoepeke", entrado em 20 de março de 1933. Relação 165. M. 405.

B. C.: Uma caixa sem número, consignada a Bhering & Comp. Ltd., carga de Florianópolis, vinda pelo vapor nacional "Ana", entrado em 13 de abril de 1933. Rel. 166. M. 534.

S. V. C.: Três sacos sem número, consignados a Ordem, carga de Florianópolis, vinda pelo vapor nacional "Ana", entrado em 13 de abril de 1933. Rel. 166. M. 534.

ARMAZÉM N. 1

Cabotagem

Sem marca, sem número: Cinco tambores, não tem consignação, carga

de Caravelas, vinda pelo vapor nacional "Celeste", entrado em 8 de abril de 1933. Rel. 58. M. 508.

R. C. G.: Um saco sem número, consignado a R. Canduro & Comp., carga de Itajahy, vinda pelo vapor nacional "Laguna", entrado em 20 de março de 1933. Rel. 56. M. 403.

Lloyd: Dezenove (19) tambores sem número, consignados ao Lloyd Brasileiro, carga de Itajahy, vinda pelo vapor nacional "Etha", entrado em 27 de março de 1933. Rel. 57. M. 439.

Pateo sem água

Bioca: Doze (12) barricas sem número, consignadas à ordem ou a Bionde & Comp., vindas pelo vapor "Mendoza", entrado em 25 de abril de 1933. Rel. 165.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1933. — *Padro Madino Coeli*, escrivão dos leilões.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

No *Diário Oficial* de 14 do corrente, à pagina 21.569, acha-se publicado um edital de concorrência para a construção de um pavilhão de comando, um hangar e modificações no pavilhão existente, tudo relativo ao 5º Regimento de Aviação, em Curitiba, Estado do Paraná.

Parque Central de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à pagina 21.857 do "Diário Oficial" de 18 de novembro corrente.

Parque do Campo dos Afonsos, 21 de novembro de 1933. — *Nicolau Soares*, 1º tenente contador, almoxarife pagador.

Segundo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CHAMADA DE OFICIAL

Faço saber que o segundo-tenente comissionado Aldobrantino Chaves Segura, do Segundo Regimento de Infantaria, está sendo chamado, afim de se apresentar, com a máxima urgência, na referida unidade, para não incorrer nas penas do art. 117 do Código Penal Militar.

Vila Militar, 20 de novembro de 1933. — *Alvaro Octavio de Alencastre*, coronel comandante.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 85 — 1933

Brasil — Estado do Paraná.

Boia de luz da "Pescada" — Junta a lage da "Pescada", também conhecida por "Desterro". (N. 243 da "Lista de Faróis", de 1933-1934).

Alteração: Restabelecida.

Cartas afetadas: Nacional — "Barra e Porto de Paranaguá" e Inglesa — N. 3.326.

Roteiro afetado: "South American Pilot" — Part. I — Edição de 1922, pag. 253.

Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1933. — *Jodo Duarte*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, afim de serem oferecidas sugestões a respeito, o projeto de decreto seguinte, que amplia a execução da lei número 1.157, de 26 de junho de 1862, cria o Instituto Nacional de Padrões e dá outras providências.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 16 de novembro de 1933. — O diretor geral, *Afonso Gonçalves Ferreira Costa*.

Projeto de decreto que amplia a execução da lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, cria o Instituto Nacional de Padrões, e dá outras providências

Art. 1.º A lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, passa a ser executada de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2.º O Governo da União exercerá, por intermédio do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a superintendência da execução dos dispositivos deste decreto e de sua rigorosa aplicação em todo o país.

Art. 3.º As únicas medidas legais no Brasil são as do sistema métrico decimal, definidas no presente decreto e enumeradas nos quadros anexos.

Art. 4.º A unidade fundamental do sistema legal é o metro, definido pela distância, à temperatura do gelo fundente, entre os eixos dos dois traços gravados sobre a barra de platina iridiada, depositada no "Bureau International des Poids et Mesures" e declarada, pela primeira Conferência Geral de Pesos e Medidas, o padrão protótipo do metro.

§ 1.º O metro será representado no Brasil pelo comprimento definido em função de um padrão que o Governo adquirirá e fará verificar no "Bureau International des Poids et Mesures", e que será, bem como seu valor, determinado por um decreto.

§ 2.º As unidades secundárias legais de comprimento e suas abreviações são as seguintes:

Quilômetro, mil metros, km.
Hectômetro, cem metros, hm.
Decâmetro, dez metros, dam.

Metro, unidade fundamental, m.
Decímetro, décimo do metro, dm.
Centímetro, centésimo do metro, cm.
Milímetro, milésimo do metro, mm.
Micron, milionésimo do metro, μ .

Art. 5.º A superfície contida num quadrado, de lado igual à unidade fundamental ou a qualquer unidade legal secundária de comprimento, constitui uma unidade de superfície. O nome de cada unidade de superfície é o da unidade de comprimento que lhe dá origem, seguido da palavra *quadrado*; sua designação abreviada é a da dita unidade de comprimento, tendo o algarismo 2 como expoente.

Parágrafo único. Nas medidas agrárias, o quadrado de dez metros de lado será denominado *ário*, sua abreviação será — a; o quadrado de cem metros

de lado será o hectário, com a abreviação — ha; o metro quadrado será o centiário — ca.

Art. 6.º O volume do cubo, tendo para aresta a unidade fundamental, ou uma unidade secundária de comprimento, constitui uma unidade de volume. O nome de cada unidade de volume é o da unidade de comprimento que lhe dá origem, seguida da palavra — *cúbico*; sua designação abreviada é a da dita unidade de comprimento, tendo o algarismo 3 como expoente.

Parágrafo único. Nas medidas de lenha o metro cúbico tomará o nome de *estêrio*, com a abreviação — s. O estêrio terá seus múltiplos e submúltiplos decimais.

Art. 7.º A unidade fundamental de massa do sistema legal é o quilograma, definido pela massa do cilindro de platina iridiada, depositado no "Bureau International des Poids et Mesures" e declarado, pela primeira Conferência Geral dos Pesos e Medidas, o padrão protótipo do quilograma.

§ 1.º O quilograma será representado no Brasil pela massa definida em função dum padrão que o Governo adquirirá e fará verificar no Bureau International des Poids et Mesures, e que será, bem como seu valor, determinado por um decreto.

§ 2.º As unidades secundárias legais de massa e suas abreviações são as seguintes:

Tonelada, mil quilogramas — t.
Quintal métrico, cem quilogramas — q.
Quilograma, unidade fundamental — kg.

Hectograma, cem gramas — hg.
Decagramo, dez gramas — dag.
Gramo, milésimo do quilograma — g.
Decígrama, décimo do gramo — dg.
Centígrama, centésimo do gramo — cg.
Milígrama, milésimo do gramo — mg.
Micrograma, milionésimo do gramo — μ .

§ 3.º No comércio de pedras preciosas será permitido o uso do *quilate métrico*, equivalente à massa de dois decigramas, sendo proibido o emprego do nome — *quilate* — para designar qualquer outra massa.

Art. 8.º A unidade legal de capacidade para os líquidos e matérias secas é o litro, volume de um quilograma de água pura, privada de ar, na temperatura de 4º e sob a pressão normal (arts. 13 e 16).

§ 1.º As unidades secundárias legais de capacidade e suas abreviações são as seguintes:

Quilolitro, mil litros — kl.
Hectolitro, cem litros — hl.
Decalitro, dez litros — dal.
Litro, unidade fundamental — l.
Decilitro, décimo do litro — dl.
Centilitro, centésimo do litro — cl.
Mililitro, milésimo do litro — ml.
Microlitro, milionésimo do litro — μ .

§ 2.º Nas transações públicas, o quilolitro poderá ser considerado como idêntico ao metro cúbico, o litro ao decímetro cúbico, o mililitro ao centímetro cúbico e o microlitro ao milímetro cúbico.

Art. 9.º A unidade fundamental de medida de ângulo é o *ângulo réto*, definido pela igualdade dos quatro ângulos formados pela intersecção de duas linhas retas; seus submúltiplos e abreviações são os seguintes:

Ângulo réto, unidade fundamental — D.
Grado, centésimo de D — gr.
Decígrado, milésimo de D — dgr.
Centígrado, décimo milésimo de D — cgr.

Miligrado, centésimo milésimo de D — mgr.

Grado, 1 de D..... d ou °.

90
Minuto ângulo, 1 do grau.....'

60
Segundo ângulo, 1 do minuto...".
60

Art. 10. A unidade principal de tempo é o segundo médio, definido pela fração

86400

do dia solar médio; sua abreviação é: sº.

Art. 11. A unidade legal de densidade será representada pela máxima densidade da água, sob pressão atmosférica normal. A massa específica dum corpo será a massa, em quilogramas, do decímetro cúbico desse corpo.

Parágrafo único. Nas transações públicas a densidade e a massa específica serão consideradas como idênticas.

Art. 12. A unidade legal de força é a força que comunica à massa de um quilograma a aceleração de 10 m:seg². Esta unidade de força se denominará — *megadina*.

§ 1.º Nas transações públicas, empregar-se-á igualmente como unidade de força o esforço estático exercido pela massa de 1 kg., submetida à ação normal da gravidade; essa unidade será o *quilograma-força* ou o *quilograma-peso*.

§ 2.º A ação normal da gravidade é a que comunica a um corpo uma aceleração de 9,80665 m:seg².

Art. 13. A unidade fundamental de pressão é a pressão uniforme que, distribuída sobre uma superfície de 1 cm², produz um esforço de 1 megadina; essa pressão é denominada um *megabário*.

§ 1.º Na prática corrente essa pressão pode ser representada pela pressão que exerce, nas condições normais de gravidade, uma coluna de mercúrio de 75 cm., à temperatura de gelo fundente.

§ 2.º Para as transações públicas, é autorizado o emprego das seguintes unidades de pressão:

a) *Pressão atmosférica normal* ou simplesmente *atmosfera*, isto é, a pressão exercida por uma coluna de mercúrio de 76 cm. a 0º, nas condições normais de gravidade;

b) *Quilograma-força por cm² ou atmosfera industrial*, isto é, a pressão que sobre uma superfície de 1 cm² produz um esforço de 1 kg-força.

Art. 14. A unidade fundamental de trabalho é o *joule*, isto é, o trabalho produzido por uma megadina, deslocando-se de 1 dm. na sua própria direção, ou, ainda, o trabalho exercido no percurso de 1 m. por uma força que comunica à massa de 1 kg. uma aceleração de 1 m:seg².

§ 1.º É autorizado como unidade de trabalho o emprego do trabalho produzido por 1 *quilograma-força*, deslocando-se de 1 m.; essa unidade é o *quilogrammetro*.

§ 2.º São também autorizadas outras unidades de trabalho, obtidas pela expressão do trabalho fornecido pelo *watt* (art 15), seus múltiplos ou submúltiplos decimais, durante um tempo considerado. Essa duração deve ser claramente expressa no nome da unidade (por exemplo, *quilowatt-hora*).

Art. 15. A unidade fundamental de potência mecânica é o *watt*, isto é, a

potência que produz o trabalho de 1 joule por segundo.

§ 1.º Os múltiplos usuais do watt são o *hectowatt* e o *quillowatt*; qualquer outro múltiplo ou submúltiplo decimal, porém, poderá ser usado como unidade secundária de potência, sob a condição de ser designado conforme a nomenclatura do sistema métrico.

§ 2.º Nas transações públicas é permitido o emprego da unidade denominada — *poucelet* — que é a potência capaz de produzir um trabalho de 100 quilogrametros por segundo.

§ 3.º A unidade denominada *cavalovapor*, equivalente a 3/4 de um *poucelet*, é também autorizada, podendo o seu uso ser declarado ilegal por simples decreto.

Art. 16. As temperaturas são medidas em função da escala centígrada, denominada *escala normal*, cujos pontos fundamentais são: a temperatura do gelo fundente, sob pressão atmosférica normal, para zero da escala; e a temperatura do vapor saturante da água fervendo sob pressão atmosférica normal, para a temperatura 100°. A divisão do intervalo entre essas duas temperaturas é em cem partes, denominadas *graus centígrados*, por iguais variações da força elástica do hidrogênio submetido à pressão exercida por uma coluna de mercúrio de 1 m. de altura, a 0°, sob condições normais de gravidade.

Art. 17. A unidade de intensidade luminosa é a *vela decimal*, definida pela intensidade de uma fonte igual a 1

da do padrão Violle; sua abreviação é *bd*.

Art. 18. A unidade de fluxo luminoso é o *lúmen*, definido pelo fluxo que emana de uma fonte uniforme de dimensão infinitamente pequena e intensidade igual a uma vela decimal, e irradiado num segundo, em ângulo sólido que corta uma área igual a 1m². na esfera de 1m. de raio e centro coincidente com a fonte; sua abreviação é *lu*.

Art. 19. A unidade de Iluminamento é o *lux*, definido pelo iluminamento na superfície de 1 m², recebendo um fluxo de 1 lúmen, uniformemente distribuído; sua abreviação é *lx*.

Parágrafo único. A unidade usual é o *fóto*, igual a 10.000 *lx*.

Art. 20. A unidade de potência de vidro ótico é a *dioptria*, definida pela potência de um sistema cuja distância focal é um metro; sua abreviação é *d*.

Art. 21. A unidade legal de intensidade de corrente elétrica é o *ampère internacional*, representado pela corrente constante, cuja passagem através uma solução aquosa de azotato de prata, nas condições reconhecidas pelo Bureau International des Poids et Mesures, provoca um depósito de 1,11800 mg. de prata por segundo.

Art. 22. A unidade legal de quantidade de electricidade é o *coulomb internacional*, isto é, a quantidade fornecida em um segundo por uma corrente invariável de um *ampère internacional*.

Art. 23. A unidade legal de capacidade elétrica é o *farad*, capacidade de um condutor cujo potencial é elevado de 1 volt para uma carga de 1 coulomb.

Parágrafo único. A unidade prática

de capacidade é o *microfarad*, milionésimo do farad.

Art. 24. A unidade legal de força eletromotriz ou de diferença de potencial é o *volt internacional*, isto é, a força eletromotriz em função da qual a de um elemento Weston é expressa pelo valor 1,01830 a 20° de temperatura.

Art. 25. A unidade legal de resistência elétrica é o *ohm internacional*, representado pela resistência, a 0°, de uma coluna de mercúrio, de secção uniforme, cuja massa é de 14.4521 g.

§ 1.º A unidade legal de resistividade é o *ohm-centímetro*, representado pela resistividade duma substância que, para uma secção de 1cm². e para um comprimento de 1cm., possui a resistência de 1 ohm.

§ 2.º A unidade legal de condutância é o *mho*; é a condutância de um condutor cuja resistência é de 1 ohm internacional.

§ 3.º A unidade legal de condutibilidade é o *mho-centímetro*, representada pela condutibilidade duma substância que, para uma secção de 1cm². e comprimento de 1cm., possui a condutância de 1 metro.

Art. 26. A unidade legal de indutância é o *henry*, igual ao produto de 1 ohm por segundo.

Art. 27. A unidade legal de campo magnético é o *gauss*, isto é, o campo existente, no vácuo, no interior de um solenóide indefinido, cuja densidade de enrolamento uniforme é de 10 vol-

tas: cm. e que é percorrido por uma corrente de 1 ampère.

Art. 28. A unidade legal de força magnetomotriz é o *gilbert*, isto é, a força eletromotriz que é produzida sobre um espaço de 1 cm., medido no vácuo, ao longo das linhas de força de um campo uniforme de 1 gauss.

Parágrafo único. É permitido, como unidade prática de força magnetomotriz, o ampère-volta, igual a 4π gilberts.

Art. 29. A unidade de fluxo magnético é o *maxwell*, isto é, o fluxo atravessando 1cm² perpendicularmente às linhas de força, num campo de 1 gauss.

Art. 30. A unidade legal de permeabilidade ou relutância magnética é a permeabilidade ou a relutância magnética do vácuo.

Parágrafo único. A unidade legal de permanência ou de relutância é a permanência ou relutância que possui um cubo de 1cm de aresta no vácuo; o nome dessa unidade será *oerstedt*.

Art. 31. O uso de unidades e medidas derivadas das unidades principais e outras não previstas no presente decreto só será admitido, por ato do Governo, quando tal uso for adotado no "Bureau International des Poids et Mesures" e recomendado ou autorizado pelas conferências internacionais por ele reconhecidas.

Art. 32. Aos Estados e respectivas municipalidades caberá a fiscalização direta dos pesos e medidas de comprimento e de capacidade, e das balanças autorizadas, empregadas no comércio.

Art. 33. Fica criado, para execução do que dispõe o art. 2º, e sob a jurisdição do Departamento Nacional da Indús-

tria e Comércio, o Instituto Nacional de Padrões, como órgão anexo, para atender às questões metrológicas e de padronização, executar as determinações experimentais, científicas e técnicas, atinentes a esses assuntos, e exercer a vigilância da execução do presente decreto.

§ 1.º O Instituto gozará de inteira autonomia científica.

§ 2.º Será criada uma Comissão de Metrologia, que agirá, quando necessário, como órgão consultivo do Instituto Nacional de Padrões, constituída, pelo menos, de nove membros, escolhidos pelo Governo dentre os profissionais mais notáveis das escolas de ensino universitário, dos institutos tecnológicos nacionais civis e militares e das instituições de classe interessadas nessas questões.

§ 3.º O Instituto Nacional de Padrões será anualmente visitado por uma comissão de, pelo menos, três membros, escolhidos pela Comissão de Metrologia dentre os seus componentes, cabendo àquela comissão informar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a eficiência dos trabalhos do Instituto e das condições do seu equipamento, sugerindo as medidas que julgar convenientes.

§ 4.º A comissão a que alude o parágrafo anterior exercerá, *pro-honore*, sua missão, sendo, no entanto, indenizada, a juízo do ministro, das despesas que tiver de fazer para atender às suas funções. Os membros dessa comissão serão nomeados por cinco anos.

Art. 34. Para a uniformidade metrológica em todo o território nacional, o Governo adquirirá desde logo padrões protótipos das unidades fundamentais e outros de alta precisão, destinados aos trabalhos do Instituto Nacional de Padrões, os quais serão os *padrões nacionais*, bem como padrões secundários, destinados às estações metrológicas de que trata o art. 35 e que se denominarão *padrões estaduais*.

Parágrafo único. Os padrões estaduais serão comparados aos nacionais, pelo menos, cada cinco anos.

Art. 35. O Governo estabelecerá em cada Estado uma sucursal metrológica, guarda dos padrões estaduais, que cuidará dos pesos, medidas e medidores usados nas repartições federais nele localizadas e da fiscalização metrológica nas estradas de ferro e nas empresas sujeitas à inspeção federal, e colaborará com as autoridades estaduais na garantia da uniformização metrológica, comparando periodicamente os padrões métricos municipais e efetuando as determinações, aferições e contrastes que forem de sua alçada.

§ 1.º Aos Estados onde houver serviço metrológico organizado, e aos que se propuserem executá-lo, o Governo poderá outorgar as atribuições mencionadas neste artigo, cedendo-lhes os necessários padrões, por cuja guarda e conservação serão responsáveis, sujeitando-os, porém, a periódica fiscalização federal, exercida por inspetores especiais.

§ 2.º Os Estados a que se refere o parágrafo anterior custearão as despesas da sucursal metrológica e perceberão metade das taxas e multas que couberem ao serviço federal.

Art. 36. Ao Instituto Nacional de Padrões caberão as atribuições seguintes:

1) guarda dos padrões nacionais;

2) direção das sucursais metrológicas;

3) inspeção das sucursais referidas no § 1º do art. 35;

4) controle das estações aferidoras autorizadas pelo § 1º do art. 37 e § 1º do art. 40;

5) propor os regulamentos, tolerâncias, taxas e multas, relativos ao serviço metrológico;

6) verificação e comparação das medidas de comprimento com as cópias dos protótipos e seu contraste (padrões, fitas métricas e correntes de agrimensor, calibres, miras de nivelamento, parafusos micrométricos, coeficientes de dilatação, etc.);

7) verificação e contraste das medidas de capacidade (determinação do volume dos sólidos, medidas de capacidade para líquidos e gases, vidros graduados, etc.);

8) verificação e contraste dos pesos e balanças (balanças de comércio, balanças de farmácias, aerômetros, densímetros, alcoômetros, etc.);

9) verificação e contraste dos termômetros, barômetros, higrômetros, manômetros, etc.;

10) verificação e contraste dos medidores de gás, de água, hidrotaquímetros, taquímetros, etc.;

11) verificação e contraste dos medidores e instrumentos de medidas elétricas (voltímetros, ôhmetros, amperômetros, wattímetros, medidores para corrente contínua ou alternada, etc.);

12) verificação e comparação dos instrumentos para medida do tempo;

13) verificação, comparação, aferição e fiscalização das medidas de comprimento e capacidade, pesos, balanças, medidas e medidoras quaisquer, empregados nas Alfândegas, Correios, Telégrafos e outras repartições federais, bem como nos serviços de transporte terrestre, aéreo e marítimo ou empresas sujeitas a inspeção federal;

14) verificação e contraste de outros instrumentos de medir ou medidas que forem declaradas legais no Brasil;

15) exame, aprovação ou proibição de quaisquer medidas ou instrumentos de medir;

16) determinação das constantes físicas e propriedades dos materiais, quando tais elementos forem de importância científica ou técnica e sua determinação não for possível alhures com a suficiente precisão;

17) resolução dos problemas científicos e técnicos que se relacionem com a padronização;

18) propor prescrições técnicas relativas aos diversos fornecimentos às repartições e serviços federais;

19) promover e coordenar a cooperação dos institutos, laboratórios, estações experimentais, associações científicas, técnicas ou de classe, interessadas em questões metrológicas e de padronização, para o respectivo progresso e indicação de padrões;

20) criar e desenvolver uma biblioteca, arquivo e museu técnicos, especialmente atinentes às questões de metrologia, racionalização, simplificação e padronização industriais;

21) projetar, fabricar e conservar as punções métricas legais;

22) conceder certificados de comparação e aferição às medidas ou instrumentos usados em investigações científicas, institutos de ensino e indústrias;

23) organizar e orientar o ensino e educação metrológicos, primário, secundário e profissional.

Art. 37. O Instituto Nacional de Padrões terá sede no Rio de Janeiro e poderá ter filiais em institutos e laboratórios estaduais, municipais ou privados, criadas por decreto do Governo, mediante proposta do Instituto Nacional de Padrões e de sua Comissão de Metrologia.

§ 1º As filiais do Instituto Nacional de Padrões poderão ser concedidas atribuições de certificar e aferir, que serão estipuladas nos decretos de sua criação.

§ 2º As atribuições reeferidas no parágrafo anterior serão cassadas sumariamente por decreto do Governo quando o Instituto verificar fraude, vício ou falta de requisitos técnicos nas comparações e aferições realizadas em qualquer das suas filiais.

§ 3º As filiais a que forem concedidas as atribuições mencionadas no § 1º deste artigo estarão sujeitas à inspeção federal e perceberão metade das taxas estipuladas em regulamento, atinentes a certificados e aferições.

§ 4º As filiais usarão, com valor legal em todo o território nacional, sinetes e punções, que lhes serão fornecidos, depois de registrados, pelo Instituto Nacional de Padrões.

Art. 38. O Instituto Nacional de Padrões terá um diretor, pessoa de notória competência em assuntos metrológicos, e o quadro funcional técnico e administrativo que for estabelecido em regulamento.

Art. 39. O Instituto Nacional de Padrões exercerá a direção das sucursais metrológicas federais e das mencionadas no art. 10, § 1º, dispondo para isso de um corpo de agentes metrológicos nos Estados e dos funcionários constantes do regulamento que for expedido.

Art. 40. A aferição original de pesos, medidas e instrumentos de medir de produção nacional caberá ao Governo Federal por intermédio da sucursal metrológica localizada no Estado produtor.

§ 1º Ouvidos o Departamento Nacional da Indústria e Comércio e o Instituto Nacional de Padrões, o Governo poderá conceder, por decreto, atribuições de aferição aos estabelecimentos fabricantes de pesos, medidas e instrumentos de medir e existentes nos Estados.

§ 2º As entidades que gozarem das concessões do parágrafo precedente pagarão taxas diferenciais, na aferição que fizerem de seus produtos, previstas em regulamento.

§ 3º As atribuições a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser cassadas por proposta do Instituto, mediante decreto do Governo.

Art. 41. Todas as repartições, laboratórios, oficinas, ou estações experimentais federais, inclusive as dependentes de escolas oficiais ou subvencionadas pela União, devem cooperar com o Instituto Nacional de Padrões, atendendo às requisições deste para o preenchimento de seus objetivos.

Art. 42. Só poderão ser empregados no comércio e nas indústrias as medidas ou instrumentos de medir que tenham sido aferidos e contrastados.

Art. 43. As medidas e instrumentos ou máquinas de medir, que forem importados, pagarão nas alfândegas as taxas de verificação, comparação, aferição e contraste, a que estão sujeitos para

poderem ter emprego no território nacional, e só poderão ser despachados se forem de tipo ou sistema aprovado pelo Instituto Nacional de Padrões e após exame e contraste metrológico.

§ 1º Excetuam-se as medidas e instrumentos ou máquinas de medir que tiverem sido examinados, aferidos e contrastados em equivalentes repartições estrangeiras e trouxerem, nos respectivos documentos consulares e certificados de comparação e aferição, o carimbo de revalidação firmado pela competente autoridade consular brasileira.

§ 2º As revalidações a que se refere o parágrafo precedente estão sujeitas a taxas previstas em regulamento.

§ 3º Quando não houver reciprocidade de tratamento por parte do país donde provierem os mencionados certificados ou sinais de aferição, poderão ser notificadas as autoridades consulares brasileiras, no sentido de os não revalidarem.

Art. 44. Nas escrituras públicas de compra e venda, nos contratos públicos e atos oficiais, serão, obrigatoriamente, os pesos e medidas expressos em unidades estabelecidas na presente lei, sob pena de multa e invalidação.

Parágrafo único. Quando houver em causa documentos primitivos em que constem outras unidades, ou delas houver necessidade de menção, serão registradas as respectivas conversões em unidades legais.

Art. 45. Os pesos, medidas e instrumentos de medir que forem verificados incorretos e sem possibilidade de correção serão confiscados e destruídos, sem que caiba ao respectivo proprietário o direito a qualquer indenização.

Art. 46. O exercício de cargo de agente metrológico é rigorosamente incompatível com o de qualquer outro ou de qualquer profissão.

Art. 47. A padronização promovida pelo Instituto Nacional de Padrões, que será considerada em seu sentido amplo, objetivará materiais, produtos, métodos e usos, compreendendo, além dos padrões usuais de dimensões, qualidade e eficiência, também a nomenclatura, definições, símbolos e abreviações que sejam usados nas relações técnicas, industriais e comerciais, bem como especificações e códigos técnicos para serviços públicos e contratos.

Art. 48. O Instituto Nacional de Padrões não terá autoridade para impor seus padrões, devendo agir em cooperação e de acordo com os outros departamentos governamentais e com os interessados na produção, indústria e comércio.

Parágrafo único. O Governo poderá tornar os padrões obrigatórios para uso dos serviços federais.

Art. 49. Para execução do presente decreto, o Governo expedirá o necessário regulamento, estipulando prazos e condições técnicas de admissão e uso de medidas e instrumentos de medir, prescrevendo as respectivas tolerâncias, impondo taxas até 2:000\$000 e multas até 50:000\$000, e fixando os vencimentos do respectivo pessoal.

Art. 50. Os funcionários serão todos contratados e servirão no regime do tempo integral, podendo apenas acumular as suas funções com as do magistério profissional ou superior, quando se tratar de disciplinas que tenham ligação com as ciências relativas à metrologia.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS DE COMPRIMENTO, SUPERFÍCIE, VOLUME, MASSA, CAPACIDADE, DENSIDADE, FÓRÇA, PRESSÃO, TRABALHO E POTÊNCIA

Nomes	Valores	Abrevia- turas	Nomes	Valores	Abre- viaturas
Unidades de comprimento					
Quilômetro.....	Mil metros.....	km	Quilolitro.....	Mil litros.....	kl
Hectômetro.....	Cem metros.....	hm	Hectolitro.....	Cem litros.....	hl
Decâmetro.....	Dez metros.....	dam	Decalitro.....	Dez litros.....	dal
Metro.....	Unidade fundamental.....	m	Litro.....	Volume de 1 kg de agua.....	l
Decímetro.....	Décimo do metro.....	dm	Centilitro.....	Décimo do litro.....	cl
Centímetro.....	Centésimo do metro.....	cm	Millilitro.....	Centésimo do litro.....	ml
Milímetro.....	Milésimo do metro.....	mm	Microlitro.....	Milésimo do litro.....	μ
Micro.....	Milionésimo do metro.....	μ		Milionésimo do litro.....	λ
Unidades de superfície					
Quilômetro quadrado.....	Um milhão de metros quadrados.....	km ²	Unidade de densidade		
Hectômetro quadrado ou hectário.....	Dez mil metros quadrados.....	hm ² — ha	Máxima densidade da agua pura sob pressão atmosférica normal		
Decâmetro quadrado ou ário.....	Cem metros quadrados.....	dam ² — a	Unidades de força		
Metro quadrado ou centiário.....	Unidade fundamental.....	m ² — ca	Megadina.....	Unidade fundamental.....	md
Decímetro quadrado.....	Centésimo do metro quadrado.....	dm ²	Tonelada-fôrça.....	Mil kg-f.....	t-f
Centímetro quadrado.....	Decimo-milésimo do metro quadrado.....	cm ²	Quilogramo-fôrça.....	Esforço de 1 kg sob gravidade normal.....	kg-f
Millímetro quadrado.....	Milionésimo do metro quadrado.....	mm ²	Grampo-fôrça.....	Milésimo do kg-f.....	g-f
			Millígramo-fôrça.....	Milésimo do g-f.....	mg-f
Unidades de volume					
Quilômetro cúbico.....	Mil milhões de metros cúbicos.....	km ³	Unidades de pressão		
Hectômetro cúbico.....	Um milhão de metros cúbicos.....	hm ³	Megabário.....	1 megadina por cm ²	mb
Decâmetro cúbico.....	Mil metros cúbicos.....	dam ³	Atmosfera normal.....	Pressão exercida por uma coluna de mer- cúrio de 76 cm, a 0°, sob gravidade normal.....	atm
Metro cúbico ou estérto.....	Unidade fundamental.....	m ³ — s	Atmosfera industrial.....	1 kg-f por cm ²	kg-f/cm ²
Decímetro cúbico.....	Milésimo do metro cúbico.....	dm ³			
Centímetro cúbico.....	Milionésimo do metro cúbico.....	cm ³	Unidades de trabalho		
Millímetro cúbico.....	Milésimo-milionésimo do metro cúbico.....	mm ³	Joule.....	{ 1 megadina deslocando-se de 1 dm.....	j
			Watt.....	3.600.000 joules.....	kw-h
			Quilowatt-hora.....	360.000 joules.....	hw-h
			Hectwatt-hora.....	1 quilogramo-fôrça deslocando-se de 1 m.....	kgm
			Quilogrametro.....		
Unidades de massa					
Tonelada.....	Mil quilogramos.....	t	Unidades de potência		
Quintal métrico.....	Cem quilogramos.....	q	Quilowatt.....	1.000 watts.....	kw
Quilogramo.....	Unidade fundamental.....	kg	Hectwatt.....	100 watts.....	hw
Hectogramo.....	Cem gramos.....	hg	Watt.....	1 joule por segundo.....	w
Decagramo.....	Dez gramos.....	dag	Poncelet.....	100 quilogrametros por segundo.....	p
Gramo.....	Milésimo do quilogramo.....	g	Cavalo-vapor.....	3/4 do poncelet.....	cv
Decígramo.....	Décimo do gramo.....	dg			
Centígramo.....	Centésimo do gramo.....	cg			
Millígramo.....	Milésimo do gramo.....	mg			
Microgramo.....	Milionésimo do gramo.....	μ			

QUADRO DAS MÉDIAS LEGAIS GEOMÉTRICAS E ÓTICAS

Grandezas	Nomes	Definição	Abreviatura
Unidade geométrica			
Ângulo reto	Ângulo reto	(Vide o art. 9º do decreto)	D
Grado	Grado	1 D	gr
		100	
Decigrado	Decigrado	1 D	dgr
		1000	
Centigrado	Centigrado	1 D	cgr
		10000	
Miligrado	Miligrado	1 D	mgr
		100000	
Grau	Grau	1 D	d ou °
		90	
Minuto de ângulo	Minuto de ângulo	1 d	'
		60	
Segundo de ângulo	Segundo de ângulo	1'	"
		60	
Unidades óticas			
Intensidade luminosa	Vela decimal	1 da despesa Velle	bd
		20	
Fluxo luminoso	Lumen	(Vide o art. 18 do decreto)	lu
Iluminamento	Lux	(Vide o art. 19 do decreto)	lx
		10.000 lx	
Potência de vidro ótico	Dioptria	(Vide o art. 20 do decreto)	δ

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS DE TEMPO E TEMPERATURA

Nome	Definição	Abreviatura	
Unidade de tempo			
Segundo	1 do dia solar médio	s ^o	
	86.400		
Unidade de temperatura			
Grau centesimal	(Vide o av. 16 do decreto)	°1	
QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS ELÉTRICAS			
Grandezas	Nome	Definição original C. G. S.	Definição prática
Unidades elétricas			
Intensidade de corrente.	Ampère.	10 ⁻¹	{ Pelo voltmetro a azotato de prata. (Vide o art. 21 do decreto).
Quantidade de electricidade.	Coulomb	10 ⁻¹	Ampère segundo.
Força electro-motriz, dif. de potencial.	Volt	10 ⁻³	Em função do elemento Weston. (Vide o art. 24 do decreto).
Capacidade	Farad	10 ⁻⁹	Coulomb: volt
Resistência.	Ohm	10 ⁻⁹	Por uma coluna de mercúrio. (Vide o art. 25 do decreto).
Resistividade.	Ohm-centimetro	10 ⁻⁹	Ohm centimetro.
Condutância	Mho	10 ⁻⁹	Por uma coluna de mercúrio. (Vide o art. 25, § 2º, do decreto).
Condutividade.	{ Mho por centimetro	10 ⁻⁹	Mho: centimetro
Inductância	Henry	10 ⁻⁹	Ohm: segundo.
Campo magnético.	Gauss	10 ⁻⁹	Por um solenóide. (Vide o art. 27 do decreto).
Força magneto-motriz.	{ Glibert	10 ⁻⁹	{ Gauss. cm.
	{ Ampère-volta	4	
Fluxo magnético	Maxwell	10	Gauss. cm2.
Permeabilidade	Maxwell	10 ⁹	{ Propriedade correspondente do vacuo e valor num cubo de 1 cm de aresta.
Permeabilidade	Oersted	10 ⁹	
Relatividade	Oersted	10 ⁹	
Relatividade	Oersted	10 ⁹	

Os múltiplos e submúltiplos usuais das unidades elétricas progressam por potências de 1000; seus nomes são formados por meio dos mesmos prefixos que para as unidades das outras grandezas.

Os múltiplos e submúltiplos usuais das unidades elétricas progressam por potência de 1000; seus nomes são formados por meio dos mesmos prefixos que para as unidades das outras grandezas.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente, fica intimada a firma Fortes Gomes & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 411-J, de 29 de abril de 1931.

Terceira Secção, 21 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 21 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor de Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma R. A. Smith & Comp., Ltd., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 1.303, de 8 de janeiro de 1930.

Terceira Secção, 21 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 21 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor de Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma A. Voss Monaco, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 276, de 15 de fevereiro de 1931.

Terceira Secção, 21 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 21 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor de Secção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Tendo em vista a comunicação do encarregado do Movimento do Pessoal, convindo, de ordem do Sr. diretor geral, o suplente da Revisão do Jornal, Murilo Cordeiro Autran, a comparecer a esta repartição, no prazo de oito (8) dias, sob pena de demissão, por abandono de emprego, nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, 18 de novembro de 1933. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados em 22 do corrente:

Aprovados: Ruth Kilgore Murray, Mário Leite de Oliva, Adolfo da Silva Rodrigues, Fernando de Campos, Salatiel Burgo da Silva, Domingos Machado Lourenço e Antenor Luiz de Araújo.

Reprovados: 1.

Inspetoria do Tráfego, 22 de novembro de 1933. — O inspetor geral, Dr. *Edgard P. Estrela*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder

por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dia 19

N. 621, Alvaro Gomes de Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 621, Alvaro Gomes de Oliveira, D. M. — Motorista.

Carga:

Dia 20

N. 306, Heitor Rodrigues, art. 102 — Motorista.

Dia 17

N. 1.294, Eduardo B. L. Silva & Companhia, D. M. — Motorista.

Dia 20

N. 1.338, Lopes Sá & Comp., art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 3.488, Viação Estreia do Norte, artigos 144 e 159 — Motorista.

Dia 19

N. 4.369, Manuel Vieira, art. 144, D. M. — Motorista.

Dia 18

N. 4.495, Renato F. de Sousa Breves, art. 100 — Motorista.

Dia 19

N. 4.765, Pedro Scarioul, art. 248 E — Motorista.

Passelo:

Dia 19

N. 268, Décio Garcia, art. 100 — Motorista.

Dia 17

N. 675, Auto Mercantil Brasileiro S. A., art. 81 — Motorista.

Dia 18

N. 998, Genar Dias, art. 248 L — Motorista.

N. 1.557, Santiago e Airithchenco, artigo 79 — Motorista.

N. 1.759, Francisco S. Machado, artigo 100 — Motorista.

N. 1.878, Francisco Dias Alão, artigo 102 — Motorista.

N. 1.948, Georgina M. Magalhães, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.035, Miguel R. Ferreira, art. 79 — Motorista.

Dia 19

N. 2.170, João Francisco, art. 79 L — Motorista.

Dia 13

N. 2.363, Antônio Pereira de Moraes, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 2.981, Manuel José Teixeira, artigo 86 — Motorista.

Dia 18

N. 2.357, Antônio Batista, art. 248 L — Motorista.

N. 3.399, Oscar Pessoa de Lima, artigo 102 — Motorista.

Dia 19

N. 3.880, Isabel Pereira Campos, artigo 81 — Motorista.

Dia 20

N. 3.955, Agostinho Cesar Bretas, artigo 81 — Motorista.

Dia 18

N. 4.317, Francisco Q. Matoso, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 4.374, Raul S. Vilela, art. 248 E — Motorista.

Dia 18

N. 4.477, Alcindo Vieira, art. 248 L — Motorista.

Dia 12

N. 4.617, Manuel da S. Amador, artigo 82 — Motorista.

Dia 17

N. 4.513, Henrique A. de Sousa, artigo 86 — Motorista.

Dia 18

N. 4.851, Joana P. M. de Barros, artigo 81 — Motorista.

N. 5.462, George B. F. Niele, art. 79 — Motorista.

N. 5.494, Batista & Irmão, art. 92 — Motorista.

Dia 19

N. 5.560, J. Saldanha Peixoto, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 5.748, José F. Neto, art. 102 — Motorista.

N. 6.231, Dr. Haroldo R. Portela, artigo 252 — Motorista.

Dia 17

N. 6.357, Armando Pinheiro, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 6.880, Domingos C. S. Filho, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 6.891, Manuel Cunha, art. 159 — Motorista.

Dia 17

N. 6.893, Austruir Whisfoker, art. 81 — Motorista.

N. 7.786, Gastão R. C. de Oliveira, art. 102 — Motorista.

Dia 19

N. 8.517, Carlos P. de Leon Leite, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.549, Manuel da Silva, art. 81 — Motorista.

Dia 17

N. 8.565, Francisco Laprigo, art. 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 8.985, Bernardino E. Campos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 9.905, Miguel G. de Andrade, artigo 102 — Motorista.

Dia 19

N. 10.709, Camila A. Lima, art. 144 — Motorista.

Dia 17

N. 10.856, Raimundo & Fernandes, art. 248 L — Motorista.

N. 11.619, D. Silva & Irmão, art. 86 — Motorista.

Dia 18

N. 11.622, Alfredo Carlos e outro, artigo 102 — Motorista.

Dia 17

N. 11.676, João M. T. Filho, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 12.182, José dos Santos, art. 102 — Motorista.

Dia 17

N. 13.116, Vladislau Bishuy, art. 86 — Motorista.

Dia 18

N. 13.194, Manuel Teles Dias, arts. 92 e 79 — Motorista.

N. 13.526, Hugo Pinto & Comp. Ltda., art. 144 — Motorista.

N. 13.526, Hugo Pinto & Comp. Ltda., art. 144 — Motorista.

N. 13.973, Raul Varandi, art. 79 — Motorista.

N. 15.249, Alfredo Borges, art. 79 — Motorista.

N. 16.254, Marcelino M. de Oliveira, art. 252 — Motorista.

Dia 17

N. 16.883, William J. Wooley, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19 de novembro de 1933

Onibus:

N. 4, Martins Jordão & Comp, artigo 248 L — Motorista.

N. 4, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 7, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 18, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 23, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 55, Light and Power, art. 151 — Motorista.

Dia 20

N. 62, Light and Power, art. 60 — Motorista.

N. 69, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 84, Light and Power, art. 160 — Motorista.

N. 96, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 111, Light and Power, art. 79 — Motorista.

Dia 14

N. 130, Empresa Ônibus de Luxo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 132, Norval Campos e outro, artigo 100 — Motorista.

N. 132, Norval Campos e outro, artigo 248 L — Motorista.

N. 132, Norval Campos e outro, artigo 160 — Motorista.

N. 135, Empresa Brasileira de Ônibus, art. 248 L — Motorista.

N. 141, Martins Jordão & Comp., artigo 252 — Motorista.

N. 162, Empresa Popular, art. 248 C — Motorista.

Dia 19

N. 203, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 204, Auto Viação Metropolitana, art. 248 L — Motorista.

N. 208, Viação Nacional, art. 248 L

— Motorista.

N. 209, Viação Nacional, art. 248 L

— Motorista.

N. 209, Viação Nacional, art. 248 L

— Motorista.

N. 209, Viação Nacional, art. 248 L

— Motorista.

N. 263, João Ferreira & Martins, artigo 144 — Motorista.

N. 269, Empresa Renascença A. Ônibus, art. 248 C — Motorista.

N. 281, Empresa Viação Popular, artigo 248 D — Motorista.

N. 313, Empresa Renascença Ônibus, art. 160 — Motorista.

Dia 19

N. 313, Empresa Renascença Ônibus, art. 160 — Motorista.

Dia 20

N. 318, Alvaro Gomes de Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 324, Viação Brasil, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 341, Viação Brasil, art. 248 A — Motorista.

Dia 20

N. 341, Viação Brasil, art. 248 L — Motorista.

N. 357, Companhia Viação Popular, art. 248 L — Motorista.

N. 362, Companhia Brasileira de Ônibus, art. 248 L — Motorista.

N. 363, Companhia Brasileira de Ônibus, art. 248 L — Motorista.

N. 368, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 376, Auto V. Metropolitana Ltda., art. 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 412, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 435, Auto V. Metropolitana, artigo 248 L — Motorista.

N. 437, Auto V. Guanabara, art. 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 441, Empresa O. de Luxo, artigo 252 — Motorista.

Dia 20

N. 460, Empresa V. Guanabara, artigo 248 C — Motorista.

N. 478, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 479, J. Antônio Moreira, artigo 248 C — Motorista.

Dia 20

N. 481, Renascença A. Ônibus, artigo 160 — Motorista.

Dia 19

N. 481, Renascença A. Ônibus, artigo 160 — Motorista.

N. 502, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 504, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 248 L — Motorista.

N. 525, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 248 L — Motorista.

Dia 12

N. 535, Domingos Alves, D. M., — Proprietário.

Dia 20

N. 546, Empresa Inter-Estadual O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 547, Empresa Inter-Estadual O. Luxo, art. 248 L — Motorista.

N. 550, Empresa Inter-Estadual O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 553, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 554, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 564, Viação Progresso, art. 248 L — Motorista.

N. 566, Viação E. do Norte, artigo 248 L — Motorista.

N. 577, Viação Nacional, art. 81 — Motorista.

N. 581, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 599, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 625, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 143 — Motorista.

Dia 14

N. 18, Inácio de Sousa, art. 84 — Motorista.

N. 117, Inácio de Sousa, art. 84 — Motorista.

Dia 20

N. 649, Anglo Mexicam, Petroleum, art. 82 — Motorista.

Dia 18

N. 724, Lopes Rebelo & Cia., artigo 161 — Motorista.

Dia 20

N. 913, José Ludrina, art. 248 L — Motorista.

Dia 15

N. 967, Euzébio Nunes & Cia., artigo 248 B — Motorista.

Dia 20

N. 1.012, Empresa Expresso Federal, art. 248 L — Motorista.

N. 1.630, Anglo Mexican Petroleum, art. 82 — Motorista.

Dia 18

N. 1.789, Empresa Nacional Grandes Hotéis, art. 161 — Motorista.

Dia 20

N. 1.982, J. Oliveira & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 2.016, Agostinho Neves, art. 79 — Motorista.

Dia 20

N. 2.021, João T. de Medeiros, artigo 144 — Motorista.

N. 2.526, Augusto de M. Menezes, art. 100 — Motorista.

N. 3.078, Companhia Agrícola Teresopolis Ltda., art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 3.375, Manuel Martins de C. Junior, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 3.665, Manuel Francisco Gomes, art. 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 3.831, Martins Jordão Ltd., artigo 92 — Motorista.

Dia 18

N. 3.862, Salvador João e outro, artigo 136 — Motorista.

Dia 20

N. 4.089, José Correia Teixeira, artigo 257 — Motorista.

Dia 15

N. 4.203, Alberto C. Neimeier, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 4.207, Maximiniano Pereira, artigo 252 — Motorista.

Dia 21

N. 6.008, Empresa B. Torrefação e Moagem, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 6.103, Sousa Sampaio & Cia., artigo 79 — Motorista.

Dia 21

N. 6.281, Empresa Armazens Frigoríficos, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

Passageiro:
N. 108, José G. Nunes, art. 92 — Motorista.

Dia 20

N. 710, Cap. Nelson Marinho, artigo 100 — Motorista.

N. 1.133, Alexandre Calarci, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.138, David Pereira, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 2.209, Companhia Comércio e Marítima, art. 106 — Motorista.

Dia 19

N. 2.948, Alexandre M. Pinheiro, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 3.047, J. Alves Peixoto & Cia., art. 248 L — Motorista.

N. 3.797, Adolfo G. L. Turco, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.831, Empresa Nacional Petróleo, art. 103 — Motorista.

Dia 13

N. 4.355, Companhia Comercial e Marítima, art. 86 — Motorista.

Dia 20

N. 4.460, Ernesto Luiz Greve, artigo 102 — Motorista.

Dia 15

N. 4.686, José Joaquim Brito, artigo 252 — Motorista.

Dia 14

N. 5.118, Manuel da R. Videira, artigo 151 — Motorista.

Dia 16

N. 5.221, A. Barros, art. 85 — Motorista.

Dia 20

N. 5.681, Alfredo Brand, art. 102 — Motorista.

Dia 13

N. 6.122, Dr. Alvaro B. Cavalcanti, art. 79 — Motorista.

Dia 15

N. 6.270, Auto Mercantil B. S. A., art. 159 — Motorista.

Dia 8

N. 6.665, Saul D. Marques, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 6.876, Antônio G. Rodrigues, artigo 248 B — Motorista.

Dia 20

N. 7.313, R. A. Smith & Cia. Ltd., art. 100 — Motorista.

N. 7.479, Osório B. dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 15

N. 7.626, Dr. Emanuel M. Porto, art. 100 — Motorista.

N. 7.745, Auto Mercantil S. A., artigo 143 — Motorista.

Dia 19

N. 7.841, Francisco Pires, art. 86 — Motorista.

Dia 20

N. 7.990, Wilson King & Cia. S. A., art. 81 — Motorista.

Dia 8

N. 8.284, Alberto C. Salen, artigo 257 — Motorista.

Dia 13

N. 8.521, Raimundo A. Jesús, artigo 248 B — Motorista.

Dia 20

N. 8.549, Manuel da Silva, art. 102 — Motorista.

Dia 14

N. 8.674, José Simões e outro, artigo 248 B — Motorista.

N. 8.682, Ernest S. Heming, artigo 102 — Motorista.

Dia 21

N. 8.728, Vicente G. Sereno, artigo 143 — Motorista.

Dia 20

N. 9.582, Francisco Filomeno F. Gomes, art. 79 — Motorista.

Dia 18

N. 10.000, S. A. B. Mestre e Blatgé, art. 106 — Motorista.

Dia 20

N. 10.239, José H. de Melo, art. 79 — Motorista.

Dia 20

Passageiros

N. 10.247, Astrogildo da Silva, artigo 102 — Motorista.

N. 10.711, Joaquim S. Gomes, art. 81 — Motorista.

Dia 21

N. 10.765, Raimundo O. C. Maia, artigo 81 — Motorista.

Dia 20

N. 11.090, Alexandre P. Gira & Comp., art. 81 — Motorista.

N. 11.133, Adolfo Santos, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. Paiva, art. 79 — Motorista.

N. 11.705, Alberto Martins, art. 252 — Motorista.

Dia 19

N. 12.1856, Pierre Sullivan, art. 86 — Motorista.

Dia 17

N. 12.296, Alice Lambert, art. 81 — Motorista.

Dia 20

N. 13.154, Antônio G. Pereira, artigo 102 — Motorista.

N. 13.354, Colombo Gamberuse & Comp., art. 100 — Motorista.

N. 13.381, Claudino Barbosa, art. 100 — Motorista.

N. 13.627, A. Oliveira e Pereira, artigo 85 — Motorista.

Dia 19

N. 13.960, José Oliveira Barbosa, artigo 248 B — Motorista.

Dia 13

N. 14.052, Alfredo R. Areas, art. 159 — Motorista.

Dia 20

N. 14.299, A. Rocha Miranda, artigo 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 14.362, Valentim de Virgilius, artigo 98 — Motorista.

Dia 21

N. 14.476, Comp. Pedro Agrosa, artigo 81 — Motorista.

Dia 20

N. 15.433, Milton H. Maia, art. 248 L — Motorista.

Dia 21

N. 15.738, Eugênio A. Pires, art. 81 — Motorista.

N. 16.212, Alonso Gaspar, art. 81 — Motorista.

Dia 9

N. 16.231, José M. Dias, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 20

N. 17.318, Mal. Joaquim de Almeida, art. 248 L — Motorista.

N. 17.377, Luiz L. Saraiva, art. 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 17.432, Estrela & Comp., Ltda., art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 17.636, Dr. Domingo S. Leite, artigo 79 — Motorista.

Observação

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — O inspetor, E. J. Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITÉCNICA

Edital de concurso

De ordem do Sr. Dr. diretor da Escola e nos termos da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 13 do corrente acha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o provimento no cargo de professor catedrático de "PONTES — GRANDES ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO". O prazo será de 6 meses.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V — título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98, do regulamento da Escola baixado com o decreto n. 20.865 de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações, os candidatos poderão se dirigir à Secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 14 de junho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ACRESCIMOS E REPAROS A FAZER NA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, NAS ENFERMIARIAS A CARGO DOS PROFESSORES ALOÍSIO DE CASTRO, AUGUSTO PAULINO E NO ANFITEATRO "MIGUEL COUTO"

De ordem do diretor e de acordo com as especificações do Gabinete do engenheiro do Ministério da Educação e Saúde Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, serão recebidas na Secretaria desta Faculdade, propostas para acréscimos e reparos a fazer na Santa Casa da Misericórdia nas enfermarias a cargo dos professores Aloísio de Castro, Augusto Paulino e no anfiteatro Miguel Couto, obedecendo às condições e especificações abaixo discriminadas:

a) os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão ao secretário, em um envelope fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova

de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamentos dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o recibo comprovante de haverem feito na Tesouraria da Faculdade, o depósito a que se refere a letra c, inclusive o de imposto sobre a renda;

b) em outro envelope fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em três vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selado, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas as construções que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas, com preços por extenso e em algarismos;

c) para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar na Tesouraria da Faculdade, em moeda corrente, ou apólices da dívida pública federal, ao portador, a quantia de 5:000\$000 que será restituída depois de concluídos os trabalhos compreendidos nesta concorrência e aceita pela Fiscalização;

d) será recolhida a proposta que mais vantagens oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á o desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

As "Obrigações contratuais", se acham à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — Visto. — (*Assinatura ilegível*), secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. diretor geral faz-se público, para conhecimento dos interessados, o seguinte edital, referente ao licenciamento de produtos que tenham propriedades anticoncepcionais:

O Departamento Nacional de Saúde Pública não licenciará nem renovará a licença de produtos ginecológicos que se apresentem sob a forma de pastilhas, "tablettes", pessários, pastas e velas solúveis, em virtude da facilidade de seu emprego como agente anticoncepcional, sem que sejam cumpridas as seguintes disposições:

a) — Os proprietários desses produtos são obrigados a apresentar ao Departamento Nacional de Saúde Pública os modelos do rótulo e bula que desejem usar, ficando sujeitos à multa de 200\$ e ao dobro nas reincidências no caso de alteração do texto aprovado.

Os proprietários de produtos desta natureza, já licenciados, têm o prazo de seis meses para dar cumprimento ao disposto no presente edital, sob pena de multa de 300\$000 e do dobro nas reincidências, devendo ser disso notificados pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

b) — É proibido aos proprietários e responsáveis técnicos por tais produtos, em anúncios ou por qualquer outro meio, fazer referência, direta ou indireta, ao seu emprego ou à sua propriedade anticoncepcional, ficando os proprie-

tários e responsáveis por tais produtos sujeitos à multa de 500\$000 e ao dobro nas reincidências, no caso da infração desta determinação.

Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. — Dr. *Raul d'Almeida Magalhães*, diretor geral, em exercício.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. *Phocion Serpa*, Dr., diretor do expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ INSTALADA A DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA (LARGO DA MISERICÓRDIA, ANTIGO ARSENAL DE GUERRA).

A Construtora Manuel Pereira Limitada, estabelecida à rua Frei Caneca n. 121, nesta Capital, propõe-se a pequenos reparos no andar térreo do edifício onde funciona a Diretoria Geral de Agricultura (Largo da Misericórdia, antigo Arsenal de Guerra), obedecendo integralmente o edital e especificações publicados no *Diário Oficial* do dia 1 de novembro andante, e plantas fornecidas, a saber:

a), será aberto um vão junto à escada, em arco existente, tendo 4,60 de largura, o qual será convenientemente examinado, sendo reforçado, si necessário. Será o mesmo emboçado e rebocado, sendo fornecida e colocada uma balaustrada de madeira, peroba de Campos, em toda a extensão, lustrada e idêntica à existente na Portaria, tendo porta com as indispensáveis ferragens;

b), na parte inferior da escada, será fornecido e colocado um mictório de louça, branca, com as competentes ligações de água e esgoto, tudo embutido;

c), será aberta uma porta entre a atual Portaria e o futuro Almoarifado, tendo 2,50 x 2,50, sendo a verga executada em concreto armado, sendo fornecida e colocada uma porta de ferro em corrediça (pantográfica), executada com lâminas de ferro conjugadas, tendo 6 x 15 milímetros. Terá a mesma cadeado Yale, com 4 chaves.

d), o emboço e reboco do hall, Portaria e compartimento anexo, será reparado, sendo após pintados a gesso e cola, com duas demãos, tudo pela importância de 3:200\$000 (importa a presente proposta em três contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — Pela A Construtora Manuel Pereira Limitada. *Manuel Pereira*.

Virgílio Guimarães & Comp., arquitetos construtores estabelecidos à rua do Senado n. 281, loja, propõem-se a executar os pequenos reparos de que carece o andar térreo do edifício em que se acha instalada essa Diretoria Geral, tudo nos termos e de acordo com as plantas, edital e especificações de concorrência inseridos no *Diário Oficial*, pela importância global de 6:635\$000, (seis contos, seiscentos e trinta e cinco

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente, fica intimada a firma Fortes Gomes & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 411-J, de 29 de abril de 1931.

Terceira Secção, 21 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 21 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor de Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma R. A. Smith & Comp., Ltd., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 1.303, de 8 de janeiro de 1930.

Terceira Secção, 21 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 21 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor de Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma A. Voss Mônaco, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 276, de 15 de fevereiro de 1931.

Terceira Secção, 21 de novembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 21 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor de Secção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Tendo em vista a comunicação do encarregado do Movimento do Pessoal, convocado, de ordem do Sr. diretor geral, o suplente da Revisão do Jornal, Murilo Cordeiro Autran, a comparecer a esta repartição, no prazo de oito (8) dias, sob pena de demissão, por abandono de emprego, nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Imprensa Nacional, 18 de novembro de 1933. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados em 22 do corrente:

Aprovados: Ruth Kilgore Murray, Mário Leite de Oliva, Adolfo da Silva Rodrigues, Fernando de Campos, Salatiel Burgo da Silva, Domingos Machado Lourenço e Antenor Luiz de Araújo.

Reprovados: 1.

Inspetoria do Tráfego, 22 de novembro de 1933. — O inspetor geral, Dr. *Edgard P. Estrela*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder

por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dia 19

N. 621, Alvaro Gomes de Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 621, Alvaro Gomes de Oliveira, D. M. — Motorista.

Carga:

Dia 20

N. 306, Heitor Rodrigues, art. 102 — Motorista.

Dia 17

N. 1.294, Eduardo B. L. Silva & Companhia, D. M. — Motorista.

Dia 20

N. 1.338, Lopes Sá & Comp., art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 3.488, Viação Estrela do Norte, artigos 144 e 159 — Motorista.

Dia 19

N. 4.369, Manuel Vieira, art. 144, D. M. — Motorista.

Dia 18

N. 4.495, Renato F. de Sousa Breves, art. 100 — Motorista.

Dia 19

N. 4.765, Pedro Scarroul, art. 248 E — Motorista.

Passeio:

Dia 19

N. 268, Décio Garcia, art. 100 — Motorista.

Dia 17

N. 675, Auto Mercantil Brasileiro S. A., art. 81 — Motorista.

Dia 18

N. 998, Genar Dias, art. 248 L — Motorista.

N. 1.557, Santiago e Arrithchenco, artigo 79 — Motorista.

N. 1.759, Francisco S. Machado, artigo 100 — Motorista.

N. 1.878, Francisco Dias Alão, artigo 102 — Motorista.

N. 1.918, Georgina M. Magalhães, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.035, Miguel R. Ferreira, art. 79 — Motorista.

Dia 19

N. 2.170, João Francisco, art. 79 L — Motorista.

Dia 13

N. 2.363, Antônio Pereira de Moraes, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 2.981, Manuel José Teixeira, artigo 86 — Motorista.

Dia 18

N. 2.357, Antônio Batista, art. 248 L — Motorista.

N. 3.399, Oscar Pessoa de Lima, artigo 102 — Motorista.

Dia 19

N. 3.880, Isabel Pereira Campos, artigo 81 — Motorista.

Dia 20

N. 3.955, Agostinho Cesar Bretas, artigo 81 — Motorista.

Dia 18

N. 4.317, Francisco Q. Matoso, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 4.374, Raul S. Vilela, art. 248 E — Motorista.

Dia 18

N. 4.477, Alcindo Vieira, art. 248 L — Motorista.

Dia 12

N. 4.617, Manuel da S. Amador, artigo 82 — Motorista.

Dia 17

N. 4.513, Henrique A. de Sousa, artigo 86 — Motorista.

Dia 18

N. 4.851, Joana P. M. de Barros, artigo 81 — Motorista.

N. 5.462, George B. F. Niele, art. 79 — Motorista.

N. 5.494, Batista & Irmão, art. 92 — Motorista.

Dia 19

N. 5.560, J. Saldanha Peixoto, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 5.748, José F. Neto, art. 102 — Motorista.

N. 6.231, Dr. Haroldo R. Portela, artigo 252 — Motorista.

Dia 17

N. 6.357, Armando Pinheiro, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 6.880, Domingos C. S. Filho, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 6.891, Manuel Cunha, art. 159 — Motorista.

Dia 17

N. 6.893, Austruir Whisfoker, art. 81 — Motorista.

N. 7.786, Gastão R. C. de Oliveira, art. 102 — Motorista.

Dia 19

N. 8.517, Carlos P. de Leon Leite, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.549, Manuel da Silva, art. 81 — Motorista.

Dia 17

N. 8.565, Francisco Laprigo, art. 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 8.985, Bernardino E. Campos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 9.905, Miguel G. de Andrade, artigo 102 — Motorista.

Dia 19

N. 10.709, Camila A. Lima, art. 144 — Motorista.

Dia 17

N. 10.856, Raimundo & Fernandes, art. 248 L — Motorista.

N. 11.649, D. Silva & Irmão, art. 86 — Motorista.

Dia 18

N. 11.622, Alfredo Carlos e outro, artigo 102 — Motorista.

Dia 17

N. 11.676, João M. T. Filho, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 12.182, José dos Santos, art. 102 — Motorista.

Dia 17

N. 13.116, Vladislau Bishuy, art. 86 — Motorista.

Dia 18

N. 13.194, Manuel Teles Dias, arts. 92 e 79 — Motorista.

N. 13.526, Hugo Pinto & Comp. Ltda., art. 144 — Motorista.

N. 13.526, Hugo Pinto & Comp. Ltda., art. 144 — Motorista.

N. 13.973, Raul Varandi, art. 79 — Motorista.

N. 15.249, Alfredo Borges, art. 79 — Motorista.

N. 16.254, Marcelino M. de Oliveira, art. 252 — Motorista.

Dia 17

N. 16.883, William J. Wooley, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19 de novembro de 1933

Ônibus:

N. 4, Martins Jordão & Comp, artigo 248 L — Motorista.

N. 4, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 7, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 18, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 23, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 55, Light and Power, art. 151 — Motorista.

Dia 20

N. 62, Light and Power, art. 60 — Motorista.

N. 69, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 84, Light and Power, art. 160 — Motorista.

N. 96, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 111, Light and Power, art. 79 — Motorista.

Dia 14

N. 130, Empresa Ônibus de Luxo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 132, Norval Campos e outro, artigo 100 — Motorista.

N. 132, Norval Campos e outro, artigo 248 L — Motorista.

N. 132, Norval Campos e outro, artigo 160 — Motorista.

N. 135, Empresa Brasileira de Ônibus, art. 248 L — Motorista.

N. 141, Martins Jordão & Comp., artigo 252 — Motorista.

N. 162, Empresa Popular, art. 248 C — Motorista.

Dia 19

N. 203, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 204, Auto Viação Metropolitana, art. 248 L — Motorista.

N. 208, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 209, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 209, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 209, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 263, João Ferreira & Martins, artigo 144 — Motorista.

N. 269, Empresa Renascença A. Ônibus, art. 248 C — Motorista.

N. 281, Empresa Viação Popular, artigo 248 D — Motorista.

N. 313, Empresa Renascença Ônibus, art. 160 — Motorista.

Dia 19

N. 313, Empresa Renascença Ônibus, art. 160 — Motorista.

Dia 20

N. 318, Alvaro Gomes de Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 324, Viação Brasil, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 341, Viação Brasil, art. 248 A — Motorista.

Dia 20

N. 341, Viação Brasil, art. 248 L — Motorista.

N. 357, Companhia Viação Popular, art. 248 L — Motorista.

N. 362, Companhia Brasileira de Ônibus, art. 248 L — Motorista.

N. 363, Companhia Brasileira de Ônibus, art. 248 L — Motorista.

N. 368, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 376, Auto V. Metropolitana Ltda., art. 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 412, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 435, Auto V. Metropolitana, artigo 248 L — Motorista.

N. 437, Auto V. Guanabara, art. 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 441, Empresa O. de Luxo, artigo 252 — Motorista.

Dia 20

N. 460, Empresa V. Guanabara, artigo 248 C — Motorista.

N. 478, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 479, J. Antônio Moreira, artigo 248 C — Motorista.

Dia 20

N. 481, Renascença A. Ônibus, artigo 160 — Motorista.

Dia 19

N. 481, Renascença A. Ônibus, artigo 160 — Motorista.

N. 502, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 504, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 248 L — Motorista.

N. 525, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 248 L — Motorista.

Dia 12

N. 535, Domingos Alves, D. M., — Proprietário.

Dia 20

N. 546, Empresa Inter-Estadual O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 547, Empresa Inter-Estadual O. Luxo, art. 248 L — Motorista.

N. 550, Empresa Inter-Estadual O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 553, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 554, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 564, Viação Progresso, art. 248 L — Motorista.

N. 566, Viação E. do Norte, artigo 248 L — Motorista.

N. 577, Viação Nacional, art. 81 — Motorista.

N. 581, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

Ônibus:

N. 599, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 625, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 143 — Motorista.

Dia 14

Carga:

N. 18, Inácio de Sousa, art. 84 — Motorista.

N. 117, Inácio de Sousa, art. 84 — Motorista.

Dia 20

N. 649, Anglo Mexicam, Petroleum, art. 82 — Motorista.

Dia 18

N. 724, Lopes Rebelo & Cia., artigo 161 — Motorista.

Dia 20

N. 913, José Ludrina, art. 248 L — Motorista.

Dia 15

N. 967, Euzébio Nunes & Cia., artigo 248 B — Motorista.

Dia 20

N. 1.012, Empresa Expresso Federal, art. 248 L — Motorista.

N. 1.630, Anglo Mexican Petroleum, art. 82 — Motorista.

Dia 18

N. 1.789, Empresa Nacional Grandes Hotéis, art. 161 — Motorista.

Dia 20

N. 1.982, J. Oliveira & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 2.016, Agostinho Neves, art. 79 — Motorista.

Dia 20

N. 2.021, João T. de Medeiros, artigo 144 — Motorista.

N. 2.526, Augusto de M. Menezes, art. 100 — Motorista.

N. 3.078, Companhia Agrícola Tereopolis Ltda., art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 3.375, Manuel Martins de C. Junior, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 3.665, Manuel Francisco Gomes, art. 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 3.861, Martins Jordão Ltd., artigo 92 — Motorista.

Dia 18

N. 3.862, Salvador João e outro, artigo 136 — Motorista.

Dia 20

N. 4.089, José Correia Teixeira, artigo 257 — Motorista.

Dia 15

N. 4.203, Alberto C. Neimeier, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 4.207, Maximiniano Pereira, artigo 252 — Motorista.

Dia 21

N. 6.008, Empresa B. Torrefação e Moagem, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 6.103, Sousa Sampaio & Cia., artigo 79 — Motorista.

Dia 21

N. 6.281, Empresa Armazens Frigoríficos, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

Passageiro:
N. 108, José G. Nunes, art. 92 — Motorista.

Dia 20

N. 710, Cap. Nelson Marinho, artigo 100 — Motorista.

N. 1.133, Alexandre Calarci, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.138, David Pereira, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 2.209, Companhia Comércio e Marítima, art. 106 — Motorista.

Dia 19

N. 2.948, Alexandre M. Pinheiro, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 3.047, J. Alves Peixoto & Cia., art. 248 L — Motorista.

N. 3.797, Adolfo G. L. Turco, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.831, Empresa Nacional Petróleo, art. 103 — Motorista.

Dia 13

N. 4.355, Companhia Comercial e Marítima, art. 86 — Motorista.

Dia 20

N. 4.460, Ernesto Luiz Greve, artigo 102 — Motorista.

Dia 15

N. 4.686, José Joaquim Brito, artigo 252 — Motorista.

Dia 14

N. 5.118, Manuel da R. Videira, artigo 151 — Motorista.

Dia 16

N. 5.221, A. Barros, art. 85 — Motorista.

Dia 20

N. 5.681, Alfredo Brand, art. 102 — Motorista.

Dia 13

N. 6.122, Dr. Alvaro B. Cavalcanti, art. 79 — Motorista.

Dia 15

N. 6.270, Auto Mercantil B. S. A., art. 159 — Motorista.

Dia 8

N. 6.665, Saul D. Marques, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 6.876, Antônio G. Rodrigues, artigo 248 B — Motorista.

Dia 20

N. 7.313, R. A. Smith & Cia. Ltd., art. 100 — Motorista.

N. 7.479, Osório B. dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 15

N. 7.626, Dr. Emanuel M. Porto, art. 100 — Motorista.

N. 7.745, Auto Mercantil S. A., artigo 143 — Motorista.

Dia 19

N. 7.841, Francisco Pires, art. 86 — Motorista.

Dia 20

N. 7.990, Wilson King & Cia. S. A., art. 81 — Motorista.

Dia 8

N. 8.284, Alberto C. Salen, artigo 257 — Motorista.

Dia 13

N. 8.521, Raimundo A. Jesús, artigo 248 B — Motorista.

Dia 20

N. 8.549, Manuel da Silva, art. 102 — Motorista.

Dia 14

N. 8.674, José Simões e outro, artigo 248 B — Motorista.

N. 8.682, Ernest S. Heming, artigo 102 — Motorista.

Dia 21

N. 8.728, Vicente G. Sereno, artigo 143 — Motorista.

Dia 20

N. 9.582, Francisco Filomeno F. Gomes, art. 79 — Motorista.

Dia 18

N. 10.000, S. A. B. Mestre e Blatgé, art. 106 — Motorista.

Dia 20

N. 10.239, José H. de Melo, art. 79 — Motorista.

Dia 20

Passageiros

N. 10.247, Astrogildo da Silva, artigo 102 — Motorista.

N. 10.711, Joaquim S. Gomes, art. 81 — Motorista.

Dia 21

N. 10.765, Raimundo O. C. Maia, artigo 81 — Motorista.

Dia 20

N. 11.090, Alexandre P. Gira & Comp., art. 81 — Motorista.

N. 11.133, Adolfo Santos, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. Paiva, art. 79 — Motorista.

N. 11.705, Alberto Martins, art. 252 — Motorista.

Dia 19

N. 12.1856, Pierre Sallivan, art. 86 — Motorista.

Dia 17

N. 12.296, Alice Lambert, art. 81 — Motorista.

Dia 20

N. 13.154, Antônio G. Pereira, artigo 102 — Motorista.

N. 13.354, Colombo Gamberuse & Comp., art. 100 — Motorista.

N. 13.381, Claudino Barbosa, art. 100 — Motorista.

N. 13.627, A. Oliveira e Pereira, artigo 85 — Motorista.

Dia 19

N. 13.960, José Oliveira Barbosa, artigo 248 B — Motorista.

Dia 13

N. 14.052, Alfredo R. Areas, art. 159 — Motorista.

Dia 20

N. 14.299, A. Rocha Miranda, artigo 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 14.362, Valentim de Virgilius, artigo 98 — Motorista.

Dia 21

N. 14.476, Comp. Pedro Agrosa, artigo 81 — Motorista.

Dia 20

N. 15.433, Milton H. Maia, art. 248 L — Motorista.

Dia 21

N. 15.738, Eugênio A. Pires, art. 81 — Motorista.

N. 16.212, Alonso Gaspar, art. 81 — Motorista.

Dia 9

N. 16.231, José M. Dias, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 20

N. 17.318, Mal. Joaquim de Almeida, art. 248 L — Motorista.

N. 17.377, Luiz L. Saraiva, art. 248 L — Motorista.

Dia 19

N. 17.432, Estrela & Comp., Ltda., art. 248 L — Motorista.

Dia 20

N. 17.636, Dr. Domingo S. Leite, artigo 79 — Motorista.

Observação

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — O inspetor, E. J. Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITÉCNICA

Edital de concurso

De ordem do Sr. Dr. diretor da Escola e nos termos da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 13 do corrente acha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o provimento no cargo de professor catedrático de "PONTES — GRANDES ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO". O prazo será de 6 meses.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificações universitárias que venham a ser exigidos em lei;

V — título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98, do regulamento da Escola baixado com o decreto n. 20.865 de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações, os candidatos poderão se dirigir à Secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 14 de junho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACRESCEIMOS E REPAROS A FAZER NA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, NAS ENFERMIARIAS A CARGO DOS PROFESSORES ALOÍSIO DE CASTRO, AUGUSTO PAULINO E NO ANFITEATRO "MIGUEL COUTO"

De ordem do diretor e de acordo com as especificações do Gabinete do engenheiro do Ministério da Educação e Saúde Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, serão recebidas na Secretaria desta Faculdade, propostas para acréscimos e reparos a fazer na Santa Casa da Misericórdia nas enfermarias a cargo dos professores Aloísio de Castro, Augusto Paulino e no anfiteatro Miguel Couto, obedecendo às condições e especificações abaixo discriminadas:

a) os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão ao secretário, em um envelope fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova

de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamentos dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o recibo comprovante de haverem feito na Tesouraria da Faculdade, o depósito a que se refere a letra c, inclusive o de imposto sobre a renda;

b) em outro envelope fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em três vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas as construções que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas, com preços por extenso e em algarismos;

c) para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar na Tesouraria da Faculdade, em moeda corrente, ou apólices da dívida pública federal, ao portador, a quantia de 5:000\$000 que será restituída depois de concluídos os trabalhos compreendidos nesta concorrência e aceita pela Fiscalização;

d) será recolhida a proposta que mais vantagens oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á o desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

As "Obrigações contratuais", se acham à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — Visto. — (*Assinatura ilegível*), secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. diretor geral faz-se público, para conhecimento dos interessados, o seguinte edital, referente ao licenciamento de produtos que tenham propriedades anticoncepcionais:

O Departamento Nacional de Saúde Pública não licenciará nem renovará a licença de produtos ginecológicos que se apresentem sob a forma de pastilhas, "tablettes", pessários, pastas e velas solúveis, em virtude da facilidade de seu emprego como agente anticoncepcional, sem que sejam cumpridas as seguintes disposições:

a) — Os proprietários desses produtos são obrigados a apresentar ao Departamento Nacional de Saúde Pública os modelos do rótulo e bula que desejem usar, ficando sujeitos à multa de 200\$ e ao dobro nas reincidências no caso de alteração do texto aprovado.

Os proprietários de produtos desta natureza, já licenciados, têm o prazo de seis meses para dar cumprimento ao disposto no presente edital, sob pena de multa de 300\$000 e do dobro nas reincidências, devendo ser disso notificados pela Inspetoria de Fiscalização do Exército da Medicina.

b) — É proibido aos proprietários e responsáveis técnicos por tais produtos, em anúncios ou por qualquer outro meio, fazer referência, direta ou indireta, ao seu emprego ou à sua propriedade anticoncepcional, ficando os proprie-

tários e responsáveis por tais produtos sujeitos à multa de 500\$000 e ao dobro nas reincidências, no caso da infração desta determinação.

Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. — Dr. *Raul d'Almeida Magalhães*, diretor geral, em exercício.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. *Phocion Serpa*, Dr., diretor do expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ INSTALADA A DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA (LARGO DA MISERICÓRDIA, ANTIGO ARSENAL DE GUERRA).

A Construtora Manuel Pereira Limitada, estabelecida à rua Frei Caneca n. 121, nesta Capital, propõe-se a pequenos reparos no andar térreo do edifício onde funciona a Diretoria Geral de Agricultura (Largo da Misericórdia, antigo Arsenal de Guerra), obedecendo integralmente o edital e especificações publicados no *Diário Oficial* do dia 1 de novembro andante, e plantas fornecidas, a saber:

a), será aberto um vão junto à escada, em arco existente, tendo 4,60 de largura, o qual será convenientemente examinado, sendo reforçado, si necessário. Será o mesmo emboçado e rebocado, sendo fornecida e colocada uma balaustrada de madeira, peroba de Campos, em toda a extensão, lustrada e idêntica à existente na Portaria, tendo porta com as indispensáveis ferragens;

b), na parte inferior da escada, será fornecido e colocado um mictório de louça, branca, com as competentes ligações de água e esgoto, tudo embutido;

c), será aberta uma porta entre a atual Portaria e o futuro Almoarifado, tendo 2,50 x 2,50, sendo a verga executada em concreto armado, sendo fornecida e colocada uma porta de ferro em corrediça (pantográfica), executada com lâminas de ferro conjugadas, tendo 6 x 15 milímetros. Terá a mesma cadeado Yale, com 4 chaves.

d), o emboço e reboco do hall, Portaria e compartimento anexo, será reparado, sendo após pintados a gesso e cola, com duas demãos, tudo pela importância de 3:200\$000 (importa a presente proposta em três contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — Pela A Construtora Manuel Pereira Limitada, *Manuel Pereira*.

Virgílio Guimarães & Comp., arquitetos construtores estabelecidos à rua do Senado n. 281, loja, propõem-se a executar os pequenos reparos de que carece o andar térreo do edifício em que se acha instalada essa Diretoria Geral, tudo nos termos e de acordo com as plantas, edital e especificações de concorrência inseridos no *Diário Oficial*, pela importância global de 6:635\$000, (seis contos, seiscentos e trinta e cinco

mil réis), no prazo de trinta (30) dias, e de conformidade com as especificações abaixo discriminadas, a saber:

- a) Será aberto um vão junto à escada em arco existente, tendo 4,60 de largura o qual será convenientemente examinado, sendo reforçado, si necessário. Será o mesmo emboçado e rebocado, sendo fornecida e colocada uma balaustrada de madeira, peroba de Campos, em toda a sua extensão, lustrada e idêntica à existente na portaria, tendo porta com as indispensáveis ferragens: (dois contos e duzentos mil réis)..... 2.200\$000
- b) Na parte inferior da escada será fornecido e colocado um mitório de louça, branca, com as convenientes ligações de água e esgoto, tudo embutido, (novecentos e oitenta mil réis)..... 980\$000

c) Será aberta uma porta entre a atual portaria e o futuro Almoxarifado, tendo 2m,50 x 2m,50, sendo a verga executada em concreto armado, sendo fornecida e colocada uma porta de ferro em corre-diga (pantográfica), executada com lâminas de ferro conjugadas, tendo 6x15 milímetros. Terá a mesma, cadeado "Yale", com quatro chaves; (um conto, oitocentos e noventa mil réis)..... 1.890\$000

d) O emboço e reboco do "hall", à portaria e compartimento anexo, será reparado, sendo após pintados a gesso e cola com duas demãos. (um conto, quinhentos e sessenta e cinco mil réis)..... 1.565\$000

(Seis contos, seiscentos e trinta e cinco mil réis). 6.635\$000

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS OBTIDOS NA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NESTA DIRETORIA GERAL EM 20 DE NOVEMBRO DE 1933, PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONA ESTA MESMA DIRETORIA GERAL, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 1, 3 E 4 DO REFERIDO MÊS

Especificação	A Construtora Manuel Pereira Limitada	Virgílio Guimarães & Comp.
Pequenos reparos no andar térreo onde está instalada a Diretoria Geral de Agricultura, conforme as especificações contidas nas letras a, b, c e d da concorrência administrativa, cujo edital se encontra publicado no <i>Diário Oficial</i> dos dias 1, 3 e 4 de novembro de 1933.....	3:200\$000	6.635\$000

Diretoria Geral de Agricultura, 20 de novembro de 1933. — Armando da Silva Barros, 2º escriturário. — Confere — Oscar de Miranda Pacheco, 1º escriturário. — Visto — Olympio de Accioli Monteiro, chefe de Seção.

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ INSTALADA ESTA DIRETORIA GERAL

As quatorze horas do dia vinte de novembro de mil novecentos e trinta e três, reuniu-se na Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, a comissão constituída do chefe de Seção, Olympio de Accioli Monteiro, primeiro escriturário Oscar de Miranda Pacheco e segundo escriturário, Armando da Silva Barros, designada pelo senhor diretor geral, por papelleta da mesma data, para se incumbir dos trabalhos desta concorrência, procedida de acordo com o parágrafo 2º do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e conforme o edital publicado no "Diário Oficial" dos dias, um, três e quatro, do corrente mês, na íntegra, e seguidamente, até o dia da concorrência, a chamada de atenção para o citado edital, além do

Convite-Memorandum n. 3, de 7 do referido mês, expedido a onze firmas desta praça, especializadas em construções e reconstruções. Dando início aos trabalhos, foram, pela comissão, examinados os documentos exibidos pelas firmas "A Construtora Manuel Pereira Limitada" e "Virgílio Guimarães & Comp.", ambas estabelecidas nesta Capital, a primeira à rua Frei Caneca n. 121, e a outra a rua do Senado n. 281, únicas que compareceram em atenção ao edital e ao memorandum, tendo sido julgadas idôneas. Em seguida foram as suas propostas abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos proponentes, juntamente com o chefe de Seção, servindo de presidente desta concorrência, verificando-se caber a execução dos serviços constantes do respectivo edital a firma "A Construtora Manuel Pereira Limitada", pela importância total de três contos e duzentos mil réis (3:200\$000), como se vê das propostas e do quadro demonstrativo de

preços para esse fim organizado. Nada mais havendo a tratar, eu, Armando da Silva Barros, segundo escriturário, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão. Diretoria Geral de Agricultura, em vinte de novembro de mil novecentos e trinta e três. — Olympio de Accioli Monteiro. — Oscar de Miranda Pacheco. — Armando da Silva Barros.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVE ESTAÇÕES RÁDIO-TRANSMISSORAS E RECEPTORAS PARA A ALTA VELOCIDADE E TELEFONIA

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que é transferida para o dia 5 de dezembro próximo vindouro, a data, de 20 de novembro, marcada no *Diário Oficial* de 26 de outubro para o efeito da entrega das propostas para o empreendimento acima indicado.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — Etesbão de C. Veloso, diretor do Material.

DIRETORIA TÉCNICA DE CORREIOS

Terceira Seção

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, fica intimada a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta capital, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância de 746\$400, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.126, de 23 de setembro do corrente ano, em virtude do extravio dos registrados abaixo mencionados e mais as taxas dos que foram indenizados, conduzidos pelo vapor "Itatinga", a cujo bordo foram estraviados em sua viagem ao Norte, em junho de 1928:

Numero do registrado	Valor
1.505	10\$000
1.476	30\$000
127	10\$000
1.189 F	50\$000
1.188 P	13\$000
1.626	40\$000
386	50\$000
1.319	100\$000
675	30\$000
2.452 P	7\$000
441 A	2\$000
532 V	35\$000
437	10\$000
1.294	100\$000
465 P	\$600
2.468 P	67\$200
2.462 P	73\$000
440	27\$000
2.469 P	19\$500
2.445 P	10\$000
2.446 P	50\$000

e mais a importância de 12\$100 correspondente às taxas dos que já foram indenizados.

Diretoria Técnica de Correios, 21 de novembro de 1933. — O diretor técnico, Severino Netiva.

Departamento de Aeronautica Civil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA MURALHA DE CONTOURNO DO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO E EXECUÇÃO DO ATÉRIO

O Departamento de Aeronautica Civil, autorizado por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, comunicado em officio n. 4.114, de 22 de novembro do corrente ano, do Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do mesmo ministério e nos termos dos decretos ns. 22.424, de 1 de fevereiro, e 22.620, de 5 de abril deste ano, faz público que no dia 9 do mês próximo vindouro, às 14 horas, na sua sede, no edificio da Secretaria da Viação, perante a comissão que fôr nomeada por aquele titular para recebê-las e julgá-las, serão recebidas propostas para a construção da muralha de contorno do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do atério, de acôrdo com as plantas aprovadas pelo decreto número 22.857, de 26 de junho último e demais condições estabelecidas neste edital, achando-se as plantas referidas à disposição dos concorrentes na sede do Departamento de Aeronautica Civil.

CLÁUSULA I

Apresentação das propostas

Cada concorrente deverá apresentar:

a) recibo de depósito de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), o qual poderá ser feito em moeda corrente na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, no Tesouro Nacional, mediante guia de recolhimento expedida pelo Departamento de Aeronautica Civil;

b) um envólucro fechado contendo as provas da sua idoneidade técnica e financeira e uma relação dos documentos que ele encerrar;

c) um envólucro fechado e lacrado contendo as três vias da proposta, para execução das obras de que cogita o presente edital.

§ 1.º As propostas deverão ser feitas em três vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$ (mil réis) por folha e o selo de Educação e Saúde Pública; a primeira via das plantas será em tela diretamente desenhada ou tela heliográfica, igualmente selada, podendo ser as outras duas vias em cópias heliográficas; os preços serão escritos por extenso e em algarismos, mencionando os proponentes que se submetem integralmente a todas as condições exigidas neste edital, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas nas propostas, sem a competente ressalva.

§ 2.º Não serão aceitas as propostas dos concorrentes que não apresentarem no ato da sua entrega o recibo da caução provisória de que trata a alínea a da cláusula I.

CLÁUSULA II

Provas de idoneidade técnica e financeira

Para prova da sua idoneidade técnica, os proponentes deverão apresentar documentos que demonstrem já terem executado com êxito obra hidráulica fluvial ou marítima e que permitam julgar da sua capacidade, ou que possuam no seu corpo técnico engenheiro civil especializado em trabalhos hidráulicos daquela natureza, com diploma registrado no Ministério da Viação e conferido por escola de engenharia oficial ou reconhecida pelo Governo ou por escola estrangeira mas revalidado no Brasil. Os documentos acima referidos podem ser:

a) certificado devidamente autenticado e passado por autoridade competente, federal ou estadual, ou pessoa de reconhecida idoneidade que tenha administrado, dirigido ou fiscalizado o serviço executado pelos proponentes;

b) publicações descrevendo trabalhos já realizados pelos proponentes;

c) cópias dactilografadas ou impressas de contratos para serviços hidráulicos, fluviais ou marítimos, celebrados com o Governo da União ou dos Estados, com empresas ou particulares, acompanhadas da certidão passada por autoridade ou pessoa competente de que a sua execução teve lugar com êxito e que as obras se acham definitivamente aceitas.

No caso de proposta apresentada por empresa que nunca executou serviços hidráulicos mas conte no seu corpo técnico com engenheiro especializado, capaz de dirigir os que são postos em concorrência, conforme foi acima previsto, deverão

ser apresentados os certificados deste engenheiro, passados por autoridade competente ou pessoa de reconhecida idoneidade, descrevendo os serviços em que trabalhou e a sua situação na direção técnica dos mesmos.

Para prova da sua idoneidade financeira, além do recibo da caução provisória de que trata a cláusula I, alínea a, deverão ainda os proponentes provar que estão quites com todos os impostos federais e municipais ou estaduais, assim como apresentar outros documentos que julguem ser da sua conveniência.

§ 1.º Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não apresentarem a certidão do Conselho Nacional do Trabalho, a que se refere o § 1º do art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

CLÁUSULA III

Julgamento de idoneidade técnica e financeira

Recebidas as propostas, o presidente da comissão julgadora abrirá na presença dos concorrentes os envólucros contendo os documentos relativos à idoneidade técnica e financeira, lendo, rubricando e fazendo rubricar a relação dos documentos de cada envólucro por todos os concorrentes presentes, registrando em ata as reclamações ou declarações que por acaso forem feitas.

Os envólucros contendo as propostas serão reunidos num único envólucro que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos presentes e guardado em lugar seguro.

Oito dias após a entrega das propostas, serão publicados no *Diário Oficial* os nomes dos proponentes julgados idôneos e anunciados, dia, hora e lugar para abertura das propostas dos mesmos, sendo restituídas fechadas as dos concorrentes que não forem julgados idôneos para execução das obras postas em concorrência e dos que não produzirem a prova exigida no § 1º da cláusula II.

§ 1.º Os proponentes que não se conformarem com o resultado do julgamento anteriormente referido, poderão recorrer para o Sr. ministro da Viação por intermédio do presidente da comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do dia da publicação da ata de julgamento no *Diário Oficial*. O presidente da comissão encaminhará o recurso ao Sr. ministro, devidamente informado e suspenderá a abertura das propostas até a decisão daquele titular.

§ 2.º Não será tomada em consideração qualquer proposta que se limitar a oferecer apenas percentagem de abatimento sobre o preço apresentado pelos demais concorrentes.

§ 3.º O Governo reserva-se o direito de julgar a idoneidade moral e financeira dos proponentes em face dos documentos apresentados e de outros de que, porventura, tenha conhecimento.

CLÁUSULA IV

Caução definitiva e contrato

O concorrente, cuja proposta fôr aceita, ficará obrigado, antes da assinatura do contrato e no prazo de cinco (5) dias depois de ter sido notificado, a prestar a *caução definitiva* de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, a qual será reforçada em cada pagamento com 10 % da importância deste em moeda corrente, até perfazer a soma de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis). Prestada a caução definitiva a que se refere esta cláusula, providenciara o Departamento de Aeronautica Civil para que lhe seja restituída a caução provisória de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis) de que trata a alínea a da cláusula I.

§ 1.º No caso do proponente classificado em primeiro lugar não provar que dispõe de aparelhamento próprio ou contratado (cláusula VII, § 4º) para executar a sua proposta, terá que fazer simultaneamente, com a caução definitiva acima mencionada, uma outra *caução extraordinária*, no valor de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), caução que lhe será restituída integralmente, mediante requerimento dirigido ao diretor do Departamento de Aeronautica Civil, 30 (trinta) dias após ter sido iniciado e estar funcionando regularmente o atério hidráulico, a juízo do mesmo diretor.

§ 2.º Se o proponente classificado em primeiro lugar não comparecer para assinar o contrato de execução das obras no prazo de cinco dias depois de lhe ter sido feita a respectiva notificação, perderá a caução provisória a que se refere a alínea a) da cláusula I, em favor da Fazenda Nacional, sendo então convidados para assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que houverem sido classificados e sujeitos às mesmas obrigações e penalidade aplicada

ao que fôr classificado em primeiro lugar, caso se recusarem também a assinar o contrato.

§ 3.º Uma vez contratadas as obras serão restituídas as cauções provisórias dos outros concorrentes, mediante requerimento dos interessados ao diretor do Departamento de Aeronáutica Civil.

CLÁUSULA V

Descrição das obras

As obras postas em concorrência são as seguintes:

a) cerca de 1.492 metros de muralha de enrocamento, terminando na parte superior por uma capa de concreto simples, respaldada na cota + 3m,60, contada a partir do zero hidrográfico do Departamento Nacional de Portos e Navegação e cuja secção transversal consta da planta aprovada e à disposição dos concorrentes no Departamento de Aeronáutica Civil. Conforme indica o referido desenho, os volumes aproximados de materiais para a construção da muralha são os seguintes, calculados de acordo com o levantamento hidrográfico feito pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Concreto simples	2.410m. ³
Concreto ciclópico	6.400m. ³
Pedras de 1/2 a 5 ton. (categoria A)	23.800m. ³
Pedras de 100 kg. a 3 ton. (categoria B)	42.200m. ³
Moledo e cascalho de pedreira (categoria C)	78.900m. ³

Total de pedra (volume geométrico) 144.900m.³

b) cerca de 1.600,00 metros cúbicos de aterro hidráulico, feitos do fundo atual até a cota + 3m,60, no recinto formado pela muralha anteriormente referida. Esta cubação teve ainda como ponto de partida o citado levantamento.

O concreto do capeamento será do traço 1:2:4 e o concreto ciclópico do revestimento do talude externo superior, será constituído pelo mesmo concreto simples e pedras da categoria A, na percentagem máxima de 60 %. Terminada a muralha o capeamento deverá ficar de nível e a pedra a empregar para a sua construção deverá ser gneiss ou granito, perfeitamente são, de boa qualidade, a juízo da fiscalização do serviço.

O enrocamento deverá ser feito de tal forma que torne impossível a fuga do aterro mesmo com mar agitado. Incumbirá ao contratante refazer a parte da obra que apresentar defeitos durante a construção ou durante o prazo de garantia da mesma, sem aumento de remuneração, uma vez provado serem eles decorrentes de falhas na execução.

§ 1.º As especificações anexas e que com este edital vão publicadas, farão parte integrante do contrato a ser lavrado em virtude da concorrência, na parte que a ele competir, devendo ser tomadas em consideração, portanto, na confecção das propostas.

§ 2.º O contratante, se lhe convier, poderá empregar para a muralha de fechamento as pedras de cantaria e enrocamento da antiga muralha na parte que for absorvida pelo aterro.

§ 3.º A apresentação de proposta para o projeto oficial é obrigatória. Os proponentes, se assim o entenderem, além desta proposta poderão oferecer outras de projetos de variantes quer de obras de enrocamento quer de obras de aterro, do tipo indicado no desenho D. A. C. — D. O. — 14 — 327 — 33.

Não se conhecendo com rigor a constituição geológica do fundo e sendo de suspeitar a existência de rocha no traçado da muralha, no canto próximo à ilha de Villegaignon, não serão aceitas variantes de cortinas de estacas, quer de aço, quer de concreto armado, visto não se poder garantir a penetração no terreno de uma ficha suficiente para as estacas.

§ 4.º Qualquer variante de enrocamento deverá satisfazer à condição da impermeabilidade contra a fuga do aterro pela sucção das vagas e obedecer a uma distribuição racional das dimensões das pedras e dos taludes do perfil.

§ 5.º As variantes do tipo de peso deverão ser constituídas por caixões flutuantes de concreto armado, com câmara de trabalho, para penetrarem no terreno por meio do ar comprimido, não devendo ser esta penetração inferior a 1m,50 em terreno arenoso, a partir do fundo hidrográfico, a não ser que se encontre rocha antes de atingido aquele limite. No caso de não se encontrar terreno conveniente até à penetração de 1m,50 deverá ela ser aumentada, a juízo da fiscalização. Na frente dos caixões será feita um enrocamento de proteção do terreno contra a agitação provocada no fundo pelas vagas, enrocamento de pedras de dimensões mistas até o máximo de 1m,3000 até a cota — 3m,50 e estendendo-se a 5 metros a contar do paramento externo dos caixões.

Os proponentes deverão apresentar o projeto completo dos caixões, compreendendo desde o cálculo da estabilidade do perfil até o cálculo completo e detalhado da parte de concreto armado.

Os elementos para o cálculo da estabilidade do perfil são os seguintes:

Sobrecarga = kg./m².

Talude natural do terreno seco = 33° 45'.

Talude natural do terreno imerso = 26°.

Peso específico do terreno seco = 1.800 kg./m³

Coefficiente de vazios do terreno = 33%.

Cota do nível água interior = + 1m,20.

Cota do nível água externo = + 0m,00.

Peso específico do concreto armado = 2.400 kg./m³.

Compressão máxima sobre o terreno, incluindo a sobrecarga = 5 kg./m².

Na parte enterrada dos caixões, abaixo do fundo natural, contar-se-á reação passiva do terreno. No caso dos caixões serem ancorados com placas, estas serão também calculadas de acordo com a reação passiva do terreno. A estabilidade do caixão deverá ser verificada com e sem sobrecarga. O comprimento dos caixões será fixado pelos concorrentes de acordo com os recursos de que dispuserem para construí-los e o processo para fechamento das respectivas juntas deverá vir claramente explicado na proposta, sendo preferível processo que já tenha sido executado com êxito.

Os cálculos da parte de concreto armado obedecerão às condições estabelecidas nas especificações anexas a este edital.

CLÁUSULA VI

Sujeição às condições do edital

Nenhuma proposta será tomada em consideração se não vier declarado que o proponente aceita, sem restrições, todas as obrigações impostas nas cláusulas deste edital.

CLÁUSULA VII

Organização e abertura das propostas

Por ocasião da abertura dos envólucros contendo as propostas, cada um dos concorrentes deverá rubricar as propostas dos demais, sendo lavrada uma ata especificando, por extenso, os preços referidos nesta cláusula e as diversas modalidades de cada uma das propostas.

Cada proposta deverá conter os seguintes elementos, sem o que não será tomada em consideração:

a) preços das diversas categorias de pedras usadas na secção transversal do projeto oficial e das variantes;

b) preço do metro cúbico de concreto ciclópico;

c) preço do metro cúbico de concreto simples, do traço, 1:2:4;

d) preço por metro linear de muralha de enrocamento, variando com as profundidades de meio em meio metro, desde 1,00 até 6,00 metros, devendo o volume geométrico do enrocamento ser acrescido de 30% para levar em conta o recalque, a pedra que se perde, etc.;

e) preço por metro cúbico de aterro;

f) plano geral de ataque do serviço, com a indicação da proveniência da pedra, do material de aterro, da natureza e quantidade do aparelhamento a empregar e dos prazos para a construção das diferentes partes da muralha, início e terminação do aterro, plano que ficará fazendo parte do contrato;

g) composição detalhada dos diversos preços unitários referidos nas alíneas a), b), c), d) desta cláusula, composição que ficará, igualmente, fazendo parte integrante do contrato.

§ 1.º Para o aterro só poderá ser empregada areia isenta de lodo, atendidas as especificações anexas a este edital.

§ 2.º A terra existente na ponta do Calabouço não poderá ser empregada para o aterro ou para qualquer outro fim pelo contratante que nenhum direito ou preferência terá para execução dos trabalhos de terraplanagem e de outras obras não estipuladas no contrato.

§ 3.º Só serão aceitas propostas para a execução da muralha e do aterro conjuntamente, não sendo, pois, tomadas em consideração aquelas que se referirem a uma das obras com exclusão da outra.

§ 4.º Cada proponente provará que possui ou que poderá obter por aluguel ou compra, o aparelhamento necessário à execução da sua proposta e nela referido, exibindo para tal

documentos legalmente válidos, salvo se declarar que se conforma com o pagamento da *caução extraordinária* referida no § 1º da cláusula IV.

§ 5.º No caso do proponente concorrer também com uma variante no tipo de péso, deverá indicar no plano de ataque do serviço pedido na letra *f* da presente cláusula, os detalhes da execução do seu projeto assim como os prazos para o desenvolvimento e a terminação da construção do mesmo. Deverá apresentar ainda os seguintes preços:

h) preço do metro corrente de muralha completa para as profundidades variando de cinquenta em cinquenta centímetros, desde a cota 1m,00 até 6m,00, contando com uma penetração de 1m,50 no terreno.

i) custo total da muralha, baseado no fundo indicado na planta D. A. C. — D. C. 12.234-33;

j) acréscimo de preço por metro corrente e por cinquenta centímetros de aumento de penetração no terreno, além de 1m,50.

§ 6.º Si até 30 (trinta) dias depois do prazo marcado no plano de serviço da sua proposta, o contratante não tiver iniciado o aterro, o contrato incorrerá em caducidade, revertendo para a Fazenda Nacional tanto a caução definitiva (cláusula IV), como a caução extraordinária (cláusula IV, § 1º).

CLÁUSULA VIII

Julgamento das propostas

O julgamento das propostas será feito pela mesma comissão designada pelo Sr. ministro da Viação para julgar da idoneidade técnica e financeira dos concorrentes. Esta comissão deverá publicar o resultado do julgamento no *Diário Oficial* até 20 dias, no máximo, a contar da data da abertura das propostas.

§ 1.º Será classificada em primeiro lugar, entre as propostas que satisfizerem a todas as condições deste edital, aquela que apresentar o custo total mais barato que a execução da muralha e do aterro, devendo ser o volume de enrocamento constante da cláusula V, letra *a)* aumentado de 30 %.

§ 2.º Até o excesso de 25 % sobre o custo total da proposta mais barata de enrocamento, entre as classificadas, será preferida uma variante de parede vertical, desde que satisfaça as condições exigidas neste edital e nas especificações anexas.

§ 3.º Será preferida, entre as propostas classificadas e nas condições dos §§ 1º e 2º desta cláusula, a de empresa nacional sobre a de empresa estrangeira, até um excesso de 5 % no custo total da obra.

§ 4.º Não será classificada a proposta cuja composição de preços unitários exigida na letra *g* da cláusula VII, estiver errada ou viciada, e também aquela cujo plano de ataque da obra for reconhecido inexecutável pela comissão julgadora.

§ 5.º Tendo em vista a urgência da utilização do aeroporto, merecerá especial atenção no estudo das propostas e para preferência, o prazo para a conclusão das obras.

Unicamente para efeito de comparação das propostas deste ponto de vista, a comissão julgadora acrescentará ao custo total de cada uma das que forem classificadas a importância de dois contos de réis (2:000\$000) por dia que o seu prazo exceder ao menor prazo constante das mesmas propostas classificadas.

CLÁUSULA IX

Prazos para início e conclusão das obras

O prazo para início das instalações necessárias à execução das obras, será de trinta (30) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas e mais dez (10) dias para início das obras, sob pena de multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por dia excedente deste prazo.

§ 1.º O andamento mensal das obras deverá obedecer ao plano de serviço a que se refere a letra *f* da cláusula VII, anexado ao contrato.

§ 2.º Caso as obras não fiquem concluídas, no prazo total do contrato, o contratante incorrerá na multa de 2:000\$000 (dois contos de réis) por dia que exceder o mesmo prazo, durante os primeiros trinta (30) dias; 3:000\$000 (três contos de réis) por dia, nos seguintes trinta (30) dias, e de mais 1:000\$000 (um conto de réis) por dia, a acrescer àquela importância, a partir do terceiro grupo de trinta (30) dias de atraso, e durante os grupos de trinta (30) dias seguintes, salvo caso fortuito ou de força maior (cláusula XV, § 1º), comprovado, a juízo do Governo.

Essa multa será aplicada, *ex-officio*, pelo Departamento de Aeronáutica Civil, a partir da data em que expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA X

Execução e fiscalização das obras

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização do Departamento de Aeronáutica Civil, ou pelos engenheiros para esse fim designados, podendo o contratante adotar a marcha de construção que mais lhe convier, contanto que não prejudique o andamento do plano de ataque do serviço e a perfeição das obras, a juízo da referida fiscalização.

As plantas e especificações do projeto oficial ou da variante que porventura seja aceita pelo Governo, constituirão parte integrante do contrato, devendo as obras ser executadas rigorosamente de acordo com elas.

Parágrafo único. O contratante obriga-se a observar, na execução das obras contratadas, o disposto no § 1º do artigo 135 do decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

CLÁUSULA XI

Pagamento e medição das obras

O pagamento das obras será feito em moeda nacional, não sendo tomada em consideração nenhuma proposta em que figurem pagamentos em moeda estrangeira.

As medições da muralha de fechamento serão executadas de acordo com as sondagens hidrográficas feitas antes do lançamento da pedra e com a verificação do perfil depois da muralha pronta.

Para as medições do aterro, serão feitas sondagens antes e depois do lançamento de qualquer material, sendo computados por diferença os volumes executados.

Essas medições, para efeito de pagamento, serão efetuadas mensalmente pelos engenheiros fiscais e um representante do contratante, fornecendo o Departamento de Aeronáutica Civil a esse representante uma segunda via autenticada do boletim de medição. Todas as vias serão devidamente assinadas e rubricadas por ambas as partes.

§ 1.º No caso de ser adotada uma das variantes de paramento vertical, o pagamento será feito por trecho correspondente a cada caixa, depois da muralha completa.

§ 2.º A extração das folhas mensais de medição, deverá ser feita até o dia 10 (dez) de cada mês, referindo-se ao serviço do mês anterior, devendo ser também processado, mensalmente, o pagamento das respectivas contas.

CLÁUSULA XII

Penalidades

Pela inobservância das condições estipuladas no contrato, fora dos casos previstos na cláusula IX, e § 2º, da mesma cláusula, fica o contratante sujeito à multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) a 5:000\$000 (cinco contos de réis), as quais serão impostas, assim como as demais, pelo diretor do Departamento de Aeronáutica Civil com recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministro da Viação e Obras Públicas. As multas que não forem pagas dentro do prazo de 5 (cinco) dias da intimação, serão descontadas da caução definitiva feita pelo contratante, que se obriga a integrá-la, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de intimado.

CLÁUSULA XIII

Responsabilidade do contratante

O contratante ficará responsável pela estabilidade e perfeição das obras dentro do prazo consignado pelo Código Civil Brasileiro, salvo o caso de avarias que não decorram de defeitos de construção.

CLÁUSULA XIV

Restituição das cauções

No caso do contratante ter pago a caução extraordinária de que tratam a cláusula IV, § 1º e cláusula VII, § 4º, a sua restituição será feita de acordo com o estabelecido na primeira destas cláusulas.

A caução definitiva e seus reforços acumulados no valor de quinhentos contos de réis (500:000\$) de que trata a cláusula IV, será restituída do seguinte modo:

a) trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$), seis meses depois da aceitação definitiva das obras pelo Departamento de Aeronáutica Civil;

b) cento e cinquenta contos de réis (150:000\$) após a extinção do prazo de garantia estabelecido no Código Civil Brasileiro, de que trata a cláusula XIII.

CLÁUSULA XV

Caducidade do contrato

O contrato que fôr firmado para execução das obras incorrerá em caducidade e esta será declarada de pleno direito, por ato do ministro da Viação e Obras Públicas, independentemente de interpelação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º — si ocorrer a hipótese prevista no § 5º da cláusula VII;

2º — si o contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo ou subempreitar qualquer obra;

3º — si 30 dias depois do prazo marcado no plano geral de trabalho, de que trata a letra f da cláusula VII, não estiver concluída a muralha ou si as obras vierem a ser paralisadas por mais de 15 (quinze) dias, salvo caso comprovado de força maior;

4º — si o contratante falir;

5º — si deixar de cumprir o estabelecido no contrato depois de multado mais de duas vezes pela reincidência na mesma falta;

6º — si deixar de integrar a caução no prazo fixado na cláusula XII.

§ 1º. Os casos de força maior a que se refere o item 3º da presente cláusula, são os seguintes:

a) greve do pessoal operário;

b) calamidade pública;

c) acidente de serviço que inutilize temporária ou definitivamente algum dos aparelhos de construção de difícil substituição, uma vez provado que o acidente não decorreu de incompetência ou negligência na condução do serviço.

§ 2º. Em caso de caducidade do contrato, o contratante perderá em favor da Fazenda Nacional as cauções definitiva e extraordinária ou somente a caução definitiva, conforme o motivo determinante, sendo pagas as obras que tiverem sido executadas de acordo com as medições feitas após a sua paralização.

CLÁUSULA XVI

Anulação da concorrência

O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência si as propostas não forem julgadas satisfatórias, sem que possa caber aos proponentes direito a qualquer indenização por esse motivo ou qualquer outro decorrente da concorrência.

CLÁUSULA XVII

Fôro e arbitramento

O fôro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação do contrato e que não forem resolvidas por arbitramento, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, será o da Capital Federal.

CLÁUSULA XVIII

Crédito para pagamentos

Os pagamentos das obras contratadas correrão inicialmente por conta do crédito especial de 3.000.000\$ (três mil contos de réis), aberto pelo decreto n. 22.857, de 26 de junho do corrente ano, e, em seguida, por conta do depósito a que se referem os arts. 3º e 4º do decreto n. 22.620, de 5 de abril de 1933 ou por outros créditos que o Governo abrir ou verbas orçamentárias que forem consignadas para esse fim.

CLÁUSULA XIX

Efetividade do contrato

O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse instituto lhe denegar registro.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — Cesar S. Grillo, diretor.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA MURALHA E DO ATERRO PARA O AEROPORTO DA PONTA DO CALABOUÇO.

Muralha de contorno

Art. 1º. A muralha de contorno será construída de enrocamento, de acordo com o projeto aprovado na concorrência, podendo ser o projeto oficial ou uma das variantes apresentadas que lhe fôr julgada superior.

Art. 2º. A pedra a empregar obedecerá às dimensões do projeto adotado; a sua natureza será gneiss ou granito, em estado são, de constituição resistente à decomposição, a juízo da comissão fiscal, que irá examinar a pedreira de onde ela tiver que ser extraída. Só será admitido moledo na composição do núcleo, contanto que não esteja pulverizado e devendo ser misturado pelo menos com 50 % de pedra sã.

Art. 3º. O primeiro trabalho para a construção da muralha será a locação do respectivo eixo que ficará assinalado por estacas ou mangrulos, orientando-se o despejo da pedra por esta marcação. Tal serviço será feito pelos engenheiros do empreiteiro e da fiscalização e só será considerado definitivo depois de aprovado pelo engenheiro-chefe da comissão fiscal.

Art. 4º. Antes do lançamento da pedra sobre o terreno natural será feito, em conjunto, pelos engenheiros do empreiteiro e da fiscalização, o levantamento do fundo, devendo a respectiva planta ser assinalada pelos engenheiros que fizeram o levantamento e aprovada pelo engenheiro-chefe da comissão fiscal.

Art. 5º. Nenhum batelão de pedra poderá ser despejado sem a presença de um representante autorizado da fiscalização.

Art. 6º. Sendo cada uma das diversas partes do perfil constituída de pedras de dimensões variáveis, nos limites da sua categoria, é indispensável que os batelões já tragam o material nas condições do projeto ou então que sejam alternadamente despejados batelões de pedras com as dimensões variáveis de cada categoria.

O núcleo da muralha foi projetado de modo a se aproveitar todo o cascalho proveniente da exploração da pedreira, incluindo a chamada alvenaria de mão e mesmo pedra de dimensões um pouco maiores. Será admitido o emprego de blocos naturais de modelo cujo grau de decomposição não seja muito avançado, não podendo a sua porcentagem ultrapassar de 50 % a pedra sã.

Em caso algum será tolerado o emprego da moinha de pedra ou moledo esfarinhado.

O intuito que se teve em vista, admitindo em cada categoria pedras de dimensões variáveis, foi obter um massiço com o menor coeficiente de vazios possível, de modo que este objetivo deverá ser rigorosamente atendido na execução.

A camada inferior deverá prosseguir com rapidez de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de formação do perau na extremidade de avanço. Quer o empreiteiro, quer a fiscalização acompanharão a construção da muralha com um escafandrista cada um, os quais orientarão o despejo da pedra de modo a se atender à condição anterior.

Art. 7º. Não será permitido passar de uma categoria de pedra para a outra sem autorização da fiscalização que para isto fará constantes sondagens, constatando o progresso da obra a cada momento.

Art. 8º. No massiço executado com pedras da categoria A (de 1/2 até 5 tons.) deve-se ter o cuidado de dispor as pedras maiores junto ao paramento externo.

Art. 9º. Terminado o massiço de enrocamento iniciarse-á o de concreto ciclópico. Este será executado preparando-se para cada pedra um leito de concreto 1:2:4, de consistência plástica e deixando-se a pedra cair de modo que ela mergulhe no concreto.

A camada do concreto ciclópico só será iniciada dois meses depois de terminado o massiço de enrocamento.

Art. 10º. O empreiteiro preparará no enrocamento as saídas para as galerias de águas pluviais, conforme as indicações da fiscalização.

Art. 11. A mureta de concreto sobre a camada de concreto ciclópico, será feita no traço de 1:2:4, admitindo-se neste concreto a inclusão de alvenaria de mão na porcentagem máxima de 40 %.

Art. 12. Os materiais componentes do concreto obedecerão às seguintes especificações:

a) Cimento — Será do tipo Portland artificial, de péga lenta de preferência nacional, limitando-se as porcentagens máximas dos elementos perigosos em presença da água do mar aos seguintes valores:

Magnésia	2 %
Alumina	8 %
Anidrido sulfúrico	1,75 %

O cimento será analisado nos laboratórios da Escola Politécnica, por conta do empreiteiro, sendo tirada pela fiscali-

zação uma amostra de cada partida para se efetuar a sua análise química.

A medição do cimento será feita em volume com um recalque que lhe dê a densidade aparente de 1,3. A análise de resistência é dispensável;

b) Areia — Será quartzosa limpa, de granulação média, variável, proveniente dos areais de Mauá ou da Ilha do Governador. A areia será medida imersa na água. Não será admitido, em hipótese alguma, o emprego de areia de praia;

c) — Água — Será doce ou salgada indiferentemente, contanto que seja limpa. O concreto será feito na ocasião de ser empregado, em presença de pessoa autorizada da fiscalização.

Art. 14 — As medições de enrocamento serão mensais, só entrando em folha os trechos que estiverem prontos para receber a camada de concreto ciclópico. O volume será cubado entre o fundo levantado antes do lançamento da pedra e o perfil definitivo aprovado, não sendo paga a pedra que exceder este perfil.

A camada de concreto ciclópico e a mureta de concreto serão cubadas a parte, entrando em cada folha o que tiver sido feito no mês correspondente.

Aterro

Art. 15 — O aterro será iniciado logo que o permitir a construção da muralha, carecendo o empreiteiro, para tal, de autorização da fiscalização. Será constituído de areia do fundo do mar, dragada na baía de Guanabara, não devendo conter lodo.

E' terminantemente proibido dragar nas proximidades da muralha.

Art. 16 — Antes de se iniciar o aterro os engenheiros do empreiteiro e da fiscalização farão o levantamento hidrográfico do fundo da bacia a aterrar, devendo a respectiva planta ser assinada pelos engenheiros que fizerem o levantamento e aprovada pelo engenheiro-chefe da comissão fiscal.

Art. 17 — As medições do aterro serão mensais, levantando-se a superfície no último dia de cada mês e calculando-se o volume que durante ele foi executado.

Art. 18 — O aterro deverá atingir a cota -|- 3m,60, acima da maré mínima, não podendo o empreiteiro dispor da terra que existe na ponta do Calabouço acima desta cota. Esta terra ficará reservada para o acabamento do campo.

Art. 19 — Depois do aterro atingir a cota -|- 3m,60, far-se-á a medição final, cubando-se o volume entre esta cota e o fundo inicial. As somas dos volumes incluídos nas medições mensais provisórias deverão igualar, no seu total, àquele último volume.

Variantes de caixões perdidos de concreto armado

Art. 20 — O cimento a empregar além das condições impostas na letra a, do art. 12, deverá satisfazer ainda às seguintes:

a) — Seu índice de hidraulicidade, isto é, a relação entre o peso da sílica combinada e da alumina, de um lado e o peso da cal e da magnésia, de outro lado, será no mínimo de 0,47 para um teor de alumina de 8 %, com uma diminuição de 0,02 para cada 1 % de redução de alumina a partir de 8.

b) — Deverá deixar no máximo 10 % do seu peso sobre a peneira de 900 malhas por centímetro quadrado.

c) — Imerso em água doce não deverá iniciar a pega antes de 30 minutos nem terminá-la antes de 3 e depois de 12 horas.

d) — Os tijoletes de cimento puro, imersos na água do mar no fim de 24 horas, deverão apresentar uma resistência à tração de:

30 kgs/cm² no fim de 7 dias.

35 kgs/cm² no fim de 28 dias.

e) — À compressão de:

250 kgs/cm² no fim de 7 dias.

300 kgs/cm² no fim de 28 dias.

f) — Os tijoletes de argamassa plástica de 1:3, imersos na água do mar no fim de 24 horas, deverão apresentar uma resistência à tração de:

12 kgs/cm² no fim de 7 dias.

20 kgs/cm² no fim de 28 dias.

g) — À compressão de:

120 kgs/cm² no fim de 7 dias.

250 kgs/cm² no fim de 28 dias.

f) A expansibilidade máxima por exposição da pasta durante 6 horas em água a 100 graus deverá ser inferior a 10 m/m.

Art. 21. O aço a empregar deverá ser aço doce de boa qualidade com os seguintes característicos:

Carga de rutura à tração.....	42 a 50 kgs/mm ²
Limite de elasticidade	21 a 25 kgs/mm ²
Alongamento de rutura	20 a 24 %

Os vergalhões deverão estar perfeitos na sua estrutura, podendo ser dobrados a frio completamente, sem se fendilharem, sobre um outro vergalhão de diametro igual à medida do que se submete à prova.

Art. 22. A areia deverá ser quartzosa, limpa, isenta de argila; a sua medição será feita imersa. Não poderá ser empregada nenhuma areia com o *modulo de finura* inferior a 2.

Art. 23. A pedra será gneiss ou granito de boa qualidade, sem vestigio de decomposição; o britamento será feito de modo a não produzir fragmentos lamelares; estes fragmentos terão a dimensão máxima de 3 cm., devendo a pedra britada ser isenta de moinha.

Art. 24. A agua deverá ser doce, limpa, não contendo elementos que perturbem as reações relativas à pega e ao endurecimento do cimento.

Art. 25. Os esforços máximos admissíveis para o concreto e para o aço não poderão ultrapassar 50 kgs/cm² e 1.200 kgs/cm², respectivamente; o espaçamento dos ferros não poderá ser inferior a 3 centímetros, sendo também de 3 centímetros o recobrimento mínimo de concreto sobre as geratrizes dos vergalhões mais próximas das superfícies das paredes.

Art. 26. A dosagem do concreto será feita pelo *processo racional* (Vide Ari F. Torres, Dosagem dos Concretos, Boletins ns. 1 e 3 do Laboratório de ensaios de materiais da Escola Politécnica de São Paulo), adotando-se para o concreto um fator de segurança igual a 5 (cinco) e uma consistencia caracterizada por um recalque de 18 centímetros na respectiva prova (slump test). A curva da resistencia à compressão no fim de 28 dias em função da relação água/cimento será determinada por laboratório oficial ou reconhecido idóneo pelo Departamento de Aeronautica Civil.

O traço do concreto será determinado todas as vezes que se for proceder à concretagem dos caixões, a juízo da fiscalização do Departamento de Aeronautica Civil e de cada concretagem serão retirados 10 (dez) corpos de prova, cilíndricos, de 0,15 de diametro por 0,30 de altura, não de uma só vez mas espaçadamente durante a sua execução, os quais serão submetidos a ensaios no fim de 28 dias no Laboratório da Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Si a carga de rutura média obtida for inferior a 250 kgs/cm² os caixões feitos com a partida correspondente de concreto, serão recusados. Nenhuma concretagem será feita sem a presença do engenheiro fiscal. Durante a primeira semana que seguir à concretagem os moldes serão mantidos húmidos e as superfícies expostas de concreto serão cobertas com sacos os quais deverão ser igualmente conservados húmidos.

Art. 27. A retirada das fôrmas só poderá ser feita duas semanas após a concretagem e o lançamento dos caixões poderá ser feito com duas semanas no mínimo no caso da construção se realizar dentro de um dique e com quatro semanas no mínimo se ela tiver lugar em uma carreira.

Nenhum caixão será encalhado antes de quatro semanas após a sua concretagem.

Art. 28. Os caixões terão a penetração mínima de 1,50 no terreno, a não ser que seja encontrada rocha antes deste limite.

No caso de atingida a penetração de 1,50, si o terreno for reconhecido mau pela fiscalização, o contratante fará descer mais o caixão ou procederá a excavação infra-faca, até que se consiga um terreno satisfatório. As excavações e concretagem infra-faca serão pagas como se fossem penetrações do caixão além de 1,50. Nenhuma câmara de trabalho será concretada antes da autorização do engenheiro fiscal que exigirá a limpeza e o apicotamento tanto das paredes das orinólinas como do teto.

Art. 29. Quando a cotta hidrográfica do fundo não permitir o encalhe de um caixão flutuante, este será substituído por um caixão perdido construído "in loco".

Art. 30. A locação dos caixões será considreada boa com uma tolerancia de 25 centímetros, para mais ou para menos

do alinhamento constante do projeto, desde que seja possível corrigir esta diferença na mureta externa superior. O coroamento desta mureta deverá coincidir com o alinhamento projetado.

Art. 31. Qualquer caixaõ que rachar durante a execução do serviço, revelando defeitos de construção, ou por imperícia ou descuido do contratante, será por ele demolido sem que por tal motivo lhe caiba direito a qualquer indenização.

Art. 32. Qualquer dúvida sobre o assunto não previsto nestas especificações será resolvida pelo engenheiro-chefe da comissão fiscal.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

LOJAS BRASILEIRAS, S/A

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

As quatorze horas do dia quatorze de novembro de 1933, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, ao primeiro andar do prédio sito à rua Teófilo Otoni n. 117, presentes todos os subscritores das ações da Sociedade Anônima a se constituir sob o nome de Lojas Brasileiras S. A., a saber: Adolfo Basbaum, por si e por seus filhos menores Lisete, Odete e Mário Augusto e como bastante procurador de Salomão Basbaum e Dr. Leoncio Basbaum; José Basbaum, por si e como bastante procurador de Adolfo Fichman e Isaac Basbaum; Naum Basbaum, Arthur Basbaum, Rodrigo da Silva Pinheiro, Aluísio Castello Branco e Leopoldo Kastro, foi aclamado para presidir a assembléa o Sr. Adolfo Basbaum que convidou para secretário o Sr. Leopoldo Kastro, ficando constituída a mesa. Pelo presidente foi dito que a reunião, conforme era de conhecimento de todos os presentes, tinha por fim a constituição da sociedade anônima Lojas Brasileiras, S. A., com o objetivo de explorar o comércio de varejo de miudezas, sob o lema de "tudo até 4\$400", e que para isso já tinha sido negociada e acertada a aquisição pela Sociedade ora em constituição dos stocks e direitos e do ativo e passivo da firma Lojas Brasileiras Ltda., com sede em Recife e filiais na mesma praça, bem como nas da Baía, Macaé, Fortaleza e Belém do Pará. Disse mais que o capital de 1.000.000\$000 (mil contos de réis) já se achava todo subscrito, conforme relação que apresentou, mas que, como grande parte das subscrições era representada por direitos, era necessário, nos termos do art. 77 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, que se procedesse à nomeação de três louvados para avaliarem os ditos direitos, afim de serem admitidos pelos valores que forem aprovados. Por indicação do Sr. José Basbaum foram unanimemente eleitos os Srs. Dr. Aluísio Castello Branco, Leopoldo Kastro e Jersonias Simões. Declarou ainda o Sr. presidente que, dependendo a constituição definitiva da Sociedade da avaliação a que se ia proceder, e não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, dava por encerrados os trabalhos da presente sessão e convidava os Srs. subscritores a se reunirem em nova assembléa, no mesmo local, às quatorze horas do dia dezesseis de novembro, para discussão e aprovação do laudo dos louvados, bem como dos estatutos e mais documentos legais necessários à constituição definitiva da Sociedade. E nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. presidente que eu, secretário, lavrasse a presente ata em três vias datilografadas par serem tôdas assinadas, depois da leitura, por todos os presentes. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1933. — Adolpho Basbaum, por si e por seus filhos menores Lisete, Odete e Mário Augusto. — Naum Basbaum. — Salomão Basbaum. — P. p. Adolpho Basbaum. — Leoncio Basbaum. — P. p. Adolpho Basbaum. — Arthur Basbaum. — Aluísio Castello Branco. — José Basbaum. — Adolpho Fichman. — P. p. José Basbaum. — Isaac Basbaum. — P. p. José Basbaum. — Rodrigo Octavio Pinheiro. — Leopoldo Kastro.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DAS "LOJAS BRASILEIRAS, S. A."

As quatorze horas do dia 16 de novembro de 1933, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, no primeiro andar do prédio sito à rua Teófilo Otoni n. 117, presentes todos os subscritores das ações da Sociedade Anônima a se constituir sob o nome de Lojas Brasileiras, S. A., a saber: Adolfo Basbaum, por si e por seus filhos menores Lisete, Odete e Mário Augusto, e

como bastante procurador de Salomão Basbaum e do doutor Leoncio Basbaum, conforme procurações que se achavam sobre a mesa; José Basbaum, por si e como bastante procurador de Adolfo Fichman e Isaac Basbaum, conforme procurações que se encontravam sobre a mesa; Naum Basbaum, Arthur Basbaum, Rodrigo da Silva Pinheiro, Aluísio Castello Branco e Leopoldo Kastro, — presentes todos em virtude de convocação feita na primeira assembléa realizada no dia 14 do mês de novembro corrente, assumiu a presidência, por aclamação, o Sr. Adolfo Basbaum que convidou para secretário o Sr. Leopoldo Kastro. Por ordem do Sr. presidente, foi pelo secretário lida a ata da primeira assembléa, a qual, posta em discussão, foi aprovada sem debate. Em seguida, presentes os louvados, Srs. Dr. Aluísio Castello Branco, Leopoldo Kastro e Jersonias Simões, eleitos na primeira assembléa, pediu-lhes o Sr. Presidente que entregassem à mesa seu laudo, o qual foi lido e é do seguinte teor: "Laudo de avaliação dos direitos com que alguns dos subscritores das ações de "Lojas Brasileiras, S. A." realizam parte do capital que subscreveram para a sua constituição. Os abaixo assinados, nomeados na primeira sessão da Assembléa Geral constitutiva das "Lojas Brasileiras, S. A., realizada em 14 de novembro de 1933, para proceder à avaliação dos direitos com que realizam parte do capital que subscreveram os subscritores Adolfo Basbaum, José Basbaum, Salomão Basbaum e Naum Basbaum, desobrigam-se do encargo da maneira seguinte: Adolfo Basbaum — Foi-lhes presente um documento pelo qual se verifica que é o Sr. Adolfo Basbaum credor da firma Lojas Brasileiras Ltda., com sede em Recife, da importância de Rs. 762:300\$000, documento esse que se reveste de tôdas as formalidades legais e que os louvados abaixo assinados avaliam em Rs. 762:300\$000, (setecentos sessenta e dois contos e trezentos mil réis). Salomão Basbaum — Foi-lhes presente um documento pelo qual se verifica que o Sr. Salomão Basbaum é credor da firma Lojas Brasileiras Ltda., com sede em Recife, da importância de Rs. 73:500\$, documento esse que se reveste de tôdas as formalidades legais e que os louvados abaixo assinados avaliam em Rs. 73:500\$000 (setenta e três contos e quinhentos mil réis). José Basbaum — Foi-lhes presente um documento pelo qual se verifica que o Sr. José Basbaum é credor da firma Lojas Brasileiras Ltda., com sede em Recife, da importância de Rs. 58:000\$000, documento esse que se reveste de tôdas as formalidades legais e que os louvados abaixo assinados avaliam em Rs. 58:000\$000 (cincoenta e oito contos de réis). Naum Basbaum — Foi-lhes presente um documento pelo qual se verifica que o Sr. Naum Basbaum é credor da firma Lojas Brasileiras Ltda., com sede em Recife, da importância de Rs. 10:000\$000, documento esse que se reveste de tôdas as formalidades legais e que os louvados avaliam em Rs. 10:000\$000 (dez contos de réis). Avaliam, portanto, os abaixo assinados, os direitos com que pretendem realizar parte do capital que subscreveram os Srs. Adolfo Basbaum, Salomão Basbaum, José Basbaum e Naum Basbaum, na importância total de 903:800\$000 (novecentos e três contos e oitocentos mil réis) conforme discriminação supra. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — Aluísio Castello Branco. — Leopoldo Kastro. — Jersonias Simões". Terminada a leitura do laudo, foi o mesmo pôsto em discussão, tendo sido aprovado sem debate. Achavam-se sobre a mesa os seguintes documentos que foram por todos examinados: 1º) Recibo do Banco do Brasil, de Rs. 9:668\$100, relativo ao depósito de Rs. 9:620\$000 correspondente a 10 % sobre o capital realizado em dinheiro e Rs. 48\$100 referente à comissão do banco; 2º) Talão da Recebedoria do Distrito Federal relativo à importância de Rs. 3:000\$000 de selo por verba sobre o capital; 3º) Lista dos subscritores das ações das "Lojas Brasileiras S. A.", em três vias. Achava-se também sobre a mesa, em três vias tôdas assinadas por todos os subscritores, os Estatutos das "Lojas Brasileiras, S. A.", os quais foram submetidos à discussão, tendo sido unanimemente aprovados, sem debate. Em seguida passou-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e recolhidos os votos verificou-se terem sido eleitos os seguintes diretores: Diretor-presidente — Sr. Adolfo Basbaum; diretor-superintendente — Sr. José Basbaum; inspetor geral — Sr. Salomão Basbaum. Membros efetivos do Conselho Fiscal — Srs. Dr. Aluísio Castello Branco, Leopoldo Kastro e Rodrigo da Silva Pinheiro. Membros suplentes do Conselho Fiscal — Isaac Bomfim, Jersonias Simões e Jaime Leite. Declarou finalmente o Sr. presidente que, achando-se preenchidas tôdas as formalidades legais, declarava definitivamente constituídas as "Lojas Brasileiras S. A.", e desde já empossados os seus diretores e os membros do Conselho Fiscal. Suspensa a sessão, foi por mim, secretário, lavrada a presente ata em três vias datilografadas, a

qual depois de lida aos presentes, que a aprovaram assinando comigo as três vias, devendo ser preenchidas em seguida as formalidades do arquivamento na Junta Comercial e da publicação pela imprensa, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — *Adolpho Basbaum*, por si e por seus filhos menores Lisette, Odette e Mário Augusto. — *Salomão Basbaum*. — P. p. *Adolpho Basbaum*, *Leoncio Basbaum*. — P. p. *Adolpho Basbaum*, *José Basbaum*. — *Adolpho Fichman*. — P. p. *José Basbaum*, *Isaac Basbaum*. — P. p. *José Basbaum*, *Arthur Basbaum*. — *Naum Basbaum*. — *Aluisio Castello Branco*. — *Rodrigo Octavio Pinheiro*. — *Leopoldo Kastro*. Rio, 21 de novembro de 1933. — *Adolpho Basbaum*.

Estatutos das Lojas Brasileiras, S/A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de "Lojas Brasileiras, S/A", uma sociedade anônima que terá a faculdade de operar em toda a República dos Estados Unidos do Brasil e que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º O objeto da sociedade será o de venda no varejo de artigos de armarinhos, papelaria, louças e vidros, brinquedos, bijouteria e outros, sob o lema de "tudo até 4\$400", podendo acrescentar a esse comércio outro qualquer, bem como a indústria que lhe convier.

Art. 3.º A sede da sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiais e agências onde a diretoria julgar conveniente.

Parágrafo único. Será na mesma capital o Escritório Central da Sociedade, o qual também poderá realizar negócios de compra e venda.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de trinta anos, podendo ser prorrogado pela assembléa geral.

Art. 5.º O capital da Sociedade é de mil contos de réis, dividido em cinco mil ações de duzentos mil réis cada uma.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 6.º Os acionistas somente serão responsáveis pelo valor das ações que subscrevem, de acôrdo com a lei das sociedades anônimas.

Art. 7.º As ações são nominativas e somente são transferíveis mediante termo no livro competente, assinado pelo cedente, pelo cessionário e por um dos diretores.

Art. 8.º Não poderão as ações ser transferidas a pessoas estranhas à Sociedade, desde que qualquer dos acionistas se prontifique a adquiri-las, em igualdade de condições.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A administração da Sociedade compete a uma diretoria composta de três membros que serão eleitos em assembléa geral e terão as seguintes designações: diretor-presidente, diretor-superintendente e inspetor geral.

Parágrafo único. As filiais e agências serão dirigidas por gerentes que agirão como procuradores, mediante mandato outorgado pelo diretor-presidente.

Art. 10. O mandato da diretoria será de quatro anos, podendo haver reeleições.

Art. 11. Em garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, mediante termo no registro competente da Sociedade, duzentas ações que ficarão inalienáveis até a terminação do mandato e consequente aprovação de contas pela assembléa geral.

Art. 12. Compete á diretoria:

a) deliberar sobre a abertura de novas filiais ou agências, ou sobre qualquer alteração a ser introduzida no sistema de negócios;

b) fazer a distribuição do dividendo e fixar a quantia a deduzir para o Fundo de Reserva;

c) determinar as gratificações a serem distribuídas aos auxiliares que o merecerem.

Art. 13. Compete ao diretor-presidente:

a) convocar a assembléa geral dos acionistas na época marcada nestes estatutos e toda vez que uma convocação extraordinária lhe parecer conveniente;

b) presidir as assembléas gerais, as reuniões da Diretoria e as do Conselho Fiscal;

c) votar, tendo voto de qualidade, em todas as decisões da Diretoria;

d) outorgar poderes de administração aos gerentes das filiais e agências e nomear outros procuradores;

e) assinar, com o diretor-superintendente, as ações, as cautelas e os balanços da Sociedade;

f) dirigir todos os negócios da Sociedade, promovendo tudo quanto possa interessar ao seu desenvolvimento, de acôrdo com estes Estatutos, cabendo-lhe, em especial, a função de compras;

g) assinar e endossar cheques, recibos, saques, duplicatas, notas promissórias, correspondência e todos os documentos que importem em reconhecimento de dívida por parte da Sociedade.

Parágrafo único. Competem também a cada um dos outros diretores, os atos a que se refere o item g do presente artigo.

Art. 14. Compete ao diretor superintendente, além dos poderes a que se refere o § único do art. 13:

a) substituir o diretor presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) representar a Sociedade em juízo, ativa ou passivamente;

c) dirigir os negócios da Sociedade, auxiliando o diretor presidente nos serviços a cargo do mesmo, cabendo-lhe, em especial, a função de controle e contabilidade;

d) dirigir a Caixa da Sociedade, tendo a seu cargo os valores da mesma.

Art. 15. Compete ao inspetor geral, além dos poderes constantes do § único do art. 13, dirigir os negócios da Sociedade, auxiliando os demais diretores nos serviços a cargo dos mesmos, cabendo-lhe, em especial, as funções de fiscalização e inspeção das filiais e agências.

Art. 16. O impedimento temporário de qualquer diretor não alterará o regular funcionamento da Sociedade, podendo o diretor presidente ou seu substituto convidar um acionista a exercer o lugar de diretor, em caráter interino, até o comparecimento do diretor efetivo.

Art. 17. No caso de vaga ou renúncia, proceder-se-á da mesma maneira, convidando-se um acionista para preencher a vaga até a próxima reunião da Assembléa; quando se procederá à eleição do substituto, que servirá apenas pelo período de tempo que restar para completar o prazo do diretor substituído.

Art. 18. A Diretoria reunir-se-á toda vez que for necessário e suas resoluções constarão de livro especial, em forma de atas assinadas pelos diretores presentes.

Art. 19. Os diretores perceberão, por despesas gerais, os vencimentos mensais de 2:500\$000, 2:500\$000 e 2:000\$000, respectivamente para o diretor presidente, diretor superintendente e inspetor geral.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A Assembléa Geral se reunirá ordinariamente nos meses de abril de cada ano, competindo-lhe discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria e proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 21. A convocação das Assembléas Gerais extraordinárias deverá ser sempre motivada, sendo vedado tratar-se nelas de assunto alheios ao motivo da convocação.

Art. 22. As convocações serão feitas por meio de avisos no *Diário Oficial*, com antecedência de 15 dias para as Assembléas ordinárias e de 10 dias para as extraordinárias.

Art. 23. As Assembléas funcionarão em primeira convocação com a presença de acionistas representando pelo menos metade do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 24. As decisões da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, na razão de um voto para cada ação.

Art. 25. Os acionistas podem se fazer representar na Assembléa por procurador com poderes especiais, devendo o procurador ser acionista.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. Haverá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, que serão eleitos em Assembléa Geral pelo período de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 27. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos pelos suplentes, na ordem das idades.

Art. 28. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão, por Despesas Gerais, os honorários anuais de 200\$000 (duzentos mil réis).

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar todos os documentos, livros e negócios da sociedade;
- apresentar à Assembléa Geral o seu parecer sobre os atos e as contas da Diretoria;
- pronunciar-se nos casos em que for consultado pela Diretoria;
- tomar parte nas reuniões da Diretoria, sempre que para isso for convidado.
- exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 30. No fim de cada ano social, que terminará no último dia do mês de fevereiro de cada ano civil, proceder-se-á ao balanço geral e dos lucros líquidos verificados deduzir-se-á uma importância correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor dos móveis e utensílios existentes, a qual será transferida para a conta de "Depreciação de Móveis e Utensílios", bem como uma porcentagem, a juízo da Diretoria, até dez por cento sobre o lucro líquido, que será transferida para o "Fundo de Reserva". O restante será distribuído aos acionistas, como dividendo.

Art. 31. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos a contar do anúncio para o respectivo pagamento, prescreverão em favor da Sociedade e serão levados ao "Fundo de Reserva".

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O ano social se contará de 1 de março de cada ano até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Art. 33. Não podem os diretores usar do nome da Sociedade para negócios particulares nem dar, em nome da mesma, fianças, avalis ou endossos de favor.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. Na Assembléa Geral em que forem aprovados estes Estatutos se elegerá a primeira Diretoria, cujo mandato terminará em 30 de abril de 1937, bem como os membros do Conselho Fiscal, com mandato até 30 de abril de 1934.

Art. 35. O primeiro ano social terminará no dia 28 de fevereiro de 1934, quando se procederá ao primeiro Balanço geral.

Rio, 14 de novembro de 1933. — Adolpho Basbaum, por si e pelos seus filhos menores, Lisette, Odette e Mario Augusto. — Salomão Basbaum p. p. Adolpho Basbaum. — Leoncio Basbaum p. p. Adolpho Basbaum. — José Basbaum. — Adolpho Fichman p. p. José Basbaum. — Isaac Basbaum p. p. José Basbaum. — Aluisio Castello Branco. — Arthur Basbaum. — Rodrigo Octavio Pinheiro. — Naum Basbaum. — Leopoldo Kastro.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — Adolpho Basbaum.

Lista de subscritores de ações

Adolpho Basbaum, brasileiro, comerciante, residente nesta Capital, Ramon Franco n. 122. — Adolpho Basbaum.	2.382	476:400\$000
José Basbaum, brasileiro, comerciante, residente à rua Francisco Otaviano n. 41. — José Basbaum.	500	100:000\$000
Lisette Basbaum, filha menor do senhor Adolpho Basbaum. — Adolpho Basbaum.	500	100:000\$000
Odete Basbaum, filha menor do senhor Adolpho Basbaum. — Adolpho Basbaum.	500	100:000\$000
Mário Augusto, filho menor do senhor Adolpho Basbaum. — Adolpho Basbaum.	500	100:000\$000
Salomão Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na cidade da Bahia. — Por procuração, Adolpho Basbaum.	450	90:000\$000

Naum Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na cidade de Fortaleza, Ceará. — Naum Basbaum.

50 10:000\$000

Adolfo Fichman, brasileiro, capitalista, residente na cidade de Recife, Pernambuco. — Por procuração, José Basbaum.

50 10:000\$000

Isaac Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na cidade de Recife, Pernambuco. — Por procuração, José Basbaum.

25 5:000\$000

Arthur Basbaum, brasileiro, comerciante, residente na cidade do Belém do Pará. — Arthur Basbaum.

25 5:000\$000

Dr. Leônicio Basbaum, brasileiro, médico, residente na cidade de Maceió, Alagoas. — Por procuração, Adolpho Basbaum.

10 3:000\$000

Rodrigo Otávio Pinheiro, brasileiro, comerciante, residente nesta Capital. — Rodrigo Octavio Pinheiro

1 200\$000

Aluisio Castello Branco, brasileiro, advogado, residente nesta Capital. — Aluisio Castello Branco.

1 200\$000

Leopoldo Kastro, argentino, comerciante, residente nesta Capital. — Leopoldo Kastro.

1 200\$000

5.000 1.000:000\$000

Cinco mil ações de duzentos mil réis, no total de mil contos de réis.

Sobre mil e duzentos réis (1\$200) de estampilhas: Rio, 21 de novembro de 1933. — Adolpho Basbaum, 21-11-933

Relação dos diretores das "Lojas Brasileiras, S. A." — Diretor-presidente — Sr. Adolpho Basbaum, comerciante, rua Ramon Franco n. 122, Rio de Janeiro.

Diretor-superintendente — Sr. José Basbaum, do comércio, rua Francisco Otaviano n. 41, Rio de Janeiro.

Inspetor geral — Sr. Salomão Basbaum, do comércio, rua Barão de Sergi n. 16, Bafa.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — Adolpho Basbaum.

Banco do Brasil — Rs. 9:668\$100 — Recebemos do Sr. Adolpho Basbaum, na qualidade de incorporador das Lojas Brasileiras S/A, a se constituir, a quantia de nove contos seiscentos e sessenta e oito mil e cem réis, sendo 9:620\$ (nove contos seiscentos e vinte mil réis) relativos a 10 % do capital realizado, em dinheiro, 10 % desses que deposita em cumprimento das exigências legais, para o fim de ser constituída a referida sociedade e 48\$100 (quarenta e oito mil e cem réis), relativos à nossa comissão de 1/2 %, sobre esse recebimento.

Firmamos o presente em duas vias, para um só efeito Rio, 14 de novembro de 1933. — Pelo Banco do Brasil, (assinatura ilegível).

Recebemos do Distrito Federal — Selo por verba — Exercício de 1933 — Rs. 3:000\$000 — No livro de receita, a folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de tres contos de réis recebida das Lojas Brasileiras S. A., proveniente de selo sobre capital, conforme a verba n. 109.

Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1933. — O fiel do tesoureiro do selo (assinatura ilegível). — O escrivão, Botafogo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Junta Comercial do Distrito Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de novembro de 1933, arquivou-se nesta repartição, sob o n. 11.033, os documentos referentes à Lojas Brasileiras S/A, a saber:

Atas das assembléas gerais de constituição, realizadas em 14 e 16 de novembro, corrente, a primeira, que nomeou três louvados para avaliarem os stocks, os direitos e o ativo e passivo da firma Lojas Brasileiras Ltda., com que se forma parte do capital social, e a outra que aprovou o laudo dos louvados nela transcrito, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do selo respectivo, e relação dos diretores. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — João Higino de Araújo, Visto. — Isidoro Campos, diretor.

(C. 5.643 — 22-11-933 — 489\$600)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPÍRITA JOÃO JORGE VIDAL (EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro jurídico, em 6 de outubro de 1932, o C. E. J. J. V. de duração indeterminada e o patrimônio por se constituir, não respondendo os sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins o estudo teórico e experimental dos fenômenos espíritos e sua divulgação; o estudo minucioso e prático da caridade moral, espiritual e material pelos métodos adotados e praticados por João Jorge Vidal e o que contém mais no capítulo I dos estatutos. É administrado por uma diretoria composta de presidente, secretário, tesoureiro e procurador (que é o seu representante em juízo na forma do artigo 12, letra a dos estatutos), que só poderão ser reformados a juízo das assembleias gerais, especialmente convocadas para esse fim. Em caso de dissolução do Centro que só poderá ser feita em assembleia geral, expressamente convocada para esse e com a metade no mínimo dos sócios em pleno gozo de seus direitos, os bens do Centro serão levados a leilão cujo resultado destinar-se-á a pagamento de dívidas se o Centro as tiver e em caso contrário qualquer saldo reverterá em benefício de asilos e pobres. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A diretoria.*

(C — 5.444 — 22-11-933 — 21\$400)

ANÚNCIOS

Declaração à praça

Domingos Caruso, negociante de carnes verdes, com escritório à rua Mayrink Veiga n.º 28, 5º andar, sala 5, declara, uma vez por todas, que os títulos protestados com o nome de Domingos Caruso, não se entendem com o declarante e, para evitar novas confusões, passará, doravante, a assinar o seu nome por extenso, que é DOMINGOS PANOS CARUSO.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — *Domingos Panos Caruso. Testemunhas: Pinheiro, Cypriano & Comp. Ltda. — João Martins e Silva. — Ant. Paracampas.*

Reconheço a firma de Domingos Panos Caruso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *V. R. de Faria.* tabelião.

Reconheço a firma de João Martins e Silva.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça,* tabelião.

Reconheço a firma de Ant. Paracampas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho,* tabelião.

(C — 5.641 — 22-11-33 — 26\$500)

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais

A partir do dia 23 do corrente, pagar-se-á, no escritório da companhia, à rua Candelaria n.º 44, 1º andar, das 13 1/2 às 16 horas (exceto aos sábados), o dividendo n.º 4.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — *A diretoria.*

(C — 5.443 — 22-11-33 — 6\$100)

A Praça

A firma Lima & Lino, estabelecida à rua do Catete n.º 240 com atelier de modas e cintas, achando-se em vésperas de ser dissolvida, convida a todos os seus credores a apresentarem o valor de seus créditos para serem os mesmos reconhecidos pela sócia Antônia Silveira Lima, que ficará com a responsabilidade de todo o passivo da firma.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — *Antônia Silveira Lima.*

Reconheço a firma de Antônia Silveira Lima.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — O substituto, *Antonio Salviano,* no impedimento ocasional do tabelião.

(C — 5.640 — 22-11-33 — 11\$200)

Empresas Marítimas (Brasil) S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n.º 4, às 16 horas do dia 5 de dezembro próximo vindouro, afim de examinar, discutir e aprovar a proposta da diretoria, relativa à alteração do art. 1º dos estatutos, ou seja, a mudança da denominação da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — *A diretoria.*

(C — 5.442 — 22-11-33 — 27\$500 — 3 vezes)

Declaração

Francisca Tibau Sarmento, viúva de Dr. Alberto Sarmento, declara que foram extraviados os conhecimentos das cauções de 25:600\$000 e de 3:000\$000, prestadas pelo seu finado marido, respectivamente, em 18 de dezembro de 1919 e 3 de julho de 1920, em favor de José Sarmento Sobrinho, escrivão da Primeira Coletoria Federal de Campinas, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933. — *Francisca Tibau Sarmento.*

(C — 5.642 — 22-11-33 — 9\$200)

Cooperativa da Polícia do Distrito Federal

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, à realizar-se no dia 28 do corrente, às 17 horas, na sede desta cooperativa, à avenida Gomes Freire n.º 15, afim de se tratar de assuntos que dizem respeito aos interesses da sociedade, aos seus estatutos sociais e ampliação destes.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *Carlos Ferreira,* sup. geral.

(C — 5.441 — 22-11-33 — 27\$500 — 3 vezes)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número para a realização da assembleia geral extraordinária, na primeira convocação, feita para hoje, são novamente convidados os senhores segurados da "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil" para, em assembleia geral extraordinária, que, em segunda convocação, se afeturará no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 13 horas, em sua sede, no Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco n.º 125, deliberarem sobre a reforma dos dispositivos dos estatutos vigentes, relativos à composição é atribuições da diretoria e do conselho fiscal; às condições em que poderão ser feitos os resseguros; à constituição dos fundos sociais e sua aplicação, de acordo com o regulamento de seguros em vigor; e ao encerramento de cada exercício financeiro, devendo ainda os senhores segurados deliberar sobre quaisquer matérias conexas com os mencionados dispositivos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — *A diretoria.*

(C — 5.644 — 22-11-33 — 44\$900 — 2 vezes)

S. A. "Gazeta da Bolsa"

AVISO AOS INTERESSADOS

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 do corrente, às 4 horas da tarde, ao largo José Clemente n.º 30, 2º, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, contas da diretoria, substituição do presidente e outros assuntos do interesse social. A assembleia deliberará com qualquer número de acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — *Victor Marks,* presidente.

(C — 5.433 — 20-11-33 — 33\$700 — 3 vezes)

A Praça

RODRIGUES & SOUSA

Comunicam à praça e a quem mais interessar que, nesta data, venderam ao Sr. João Augusto Batista, o seu negócio comercial de café e restaurante, sito à rua Visconde do Rio Branco n.º 22 e Regente Feijó ns. 1 e 3, nesta cidade, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Quem se julgar credor da firma vendedora, é favor comparecer no prazo de 8 (oito) dias.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1933. — *Rodrigues & Sousa.*

Confirmação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1933. — *João Augusto Baptista.*

Reconheço a firma de Rodrigues & Sousa.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — O substituto, *Antonio Salviano,* no impedimento ocasional do tabelião.

(C — 5.637 — 20-11-33 — 42\$800 — 3 vezes)